



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	62
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	70
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	87
Prefeitura Municipal de BONITO	89
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	101
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	107
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	110
Prefeitura Municipal de CARACOL	115
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	123
Prefeitura Municipal de ELDORADO	126
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	131
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	137
Prefeitura Municipal de JAPORA	139
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	143
Prefeitura Municipal de JARDIM	146
Prefeitura Municipal de JUTI	159
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	160
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	208
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	212
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	220
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	229
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	234
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	280
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	299
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	307
Prefeitura Municipal de SONORA	320
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	325
Prefeitura Municipal de TERNOS	336
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	337

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****RESOLUÇÃO Nº 010/2022 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Concessão de adicional de função para servidor no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Mauro Gilberto Bremm, portador do RG: 297270 SSP/MS e do CPF: 312.641.582-20, ocupante do cargo de Secretário Executivo, gratificação de 50% (cinquenta) por cento de adicional de função conforme determina o Estatuto Social em seu anexo I no Item 1.3.1 – DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO e no seu anexo II NÍVEIS E VENCIMENTOS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,

Presidente do CIDECOL

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2022.**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 7.804,00 (sete mil, oitocentos e quatro reais)**, em favor de *AUTO POSTO GUARUJÁ LTDA*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.522.345/0001-82, situado na Avenida Brasil, nº 1166, Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: *Luiz Luciano Lopes Filho*, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO

- Provimento de combustível para a frota de veículos (caminhonete e caminhão) do Consórcio CODEVALE, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DIESEL S-10	LITROS	1000 LITROS
02	ARLA 32	LITROS	120 LITROS

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Serviços Públicos Ficha - 0068 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 0100.

**Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.**

Anaurilândia - MS, 14 de Setembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****RESOLUÇÃO Nº 016/2022 de 14 de setembro de 2022****RESOLUÇÃO Nº 016/2022 de, 14 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de função para o cargo de secretário executivo, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Secretário Executivo, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, o senhor Wallyson Martins Colombo, CPF 285.256.041-00, RG nº 054.129 SSP/MS, conforme previsto na cláusula 39ª, parágrafo VII, do estatuto social, com aprovação em assembleia geral de nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul, Nº 3131, página 3, de 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 14 de setembro de 2022.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****ATA DA 3ª SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 04 – PROPOSTA DE PREÇO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100537/2022 TIPO TÉCNICA E PREÇO

Às nove horas do dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, no município de Amambai – MS, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Alex William de Souza Santos, Sra. Ariane Gonzalez Pereira e o Sr. Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar, conforme Decreto nº 006/2022 de 04/01/2022, sob a Presidência do 1º, designado para apreciar, analisar e julgar a Concorrência Pública nº 002/2022, destinada a abertura e apuração das Notas do Envelope 04 – Proposta de Preço, nos termos do Edital Item 6.2 A e B. bem como o Item 10.3.1 A e B. Não compareceram nenhum representante das empresas concorrentes. Sob a presidência iniciou os trabalhos, foi realizado a abertura do Envelope 04 da Empresa Lucas Serapio Ferreira-ME e constatado que a mesma cumpriu as exigências do Edital e obteve a seguinte pontuação na Proposta de Preço, no Item 10.3.1. A = 60 pontos e B = 40 Pontos, total de 100 pontos e depois o da empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA - ME e constatado que a mesma cumpriu as exigências do Edital e obteve a seguinte pontuação na Proposta de Preço, no Item 10.3.1. A = 60 pontos e B = 40 Pontos, total de 100 pontos. Dando continuidade, foi proclamado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e também o resultado da média de pontuação conforme planilhas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE	NOTA ITEM 10.3.1 A	NOTA ITEM 10.3.1 B	SOMA/TOTAL
LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	60,00	40,00	100,00
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	60,00	40,00	100,00

PROPOSTA TÉCNICAS

LICITANTE	PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA ENVELOPE 01	CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES ENVELOPE 03	SOMA/TOTAL
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	56,65	40,00	96,65
LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	51,65	40,00	91,65

Após essa fase com a apuração já realizada das Notas Técnica e Notas de Preço, foi elaborado e proclamado as Notas Totais com a média das Notas Finais, conforme Item 11 do Edital e planilhas abaixo:

NF = (NPT*5+NP*5) onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

PROPOSTA TÉCNICAS

LICITANTE	NOTA TÉCNICA*5	NOTA DE PREÇO*5	NOTA FINAL
1º Lugar: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	483,25	500,00	98,32
2º Lugar: LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME	458,25	500,00	95,82

Dessa forma foi realizada a proclamação das notas finais e declarada em 1º lugar a empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA - ME total de 98,32 pontos e em 2º lugar a empresa Lucas Serapio Ferreira ME total de 95,82 pontos. Constatando-se que as 2 empresas estão aptas para a próxima fase da licitação, entrega e abertura do envelope 05 – Documentos de Habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Alex William de Souza Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação lavrei a presente ata, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão, o processo fica a disposição de todos os participantes com vista franqueada foi assinado por todos os presentes.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

ARIANE GONZALEZ PEREIRA

MEMBRO

EVALDO LUIZ RAMIRES DE O. ESCOBAR

MEMBRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO nº 020/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108093/2022

OBJETO: Seleção da melhor proposta visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Amambai/MS, conforme Termo de Referência constante em anexo ao Edital, tendo por critério de julgamento técnica e preço.

SERGIO PERIUS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas da respectiva pasta, comunica a todos os eventuais interessados na participação do procedimento licitatório em epígrafe, que, em decorrência das impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelas empresas Toposat Ambiental LTDA e EcoGeo Engenharia LTDA, resolvo pela suspensão "sine die" do certame, a fim de melhor analisar os argumentos lançados pelos impugnantes e retificar os termos do Edital de Abertura.

Posto isso, comunico, por derradeiro, que o instrumento convocatório retificado e nova data para realização do certame serão divulgados, oportunamente, nos mesmos meios de comunicação inicialmente adotados, com fiel obediência ao interstício legal entre a publicação do aviso e a data de realização da sessão, possibilitando, assim, aos interessados, novo prazo para análise e apresentação de eventuais novas impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai/MS, 14 de Setembro de 2022.

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5486

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5490

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 266,80 (Duzentos e sessenta e seis Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095349/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.022.904/0001-04

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.017,20 (Um mil e dezessete Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5470

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095349/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.022.904/0001-04

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.271,50 (Um mil duzentos e setenta e um Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5475

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "**Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**".

Valor : R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

10.301.0008.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAUDE

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5468

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "**Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**".

Valor : R\$ 47.408,11 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oito Reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Objeto: “ **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**” .

Valor : R\$ 500,50 (Quinhentos Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: “ **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**” .

Valor : R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante
KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 27.024.068/0001-67

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 131,40 (Cento e trinta e um Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5489

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 18.729.614/0001-74

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 211,30 (Duzentos e onze Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5487

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante
COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 83,40 (Oitenta e três Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 18.729.614/0001-74

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 508,50 (Quinhentos e oito Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5483

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 24,75 (Vinte e quatro Reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 469,15 (Quatrocentos e sessenta e nove Reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.874,80 (Um mil oitocentos e setenta e quatro Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5508

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 24.408,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 264/22 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 111258/22

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
GEISEMARA RAMIRES MARQUES	120 DIAS A PARTIR DE 09/08/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 14 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 263/22 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**Considerando Protocolo n. 109737/22***RESOLVE ,**Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LUCIANA APARECIDA DA CRUZ MACHADO	120 DIAS A PARTIR DE 31/07/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 14 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º092/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e posteriores alterações: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, tipo: Split e gaveta, para as secretarias municipais e seus departamentos, no Município de Antonio João-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de setembro de 2022 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de setembro de 2022.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 47, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que preconiza no artigo 14 quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o artigo 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe quanto as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação – Valor Anual Aluno resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 11 de maio de 2021, que dispõe quanto a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, bem como do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.527 de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresenta no § 1º “A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aparecida do Taboado-MS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as disposições legais para provimento do cargo de Diretor na Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, bem como, a participação das instâncias colegiadas na Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS.

TÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos, de resultados de aprendizagem e da implementação e aprimoramento das políticas educacionais municipal e nacional.

Parágrafo único. As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), bem como a participação das comunidades, escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 3º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas em conselhos escolares ou equivalentes;

II - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

III - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades Escolares municipais;

IV - autonomia das Unidades Escolares municipais, nos termos da legislação;

V - transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;

VI - garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

VIII - cumprimento da proposta curricular expressa no Currículo de Referência do Município de Aparecida do Taboado-MS;

IX - valorização do profissional da educação;

X - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;

XI - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares;

XII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

XIII - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Aparecida do Taboado-MS;

XIV - reconhecimento da Escola Municipal ou do Centro Municipal de Educação Infantil como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;

XV - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e

XVI - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º A gestão democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das seguintes instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo:

I - Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal:

a) Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Taboado;

b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e

c) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - **Instâncias colegiadas de gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino:**

a) Conselho Escolar;

b) Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º A gestão das Unidades Escolares será exercida por:

I - Direção;

II - Colegiados Conselho Escolar e Conselho de Classe Participativo.

Art. 6º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades Escolares será assegurada:

I - pelo provimento do cargo de Diretor Escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;

III - formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar;

IV - gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

V - escolha de representantes de segmentos escolares ao Conselho Escolar.

Parágrafo único. Constituem recursos dos Conselhos Escolares os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas e recursos oriundos de promoções e festividades.

Art. 7º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor, da Unidade Escolar:

I - implantar e implementar seu Plano de Ação, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL);

II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, ao Conselho Escolar, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos prazos estabelecidos;

IV - manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais do Conselho Escolar;

V - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades Escolares será assegurada:

I - pelo acompanhamento da execução do Plano de Ação da Unidade de Ensino;

II - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Taboado;

IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - pela realização do conselho de classe participativo, que será assegurado em Calendário Escolar, como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; coordenação pedagógica e atendentes, no caso dos Centros Municipal de Educação Infantil; e, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades Escolares que possuem este profissional;

VI - pela articulação do PPP com as Orientações Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor;

VII - pela utilização de concepções teóricas e metodológicas aplicadas às necessidades dos estudantes assegurando maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR

Art. 9º O processo seletivo dos candidatos a Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Aparecida do Taboado tem por objetivo selecionar candidatos para o cargo de Diretor Escolar com competência técnico-pedagógica conforme Parecer CNE/CP nº 04/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Art. 10. Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir o cargo de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas:

I - constitui a Etapa 1 - Da Inscrição do processo para seleção dos profissionais:

a) poderão inscrever-se no Processo Seletivo, professores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino (conforme define o Artigo 67, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012) com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 05 anos e que possuam pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) na área da educação;

b) não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os professores que estiverem cedidos para outras instituições, órgãos e ou secretarias, adversas à SMECEL, professores readaptados e de licença saúde superior a 05 (cinco) dias.

II - constitui a Etapa 2 - Do Processo Seletivo do processo para seleção dos profissionais:

a) participação e aprovação no Curso de Formação para Gestores Escolares;

b) aprovação na Avaliação de Desempenho a ser realizado no término do Curso de Formação para Gestores;

c) entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar.

III - constitui a Etapa 3 - Da Banca Examinadora do processo para seleção dos profissionais:

a) análise e Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar de acordo com critérios técnicos, a serem definidos em ato complementar a este Decreto;

b) entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar para atuação como Diretor Escolar.

Art. 11. As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória.

Art. 12. A Banca Examinadora será composta por representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, que deverão observar os critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação vigente.

Art. 13. Os aprovados no processo seletivo para Diretor Escolar, farão parte do Quadro de Servidores aptos a assumirem o cargo nas Unidades Escolares e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da SMECEL.

I - dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para o cargo de Diretor Escolar, que iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade Escolar, na data estabelecida pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - no ato da nomeação, do cargo de Diretor Escolar serão designados os Gestores para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a qual responderão pela Gestão Escolar por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo;

III - em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor Escolar deverá apresentar novo Plano de Ação.

Art. 14. O Diretor, no ato da nomeação, assinará o Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições do cargo fundamentado nas competências apresentadas no artigo 23 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas municipais e nacional, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aparecida do Taboado/MS, nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nas demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 15. Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o Plano de Ação para os próximos 03 (três) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 16. Anualmente, os Diretores serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no artigo 4º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Ação, relacionando as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 17. O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar Pública Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação no processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único: Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 20 deste Decreto e a apresentação do Plano de Ação.

Art. 18. O Gestor poderá ser dispensado do cargo de Diretor Escolar por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser regulamentada em Portaria complementar a este Decreto;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO II**DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR**

Art. 19. O cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado, são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal, com experiência em docência de no mínimo 05 anos, comprovada.

Art. 20. Para assumir o cargo de Diretor, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal com experiência, comprovada, em docência de no mínimo 05 anos;

II - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) na área da Educação;

III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

VI - ter sido aprovado no Processo Seletivo, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III**DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR**

Art. 21. Ao final de cada ano letivo, o Gestor Escolar em exercício, submeterá o Plano de Ação para ser avaliado pelas Instâncias Colegiadas que representam a comunidade escolar da Unidade de Ensino, que assegurará a ampla divulgação dos resultados da avaliação.

Art. 22. A Portaria complementar a este Decreto apresentará orientações quanto ao procedimento da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

CAPÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR**

Art. 23. Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

II - configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III - assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;

V - coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI - realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

IX - exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V**DO REGIMENTO ESCOLAR**

Art. 24. O Regimento Escolar é o documento legal, administrativo e normativo de autorregulação que define a organização e o funcionamento da Educação Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado e as respectivas Unidades Escolares.

Parágrafo único: Neste documento constam as atribuições do Diretor Escolar tanto de Escolas Municipais quanto de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado, as quais subsidiarão as ações dos Gestores da SMECEL.

Art. 25. O(a) Diretor(a) de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, exercerá as seguintes atribuições:

I - representar oficialmente a Escola;

II - dirigir, planejar, organizar, promover a execução de todas as atividades técnico-pedagógicas inerentes à escola;

III - orientar, controlar e avaliar os resultados da instituição de ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis regulamentadas e o calendário escolar;

IV - coordenar, juntamente com o coordenador e a comunidade escolar, a elaboração do Projeto Político Pedagógico, dos Planos Escolares e de Curso, bem como controlar sua execução;

V - coordenar, planejar e acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico, do Calendário Escolar e do Quadro Curricular da escola;

VI - fazer cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar e a legalidade, como também a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;

VII - promover a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - superintender todas as atividades da escola;

IX - presidir as reuniões e festividades promovidas pela unidade escolar;

X - assinar juntamente com o secretário a documentação da escola e dos estudantes;

XI - organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico;

XII - observar diariamente o ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como verificar sua assiduidade;

XIII - zelar pela execução das normas vigentes na escola;

XIV - impor penalidades previstas no Regimento Escolar;

XV - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da Escola;

XVI - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola;

XVII - assistir as autoridades de ensino durante suas visitas à escola;

XVIII - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento de seus filhos;

XIX - Criar mecanismos para combater a evasão escolar através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos estudantes: **até 5 (cinco) faltas** - comunicação oral com os pais/responsáveis; **de 5 (cinco) a 10 (dez) faltas** - comunicação escrita aos pais (bilhetes), **de 10 (dez) a 14 (quatorze) faltas** - solicitação da presença do responsável com registro em Ata e **a partir de 15 (quinze) faltas** - comunicar, via ofício, o Conselho Tutelar juntamente com o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino e informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer para acompanhamento das ações;

XX - coordenar a acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos;

XXI - determinar a abertura e o encerramento dos termos de inscrição e matrículas das crianças;

XXII - autorizar matrículas e transferências de estudantes;

XXIII - convocar e presidir do quadro da escola - administrativo, docente e discente, solenidades e cerimônias, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;

XXIV - coordenar e orientar todos os quadros da escola - discente, docente e técnico-administrativo - em termos do uso dos equipamentos e materiais da escola, inclusive os de consumo;

XXV - proceder a lotação dos professores efetivos, considerando seus direitos, de acordo com a legislação em vigor;

XXVI - tomar medidas de emergência em situação prevista e outras não previstas neste Regimento, comunicando imediatamente às autoridades competentes;

XXVII - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XXVIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, servidores e famílias;

XXIX - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXX - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC/FNDE;

XXXI - assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

XXXII - participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, buscando meios para a recuperação da aprendizagem dos estudantes que necessitarem;

XXXIII - assegurar formação continuada aos profissionais da Unidade Escolar para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;

XXXIV - analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XXXV - acompanhar os resultados das aprendizagens e do desenvolvimento, por meio de instrumentos (relatórios, fichas de acompanhamento) e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XXXVI - assegurar a participação da escola nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir

o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a fim de promover a aprendizagem dos estudantes;

XXXVII - planejar, junto com o Conselho Escolar, as aquisições e demais ações da Unidade de Ensino, principalmente no que se refere às verbas do Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Escola;

XXXVIII - elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com o Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente;

XXXIX - cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;

XL - zelar pelo acolhimento e participação dos estudantes com deficiência, na Escola;

XLI - participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XLII - apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais;

XLIII - justificar para a SMECEL suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XLIV - promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões, grêmio e associação;

XLV - decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica e Conselho Escolar, respeitadas as normas vigentes;

XLVI - responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar;

XLVII - acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização.

TÍTULO VI

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 27. Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, da seguinte forma:

I - o(a) Secretário (a) Municipal de Educação como membro nato;

II - 01 (um) representante da Diretoria de Recursos Humanos;

III - 01 (um) representante da Diretoria Pedagógica;

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Educação;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Governo.

Art. 28. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 29. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar;

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Ação e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto.

I - quanto ao mérito, os documentos solicitados na Inscrição do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício do cargo de Diretor Escolar;

II - quanto ao desempenho, este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo (Formação e Avaliação) e, da Banca Examinadora (Plano de Ação) os indicadores que elegerão os candidatos aprovados a exercerem o cargo de Diretor.

Art. 31. As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 32. O Diretor Escolar, em exercício, na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer no cargo até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RECURSOS HUMANOS**CHAMAMENTO 16 DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a chamamento dos classificados no processo seletivo, para os candidatos comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho excepcionalmente entre os dias 15 e 16 de setembro de 2022.

O não comparecimento e/ou comparecimento após as 14:00 (Brasília) de 16 de setembro de 2022 implicará na desistência automática da vaga, sendo publicado assim a lista com o chamamento do candidato seguinte.:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
117	ROSANE DA SILVA NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	4,00

Aparecida do Taboado, 14 de setembro de 2022.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

RECURSOS HUMANOS**CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a chamamento dos classificados no processo seletivo, para os candidatos comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho excepcionalmente nos dias 15 e 16 de setembro de 2022.

O não comparecimento e/ou comparecimento após as 14:00 (Brasília) de 16 de setembro de 2022 implicará na desistência automática da vaga, sendo publicado assim a lista com o chamamento do candidato seguinte:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
42	Celma Regina Lero De Oliveira
43	Sirlene Vieira Dos Santos
44	Fabiane Cristina Vitorino
45	Adriana Silva De Oliveira

Aparecida do Taboado, 14 de setembro de 2022.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada/fornecedora, a empresa **W L VISANI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER LUIZ VISANI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para o **fornecimento de combustíveis para os veículos, máquinas, e implementos da frota municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 071/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de agosto de 2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 – Balde de 20 litros	BALDE	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
2	DIESEL COMUM	LTS	160.566,49	R\$ 7,89	R\$ 1.266.869,61
3	DIESEL S10	LTS	288.645,62	R\$ 7,99	R\$ 2.306.278,50
4	ETANOL	LTS	371,54	R\$ 5,32	R\$ 1.965,45

5	GASOLINA	LTS	171.332,09	R\$ 6,59	R\$ 1.129.078,47
VALOR TOTAL			R\$ 4.708.062,03		

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, em conformidade com os interesses das partes, podendo ser prorrogado conforme lei de regência.

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 4.708.062,03 (quatro milhões setecentos e oito mil e sessenta e dois reais e três centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 465 – Secretaria de Administração			
Ficha nº:	050	- Prefeitura Municipal	R\$ 21.914,02
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 462 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
Ficha nº:	225	- Prefeitura Municipal	R\$ 68.017,24
Unidade:	021101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.691.0007.2058.0000	- Incentivo a Indústria e Comércio	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 463 – Secretaria de Governo			
Ficha nº:	020	- Prefeitura Municipal	R\$ 31.887,23
Unidade:	020301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 464 – DEMUTRAN			
Ficha nº:	038	- Prefeitura Municipal	R\$ 813,83
Unidade:	020601	- DEMUTRAN	
Funcional:	04.122.0002.2003.0000	- Gestão das Atividades do Departamento de Transito	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 466 – Secretaria de Fazenda e Planejamento			
Ficha nº:	063	- Prefeitura Municipal	R\$ 8.729,94
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 454 – Secretaria de Obras - Serviços Rurais			
Ficha nº:	415	- Prefeitura Municipal	R\$ 433.490,58
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. E Manut. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	501 000	- Fonte Recurso: 0 1 80	
Nota de Reserva Orçamentária 455 – – Secretaria de Obras - Secretaria e Dependências			
Ficha nº:	415	- Prefeitura Municipal	R\$ 41.148,87
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manut. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	501 000	- Fonte Recurso: 0 1 80	
Nota de Reserva Orçamentária 457 – Secretaria de Obras - Serviços Urbanos			
Ficha nº:	692	- Prefeitura Municipal	R\$ 107.584,86
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. E Manut. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Nota de Reserva Orçamentária 456 – Secretaria de Obras - Almoxarifado			
Ficha nº:	692	- Prefeitura Municipal	R\$ 232.391,20
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. E Manut. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Nota de Reserva Orçamentária 461 – Secretaria de Educação e Dependências			
Ficha nº:	050	- Prefeitura Municipal	R\$ 41.820,57
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 460 – Secretaria de Educação - Transp. Universitário			

Ficha nº:	602	- Prefeitura Municipal	R\$ 146.746,74
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação	
Funcional:	12.364.0004.2022.0000	- Repasse Financeiro ao Ensino Superior	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 459 – Secretaria de Educação - Esporte			
Ficha nº:	154	- Prefeitura Municipal	R\$ 20.001,97
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Nota de Reserva Orçamentária 458 – Secretaria de Educação – Transporte de Alunos da Zona Rural			
Ficha nº:	126	- Prefeitura Municipal	R\$ 472.304,88
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação	
Funcional:	12.365.0003.2020.0000	- Programa do Transporte Escolar Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 01	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 489 – FMS – M.A.C.			
Ficha nº:	277	- Prefeitura Municipal	R\$ 270.000,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestãõ da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 02	
Nota de Reserva Orçamentária 490 – FMS – M.A.C.			
Ficha nº:	278	- Prefeitura Municipal	R\$ 250.695,80
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestãõ da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 0 1 14	
Nota de Reserva Orçamentária 442 – FMS – Atenção Básica			
Ficha nº:	527	- Prefeitura Municipal	R\$ 149.543,87
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestãõ da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	
Nota de Reserva Orçamentária 443 – FMS - Vigilância Sanitária			
Ficha nº:	707	- Prefeitura Municipal	R\$ 1.401,82
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestãõ da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	
Nota de Reserva Orçamentária 444 – FMS Vigilância Epidemiológica			
Ficha nº:	707	- Prefeitura Municipal	R\$ 17.751,42
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestãõ da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	
Nota de Reserva Orçamentária 446 – FMAS – Secretaria e Dependências			
Ficha nº:	706	- Prefeitura Municipal	R\$ 16.739,85
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2041.0000	- Gestãõ das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 00	
Nota de Reserva Orçamentária 449 – FMAS – Casa Abrigo			
Ficha nº:	566	- Prefeitura Municipal	R\$ 3.942,73
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2048.0000	- Gestãõ da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 00	
Nota de Reserva Orçamentária 445 – FMAS – Conselho Tutelar			
Ficha nº:	705	- Prefeitura Municipal	R\$ 5.413,16
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	04.122.0006.2043.0000	- Gestãõ das Atividades dos Conselhos Tutelar	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 00	
Nota de Reserva Orçamentária 448 – FMAS – CRAS			
Ficha nº:	663	- Prefeitura Municipal	R\$ 3.270,88
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestãõ da Proteção Social Básica - CRAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 29	
Nota de Reserva Orçamentária 447 – FMAS – CREAS			

Ficha nº:	564	- Prefeitura Municipal	R\$ 384,89
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2047.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CREAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 00	
Nota de Reserva Orçamentária 450 – FMAS – PETI			
Ficha nº:	662	- Prefeitura Municipal	R\$ 8.034,66
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2045.0000	- Gestão da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 29	

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2022, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Wagner Luiz Visani

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO REGULATÓRIO E ENERGIA PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu representante legal, o senhor **EDSON VICTOR EUGÊNIO DE HOLANDA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, para a **contratação de escritório de advocacia que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica especializado no âmbito da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH - royalty hidrelétrico, estabelecida pela Lei 7.990/89**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Inexigibilidade nº 010/2022**, devidamente homologado e RATIFICADO pelo Prefeito aos **02 de agosto de 2022** e nos termos do Artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de escritório de advocacia que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica especializado no âmbito da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH - royalty hidrelétrico, estabelecida pela Lei 7.990/89**, compreendendo os seguintes serviços:

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de Execução Indireta.

DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em remuneração aos serviços prestados, serão devidos valores apenas em caso de êxito, correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o incremento da receita prevista no valor de R\$ 24.049.634,42 (vinte e quatro milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), **estimando-se para pagamento dos serviços a importância de R\$ 4.809.926,88 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Por se tratar de contrato de êxito, o valor total mencionado nesta cláusula é estimado e o percentual mencionado só será devido após a comprovação da receita decorrente deste contrato nos cofres do Município de Aparecida do Taboado/MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 496			
Ficha nº:	025	- Processo nº 142/2022	R\$ 10.000,00
Unidade:	02 04 01	- Advocacia Geral do Município	
Funcional:	04.122.0002.2006.0000	- Gestão das Atividades da Advocacia Geral	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.05	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2022, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Por se tratar de contrato de êxito, cujo valor é estimado, pois condicionado à obtenção de decisão judicial favorável, por ocasião do pagamento poderá ser realizado o apostilamento do contrato ou do seu respectivo termo aditivo, a fim de indicar corretamente o valor que eventualmente será pago ao Contratado.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Aparecida do Taboado-MS, 12 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Edson Victor Eugênio de Holanda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

EMPRESA CONTRATADA: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de escritório de advocacia que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica especializado no âmbito da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH - royalty hidrelétrico, estabelecida pela Lei 7.990/89.

VALOR TOTAL ESTIMADO POR ÊXITO CONTRATADO: R\$ 4.809.926,88 (quatro milhões oitocentos e nove mil novecentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos).

A Advocacia Geral do Município, através do senhor **João Jakson Vieira Gomes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 070/2021, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	LEMERSON DE MOURA RIBEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	309

2 - O fiscal acima denominada, representará a Advocacia Geral do Município perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de agosto de 2022.

João Jakson Vieira Gomes

Procurador Geral do Município

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lemerson de Moura Ribeiro

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022

EMPRESA CONTRATADA: W L VISANI LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 051/2022

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32) para os veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Aparecida do Taboado/MS.

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 071/2022, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ARGEMIRO ROZENO DA SILVA	MOTORISTA	1677
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
SECRETARIA DE GOVERNO			
DEMUTRAN			
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
SECRETARIA DE OBRAS			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

2 - O fiscal acima denominado, representará as Secretarias Municipais, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 15 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Argemiro Rozeno da Silva

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.717, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.021, DE 09 DE MARÇO DE 2005, QUE AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 1º, I da Lei Municipal nº 1.021, de 09 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses financeiros mensais, a título de subvenção social, para as entidades assistenciais que especifica, localizadas neste Município e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até o limite de:

I - R\$ 18.742,26 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para as obras sociais do Lar Vicente Marques de Queiroz;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 110, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade, será de, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos, a serem repassados previamente pela União ao Município de Aparecida do Taboado, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), serão consignados em orçamento e dotação própria e exclusiva, suplementada se necessário

. **§ 2º.** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§ 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, quando no exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições inerentes às funções desempenhadas no efetivo exercício do cargo, terão também direito ao adicional de insalubridade.

§ 4º Aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias contratados temporariamente, será assegurado o piso salarial, mais a insalubridade, não se aplicando o plano de carreira considerado no Anexo Único.

Art. 2º. Para que o piso salarial de que trata o artigo 1º desta Lei seja efetivamente implantado em nosso Município, fica criado o "PADRÃO DE VENCIMENTOS 3-A – EC 120/2022", no Anexo III – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 17 de fevereiro de 2009 e suas alterações, aplicável aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de setembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH" N.º 495, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Nº 143/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SUELEN SOUTO GODOI**, matrícula nº 1201-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, jornada de trabalho reduzida em 50%, sem necessidade de compensação ou redução de vencimentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá efetuar o acompanhamento do benefício, realizando anualmente, estudo social com expressa conclusão sobre a necessidade ou não de manutenção do benefício.

Art. 3º - A requerente e a unidade escolar em que esta é lotada deverá cumprir a decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de setembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 05/09/2022	NÚMERO 2345					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04002/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.087,56		1.543,34		9.544,22
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DA REUNIAO PARA PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, NO DIA 09/09 - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - ATA Nº 035/2022								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.010.020	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	8	KG	produç ão própria	23,95	197,59	
52	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	10	KG	produç ão própria	25,90	259,00	
56	048.010.013	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	10	KG	produç ão própria	45,00	450,00	
80	048.010.016	ROSCA DOCE -	5	KG	produç ão própria	15,90	79,50	
90	048.010.006	SALGADINHOS FRITOS	3	KG	produç ão própria	29,90	89,70	
93	048.010.006	SALGADINHOS FRITOS	14	KG	produç ão própria	29,90	403,65	
97	048.010.009	TORTA SALGADA,	2	KG	produç ão própria	31,95	63,90	
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21	Soma/Itens: R\$ 1.543,34		Valor Empenhado		1.543,34	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 05/09/2022	NÚMERO 2346						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04004/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.544,22		406,00		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE DIRETORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DA REUNIAO PARA PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, NO DIA 12/09 - Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - ATA Nº 042/2022									
ITEM 23	CÓDIGO 048.010.005	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 58	UNID UN	MARCA guaran a	VLR UNIT R\$ 7,00	TOTAL 406,00
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21		Soma/Itens: R\$ 406,00		Valor Empenhado		406,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							05/09/2022	2347	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Administração			04026/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.138,22		1.601,56	7.536,66	
Valor que se empenha referente fornecimento de coffee break em atendimento aos convidados e palestrantes da campanha "Setembro Amarelo" que será realizada em alguns ESFs do município - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - no dia 13/09 - ATA nº 35/2021.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.010.018	DESCRIÇÃO BOLO DE CENOURA			QTD 0	UNID KG	MARCA produç ão própria produç ão própria	VLR UNIT R\$ 24,00	TOTAL 3,70
36	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.			30	KG	produç ão própria produç ão própria	28,00	849,02
52	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado			9	KG	produç ão própria produç ão própria	25,90	237,81
56	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.			6	KG	produç ão própria produç ão própria	45,00	280,48
77	048.010.016	ROSCA DOCE -			4	KG	produç ão própria produç ão própria	15,90	63,60
80	048.010.016	ROSCA DOCE -			11	KG	produç ão própria produç ão própria	15,90	166,95
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21		Soma/Itens: R\$ 1.601,56		Valor Empenhado		1.601,56	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							05/09/2022	2348
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	50	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Administração			04003/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.536,66		1.382,91	6.153,75
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE 200 PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DE PALESTRA "LUGA DE MULHER É ONDE ELA QUISER", NO DIA 05/09 - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - ATA Nº 035/2022								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.010.019	BOLO GELADO - EMBEBIDOS EM MELADOS A BASE DE LEITE CONDENSADO E LEITE. PASSADOS EM COCCO RALADO. PEDAÇO PEQUENO (+ OU - 7 X 7 CM) EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	25	KG	produç ão própria produç ão própria	24,46	599,27	
19	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	2	KG	produç ão própria produç ão própria	23,95	40,62	
20	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	3	KG	produç ão própria produç ão própria	23,95	71,85	
22	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	2	KG	produç ão própria produç ão própria	23,95	47,90	
36	048.010.012	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	produç ão própria produç ão própria	28,00	56,00	
43	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	8	KG	produç ão própria produç ão própria	24,99	187,42	
86	048.010.007	SALGADINHOS ASSADOS	1	KG	produç ão própria produç ão própria	31,40	25,43	
PROCESSO 069			LICITAÇÃO: 000121/21		Soma/Itens: R\$ 1.063,41		Valor Empenhado 1.382,91	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 05/09/2022	NÚMERO 2348					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04003/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.536,66		1.382,91	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE 200 PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DE PALESTRA "LUGA DE MULHER É ONDE ELA QUISER", NO DIA 05/09 - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - ATA Nº 035/2022								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
89	048.010.006	SALGADINHOS FRITOS	1	KG	produç ão própria	29,90	34,92	
96	048.010.009	TORTA SALGADA,	10	KG	produç ão própria	31,95	319,50	
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21	Soma/Itens: R\$ 319,50		Valor Empenhado		1.382,91	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							05/09/2022	2349
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Administração			04001/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.153,75		825,99	5.327,76
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE DIRETORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DA REUNIAO PARA PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, NO DIA 12/09 - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - ATA Nº 035/2022								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
34	048.010.012	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	produção própria	28,00		56,00
40	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	1	KG	produção própria	24,99		24,99
50	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	2	KG	produção própria	25,90		51,80
56	048.010.013	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	5	KG	produção própria	45,00		225,00
79	048.010.016	ROSCA DOCE -	5	KG	produção própria	15,90		79,50
93	048.010.006	SALGADINHOS FRITOS	13	KG	produção própria	29,90		388,70
PROCESSO 069		LICITAÇÃO: 000121/21	Soma/Itens:		R\$ 825,99	Valor Empenhado		825,99
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 05/09/2022	NÚMERO 2350						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04005/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.327,76		546,00		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO A EQUIPE DE DIRETORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DAS REUNIAO PARA PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, NO DIA 09/09 E 12/09 - Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - ATA Nº 042/2022									
ITEM 23	CÓDIGO 048.010.005	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 78	UNID UN	MARCA guaran a	VLR UNIT R\$ 7,00	TOTAL 546,00
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21		Soma/Itens: R\$ 546,00		Valor Empenhado		546,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinario		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 31/08/2022	NÚMERO 2494	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA		03323/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					258.870,03		3.207,84	255.662,19	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 31/08/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 652	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.207,84
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.207,84		Valor Empenhado		3.207,84	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							01/09/2022	2495	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	656	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA			03392/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					255.662,19	4.877,80	250.784,39		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO AMOR " NOVA ANDRADINA- MS ". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 01/09/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			841	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	4.877,80
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 4.877,80			Valor Empenhado 4.877,80		
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							02/09/2022	2497	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 527	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			ATENÇÃO PRIMÁRIA			03321/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.460,84		91,00	18.369,84	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Fornecimento de itens de coffee break fracassados no Edital nº069/2021, para todas as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ E REFRIGERANTES, PARA AS EQUIPES DE SAUDE, QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO E POLIO, NO SABADO, DIA 03/09/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.									
ITEM 22	CÓDIGO 048.010.005	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 13	UNID UN	MARCA guaran a	VLR UNIT R\$ 7,00	TOTAL 91,00
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21		Soma/Itens: R\$ 91,00		Valor Empenhado		91,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							02/09/2022	2498
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 527	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			MAC			03319/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.369,84		446,93	17.922,91
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formataada: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ E REFRIGERANTES, PARA AS EQUIPES DE SAUDE, QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO E POLIO, NO SABADO, DIA 03/09/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
45	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	13	KG	produç ão própria	24,99	312,37	
49	048.002.482	PÃO FRANCÊS 30G	64	UN	produç ão própria	0,33	21,12	
53	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	2	KG	produç ão própria	25,90	41,44	
57	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	produç ão própria	45,00	72,00	
PROCESSO 069			LICITAÇÃO: 000121/21		Soma/Itens: R\$ 446,93		Valor Empenhado 446,93	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 02/09/2022	NÚMERO 2499	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 03391/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 250.784,39	VALOR EMPENHADO 3.207,84	SALDO ATUAL 247.576,55		
<p>Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município</p> <p>TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 02/09/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022</p>									
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 652	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.207,84
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.207,84		Valor Empenhado		3.207,84	
<p>FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32</p>									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							02/09/2022	2500	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114295 NOME: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR							CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	740	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO			ATENÇÃO PRIMÁRIA			03353/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.359,59		3.300,00	59,59	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda.									
Aquisição de medicamentos Não Pactuados para atender a população, referente a Ata de registro de preços nº 12/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	027.014.636	ALPRAZOLAN 1,0			25000	COM	EMS GENE RICO	0,132	3.300,00
PROCESSO 027		LICITAÇÃO: 000048/22		Soma/Itens: R\$ 3.300,00			Valor Empenhado		3.300,00
FORNECEDOR MEDICAMENTOS DE AZ LTDA 09.676.256/0001-98									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 05/09/2022	NÚMERO 2502	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 03424/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					247.576,55		3.202,92	244.373,63	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 05/09/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 651	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.202,92
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.202,92		Valor Empenhado		3.202,92	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/09/2022	2506	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114912 NOME: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ENDEREÇO: AV BRASIL MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR							CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	527	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	2 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA			03374/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.922,91		678,00	17.244,91	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF VILA BARBOSA. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	027.021.099	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P			600	UN	ADLIN	1,13	678,00
PROCESSO 4		LICITAÇÃO: 000201/21		Soma/Itens: R\$ 678,00		Valor Empenhado		678,00	
FORNECEDOR CIRURGICA ITAMBE - EIRELI 26.847.096/0001-11									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario	
		DATA 06/09/2022	NÚMERO 2507
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 114912 NOME: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ENDEREÇO: AV BRASIL MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR		CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 527	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 2 14 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36		Centro C. 004-008
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR		ESF JARDIM DAS FLORES
			Nº Pedido 03365/22
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.244,91	16.284,41
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.			
ITEM 9	CÓDIGO 027.021.099	DESCRIÇÃO ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	QTD 850
			UNID UN
			MARCA ADLIN
			VLR UNIT R\$ 1,13
			TOTAL 960,50
PROCESSO 4	LICITAÇÃO: 000201/21	Soma/Itens: R\$ 960,50	Valor Empenhado 960,50
FORNECEDOR CIRURGICA ITAMBE - EIRELI 26.847.096/0001-11			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							06/09/2022	2508
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 50209 NOME: CIRURGICA OLIMPIO LTDA ENDEREÇO: MUNICIPIO: SAO JOSE DO R. PRETO UF: SP CNPJ/CPF: 01.140.868/0001-50								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	527	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	2 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA			03362/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.284,41		915,96	15.368,45
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	027.010.146	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	200	AMP	SAMTE C CX C/200	0,38	76,00	
5	027.021.271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ ML, AMPOLA DE 5ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, CX COM 50 AMPOLAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	4	CX	HYPOF ARMA CX C/50	209,99	839,96	
PROCESSO 4			LICITAÇÃO: 000201/21		Soma/Itens: R\$ 915,96		Valor Empenhado 915,96	
FORNECEDOR CIRURGICA OLIMPIO LTDA 01.140.868/0001-50								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/09/2022	NÚMERO 2509
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 50209 NOME: CIRURGICA OLIMPIO LTDA ENDEREÇO: MUNICIPIO: SAO JOSE DO R. PRETO UF: SP CNPJ/CPF: 01.140.868/0001-50			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 527	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 2 14 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36		Centro C. 004-007
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR		ESF VILA BARBOSA
			Nº Pedido 03364/22
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.368,45	15.292,45
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.			
ITEM 1	CÓDIGO 027.010.146	DESCRIÇÃO ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	QTD 200
			UNID AMP
			MARCA SAMTE C CX C/200
			VLR UNIT R\$ 0,38
			TOTAL 76,00
PROCESSO 4	LICITAÇÃO: 000201/21	Soma/Itens: R\$ 76,00	Valor Empenhado 76,00
FORNECEDOR CIRURGICA OLIMPIO LTDA 01.140.868/0001-50			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/09/2022	2510	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115889 NOME: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA ENDEREÇO: R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO MUNICÍPIO: SANTA MARIA UF: RS							CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	527	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	2 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA			03367/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					15.292,45		433,10	14.859,35	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
8	027.021.098	ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M			355	UN	CRAL CRAL	1,22	433,10
PROCESSO 4		LICITAÇÃO: 000201/21		Soma/Itens: R\$ 433,10		Valor Empenhado		433,10	
FORNECEDOR L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2511	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115889									
NOME: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56									
ENDEREÇO: R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO									
MUNICÍPIO: SANTA MARIA UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 527	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 2 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-003			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA PEREIRA			03368/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.859,35		433,10	14.426,25	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000201/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O ESF VILA PEREIRA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.									
ITEM 8	CÓDIGO 027.021.098	DESCRIÇÃO ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M			QTD 355	UNID UN	MARCA CRAL CRAL	VLR UNIT R\$ 1,22	TOTAL 433,10
PROCESSO4		LICITAÇÃO: 000201/21		Soma/Itens: R\$ 433,10		Valor Empenhado		433,10	
FORNECEDOR L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2512	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4151 NOME: JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME ENDEREÇO: R. FIGUEIRA LESTE, 59 MUNICÍPIO: Chapadão do Céu UF: GO							CNPJ/CPF: 08.694.780/0002-00		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.34		Centro C. 004-010		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				03369/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					24.779,27		5.697,00	19.082,27	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE 03 ARES CONDICIONADOS 12.000 BTUS PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA PARA O CEDIT. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.									
ITEM 3	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 3	UNID UN	MARCA CONS UL CBF12 EBBNA /CBG1 2EBBN A	VLR UNIT R\$ 1.899,00	TOTAL 5.697,00
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		Soma/Itens: R\$ 5.697,00		Valor Empenhado		5.697,00	
FORNECEDOR JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME 08.694.780/0002-00									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							06/09/2022	2513
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116231 NOME: IMPERIO DO SUPORTE LTDA ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 2 02 000
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.34		Centro C. 004-010		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				03370/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.082,27		10.615,00	8.467,27
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO 18.000 BTUS E 01 AR DE 36.000 BLUTS, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA PARA O CEDIT. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
8	011.001.051	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS	1	UN	FONTA INE FIN18F 2R4CO N02	2.665,00	2.665,00	
17	011.001.053	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS	1	UN	LG S4UW 36R43 FA.EB2 GAMZ	7.950,00	7.950,00	
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		Soma/Itens: R\$ 10.615,00		Valor Empenhado	10.615,00	
FORNECEDOR IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2514	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 1815 NOME: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº Nº 1369 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 11.997.015/0001-92		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 720	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 004-002		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE SAÚDE		03378/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.532,91		815,00	1.717,91	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
40	032.001.369	CAIXA DE TOMADA EXTERNA - COMPLETA			15	UN	SOLLAN EXTERNA	37,60	564,00
50	021.008.322	CANALETA COM ADESIVO, COMPOSTA POR BASE E TAMPA 20X12MM, 2 METROS DE COMPRIMENTO - COR BRANCA			20	UN	ALUMBRARA PVC	5,15	103,00
56	032.001.370	CANALETA SISTEMA X C/ FITA ADESIVA - 20 X 12MM, COM FITA DUPLA FACE, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO - COR BRANCA, MATERIAL PVC, COR BRANCO, COM TAMPA.			20	UN	ALUMBRARA PVC	7,40	148,00
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 815,00		Valor Empenhado		815,00	
FORNECEDOR DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 11.997.015/0001-92									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/09/2022	2515	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 116231 NOME: IMPERIO DO SUPORTE LTDA ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 655	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 2 14 040	
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.34		Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		ESF VILA BARBOSA		03390/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					120.456,57		7.995,00	112.461,57	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE 03 ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA PARA ESF VILA BARBOSA. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	011.001.051	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			2	UN	FONTA INE FIN18F 2R4CO N02	2.665,00	5.330,00
8	011.001.051	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			1	UN	FONTA INE FIN18F 2R4CO N02	2.665,00	2.665,00
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		Soma/Itens: R\$ 7.995,00		Valor Empenhado		7.995,00	
FORNECEDOR IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							06/09/2022	2516
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 110485 NOME: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ENDEREÇO: AV Madrid MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	542	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO			ATENÇÃO PRIMÁRIA			03360/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.152,22		5.750,00	402,22
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	027.010.188	CINARIZINA 75 MG	5000	COM	RANB AXY GENE RICO	0,35	1.750,00	
18	027.010.199	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	2000	COM	RANB AXY GENE RICO	0,95	1.900,00	
19	027.014.150	PAROXETINA 20MG	10000	COM	NOVA QUIMI CA GENE RICO	0,21	2.100,00	
PROCESSO 027		LICITAÇÃO: 000048/22		Soma/Itens: R\$ 5.750,00		Valor Empenhado		5.750,00
FORNECEDOR AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 20.590.555/0001-48								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2517	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4134 NOME: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME ENDEREÇO: RUA MONTANA, 1037 MUNICÍPIO: Jales UF: SP							CNPJ/CPF: 17.440.078/0001-20		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 720	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.30	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.30			Centro C. 004-002			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES			SECRETARIA DE SAÚDE			03377/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.717,91		362,85	1.355,06	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM 137	CÓDIGO 032.001.064	DESCRIÇÃO TELEFONE SEM FIO...			QTD 3	UNID UN	MARCA INTEL BRAS	VLR UNIT R\$ 120,95	TOTAL 362,85
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 362,85		Valor Empenhado		362,85	
FORNECEDOR ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME 17.440.078/0001-20									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2518	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115412 NOME: SHIGEMOTO & CIA LTDA ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 720	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 004-002		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE SAÚDE		03381/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.355,06		392,00	963,06	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM 16	CÓDIGO 024.001.649	DESCRIÇÃO CABO CCI - 02 PARES - FLEXÍVEL- ROLO 200 MTS			QTD 2	UNID ROL	MARCA MULTI TOC MULTI TOC	VLR UNIT R\$ 196,00	TOTAL 392,00
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 392,00		Valor Empenhado		392,00	
FORNECEDOR SHIGEMOTO & CIA LTDA 28.787.127/0001-11									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/09/2022	2519	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114239 NOME: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI ENDEREÇO: R PIRATINI MUNICÍPIO: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS							CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	720	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.26	2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 004-002		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE SAÚDE		03387/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					963,06		238,55	724,51	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
111	021.008.323	PARAFUSO COM BUCHA - 6 MM - PACOTE COM 200 UNIDADE			5	UN	WORKER WORKER	47,71	238,55
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 238,55		Valor Empenhado		238,55	
FORNECEDOR COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI 13.338.681/0001-44									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 06/09/2022	NÚMERO 2520	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 720	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 004-002		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE SAÚDE		03389/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					724,51		401,10	323,41	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM 9	CÓDIGO 032.001.333	DESCRIÇÃO ADAPTADOR DE TOMADA			QTD 30	UNID UN	MARCA PLUS ADPTE R ANTIG O/NOV O	VLR UNIT R\$ 5,10	TOTAL 153,00
106	032.001.060	LIMPA CONTATO: LIMPA CONTATO ELÉTRICO AEROSOL 300ML			10	UN	ORBI ORBI	9,90	99,00
128	032.001.320	TELEFONE COM FIO			3	UN	Intelbr as pleno	49,70	149,10
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 401,10		Valor Empenhado		401,10	
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/09/2022	2523	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 51083 NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA ENDEREÇO: PC EMILIO MARCONATO, 1000 MUNICÍPIO: JAGUARIUNA UF: SP							CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	709	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA		03396/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.878,30		5.698,50	4.179,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO- MS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	027.014.098	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG			15000	COM	NEO Q/HYP/ BRAIN 1.5584. 0254.0 01-7 FLAVO NID 500MG C	0,3799	5.698,50
PROCESSO 027		LICITAÇÃO: 000048/22		Soma/Itens: R\$ 5.698,50			Valor Empenhado		5.698,50
FORNECEDOR COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/09/2022	2524	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114945 NOME: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82 ENDEREÇO: R CARLOS BARBOSA, 2261 MUNICIPIO: TOLEDO UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 709	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA		03397/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.179,80		3.195,00	984,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO- MS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.									
ITEM 14	CÓDIGO 027.014.022	DESCRIÇÃO LEVOME PROMAZINA 100MG			QTD 4500	UNID COM	MARCA HIPOL ABOR	VLR UNIT R\$ 0,71	TOTAL 3.195,00
PROCESSO 027		LICITAÇÃO: 000048/22		Soma/Itens: R\$ 3.195,00		Valor Empenhado		3.195,00	
FORNECEDOR FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 39.749.232/0001-82									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 09/09/2022	NÚMERO 2531	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 03471/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					232.873,63		3.212,76	229.660,87	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 09/09/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 653	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.212,76
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.212,76		Valor Empenhado		3.212,76	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							30/08/2022	2475	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115162 NOME: TESTA & SALA LTDA ENDEREÇO: AV GENEI UEHARA MUNICÍPIO: CIANORTE UF: PR							CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	744	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.36	1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA			03211/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					53.066,22		1.262,47	51.803,75	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A ESF VILA BARBOSA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
110	027.021.202	MÁSCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - BRANCA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, COM 03 CAMADAS SENDO 1 CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICAS EM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.			253	CX	proprio mascar a	4,99	1.262,47
PROCESSO 061		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 1.262,47		Valor Empenhado		1.262,47	
FORNECEDOR TESTA & SALA LTDA 23.829.339/0001-09									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE
2023**

A Diretoria do **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, **torna público** os nomes que compõem a **Comissão Avaliadora de Renovação/Concessão de bolsas de estudo**, sendo:

Tatiana da Costa Pires

Andreia Barbosa Magri

Iêda Aparecida Alberto Balbino

A Comissão Avaliadora procederá de acordo com edital emanado com o fim de regular o **Processo Seletivo para Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo** e estará sob a presidência do nome que a encabeça.

Bataguassu, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 036/2022, objetivando o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos odontológicos visado atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo data de abertura para o dia **27 de Setembro de 2022 às 08h:30min** (Brasília) Será **REDESIGNADO**, para o dia **28 de Setembro de 2022 às 08:30 horas (Brasília)**. Informações pelo telefone (67) 3541-5100 ou pelo e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

Bataguassu/MS, 14 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
127/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e de divulgação institucional, visando atender a Secretaria de Administração do Município de Bataguassu/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2022

HORA DA ABERTURA: às 16h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 14 de Setembro de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

PREGOEIRO

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

1º Termo de Apostilamento**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022**

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL **002/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **015/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 002/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DA HELOISA GEROLIN CEBALLOS LTDA .

I. – **DASPARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, inscrita no CNPJ sob o nº

15.487.630/0001-00, localizada Rua Recanto, 82,, Bairro Centro na cidade de Bataguassu-Ms, CEP: 79.780-000, neste ato representada pelo PRESIDENTE, o Senhor **Mauro de Souza**, portador do RG 15.552.232 SSP/SP e inscrito no CPF n. 041.213.798-45, residente e domiciliado na Av. Porto XV, 801, Bairro nova Porto XV, Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da empresa **HELOISA GEROLIN CEBALLOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Sebastiao dos Santos, 75, CEP: 79.601-000, na cidade de Tres Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.333.381/0001-05, neste ato representada pelo Senhora Ana Beatriz da Costa Borges, brasileiro(a), estado civil(a) solteira, Advogada, portador(a) do CPF/MF n.º 026.193.881-98, e Cédula de Identidade RG n.º 1737498 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Rua Urias Ribeiro, 1515, Tres Lagoas-Ms, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO referente Termo Aditivo nº 001/2022 do Contrato de nº 010/2022 oriundo do **Modalidade Pregao Presencial n. 002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II. – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado de acordo com o que dispõe o Art. 65, §8º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da razão social e nome fantasia da empresa **HELOISA GEROLIN CEBALLOS LTDA. CNPJ 35.333.381/0001-05** do Contrato n. 010/2022, assinado em 20 de Julho de 2022 passando a utilizar a **HOMETRES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA . CNPJ 35.333.381/0001-05**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 001/2022 não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bataguassu/MS, 14 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS :

NOME: _____

RGNº: _____

NOME: _____

RGNº: _____

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

DECRETO Nº 274/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos), referente ao mês de Agosto/2022 e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.812/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei nº 2.812/2021, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Agosto**, exercício 2022, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
02	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
03	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Coldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Ronaldo de Souza Marcilio	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Agosto /2022, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pela Portaria nº 045/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL Nº 29 - TRE/ZE006

CONVOCA PARA A CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS E DE ENTREGA DE MATERIAIS DE SEÇÃO E DE URNAS ELETRÔNICAS E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2022

O Dr. **MARCEL GOULART VIEIRA**, MM. Juiz da 6ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Bataguassu, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc,

TORNA PÚBLICO, aos (às) que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **CONVOCA** o (a) representante do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos, das federações de partidos e das coligações, para comparecerem:

No dia vinte e três (23) de setembro de 2022, das 8h às 19h, na sede do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, Rua Odorilho Ferreira, n.º 135, onde serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Gerais de 2022, em 1º turno, nos termos dos artigos 84 e seguintes da Resolução TSE n. 23.669/2021. Caso as mídias de carga ou de votação apresentem problemas e seja necessária nova geração, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Resolução TRE/MS n. 790, o juiz eleitoral designará servidora (s) ou servidor (es) para realização do procedimento, após consulta acerca da viabilidade técnica à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/MS.

Da data posterior à preparação, até a data de entrega aos (às) presidentes de mesa, das 12 às 15 horas, as urnas poderão ser ligadas, no local onde estiverem armazenadas, para verificação, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/MS.

Nos dias 29 de setembro, das 9h às 18h, nas dependências do Posto de Atendimento Eleitoral do município de Anaurilândia, localizado na Av. Mato Grosso, n.º 372, e **30 de setembro, das 8h às 19h** nas dependências do Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Bataguassu, serão efetuados os procedimentos de entrega de materiais de votação/justificativa e urnas de votação aos (às) presidentes das mesas receptoras de votos, a serem utilizados nas Eleições do dia 2 de outubro do corrente ano, nos termos dos artigos 99 e seguintes da Resolução TSE n. 23.669/2021, ocasião em que a urna será ligada, para conferência e teste do teclado, na presença do (a) presidente de mesa da seção respectiva. Constatada necessidade, no período acima referido, será realizada nova preparação e lacração de urnas de votação e contingência com o fim de substituir as que apresentarem defeito por ocasião da entrega às mesárias e aos mesários.

Na hipótese do sorteio de seção eleitoral desta jurisdição eleitoral para fins de auditoria, nos termos dos artigos 53 c/c 57, 60 a 62, da Resolução TSE n. 23.673/2021, a preparação da urna substituta e demais procedimentos serão realizados no **dia 1º de outubro de 2022, das 12 às 14 horas**, na sede deste cartório eleitoral.

No **dia 2 de outubro de 2022**, no caso de uso do programa de ajuste data e hora, nos termos do artigo 95, da Resolução TSE n. 23.669/2021, de substituição da urna de seção por urna de contingência ou de substituição da mídia de votação, nos termos dos incisos II e III parágrafo § 1º, do art. 124 da Resolução TSE n. 23.669/2021, o procedimento será realizado na seção eleitoral e consignado na ata da respectiva mesa receptora. No caso da realização de nova carga para a seção nos termos do parágrafo único do art. 126 da Resolução TSE n. 23.669/2021 ou de carga de urnas de contingência, nos termos do art. 125 da Resolução TSE n. 23.669/2021, a preparação da urna e demais procedimentos serão realizados na sede do cartório desta zona eleitoral (para urnas de Bataguassu), e no Posto de Atendimento Eleitoral de Anaurilândia (para urnas de Anaurilândia) .

Os procedimentos a serem executados nas datas acima indicadas, serão realizados pelas servidoras e pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de eleições, abaixo relacionados (as), sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

- ADRIANA DE OLIVEIRA FARIA DOMINGOS
- AMARILDO ESTEVES DE PAULA
- FERNANDA SILVA VANDERLEI DE OLIVEIRA
- JULIANA RAMALHO LUZZI VITOLO
- KAUAN DA SILVA SÁ
- LUCIANY CRISTINA SOUZA XAVIER
- MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
- RAFAEL ALVES DOS SANTOS
- RENAN ALVES DE SOUZA
- SANDRA MARIA RODRIGUES CORDEIRO

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Bataguassu/MS, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Chefe de Cartório desta Zona, digitei e conferi.

MARCEL GOULART VIEIRA

Juiz Eleitoral

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.893/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal/88 em seu artigo 206, Inciso IV, LDB 9394,96, artigos 14, 64 e 67 e a Lei Federal 14.113/2020,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Bataguassu/MS, previsto nesta Lei, observará aos princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a Lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

§ 1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o *caput* deste artigo compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Bataguassu.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 2º A investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão ao processo de qualificação para o exercício por um período de 03 (três) anos, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada, nos termos desta Lei.

Art. 3º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será regido por Edital elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 4º O Edital conterá, no mínimo:

- I – critérios e etapas do processo de qualificação;
- II - cronograma das etapas;
- III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
- IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;
- V - forma de fiscalização;
- VI - disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;
- VII - capacitação específica para o exercício da função.

Parágrafo único: Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos por uma Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, a ser instituída por Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 5º A Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB(CACS).

Art. 6º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto.

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor e/ou Especialista da Educação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua

uma especialização na área da Educação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

§ 1º O candidato a Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto deve estar em efetivo exercício de sua função, com uma experiência de no mínimo 3 (três) anos como docente e ter concluído o estágio probatório.

§ 2º O candidato a Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto deverá ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

§ 3º Estar em pleno exercício e sem comprometimento de suas atividades em sala de aula e/ou na coordenação pedagógica, bem como em atuação em projetos na área de Educação.

§ 4º Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal ou que:

I - tiver sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos últimos cinco anos e/ou esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;

II – Entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto.

III - O tempo de administração do Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto designado para completar mandato não será considerado para fins de recondução.

Art. 8º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto

será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- I. formação continuada sobre Gestão Escolar com carga horária de 40h, de forma síncrona ou assíncrona, com efetiva participação e aprovação no curso de formação de gestores escolares;
- II. prova escrita eliminatória, considerando-se aprovado o servidor que obtiver mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto;
- III. apresentação e aprovação do Plano de Gestão Escolar e apresentação e da carta de intenção pela comunidade escolar, com posterior homologação e publicação do mesmo.
- IV. prova de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido no edital;

Art. 9º Os servidores aprovados na prova escrita serão convocados para apresentarem à Comissão Central o Plano de Gestão Escolar e dos títulos para comprovação, no prazo e forma previstos no Edital de chamamento.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta de trabalho dos inscritos e aprovados na prova escrita, na função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital.

§ 2º Apresentação da Carta de Intenção.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão.

Art. 10. O Plano de Gestão Escolar, após homologado pela Comissão Central, será encaminhado para publicação no site oficial do município, apresentando à Comunidade Escolar em Assembleia Geral posto em votação, na mesma ocasião ou em data posterior, conforme disposto do edital do processo de qualificação.

§ 1º Os segmentos com direito a votos são:

I – para os CEIs:

- a. pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de sessenta por cento.
- b. profissionais da Instituição de Ensino, com peso de quarenta por cento.

II – para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

- a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de sessenta por cento.
- b) profissionais da Instituição de Ensino, com peso de quarenta por cento.

III - para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais)

- a. estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de quinze por cento (somente na escola do Campo)
- b. Pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de quarenta e cinco por cento.
- c. Profissionais da Instituição de Ensino, com peso de quarenta por cento.

§ 2º No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, a comunidade em Assembleia Geral decidirá pela aprovação ou não do mesmo, considerando-se aprovado se obtiver cinquenta por cento mais um dos votos.

§ 3º Havendo mais de um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, proceder-se-á à votação deles pela comunidade escolar, possuindo cada votante o direito de aprovar um ou mais dos planos.

§ 4º A contagem dos votos será calculada por meio de média ponderada.

§ 5º Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Central.

Art. 11. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto da Rede Pública Municipal de Ensino de Bataguassu serão interpostos perante a Comissão Central, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 12. O resultado final do processo de qualificação, após votação e a publicação dos planos de Gestão Escolar e da avaliação dos títulos apresentados, será homologado pela Comissão Central de Acompanhamento por meio de ato a ser publicado pelo Secretário Municipal da Educação, estabelecendo-se para cada Instituição de Ensino uma lista de até 03 (três) planos habilitados, conforme pontuação obtida pelo candidato inscrito na prova escrita, na prova de títulos e na prova de formação continuada, sendo que a designação para exercício da função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, será de livre escolha do Prefeito Municipal, em cada Instituição de Ensino.

Art. 13. A Instituição de Ensino terá a possibilidade de agregar um Diretor Escolar Adjunto quando ultrapassar o número de 400 estudantes matriculados.

§ 1º O Diretor Escolar Adjunto se qualifica e será designado junto com o Diretor Escolar e tem como função auxiliá-lo em todas as funções enumeradas nesta Lei.

§ 2º O Diretor Escolar Adjunto deve cumprir os pré requisitos estabelecidos no caput do art. 7º desta Lei.

§ 3º O Diretor Escolar Adjunto deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar em conjunto com o Diretor Escolar.

Art. 14. O Diretor Escolar, e o Diretor Escolar Adjunto, onde houver, terão como chefia imediata o Secretário Municipal de Educação da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 15. A SEMED – Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as instâncias colegiadas das Unidades de Ensino (APMS e Conselhos Escolares), realizarão a Avaliação a qualquer tempo do exercício das funções do Diretor Escolar e do Diretor Escolar Adjunto, com base nos seguintes instrumentos:

- I. monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;

- II. acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas, avaliação institucional participativa e seu respectivo Plano de Ação;
- III. registros das visitas de gestão;
- IV. denúncias recebidas formalmente;
- V. registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI. registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VII. monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- VIII. observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 16. O Diretor Escolar empossado, e o Diretor Escolar Adjunto onde houver, deverão participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 17. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar nas instituições escolares municipais onde não houverem servidores efetivos inscritos ou habilitados, com remanejamento de outros profissionais aprovados no processo de qualificação de outras Unidades Escolares, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar e/ou Diretor Escolar Adjunto, na forma do Edital a ser publicado ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. inexistência de candidatos inscritos;
- II. vacância;
- III. na criação de nova Instituição de Ensino;
- IV. aposentadoria.

Art. 18. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 19. O Diretor Escolar e o Diretor escolar Adjunto responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto em Lei.

Art. 20. São atribuições do Diretor Escolar:

- I. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV. assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
- V. criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
- VII. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
- VIII. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- X. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela SEMED;
- XI. garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de Bataguassu;
- XII. prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;
- XIII. acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV. monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
- XVI. convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVII. garantir o cumprimento da Hora – Atividade extraclasse aos profissionais de ensino conforme legislação vigente;
- XVIII. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XIX. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XX. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado pela Comunidade Escolar;
- XXI. cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

- XXII. fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXIII. promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
- XXIV. fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil (onde houver) e outras ações;
- XXV. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
- XXVI. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente.

Art. 21. Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar e o Diretor Escolar Adjunto poderão ser livremente dispensados das respectivas funções em caso de inobservância das disposições desta Lei, nas seguintes situações:

- I. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas instâncias colegiadas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, regulamentada por lei e resolução própria.
- II. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- III. Descumprimento do Termo de Compromisso por ele assinado.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 136/2022, tendo como objeto Aquisição de patrulha mecanizada para atender o Município de Bataguassu/MS, conforme Convênio/MAPA nº 920502/2021 – Plataforma + Brasil nº 505031/2021 celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, está **SUSPENSO**, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório:

MAIORES INFORMAÇÕES : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser consultado pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>
Bataguassu – MS, 14 de Setembro de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 406/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS CONCEDIDA À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Ofício SEMSA Nº 650/2022, de iniciativa do Secretário Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar o período de férias da Servidora Lucimara Alves Breda Santos, funcionária efetiva no Cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, concedido pela Portaria nº 364/2022, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020, que seriam usufruídas em 01/09/2022 e término em 30/09/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 408/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

Considerando a revogação da Portaria nº 406/2022, referente a concessão de férias à servidora em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lucimara Alves Breda Santos, funcionária efetiva no Cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020, que serão usufruídas com início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 409/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cristiane Gomes Selvano	03/01/2021 a 02/01/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Tiago Antunes Bezerra da Silva	27/09/2021 a 26/09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Aline Vernochi da Conceição	12/08/2020 a 26/09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Antônia de Elza de Almeida Gomes	01/10/2021 a 30/09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Cícera Thais Siqueira	01/11/2019 a 31/10/2020	01/10/2022 a 30/10/2022
Marcelo Joaquim de Oliveira	02/10/2019 a 01/10/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
Mirian Lara de Freitas	09/07/2020 a 08/07/2021	03/10/2022 a 01/11/2022
Silbiane Aparecida Cardoso de Lima	19/07/2021 a 18/07/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Thompson de Souza Popovits	03/02/2021 a 02/02/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Vanusa Maria Lima Nascimento	07/11/2019 a 06/11/2020	03/10/2022 a 01/11/2022
Marcelo Moraes de Oliveira	01/01/2021 a 31/12/2021	01/10/2022 a 30/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 407/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder às candidatas abaixo mencionadas, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 27/11/2018, nomeadas através da Portaria nº 362/2022.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome
39	Samara Martins da Silva
42	Mariana Oliveira da Silva

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****Termo de Posse e Compromisso****Termo de Posse e Compromisso**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às 19 horas (dezenove horas), durante a 23ª sessão ordinária do segundo período da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Batayporã- Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Vereador João Paulo da Silva Souza, secretariado pelo Vereador José Henrique Pereira de Moraes, apresentou-se o Sr. Eusvaldo Rocha Neto, 1º suplente de Vereador, pelo PSL, a fim de tomar posse no cargo de Vereador, em virtude do falecimento do vereador Miguel da Silva. Em conformidade com as disposições regimentais, foram apresentados o respectivo diploma e declaração de bens. Desta feita, o Vereador Sr. Eusvaldo Rocha Neto, prestou o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e o bem estar de do seu povo"**. Em ato contínuo o Presidente João Paulo da Silva Souza, declarou-o empossado no cargo de Vereador para seu exercício no tempo restante do mandato da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira" em 12 de setembro de 2022.

João Paulo da Silva Souza	Eusvaldo Rocha Neto
Presidente	Vereador empossado
João Carlos de Souza	José Henrique Pereira de Moraes
Vice-Presidente	1º Secretário
Vanderley Rodrigues Pedroso	Cícero Humberto Leite
Vereador	Vereador
Maurício Ribeiro	Diego Ricardy da Costa Vieira
Vereador	Vereador
Adilson Pinto de Oliveira	
Vereador	

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº. 62, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre o processo de qualificação e de consulta pública para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Batayporã-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a CF/88, art. 84, inciso VI, alínea "a" e art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a LDB 9394/96, art. 14, 64 e 67;

CONSIDERANDO a Lei federal 14.113 de 2020;

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.100/2015 de 2015;

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.193/2018, art. 32;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 do FNDE;

DECRETA:

Art. 1º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Batayporã/MS, previsto neste Decreto, observará aos princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a Lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

§ 1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem as Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 2º A investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal ou por ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, após prévia submissão ao processo de qualificação previsto neste Decreto, e à consulta pública, para início do exercício da função, por um período de 4 (quatro) anos, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada, nos termos deste Decreto, permitida reconduções.

Art. 3º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será regido por Edital

elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 4º O Edital conterá, no mínimo:

- I – critérios e etapas do processo de qualificação;
- II - cronograma das etapas;
- III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
- IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;
- V - forma de fiscalização;
- VI - disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;
- VII - capacitação específica para o exercício da função.

Parágrafo único: Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos por uma Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, a ser instituída por Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º A Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será composta por membros representantes do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar.

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Município, na função de Professor, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua uma especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal e/ou que esteja cumprindo qualquer penalidade disciplinar, oriundas de processos de sindicância ou PADs até a data da inscrição no processo de qualificação, ou nos últimos 5 (cinco) anos; os profissionais que se encontrem na condição de readaptados provisória ou definitivamente.

Art. 8º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- I. prova escrita eliminatória, considerando-se aprovado o servidor que obtiver mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto;
- II. prova de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido no edital;
- III. apresentação, homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar;
- IV. ser considerado apto na entrevista a ser realizada pela Comissão instituída conforme o parágrafo único, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 9º Os servidores aprovados na prova escrita serão convocados para apresentarem à Comissão Central o Plano de Gestão Escolar e os títulos para comprovação, no prazo e forma previstos no Edital.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta de trabalho dos inscritos e aprovados na prova escrita, na função de Diretor Escolar, para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão.

Art. 10. O Plano de Gestão Escolar, após homologado pela Comissão Central, será encaminhado para publicação.

Art. 11. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Batayporã serão interpostos perante a Comissão Central, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 12. O resultado final do processo de qualificação, após a publicação dos planos de Gestão Escolar e da avaliação dos títulos apresentados, será homologado pela Comissão Central de Acompanhamento por meio de ato a ser publicado pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estabelecendo-se para cada Instituição de Ensino uma lista de até 03 (três) planos habilitados, conforme pontuação obtida pelo candidato inscrito, na prova escrita e na prova de títulos.

§1º. Avançará para a fase de consulta pública mediante a apresentação do parecer da entrevista a ser feita pela Comissão Central.

§2º. A designação para exercício da função gratificada de Diretor Escolar, se dará a partir do resultado da consulta pública de cada comunidade escolar, que escolherá apenas um candidato.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I. monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II. acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas;
- III. registros das visitas de gestão;
- IV. denúncias recebidas formalmente;
- V. registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- VI. registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da

Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VII. monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

VIII. observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 14. O Diretor Escolar empossado deverá participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã.

Art. 15. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar nas instituições escolares municipais onde não houverem servidores efetivos inscritos ou habilitados para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, na forma do Edital a ser publicado ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

I. vacância;

II. na criação de nova Instituição de Ensino até o próximo edital de seleção;

III. Aposentadoria.

Art. 16. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 17. O Diretor Escolar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 18. São atribuições do Diretor Escolar:

I. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

III. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

IV. assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

V. criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

VI. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;

VII. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;

VIII. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

IX. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;

X. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela SECEL;

XI. garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de Batayporã;

XII. prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;

XIII. acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de contas via balanço mensal à Comunidade Escolar;

XIV. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;

XV. monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas;

XVI. convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;

XVII. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

XVIII. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;

XIX. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;

XX. cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

XXI. fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;

XXII. promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

XXIII. Fomentar e articular o protagonismo dos estudantes por meio de projetos e outras ações;

XXIV. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumento com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

XXV. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme legislação vigente.

Art. 19. Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser motivadamente dispensado da respectiva função em caso de inobservância das disposições deste Decreto.

Art. 20. O primeiro processo de qualificação e consulta pública ocorrerá em 2023, com o início do mandato para 2024.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

do orçamento vigente.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Batayporã-MS, 13 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 027/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

EDITAL 027/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **15/09/2022, às 17:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Elieil da Silva	Vigia	13º	Dep. Guarda Municipal

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário Obras, Desenv. Econômico

Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 054/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –
SODETA**

EDITAL Nº 054/2022

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **15/09/2022 a 21/09/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá

automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico
Turismo e Meio Ambiente.
I – CONVOCAÇÃO
ANEXO I

Nome	RG	Cargo	Classificação
Aparecida de Fátima Firmino	775184	Aux. Serv. Gerais	8º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 14/09/2022

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 055/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
EDITAL SODETA Nº 055/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2021 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início às atividades laborais no dia **15/09/2022, às 04:30 h**, no local conforme segue:

Nome	Função	Local de apresentação
Ivanir Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais	R: Luiz Antonio da Silva, 1249 – Paço Municipal

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desenv. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 028/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
EDITAL 028/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades laborais no dia **16/09/2022, às 17:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
José Nilton Trajano da Silva	Vigia	14º	Dep. Guarda Municipal

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desenv. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 046/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, no dia **19/09/2022**, em horário previamente agendado com o candidato, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

III – Documentos Pessoais:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- h. Reservista, se do sexo masculino;
- a. Comprovante de residência;
- j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 046/2022 do P.S.S. 001/2022**Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Candidato	Pontuação
8	Vivian de Oliveira Silva	0

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação
21	Edilaine dos Santos Saldanha	18,5

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS 15 de setembro de 2022**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Nome	Classificação
RECEPCIONISTA	IVANA ILIQUI ANDRADE	6º

LEIA-SE:

Cargo	Nome	Classificação
RECEPCIONISTA	IVANA ILIQUI ANDRADE	5º

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 164, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELDER GABRIEL DA SILVA PEREIRA, portador do CPF nº 058.598.111-60 e RG nº 2454530/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II na Secretaria de Governo, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 12 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**EDITAL 014/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA - RETIFICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA****EDITAL 014/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 013/2022 PROCESSO SELETIVO 003/2022**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos, torna público a seguinte retificação do **Edital 013/2022**, do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição número 3176, página 69, na publicação da nomeação do candidato convocado para a posse, constou erroneamente a data para dar início nas atividades laborais: **onde se lê 09/09/2022:**

Após retificação, leia-se: 14/09/2022.

Samira Peres Ibrahim**Presidente da Comissão Organizadora**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS	54.964.856,75	11.068.047,29	45.968.699,79	7.762.377,91	16.758.534,87	
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	53.845.356,75	11.068.047,29	45.525.533,75	7.319.211,87	15.639.034,87	
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.732.446,75	724.933,96	4.021.037,77	380.331,69	4.091.740,67	
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos	7.553.846,75	687.743,04	3.762.598,17	186.595,35	3.977.843,93	
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	4.931.941,75	253.937,93	1.729.936,61	157.631,39	3.359.636,53	
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.307.601,75	134.563,63	775.162,68	23.545,52	555.984,59	
4.1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	996.000,00	53.485,14	543.822,07	0,00	452.177,93	
4.1.1.1.2.50.0.1.01.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	600.000,00	32.091,08	326.293,28	0,00	273.706,72
4.1.1.1.2.50.0.1.02.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	246.000,00	13.371,31	135.955,55	0,00	110.044,45
4.1.1.1.2.50.0.1.03.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	150.000,00	8.022,75	81.573,24	0,00	68.426,76
4.1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.075,00	15,77	90,85	0,00	984,15	
4.1.1.1.2.50.0.2.01.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	650,00	9,47	54,48	0,00	595,52
4.1.1.1.2.50.0.2.02.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0180 (0001)	270,00	3,93	22,73	0,00	247,27
4.1.1.1.2.50.0.2.03.0.0.0.0.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	155,00	2,37	13,64	0,00	141,36
4.1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	253.956,75	74.538,68	200.842,97	0,00	53.113,78	
4.1.1.1.2.50.0.3.01.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	165.956,75	44.723,26	120.506,05	0,00	45.450,70
4.1.1.1.2.50.0.3.02.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0180 (0001)	53.000,00	18.634,67	50.210,69	0,00	2.789,31
4.1.1.1.2.50.0.3.03.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	00.01.0002 (0002)	35.000,00	11.180,75	30.126,23	0,00	4.873,77
4.1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.570,00	1.203,91	6.861,27	0,00	49.708,73	
4.1.1.1.2.50.0.4.01.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	35.000,00	722,39	4.116,90	0,00	30.883,10
4.1.1.1.2.50.0.4.02.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0180 (0001)	13.570,00	300,99	1.715,37	0,00	11.854,63
4.1.1.1.2.50.0.4.03.0.0.0.0.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	8.000,00	180,53	1.029,00	0,00	6.971,00
4.1.1.1.2.50.0.5.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	300,93	500,15	500,15	0,00
4.1.1.1.2.50.0.6.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	252,31	651,76	651,76	0,00
4.1.1.1.2.50.0.7.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	542,23	2.087,73	2.087,73	0,00
4.1.1.1.2.50.0.8.00.0.0.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	4.224,66	20.305,88	20.305,88	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	3.624.340,00	119.374,30	954.773,93	134.085,87	2.803.651,94	
4.1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	3.615.000,00	96.913,29	820.682,60	0,00	2.794.317,40	
4.1.1.1.2.53.0.1.01.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.950.000,00	58.147,97	492.409,58	0,00	1.457.590,42
4.1.1.1.2.53.0.1.02.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	995.000,00	24.228,32	205.170,63	0,00	789.829,37
4.1.1.1.2.53.0.1.03.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	670.000,00	14.537,00	123.102,39	0,00	546.897,61
4.1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	9.340,00	0,00	5,46	0,00	9.334,54	
4.1.1.1.2.53.0.2.01.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	5.600,00	0,00	3,28	0,00	5.596,72
4.1.1.1.2.53.0.2.02.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0180 (0001)	2.340,00	0,00	1,36	0,00	2.338,64
4.1.1.1.2.53.0.2.03.0.0.0.0.00.00	ITBI - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	1.400,00	0,00	0,82	0,00	1.399,18
4.1.1.1.2.53.0.3.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	20.504,42	124.472,02	124.472,02	0,00	
4.1.1.1.2.53.0.3.01.0.0.0.0.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	12.302,66	74.683,26	74.683,26	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.0.0.0.0.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0000 (0000)	0,00	3.075,66	18.670,78	18.670,78	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.0.0.0.0.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação	00.01.0000 (0000)	0,00	5.126,10	31.117,98	31.117,98	0,00
4.1.1.1.2.53.0.5.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	00.01.0000 (0000)	0,00	94,78	120,89	120,89	0,00
4.1.1.1.2.53.0.6.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	13,05	13,05	0,00
4.1.1.1.2.53.0.7.00.0.0.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	00.01.0000 (0000)	0,00	836,59	3.876,26	3.876,26	0,00

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	00.01.0000 (0000)	0,00	1.025,22	5.603,65	5.603,65	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		835.600,00	161.446,57	853.401,27	20.828,08	3.026,81
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		835.600,00	161.446,57	853.401,27	20.828,08	3.026,81
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		770.000,00	142.298,32	789.039,21	20.683,26	1.644,05
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		770.000,00	142.298,32	789.039,21	20.683,26	1.644,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	460.000,00	85.378,87	473.423,07	13.423,07	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	190.000,00	35.574,68	197.260,19	7.260,19	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	120.000,00	21.344,77	118.355,95	0,00	1.644,05
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		65.600,00	19.148,25	64.362,06	144,82	1.382,76
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		65.600,00	19.148,25	64.362,06	144,82	1.382,76
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	40.000,00	11.488,95	38.617,24	0,00	1.382,76
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	16.000,00	4.787,06	16.090,51	90,51	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	9.600,00	2.872,24	9.654,31	54,31	0,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercador		1.786.305,00	272.358,54	1.179.260,29	8.135,88	615.180,59
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		1.786.305,00	272.358,54	1.179.260,29	8.135,88	615.180,59
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ		1.786.305,00	272.358,54	1.179.260,29	8.135,88	615.180,59
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal		1.733.065,00	266.240,06	1.154.987,42	0,00	578.077,58
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	930.000,00	159.745,67	693.100,91	0,00	236.899,09
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	443.065,00	66.559,01	288.679,16	0,00	154.385,84
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	360.000,00	39.935,38	173.207,35	0,00	186.792,65
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq		1.600,00	5,27	475,34	0,00	1.124,66
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	960,00	3,16	285,21	0,00	674,79
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0180 (0001)	400,00	1,33	118,84	0,00	281,16
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	240,00	0,78	71,29	0,00	168,71
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq		44.200,00	4.993,92	15.401,65	0,00	28.798,35
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	26.520,00	2.996,36	9.240,99	0,00	17.279,01
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0180 (0001)	11.050,00	1.248,47	3.850,40	0,00	7.199,60
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Educação	00.01.0002 (0002)	6.630,00	749,09	2.310,26	0,00	4.319,74
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq		7.440,00	147,07	260,00	0,00	7.180,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	5.450,00	88,25	156,01	0,00	5.293,99
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0180 (0001)	1.200,00	36,77	65,00	0,00	1.135,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	790,00	22,05	38,99	0,00	751,01
4.1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq	00.01.0000 (0000)	0,00	45,08	2.344,95	2.344,95	0,00
4.1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq	00.01.0000 (0000)	0,00	21,53	3.282,00	3.282,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq	00.01.0000 (0000)	0,00	67,73	158,41	158,41	0,00
4.1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq	00.01.0000 (0000)	0,00	837,88	2.350,52	2.350,52	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		178.600,00	37.190,92	258.439,60	193.736,34	113.896,74
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		178.600,00	36.725,18	257.286,20	192.582,94	113.896,74
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		96.000,00	34.926,52	248.523,83	183.820,57	31.296,74
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	00.01.0000 (0000)	20.000,00	18.586,16	197.156,08	177.156,08	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.0000 (0000)	13.000,00	112,67	164,86	0,00	12.835,14
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	45.000,00	14.471,41	42.797,92	0,00	2.202,08

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	18.000,00	355,09	1.740,48	0,00	16.259,52
4.1.1.2.1.01.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.0000 (0000)	0,00	104,33	838,81	838,81	0,00
4.1.1.2.1.01.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	179,89	459,99	459,99	0,00
4.1.1.2.1.01.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	0,00	113,23	420,11	420,11	0,00
4.1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	1.003,74	4.945,58	4.945,58	0,00
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações		82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não		82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
4.1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	1.798,66	8.762,37	8.762,37	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	00.01.0000 (0000)	0,00	1.603,14	8.242,22	8.242,22	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul	00.01.0000 (0000)	0,00	5,08	18,26	18,26	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	00.01.0000 (0000)	0,00	151,46	429,86	429,86	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	00.01.0000 (0000)	0,00	4,22	4,22	4,22	0,00
4.1.1.2.1.50.0.5.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul	00.01.0000 (0000)	0,00	8,95	24,41	24,41	0,00
4.1.1.2.1.50.0.6.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Jur	00.01.0000 (0000)	0,00	14,59	32,18	32,18	0,00
4.1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	00.01.0000 (0000)	0,00	4,27	4,27	4,27	0,00
4.1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Jur	00.01.0000 (0000)	0,00	6,95	6,95	6,95	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços		0,00	465,74	1.153,40	1.153,40	0,00
4.1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais		0,00	465,74	1.153,40	1.153,40	0,00
4.1.1.2.2.02.0.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	00.01.0000 (0000)	0,00	465,74	1.146,43	1.146,43	0,00
4.1.1.2.2.02.0.6.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros de Mora	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	6,97	6,97	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		946.000,00	182.810,04	812.204,33	243.661,30	377.456,97
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		946.000,00	182.810,04	812.204,33	243.661,30	377.456,97
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		946.000,00	182.810,04	812.204,33	243.661,30	377.456,97
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		946.000,00	182.810,04	812.204,33	243.661,30	377.456,97
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	00.01.0017 (0017)	946.000,00	127.967,03	568.543,03	0,00	377.456,97
4.1.2.4.1.50.0.9.00.00.00	Contr Custeio Ser Ilum Publica 30% desvinculação E	00.01.0017 (0017)	0,00	54.843,01	243.661,30	243.661,30	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		18.600,00	342.783,55	1.138.606,14	1.122.663,23	2.657,09
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000,00	920,18	56.014,27	55.014,27	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000,00	920,18	56.014,27	55.014,27	0,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas		1.000,00	920,18	56.014,27	55.014,27	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	00.01.0000 (0000)	1.000,00	920,18	56.014,27	55.014,27	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		17.600,00	341.863,37	1.082.591,87	1.067.648,96	2.657,09
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		17.600,00	341.863,37	1.082.591,87	1.067.648,96	2.657,09
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		17.600,00	341.863,37	1.082.591,87	1.067.648,96	2.657,09
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Principal		17.600,00	341.863,37	1.082.591,87	1.067.648,96	2.657,09
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDDC	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMMD	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMT	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMMA	00.01.0000 (0000)	400,00	3.346,50	11.064,88	10.664,88	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMC	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMHIS	00.01.0000 (0000)	400,00	548,67	1.112,03	712,03	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- FMDCA	00.01.0000 (0000)	400,00	3.500,68	11.655,77	11.255,77	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	00.01.0082 (0082)	1.000,00	596,09	2.303,07	1.303,07	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	00.01.0029 (0029)	1.000,00	10.041,64	27.827,65	26.827,65	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	00.01.0000 (0000)	1.000,00	149,42	742,91	0,00	257,09
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	00.01.0018 (0018)	1.000,00	11.527,33	75.494,11	74.494,11	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	00.01.0081 (0081)	1.000,00	1.162,46	3.209,04	2.209,04	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próp	00.01.0000 (0000)	1.000,00	162.414,97	560.439,82	559.439,82	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	00.01.0016 (0016)	1.000,00	765,18	2.056,74	1.056,74	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	00.01.0017 (0017)	1.000,00	3.093,20	11.601,96	10.601,96	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	00.01.0080 (0080)	1.000,00	41.153,95	121.963,30	120.963,30	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	00.01.0015 (0015)	1.000,00	6,62	15.126,21	14.126,21	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	00.01.0002 (0002)	1.000,00	2.759,23	14.325,64	13.325,64	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS UNIÃO	00.01.0014 (0014)	1.000,00	49.507,72	127.787,79	126.787,79	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS ESTADO	00.01.0031 (0031)	1.000,00	28.318,28	47.524,16	46.524,16	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDAGRO	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDC	00.01.0000 (0000)	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Móveis	00.01.0092 (0092)	0,00	379,89	2.264,50	2.264,50	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rem.Dep.Banc. Salário Educação	00.01.0015 (0015)	0,00	6.105,17	13.656,14	13.656,14	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rem.Dep.Banc. CV 710179/08/FNDE/MEC	00.01.0015 (0015)	0,00	2.578,70	5.930,36	5.930,36	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS SAÚDE	00.01.0081 (0081)	1.000,00	1.149,95	3.010,43	2.010,43	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rem.Dep.Banc. PNATE	00.01.0015 (0015)	0,00	1.631,36	3.588,76	3.588,76	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rem.Dep.Banc. CONV ESTADO - Transporte Escolar	00.01.0024 (0024)	0,00	10.445,09	18.361,86	18.361,86	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rem.Dep.Banc. PEJA	00.01.0015 (0015)	0,00	32,15	74,89	74,89	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rem.Dep.Banc. PAC II - QUADRA ESCOLAR	00.01.0015 (0015)	0,00	472,99	1.064,79	1.064,79	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rem.Dep.Banc. CRECHES BR CARINHOSO	00.01.0015 (0015)	0,00	176,13	405,06	405,06	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		35.000,00	27.877,79	73.824,89	38.824,89	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		35.000,00	27.877,79	73.824,89	38.824,89	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		35.000,00	27.877,79	73.824,89	38.824,89	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		35.000,00	27.877,79	73.824,89	38.824,89	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	00.01.0000 (0000)	35.000,00	27.764,88	73.657,21	38.657,21	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	00.01.0000 (0000)	0,00	25,00	37,39	37,39	0,00
4.1.6.9.9.99.0.5.00.00.00	Outros Serviços - Multas	00.01.0000 (0000)	0,00	37,13	55,78	55,78	0,00
4.1.6.9.9.99.0.6.00.00.00	Outros Serviços - Juros de Mora	00.01.0000 (0000)	0,00	50,78	74,51	74,51	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		45.086.310,00	9.776.722,66	39.264.194,12	5.338.836,42	11.160.952,30
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.538.210,00	4.402.078,84	18.140.533,69	2.914.045,25	4.311.721,56
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Rece		15.283.990,00	3.697.965,68	13.557.030,35	1.006.653,93	2.733.613,58
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		14.833.990,00	3.650.466,90	13.287.323,28	1.006.653,93	2.553.320,65
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		14.513.990,00	2.883.391,99	12.520.248,37	409.579,02	2.403.320,65
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		14.513.990,00	2.883.391,99	12.520.248,37	409.579,02	2.403.320,65

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 5

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	00.01.0000 (0000)	7.102.570,00	1.730.035,20	7.512.149,02	409.579,02	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	4.874.155,00	720.848,00	3.130.062,10	0,00	1.744.092,90
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	2.537.265,00	432.508,79	1.878.037,25	0,00	659.227,75
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	00.01.0000 (0000)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		170.000,00	767.074,91	767.074,91	597.074,91	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0000 (0000)	170.000,00	767.074,91	767.074,91	597.074,91	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territor		450.000,00	47.498,78	269.707,07	0,00	180.292,93
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territor		450.000,00	47.498,78	269.707,07	0,00	180.292,93
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	220.000,00	28.499,28	161.824,24	0,00	58.175,76
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	150.000,00	11.874,69	67.426,78	0,00	82.573,22
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	80.000,00	7.124,81	40.456,05	0,00	39.543,95
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela E		260.000,00	88.496,83	314.401,25	54.401,25	0,00
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploraç		0,00	753,68	3.229,28	3.229,28	0,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploraç	00.01.0070 (0070)	0,00	753,68	3.229,28	3.229,28	0,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploraç		0,00	5.988,38	16.953,89	16.953,89	0,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploraç	00.01.0070 (0070)	0,00	5.988,38	16.953,89	16.953,89	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção		260.000,00	81.754,77	294.218,08	34.218,08	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		260.000,00	81.754,77	294.218,08	34.218,08	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.0070 (0070)	260.000,00	81.754,77	294.218,08	34.218,08	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		3.233.400,00	465.812,53	3.176.384,98	1.140.000,00	1.197.015,02
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		3.233.400,00	465.812,53	3.176.384,98	1.140.000,00	1.197.015,02
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		2.457.900,00	402.944,95	2.832.661,23	1.140.000,00	765.238,77
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		2.457.900,00	402.944,95	2.832.661,23	1.140.000,00	765.238,77
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	2.197.900,00	402.944,95	1.432.661,23	0,00	765.238,77
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	260.000,00	0,00	1.400.000,00	1.140.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		470.000,00	30.340,06	220.881,90	0,00	249.118,10
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		470.000,00	30.340,06	220.881,90	0,00	249.118,10
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	190.000,00	30.340,06	120.881,90	0,00	69.118,10
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	280.000,00	0,00	100.000,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		238.000,00	19.497,70	69.824,96	0,00	168.175,04
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		238.000,00	19.497,70	69.824,96	0,00	168.175,04
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	88.000,00	19.497,70	69.824,96	0,00	18.175,04
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		67.500,00	13.029,82	53.016,89	0,00	14.483,11
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	67.500,00	13.029,82	53.016,89	0,00	14.483,11
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		532.420,00	72.382,34	280.485,50	0,00	251.934,50
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências Do Salário-Educação		272.100,00	39.937,50	166.928,56	0,00	105.171,44
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	272.100,00	39.937,50	166.928,56	0,00	105.171,44
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de		154.320,00	27.124,40	94.935,40	0,00	59.384,60
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de	00.01.0015 (0015)	154.320,00	27.124,40	94.935,40	0,00	59.384,60
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de		105.000,00	5.320,44	18.621,54	0,00	86.378,46

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de	00.01.0015 (0015)	105.000,00	5.320,44	18.621,54	0,00	86.378,46
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	00.01.0015 (0015)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB - VAAT 70%	00.01.0052 (0052)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	Complementação FUNDEB - VAAT 30%	00.01.0053 (0053)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB - VAAF 70%	00.01.0047 (0047)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Complementação FUNDEB - VAAF 30%	00.01.0048 (0048)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		198.400,00	48.346,97	362.042,51	262.800,97	99.158,46
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		198.400,00	48.346,97	362.042,51	262.800,97	99.158,46
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		198.400,00	48.346,97	362.042,51	262.800,97	99.158,46
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	00.01.0029 (0029)	50.000,00	29.231,85	305.435,62	255.435,62	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	00.01.0029 (0029)	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	00.01.0029 (0029)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências FNAS - Proteção Básica	00.01.0029 (0029)	39.000,00	7.627,73	22.241,54	0,00	16.758,46
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferências FNAS - Fortalecimento de Vinculos	00.01.0029 (0029)	27.000,00	11.487,39	34.365,35	7.365,35	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Su		0,00	29.074,49	450.189,10	450.189,10	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple		0,00	25.677,52	102.710,08	102.710,08	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple	00.01.0023 (0023)	0,00	25.677,52	102.710,08	102.710,08	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		0,00	3.396,97	347.479,02	347.479,02	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Su		0,00	3.396,97	347.479,02	347.479,02	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Su	00.01.0065 (0065)	0,00	0,00	344.082,05	344.082,05	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Su	00.01.0050 (0050)	0,00	3.396,97	3.396,97	3.396,97	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		19.012.800,00	4.043.903,58	15.733.751,82	1.043.718,46	4.322.766,64
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Fed		14.790.000,00	2.904.395,76	11.648.044,13	166.613,11	3.308.568,98
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		12.714.000,00	2.742.253,95	10.217.517,28	0,00	2.496.482,72
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		12.714.000,00	2.742.253,95	10.217.517,28	0,00	2.496.482,72
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	6.253.000,00	1.645.352,35	6.130.510,34	0,00	122.489,66
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	4.077.000,00	685.563,50	2.554.379,35	0,00	1.522.620,65
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	2.384.000,00	411.338,10	1.532.627,59	0,00	851.372,41
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		1.950.000,00	79.285,48	1.178.598,34	0,00	771.401,66
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.950.000,00	79.285,48	1.178.598,34	0,00	771.401,66
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.130.000,00	47.571,29	707.159,01	0,00	422.840,99
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	512.000,00	19.821,37	294.649,58	0,00	217.350,42
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	308.000,00	11.892,82	176.789,75	0,00	131.210,25
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		100.000,00	15.114,82	70.650,86	10.650,86	40.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal		100.000,00	15.114,82	70.650,86	10.650,86	40.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.0000 (0000)	60.000,00	15.114,82	70.650,86	10.650,86	0,00

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 7

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0002 (0002)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		26.000,00	7.723,92	25.315,40	0,00	684,60
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0016 (0016)	26.000,00	7.723,92	25.315,40	0,00	684,60
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outr		0,00	60.017,59	155.962,25	155.962,25	0,00
4.1.7.2.1.98.0.2.00.00.00	SNA - Simples Nacional	00.01.0000 (0000)	0,00	60.017,59	155.962,25	155.962,25	0,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		565.000,00	480.321,93	800.487,17	246.617,68	11.130,51
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		565.000,00	480.321,93	800.487,17	246.617,68	11.130,51
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		565.000,00	480.321,93	800.487,17	246.617,68	11.130,51
4.1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	00.01.0031 (0031)	325.000,00	65.964,68	351.617,68	26.617,68	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	00.01.0031 (0031)	180.000,00	400.000,00	400.000,00	220.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.30.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	00.01.0031 (0031)	33.000,00	6.842,34	27.986,34	0,00	5.013,66
4.1.7.2.3.50.0.1.40.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	00.01.0031 (0031)	27.000,00	7.514,91	20.883,15	0,00	6.116,85
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de		460.000,00	1.495,77	574.290,27	114.290,27	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		460.000,00	1.495,77	574.290,27	114.290,27	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	00.01.0024 (0024)	460.000,00	0,00	570.816,30	110.816,30	0,00
4.1.7.2.4.51.0.2.00.00.00	PROJU Convênio nº 7369/2005	00.01.0028 (0028)	0,00	1.495,77	3.473,97	3.473,97	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Feder		3.197.800,00	657.690,12	2.710.930,25	516.197,40	1.003.067,15
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		135.800,00	30.000,00	80.000,00	0,00	55.800,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	00.01.0082 (0082)	135.800,00	30.000,00	80.000,00	0,00	55.800,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		3.062.000,00	627.690,12	2.630.930,25	516.197,40	947.267,15
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		3.062.000,00	627.690,12	2.630.930,25	516.197,40	947.267,15
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Transferê	00.01.0081 (0081)	144.000,00	24.403,50	97.303,25	0,00	46.696,75
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Transferên	00.01.0031 (0031)	589.000,00	0,00	255.000,00	0,00	334.000,00
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL	00.01.0080 (0080)	329.000,00	130.319,13	447.138,65	118.138,65	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL	00.01.0080 (0080)	2.000.000,00	373.134,99	1.433.429,60	0,00	566.570,40
4.1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências dos Estados FIS	00.01.0081 (0081)	0,00	99.832,50	398.058,75	398.058,75	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.535.300,00	1.330.740,24	5.361.908,61	1.353.072,71	2.526.464,10
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		6.535.300,00	1.330.740,24	5.361.908,61	1.353.072,71	2.526.464,10
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		6.535.300,00	1.330.740,24	5.361.908,61	1.353.072,71	2.526.464,10
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		6.535.300,00	1.330.740,24	5.361.908,61	1.353.072,71	2.526.464,10
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	00.01.0018 (0018)	6.279.800,00	931.518,16	3.753.335,90	0,00	2.526.464,10
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	00.01.0019 (0019)	255.500,00	399.222,08	1.608.572,71	1.353.072,71	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		27.000,00	12.919,29	215.666,50	194.894,34	6.227,84
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.000,00	1.815,93	1.815,93	1.815,93	2.000,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.000,00	1.815,93	1.815,93	1.815,93	2.000,00
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	00.01.0000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	1.815,93	1.815,93	1.815,93	0,00
4.1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Princi	00.01.0050 (0050)	0,00	1.815,93	1.815,93	1.815,93
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	11.103,36	213.850,57	193.078,41	4.227,84
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	2.105,64	200.256,56	190.256,56	0,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	190.098,00	190.098,00	0,00
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização Por Sinistro - Principal	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	190.098,00	190.098,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	2.105,64	10.158,56	158,56	0,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	00.01.0000 (0000)	10.000,00	2.105,64	10.158,56	158,56
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00	8.997,72	13.594,01	2.821,85	4.227,84
4.1.9.2.2.51.0.0.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	80,54	80,54	0,00
4.1.9.2.2.51.0.1.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	80,54	80,54	0,00
4.1.9.2.2.51.0.1.01.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB 70%	00.01.0018 (0018)	0,00	0,00	80,54	80,54
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	8.997,72	13.513,47	2.741,31	4.227,84
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	00.01.0000 (0000)	15.000,00	8.997,72	13.513,47	2.741,31
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.119.500,00	0,00	443.166,04	443.166,04	1.119.500,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	00.01.0090 (0090)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0092 (0092)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.117.500,00	0,00	443.166,04	443.166,04	1.117.500,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.111.500,00	0,00	100.000,00	100.000,00	1.111.500,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	00.01.0014 (0014)	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00
4.2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	00.01.0029 (0029)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Ent	810.500,00	0,00	0,00	0,00	810.500,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem	00.01.0021 (0021)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	808.500,00	0,00	0,00	0,00	808.500,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	808.500,00	0,00	0,00	0,00	808.500,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	00.01.0022 (0022)	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	00.01.0023 (0023)	804.500,00	0,00	0,00	804.500,00

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	6.000,00	0,00	343.166,04	343.166,04	6.000,00
4.2.4.2.2.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	6.000,00	0,00	343.166,04	343.166,04	6.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	00.01.0025 (0025)	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	6.000,00	0,00	43.166,04	43.166,04	6.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	6.000,00	0,00	43.166,04	43.166,04	6.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	00.01.0026 (0026)	3.000,00	43.166,04	43.166,04	3.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	00.01.0027 (0027)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
9.0.0.0.0.00.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.100.000,00	-1.151.189,60	-4.841.320,52	-4.106,76	-1.262.786,24
9.1.0.0.0.00.0.00.00.00	(-) Dedução de Receitas Correntes	-6.100.000,00	-1.151.189,60	-4.841.320,52	-4.106,76	-1.262.786,24
9.1.1.0.0.00.0.00.00.00	(-) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-703,69	-4.106,76	-4.106,76	0,00
9.1.1.1.0.00.0.00.00.00	(-) Dedução de Impostos	0,00	-574,04	-3.914,09	-3.914,09	0,00
9.1.1.1.2.00.0.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-574,04	-3.914,09	-3.914,09	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	-512,51	-512,51	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-512,51	-512,51	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução de IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	-307,50	-307,50	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução de IPTU - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	0,00	-128,13	-128,13	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	(-) Dedução de IPTU - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	0,00	-76,88	-76,88	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Be	0,00	-574,04	-3.401,58	-3.401,58	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Be	0,00	-574,04	-3.401,58	-3.401,58	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	(-) Dedução de ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	-344,42	-2.040,95	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	(-) Dedução de ITBI - Principal - Saúde	00.01.0180 (0001)	0,00	-143,51	-850,39	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	(-) Dedução de ITBI - Principal - Educação	00.01.0002 (0002)	0,00	-86,11	-510,24	0,00
9.1.1.2.0.00.0.00.00.00	(-) Dedução de Taxas	0,00	-129,65	-192,67	-192,67	0,00
9.1.1.2.1.00.0.00.00.00	(-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Po	0,00	-129,65	-192,67	-192,67	0,00
9.1.1.2.1.01.0.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	0,00	-129,65	-192,67	-192,67	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	00.01.0000 (0000)	0,00	-129,65	-192,67	0,00
9.1.7.0.0.00.0.00.00.00	(-) Transferências Correntes	-6.100.000,00	-1.150.485,91	-4.837.213,76	0,00	-1.262.786,24
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.116.000,00	-586.178,06	-2.557.990,78	0,00	-558.009,22
9.1.7.1.1.00.0.00.00.00	(-) Transferências Decorrentes de Participação na	-3.116.000,00	-586.178,06	-2.557.990,78	0,00	-558.009,22
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-3.036.000,00	-576.678,34	-2.504.049,46	0,00	-531.950,54
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-3.036.000,00	-576.678,34	-2.504.049,46	0,00	-531.950,54
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	00.01.0180 (0001)	-3.036.000,00	-576.678,34	-2.504.049,46	-531.950,54
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	-80.000,00	-9.499,72	-53.941,32	0,00	-26.058,68
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	00.01.0180 (0001)	-80.000,00	-9.499,72	-53.941,32	-26.058,68
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	-2.984.000,00	-564.307,85	-2.279.222,98	0,00	-704.777,02
9.1.7.2.1.00.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados e Distrito	-2.984.000,00	-564.307,85	-2.279.222,98	0,00	-704.777,02
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-2.554.000,00	-548.450,75	-2.043.503,30	0,00	-510.496,70
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS- Principal	00.01.0180 (0001)	-2.554.000,00	-548.450,75	-2.043.503,30	-510.496,70
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-410.000,00	-15.857,10	-235.719,68	0,00	-174.280,32

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 4º Bimestre
Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPVA- Principal	00.01.0180 (0001)	-410.000,00	-15.857,10	-235.719,68	0,00	-174.280,32
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	00.01.0180 (0001)	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
Totais Gerais :		48.864.856,75	9.916.857,69	41.127.379,27	7.758.271,15	15.495.748,63

Batayporã, 14/09/2022

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DAYANE ALVES DOS SANTOS
CRC-MS 014777/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre normatização dos prazos para

o REINF do Município de Bodoquena, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e:

Considerando que a partir de setembro de 2022 é obrigatório a implantação do REINF (sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil;

Considerando que as notas fiscais de prestação de serviços de mão de obra deverão ser liquidadas no mês de sua emissão para que seja posteriormente registrada no REINF e emitida a DCTFWEB no prazo de até 15 dias do mês subsequente;

Considerando que as Notas Fiscais de Serviços devem ser encaminhadas a esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para liquidação e cadastro no REINF para posterior pagamento.

DECRETA:

Art. 1º As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo máximo de três dias após seu recebimento.

Art. 2º As notas fiscais não serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças posteriormente ao mês de emissão, de forma a evitar penalidades como a geração de multas.

Art. 3º Além das penalidades previstas em lei o atraso na emissão da DCTFWEB gera multa equivalente a:

I. 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na EFD-REINF, ainda que integralmente pagos, no caso de falta de entrega da escrituração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 2º;

II. de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas;

III. A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a escrituração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto será objeto de apuração e atribuída a responsabilidade ao servidor que der causa ao atraso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021**

Partes: O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS – Contratante

Promerfarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda – Contratada

OBJETO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO: O presente termo tem por objeto é a eventual Aquisição de Medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica

O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado, em virtude do aumento do custo de aquisição do Item 73 – CETOCONAZOL 02% OU 20MG/G, tendo um acréscimo de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), passando do valor contratado de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: A ata de registro em tela, tem a vigência até o dia 08 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico- financeiro ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, II, 'd' c/c § 5º, 6º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2021, Processo administrativo nº 234/2021.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE

Promerfarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022****PREGÃO PRESENCIAL 83/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2022**

Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
S FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.073.156/0001-41 - Contratada

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de serviços para mão de obra elétrica leves para atender a demanda das secretarias do Município de Bodoquena-MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S FERREIRA - ME

Item	Descrição	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de turismo	H	30	102,00	3.060,00
02	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda do departamento de agricultura	H	50	102,00	5.100,00
03	Serviços de mão de obra elétrica pesado para atender a demanda do departamento de agricultura	H	70	110,00	7.700,00
04	Serviços de mão de obra elétrica - maquinario pesados para atender a demanda do departamento de agricultura	H	180	110,00	19.800,00
05	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças	H	100	102,00	10.200,00
06	Serviços de mão de obra elétrica medio para atender a demanda da secretaria municipal de gabinete	H	100	102,00	10.200,00
07	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura	H	300	102,00	30.600,00
08	Serviços de mão de obra elétrica pesado para atender a demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura	H	340	110,00	37.400,00
09	Serviços de mão de obra elétrica - maquinario pesados para atender a demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura	H	360	110,00	39.600,00
10	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social	H	300	102,00	30.600,00
11	Serviços de mão de obra elétrica pesado para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social	H	50	110,00	5.500,00
12	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de educação	H	100	102,00	10.200,00
13	Serviços de mão de obra elétrica pesado para atender a demanda da secretaria municipal de educação	H	250	110,00	27.500,00
14	Serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da secretaria municipal de saúde	H	300	102,00	30.600,00
15	Serviços de mão de obra elétrica pesado para atender a demanda da secretaria municipal de saúde	H	300	110,00	33.000,00
				Total	R\$ 301.060,00

Total Global: 301.060,00 (trezentos e um mil e sessenta reais).

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 13 de setembro de 2022.

Bodoquena- MS, de 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

SHIELA FERREIRA - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 44, de 13 de setembro de 2.022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor comissionado **Ramão Souza Martins**, Matrícula nº159, a serem gozadas de **20.09.2022 a 04.10.2022**, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2ª. Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, nos termos da art. 11 da Lei Complementar nº 137/2018.

Art. 3ª. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Paula Corrêa Nachif da Silva, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos com data retroativa, a partir de 01/09/2022.

Bonito-MS, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB Nº 46, de 14 de setembro de 2.022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Art. 1º. Converter 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora efetiva **Leide Ligia de Almeida Alves**, Matrícula nº 120, em abono pecuniário, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 137/2018.

Art. 2º. As férias referidas é referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 3ª. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de setembro de 2021.

Edmilson Lucas Rachel**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Departamento de Licitação**Extrato da Nota de Empenho nº 2569/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****Estado do Mato Grosso do Sul****Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 2569 / 2022 Emitido em:** 30/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0201/22**Fornecedor:** NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000295/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 201 - Mod. Formatada: 201 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford RANGER Diesel 4X4, placa RWB9D94, Ano 2022/2023, Chassi 8AFAR23SXPJ278601, 20.000 (vinte mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.30.39

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 30/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 2568/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2568 / 2022 Emitido em: 30/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0201/22

Fornecedor: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000295/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 201 - Mod. Formatada: 201 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford RANGER Diesel 4X4, placa RWB9D94, Ano 2022/2023, Chassi 8AFAR23XPJ278601, 20.000 (vinte mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 352,19 (trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.30.39

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 30/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 2567/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2567 / 2022 Emitido em: 30/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0201/22

Fornecedor: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000295/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 201 - Mod. Formatada: 201 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford RANGER Diesel 4X4, placa RWB9D94, Ano 2022/2023, Chassi 8AFAR23XPJ278601, 20.000 (vinte mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.188,64 (um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.39.19

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 30/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1356/2022

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1356 / 2022 Emitido em: 22/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0196/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT CRONOS 1.3 (PLACA: RWB8H23) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000288/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 196 - Mod. Formatada: 196 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 08.244.0900.2062.0000 3.3.90.39.19

1.29.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 22/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1355/2022

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1355 / 2022 Emitido em: 22/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0196/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT CRONOS 1.3 (PLACA: RWB8H23) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000288/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 196 - Mod. Formatada: 196 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 786,43 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Dotação: 08.244.0900.2062.0000 3.3.90.30.39

1.29.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 22/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1845/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1845 / 2022 Emitido em: 17/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0192/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C02). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000283/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 192 - Mod. Formatada: 192 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.222,31 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 17/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1848/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1848 / 2022 Emitido em: 17/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0191/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C12). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000282/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 191 - Mod. Formatada: 191 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 694,99 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 17/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1847/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1847 / 2022 Emitido em: 17/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0191/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C12). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000282/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 191 - Mod. Formatada: 191 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.588,72 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação : 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 17/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1843/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1843 / 2022 Emitido em: 17/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0189/22

Fornecedor: AVANCINI E CASALI SERVICOS MEDICOS SS

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO PROFISSIONAL PARA A PACIENTE ELISA MARIA ORTEGA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000280/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 189 - Mod. Formatada: 189 - Contratação de empresa para aplicação de medicamento com profissional

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.50

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 17/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1842/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1842 / 2022 Emitido em: 17/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0189/22**Fornecedor:** AVANCINI E CASALI SERVICOS MEDICOS SS**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA FAIXA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO PROFISSIONAL PARA A PACIENTE ELISA MARIA ORTEGA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000280/22 - Ano Mod.: 2022 -**Modalidade:** DISPENSA - Nº Mod.: 189 - Mod. Formatada: 189 - Contratação de empresa para aplicação de medicamento**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.32.99
1.02.000**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 17/08/2022**

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 2404/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2404 / 2022 Emitido em: 11/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0188/22**Fornecedor:** MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE (100 HORAS) MÁQUINA XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KM PÁ CARREGADEIRA LW300 KM.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000276/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 188 - Mod.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 5.631,21 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).**Dotação:** 15.451.1200.2037.0000 3.3.90.30.39
1.00.000**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 11/08/2022**

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 2402/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2402 / 2022 Emitido em: 11/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0187/22**Fornecedor:** ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE (20.000 KM)DA MERCEDES BENS SPRINTER A14 (PLACA: RWB8A92). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 187 - Mod. Formatada: 187 - Contratação de empresa para aquisição de peças e

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 2.659,00 dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais

Dotação: 27.812.0500.2012.0000 3.3.90.30.39

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 11/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

TC-CRC/MS 3172

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 191/2022

FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 191 / 2022 Emitido em: 24/08/2022

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº: 0015/22

Fornecedor: ECAD-ESCRIT. DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇ

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PELA CAPTAÇÃO DE DIREITOS ORIUNDOS DE MUSICAS DE DIVERSOS AUTORES DURANTES O 21º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO ENTRE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2022 CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000289/22 - Ano Mod.: 2022.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 38.228,48 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dotação: 23.695.0800.2018.0000 3.3.90.39.04

2.00.000

FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - BONITO, 24/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1771/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1771 / 2022 Emitido em: 08/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0186/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/TOURO ENDÜR.(PLACA: REY8I08). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000272/22 – Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 186 - Mod.Formatada: 186 - Aquisição de peças para manutenção preventiva

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.902,32 (um mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 08/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1774/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 1774 / 2022 Emitido em: 08/08/2022**

Processo: DISPENSA Nº: 0185/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/ARGO (PLACA: REZ6C03). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000271/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 185 - Mod. Formatada: 185 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 709,99 (setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 08/08/2022**JANIO DOS SANTOS JACQUES****CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**Extrato da Nota de Empenho nº 1692/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO****Estado do Mato Grosso do Sul****Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 1692 / 2022 Emitido em: 03/08/2022****DISPENSA Nº: 0179/22****Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)****Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C16)

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000260/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 179 - Mod. Formatada: 179 - Aquisição de peças para manutenção preventiva

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 2.048,16 dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 03/08/2022**JANIO DOS SANTOS JACQUES****CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**Extrato da Nota de Empenho nº 1693/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO****Estado do Mato Grosso do Sul****Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 1693 / 2022 Emitido em: 03/08/2022**

DISPENSA Nº: 0179/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C16) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000260/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA Nº Mod.: 179 - Mod. Formatada: 179 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex,**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 1.009,94 (um mil e nove reais e noventa e quatro centavos)**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 03/08/2022**JANIO DOS SANTOS JACQUES****CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1704/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1704 / 2022 Emitido em: 04/08/2022

DISPENSA Nº: 0180/22

Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO (40 MIL KM) DA VAN MERCEDES BENS SPRINTER FURGÃO (PLACA: RWB0G09)

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.609,01 (um mil, seiscentos e nove reais e um centavo)

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 04/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1705/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1705 / 2022 Emitido em: 04/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0180/22

Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO (40 MIL KM) DA VAN MERCEDES BENS SPRINTER FURGÃO (PLACA: RWB0G09) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000263/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 180 - Mod. Formatada: 180 - Contratação de

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.049,99 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 04/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1706/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1706 / 2022 Emitido em: 04/08/2022

DISPENSA Nº: 0180/22

Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO (40 MIL KM) DA VAN MERCEDES BENS SPRINTER FURGÃO (PLACA: RWB0G09)

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000263/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 180 - Mod.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 682,50 seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 04/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1708/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho**Nota de Empenho Nº: 1708 / 2022 Emitido em: 04/08/2022****DISPENSA Nº: 0181/22****Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA****Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA ((PLACA: QAB6F89) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000265/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade:

DISPENSA - Nº Mod.: 181 - Mod. Formatada: 181 - aquisição de peças e para manutenção preventiva e corretiva do veículo

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19
1.02.000**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 04/08/2022****JANIO DOS SANTOS JACQUES**
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1707/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho**Nota de Empenho Nº: 1707 / 2022 Emitido em: 04/08/2022****DISPENSA Nº: 0181/22****Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA****Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA (PLACA: QAB6F89) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000265/22 - Ano Mod.: 2022 -**Modalidade:** DISPENSA - Nº Mod.: 181 - Mod. Formatada: 181 - aquisição de peças e para manutenção preventiva e corretiva do veículo**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39
1.02.000**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 04/08/2022****JANIO DOS SANTOS JACQUES**
CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1734/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho**Nota de Empenho Nº: 1734 / 2022 Emitido em: 05/08/2022****Processo: DISPENSA Nº: 0182/22****Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA****Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO

DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO 416 (PLACA: QAZ1E91) (160.000 MIL KM)

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000266/22 - Ano

Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 182 - Mod.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 05/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1773/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1773 / 2022 Emitido em: 08/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0185/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/ARGO (PLACA: REZ6C03). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000271/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 185 - Mod. Formatada: 185 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Argo 1.0 Flex, placa

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 1.222,31 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 08/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº 001/2022**, para **aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **07 de outubro de 2022, às 08h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/MS. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 14 de setembro de 2022.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves ,

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1733/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1733 / 2022 Emitido em: 05/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0182/22

Fornecedor: ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO

DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO 416 (PLACA: QAZ1E91) (160.000 MIL KM)

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000266/22 - Ano

Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 182 - Mod.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.30.39

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 05/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 1846/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1846 / 2022 Emitido em: 17/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0192/22

Fornecedor: ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT ARGO 1.0 FLEX (PLACA: REZ6C02). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000283/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 192 - Mod. Formatada: 192 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 709,99 setecentos e nove reais e noventa e nove centavos.

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO, 17/08/2022.

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 2405/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2405 / 2022 Emitido em: 11/08/2022

Processo: DISPENSA Nº: 0188/22

Fornecedor: MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE (100 HORAS) MÁQUINA XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KM PÁ CARREGADEIRA LW300 KM. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000276/22 - Ano Mod.: 2022 -

Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 188 - Mod. Formatada: 188 -

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação: 15.451.1200.2037.0000 3.3.90.39.17

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 11/08/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 2403/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 2403 / 2022 Emitido em:** 11/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0187/22**Fornecedor:** ENZO CAMINHOES LTDA**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE (20.000 KM)DA MERCEDES BENS SPRINTER A14 (PLACA: RWB8A92). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 187 - Mod. Formatada: 187 - Contratação de empresa para aquisição de peças e**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Dotação:** 27.812.0500.2012.0000 3.3.90.39.19

1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 11/08/2022**JANIO DOS SANTOS JACQUES****TC-CRC/MS 3172**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de apólice de seguro para veículos pertencentes à frota do município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ :** 61.198.164/0001-60**VALOR:** R\$ 44.684,07 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 14 de setembro de 2022.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**Extrato da Nota de Empenho nº 1772/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO****Estado do Mato Grosso do Sul****Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho Nº: 1772 / 2022 Emitido em:** 08/08/2022**Processo:** DISPENSA Nº: 0186/22**Fornecedor:** ENZO VEICULOS LTDA (FILIAL)**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/TOURO ENDUR. (PLACA: REY8I08). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000272/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 186 - Mod. Formatada: 186 - Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat/Toro Endur AT9**Fundamentação Legal:** Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 929,98 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).**Dotação:** 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.19

1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 08/08/2022**JANIO DOS SANTOS JACQUES****CONTADOR - TC CRC/MS 3172 - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - Pregão Presencial nº 040/2022
JULGAMENTO DE RECURSO****Pregão Presencial nº 040/2022**

Objeto: Aquisição de picolés de frutas e de leite, óleo de soja, milho para pipoca, sal, embalagem de papel para pipoca, pirulito e cachorro quente, para atender as festividades em comemoração ao Dia das Crianças.

DECISÃO : Pelas razões fundamentadas e apresentadas pelo Pregoeiro sancionada pela Procuradoria Jurídica, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA JARDIM EIRELI**, devendo ser **MANTIDA** a decisão do Senhor Pregoeiro conforme Ata de julgamento de Licitação.

Brasilândia – MS, 14/09/2022.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 40/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Número do Processo: 3351/2022

Modalidade: Pregao Presencial

Número da Licitação: 40 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de picolés de frutas e de leite, óleo de soja, milho para pipoca, sal, embalagem de papel para pipoca, pirulito e cachorro quente, para atender as Festividades em comemoração ao Dia das Crianças«Licitação_ OBJETO», conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.Resultado: Empresa(s) Classificada(s): LUZIA APARECIDA GINES MARQUES TURQUETTO ME R\$ 28.440,00; VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA R\$ 10.000,00; ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME R\$ 2.393,00; RAFAEL SANCHES MUNDIM MEI R\$ 48.000,00.

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 14/09/2022.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO**Republica-se por incorreção - DECRETO Nº. 5.748/2022 De 05 de setembro de 2022.**

“Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia”

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o texto contido na Lei 2324/09, e em especial o artigo 7º, incisos de I a IV, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Alimentação Escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, titulares e suplentes, os quais irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia;

I I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: HELOÍSA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS

SUPLENTE: PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA

II – REPRESENTANTES TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:**SIMTED**

TITULARES: MARIA APARECIDA DA SILVA e FERNANDA DE ARAÚJO

SUPLENTES: CLEUZA APARECIDA DE MELO e JEFERSON OTTONI BATISTA

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: TAIZA SILVA SILVEIRA

SUPLENTE: BRUNA TAYNÁ GONÇALVES

TITULAR: WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES

SUPLENTE: JULIANNI FERLETE

IV- REPRESENTATES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

APAE

TITULAR: ADRIANA APARECIDA NUNES**SUPLENTE:** ROZENIR DIAS DE LIMA**MULHERES EMPREENDEDORAS****TITULAR:** TANIA SOLANGE CARDOSO**SUPLENTE:** ANGELICA AMADO PENHA COSTA**FUNDAÇÃO AH****TITULAR:** ELLEN CRISTINA BARBOSA DE AGUIAR SANTOS**SUPLENTE:** VERENA PULIDO MOLINA**Art. 2º** - Os membros constantes do *caput* terão mandato de 04 anos (20/07/2022 a 19/07/2026), não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município;**Art. 3º** - Fica nomeada como Presidente WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES e como vice presidente a Sra. TANIA SOLANGE CARDOSO.**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**Homologação - Processo Seletivo Simplificado Zona Rural****EDITAL - SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL Nº 001/2022.**A comissão instiruida pelo Decreto de nº **5734/2022** no uso de suas atribuições, considerando que não houve a interposição de recurso referente ao resultado e classificação do processo seletivo simplificado, **HOMOLOGA o RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL Nº 001/2022.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A.N	RG/CPF	CARGO	PROVA	TITULOS	NOTAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
03	Amanda Souza chaves	2003	089.107.061-39	Auxiliar de serviços Gerais	8,0	***	8,0
01	Terezina Aparecida da Silva	1968	133.420.698-80	Auxiliar de serviços Gerais	7,0	***	7,0
13	Julyana Silva dos Santos	2004	014;761-992-05	Auxiliar de serviços Gerais	7,0	***	7,0
04	Luiza Soares Gonçalves	1964	357.525.641-15	Auxiliar de serviços Gerais	6,0	***	6,0
07	Marcilene Alves Elizário	1977	905.918.871-34	Auxiliar de serviços Gerais	5,0	***	5,0
08	Juciléia da Rosa Carvalho	1987	042.283.281-21	Auxiliar de serviços Gerais	5,0	***	5,0
02	Janaina Claudia de Souza	***	056.986.801-75	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
03	Natalia dos Santos Alamenara	***	035.083.441-50	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
06	Maria José Fragofo Ribeiro	***	084.517.901-27	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
14	Flávia Santos Raimundo	***	006.169.691-98	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
15	Marta Maiume Alves de Souza	***	047.706.101-06	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
16	Alexandra Cristina Anacieto de Souza	***	006.169.701-02	Auxiliar de serviços Gerais	***	***	***
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -D							
01	Jair Soares de Souza	1969	129.090.228-38	Motorista - D	7,0	***	7,0
02	Kelly Cristina de Almeida Lima Gregório	1989	025.483.951-70	Motorista - D	6,0	***	6,0
MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
02	Daniela Ramos da Silva Villalva	2003	542.445.758-47	Monitor de transporte escolar	8,0	***	8,0
01	Dulciléia Ramos da ilva	1986	051.327.001-95	Monitor de transporte escolar	7,0	***	7,0
06	Michele Aparecida Toth da Silva	1999	069.884.811-09	Monitor de transporte escolar	7,0	***	7,0
02	Carmoza Vieira dos Santos	1962	511.108.141-00	Monitor de transporte escolar	5,0	***	5,0
09	Quelaine de Deus Silva	2002	110.870.461-14	Monitor de transporte escolar	5,0	***	5,0
03	Silvaneide Aparecida Nunes Alves	1976	609.281.821-34	Monitor de transporte escolar	4,0	***	4,0
01	Tainá Aparecida da Silva Souza	1998	079.768.881-10	Monitor de transporte escolar	4,0	***	4,0
04	Ana Paula Alves da Silva	1973	011.381.741-06	Monitor de transporte escolar	0,0	***	0,0
08	Wellen Cristiane Cândido de Mira Leite	***	051.586.781-03	Monitor de transporte escolar	***	***	***
10	Silvia Rodrigues dos Santos Santana	***	051.104.281-30	Monitor de transporte escolar	***	***	***
11	Vitória Aparecida O. Soares de Melo	***	084.325.651-64	Monitor de transporte escolar	***	***	***
05	Izabel Cristina dos Santos	***	141.218.458-46	Monitor de transporte escolar	***	***	***
07	Fernanda Alves Custódio	***	277.467.288-04	Monitor de transporte escolar	***	***	***
PROFESSOR - IV							
12	Marilayne Fernandes dos Santos	1983	010.041.471-04	Professor - VI	4,2	1,0	5,2
06	Rosângela Aparecida de Oliveira R. F.	1978	927.646.651-72	Professor - VI	3,0	1,0	4,0
05	Gabriely da Silva Costa	1999	062.989.651-81	Professor - VI	3,6	***	3,6
05	Raymunda Nunes	1971	637.265.481-49	Professor - VI	3,0	***	3,0
04	Domília da Silva Pereira	1983	306.754.178-21	Professor - VI	2,4	***	2,4

09	Geniffer Bento Soares Ferreira ZELADOR	***	001.401.691-56	Professor - VI	***	***	***
17	Cleidiane da Silva Araujo	1990	043.534.381-58	Zelador	10,0	***	10,0
04	Josilene Aline Limonges Guinda	1993	036.784.301-39	Zelador	8,0	***	8,0
10	Antônio Francisco de Ima	1969	489.108.801-04	Zelador	7,0	***	7,0
11	Marizete Ferreira de Santana Silva	***	808.401.771-72	Zelador	***	***	***

Brasilândia 14 de setembro de 2022.

Maria Cristina da Silva Dameão

Presidente da Comissão

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024-2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO Nº 3169/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 34.479.558/0001-13;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de materiais de enfermagem referente aos itens fracassados no processo 2053/2022, (gel viscoso translúcido, protetor solar FPS 70, touca descartável), os itens (máscara descartável tripla e dispositivo para incontinência urinária tamanho 05), foram necessários incluir devido a um lapso da Secretaria que não licitou no processo anterior, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 042/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU						3.945,00
1	GEL VISCOZO TRANSLÚCIDO, INODORO, ISENTA DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTA CONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO BISMAGAS DE 300	Unidade (Un.)	50	MULTIGEL	6,4000	320,0000
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA - CONFECIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa (Cx)	400	DESCARBOX	8,0000	3.200,0000
5	TOUCA DESCARTÁVEL - EM 100% DE POLIPROPILENO, SEM LÁTEX, COM ELÁSTICO NA BORDA, ATÓXICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote (Pct)	50	LAVIE	8,5000	425,0000

VALOR TOTAL: R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais) .

Brasilândia – MS, 14 de setembro de 2022.

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PROCESSO Nº 3466/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras; Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico; Saúde; Assistência Social e as empresas:

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.682.110/0001-43 ;

MM INFO E MAGAZINE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.636.293/0001-11;

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.579.294/0001-06.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado (split e portátil), novo e sem uso, com instalação, para atender as Secretarias Municipais de Brasilândia-MS, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços

firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 035/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DA EMISSÃO DA ATA: 06 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022 .

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP							273.915,00
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ON/OFF 36000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO D	Unidade (Un.)	9	ELGIN	8.035,0000		72.315,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ON/OFF 36000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO D	Unidade (Un.)	24	ELGIN	8.035,0000		192.840,0000
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ON/OFF 9000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO DA T	Unidade (Un.)	4	TCL	2.190,0000		8.760,0000
Empresa: MM INFO E MAGAZINE LTDA							7.600,00
5	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS FRIO, VOLTAGEM 127V, CAPACIDADE 12000 BTUS, COM PAINEL ELETRÔNICO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM 4 VELOCIDADES, COM DIRECIONADORES DE AR, COM ALÇAS PARA TRANSPOR	Unidade (Un.)	2	MIDEA	3.800,0000		7.600,0000
Empresa: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME							121.190,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ON/OFF 12000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO DA	Unidade (Un.)	14	TCL	2.295,0000		32.130,0000
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ON/OFF 18000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO DA	Unidade (Un.)	14	TCL	3.160,0000		44.240,0000
7	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ON/OFF 24000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO DA	Unidade (Un.)	4	TCL	4.080,0000		16.320,0000
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ON/OFF 30000 BTUS FRIO 220V BIFASICO, SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETRO) A, GÁS REFRIGERANTE R410-A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. COMPRIMENTO MINIMO DA	Unidade (Un.)	5	PHILCO	5.700,0000		28.500,0000

VALOR TOTAL: R\$ 402.705,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinco reais).

Brasilândia – MS, 14 de setembro de 2022 .

Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 070/2022-DISPENSA POR VALOR 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022.

Processo nº 4100/2022 Dispensa por Valor nº 017/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA MEI.

Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS recreativos e infláveis para recreação infantil em eventos a serem realizados no município, conforme calendário anexo ao processo.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

05.01.13.392.504.2.016.339039 Ficha 318 Fonte 10000

Valor total: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022 , contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 12/09/2022.

Contratante

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Mun. de Educação substituído conforme decreto 5752/22

Contratada

Luzia Barbosa de Oliveira

Luzia Barbosa de Oliveira MEI

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 2.964/2022

De 14 de setembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências”.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria ou convênio com a entidade sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com o objetivo de realizar evento para a população do município de Brasilândia, visando o repasse financeiro, como contribuição nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014:

a. Até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) à **Associação Beneficente Dr. Julio César Paulino Maia**, para organização e execução da decoração natalina do Município de Brasilândia – denominado **Natal de Luzes – Anjos que Salvam** a ser realizado em parceria com a Administração Pública;

Art. 2º - No evento que receberá repasse de verbas do Município seus organizadores serão inteiramente responsáveis pela organização e execução, datas, locais e critérios de participação.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 023/2022

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 2.965/2022

De 14 de setembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências”.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria ou convênio com a entidade sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com o objetivo de realizar evento para a população do município de Brasilândia, visando o repasse financeiro, como contribuição nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014:

a. Até **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) ao **Movimento Mulheres Empreendedoras** – Associação sem fins lucrativos constituída pelo CNPJ: 47.477.230/0001-00, para organização e execução do evento festivo 1º SUÍNO BRASA FEST a ser realizado em parceria com a Administração Pública.

b. O Município fica autorizado a disponibilizar equipamentos, Drone para filmagens e máquinas de terraplanagem, tratores e caminhões pipa para irrigação.

Art. 2º - No evento que receberá repasse de verbas do Município seus organizadores serão inteiramente responsáveis pela organização e execução, datas, locais e critérios de participação.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 024/2022

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 080/2022

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5432/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 024/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, CPF 653.278.371-49, fiscal

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 14 de setembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022**PORTARIA Nº 081/2022**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5432/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 023/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Celso Paulo da Silva, CPF 358.091.831-15, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 14 de setembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA 076/2022- FISCAL DE CONTRATO 070-2022**PORTARIA Nº 076/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5729/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 070/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Priscila Barboza Gomes de Souza, CPF 010.997.441-83, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza - CPF: 501.802.661-87, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 14 de setembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 096/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022, cujo objeto é a Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo Odontológico, fracassados no Processo nº 030/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 para manutenção das atividades da Policlínica Caarapó, UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e ESF's (Estratégia de Saúde da Família), conforme Termo de Referência do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente: Odontosul Ltda - CNPJ nº 04.971.211/0001-22, para fornecer os itens: 01 ao 21, totalizando o valor global de R\$ 34.730,20 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).

Caarapó-MS, 13 de setembro de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para aquisição de materiais e tintas para manutenção das demarcações viárias nas vias urbanas no município de Caarapó-MS pelo DEMTRAT (Departamento Municipal de Transporte e Trânsito), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 28 de setembro de 2022 às 08horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 14 de setembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

VII TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01, situada na Avenida Presidente Castelo Branco 4425, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor do item 83 (simeticona gen 75 mg/ml 10ml) de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) para R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 368/2022, datado de 15 de agosto de 2022, acompanhado do pedido e notas fiscais de compra da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 13 de setembro de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Guilherme Ulian Peron

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Testemunhas:

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 089/2022, Pregão Presencial nº031/2022, cujo objeto é a: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: F. I. BOAVENTURA-ME, CNPJ Nº 21.322.270/0001-99, para fornecer os serviços especificados nos itens 01 e 02, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Totalizando o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 14 de setembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL Nº 014/2022/CE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS (PREVCAARAPÓ), nos termos do Art. 27, da Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações torna público o seguinte.

FICA CANCELADA A ELEIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS, que seria realizada na data de 15 de Setembro de 2022, conforme o Edital nº 010/2022/CE, de 18 de Julho de 2022, do Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ:

Caarapó-MS, 14 de Setembro de 2022.

VILMAR BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE/COMISSÃO ELEITORAL

MEMBROS

DILERMANO ALVES DOS SANTOS _____

EDER DA SILVA SANTANA _____

AMANDA GRAZIELA MAZARÃO _____

DENIS JOSE BARBOSA ALVARES _____

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 017/2022

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de setembro de 2022 (02.09.2022), o servidor Flávio José Elias, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022 (02.09.2022), revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 14 de setembro de 2022.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 016/2022

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de setembro de 2022 (02.09.2022), o servidor Francisco Andrade Neto, para exercer o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022 (02.09.2022), revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 14 de setembro de 2022.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** -, do tipo Menor Preço, que terá como critério de julgamento o "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a realizar-se no dia 28/09/2022 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 13 de setembro de 2022

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO Nº 4.833, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a composição dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de bens imóveis e de valor locatício e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Vistoria e Avaliação de bens imóveis e de valor locatício, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- Andressa Gobbo Prestes – Chefe de Departamento de Projetos e Convênios;
- Rafael Carneiro de Oliveira Silva – Agente Fiscal de Obras e Posturas;
- Aurea Pereira Rodrigues – Diretora de Gestão de Pessoas, Receitas e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**LEI Nº 2.284 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a **dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:**

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade	001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade	001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão	02 – Poder Executivo

Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 14 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial n. 032/2022, do Processo Licitatório n. 124/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de Transporte Recreativo tipo Ônibus ou Trenzinho e Brinquedos recreativos diversos, incluso montagem, desmontagem e assistência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS, foi Declarado **DESERTO**.

Camapuã/MS, 14 de Setembro de 2022.

LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES - Pregoeiro

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Licitatório nº 122/2022, tendo por objeto a Aquisição de veículo novo zero quilômetro (Ambulância), em atendimento a secretaria de Saúde, foi declarada **"FRACASSADA"**, em razão da desclassificação e inabilitação das empresas participantes.

Camapuã, 14 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

PREGOEIRA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

ATA 030/2022 JLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 052/2022 – Processo nº 125/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .

Valor: R\$ 263.577,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

DATA: 13 de setembro de 2022.

Nome da Empresa: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA**

CNPJ: 33.749.589/0001-84

Insc. Estadual:

Endereço: Rua da Lira

nº.: 503

Bairro: Vila Carlota

Cidade: Campo Grande

CEP:

79.051-550

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Luciano Rufino da Silva

CPF: 929.506.391-00

RG: 12049460 SSP/MS

Fornecedor:1049 - JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
9	27693	Pneu 275/80 R22. 5 - LISO Pneu para veículo espécie caminhão, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22.5, tipo sem câmara, aplicação caminhão caçamba Agrale 13.000 ano modelo: 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	AUSTONE	7	2126	14.882.00
10	27694	Pneu 275/80 R22.5 • BARRACHUDO Pneu para veículo espécie caminhão, construção radial, Produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22.5, tipo sem câmara, aplicação caminhão caçamba Agrale 13.000 ano modelo: 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	DOUBLESTAR	5	2835	14.175.00
26	27710	Pneu 17.5 / R25 L-3 / G2 16 LONAS Pneu para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 17.5 / R25 L-3 / G2 16 lonas, duplado, tipo com camara, aplicação PÁ Carregadeira SDLG 936 ano modelo: 2017 / 2018 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MARCHER	12	10685	128.220.00
54	27742	PNEU 275/80 R: 22.5 RADIAL, com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	AUSTONE	50	2126	106.300.00
						Qtde Geral:	4
						Soma Geral:	263.577.00

Caracol - MS, 13/09/2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Luciano Rufino da Silva

CPF 929.506.391-00

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA

CNPJ 33.749.589/0001-84

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 030/2022 MULTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 052/2022 – Processo nº 125/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

Valor: R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

Data: 13 de setembro de 2022.

Nome da Empresa: MULTIQUALITY COMERCIAL TODA EPP

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Insc. Estadual: 28.442.524-0

Endereço: Av. Ana rosa Castilho Ocampos

nº.: 1136

Bairro: Jd Montevidéu

Cidade: Campo Grade

CEP: 79.035-320

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Álvaro Henrique dos Santos Benevides

CPF: 043.097.141-96

RG: 1885138 Sejusp/MS

Fornecedor:823 - MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA									
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total		
19	27703	Pneu 265/70 R16 · BORRACHUDO Pneu para veículo espécie caminhonete, construção radial, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonete L-200 triton ano modelo: 2014 / 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FARROAD	6	1164	6.984.00		
21	27705	Câmara para Pneu Traseiro 19.5L R24 câmara para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, 19.5L R24, aplicação retroescavadeira Randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	2	570	1.140.00		
23	27707	Pneu Dianteiro 12-R16.5 16 LONAS Pneu para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, 12-R16.5 16 lonas, tipo com câmara, aplicação retroescavadeira randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FORERUNNER	2	2186	4.372.00		
24	27708	Câmara para Pneu Dianteiro 12-R16.5 Câmara para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, 12-R16.5 aplicação retroescavadeira randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	2	200	400.00		

50	27737	Pneu 265/65 R17 Pneu para veículo automotivo espécie caminhonete, construção radial, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R17, tipo sem câmara, aplicação Toyota Hilux ano modelo: 2022 / 2022, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	SPEEDMAX	4	1128	4.512.00		
52	27740	PNEU 205/60 R:16 RADIAL, com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	SPEEDMAX	12	751	9.012.00		
						Qtde Geral:	6		
						Soma Geral:	26.420.00		

Caracol - MS, 13 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Álvaro Henrique dos Santos Benevides

CPF 043.097.141-96

MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ 27.996.015/0001-08

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 030/2022 CONST
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 052/2022 – Processo nº 125/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .

Valor: R\$ 1.046.242,00 (um milhão e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

Data: 13 de setembro de 2022

Nome da Empresa: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 37.524.490/000135

Insc. Estadual: 28.449.615-4

Endereço: Rua Turiassu

nº.: 307

Bairro: Vila Taquarussu

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.0006-251

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Rafael da Rosa Silva

CPF: 001.599.651-44

RG: 1456633 SSP/MS

Fornecedor:1114 - CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI									
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total		
1	20260	BICO PARA CAMARA DE PNEU 23.1.30 TRASEIRO.	UN	BR	6	60	360.00		
2	20269	PROTECTOR PARA PNEU 18.4/30 TRASEIRO, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	UN	MASTERFLEX	10	50	500.00		
3	20270	BICO PARA CAMARA DE PNEU 18.4/30 TRASEIRO.	UN	BR	6	50	300.00		
4	20273	PROTECTOR PARA PNEU 12.4/24 DIANTEIRO ,feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	UN	MASTERFLEX	10	249	2.490.00		
5	20274	BICO PARA CAMARA DE PNEU 12.4/24 DIANTEIRO.	UN	BR	6	40	240.00		
6	20277	PROTECTOR PARA PNEU 7.50/ R16 DIANTEIRO ,feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	UN	MASTERFLEX	14	148,5	2.079.00		
11	27695	Pneu 295/80 R22.5 • LISO Pneu para veículo espécie caminhão, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80 R22.5, tipo sem câmara, aplicação caminhão caçamba Volkswagen 26.280 ano modelo 2013 / 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FIREMAX	24	2198	52.752.00		
12	27696	Pneu 295/80 R22.5 • BORRACHUDO Pneu para veículo espécie caminhão, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80 R22.5, tipo sem câmara, aplicação caminhão caçamba Volkswagen 26.280 ano modelo 2013 / 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	AUSTONE	24	2298	55.152.00		
13	27697	Pneu 7.50/16 LT • LISO Pneu para veículo espécie caminhonete, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 7.50-16 LT 12 lonas, aplicação caminhonete D-20 custom ano modelo: 1989, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	ANTEO	10	1471	14.710.00		
14	27698	Pneu 7.50/16 LT • BORRACHUDO Pneu para veículo espécie caminhonete, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 7.50-16 LT 12 lonas, aplicação caminhonete D-20 custom ano modelo: 1989, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	WESTLAKE	2	1850	3.700.00		
15	27699	Pneu 14.000/R24 16L G2 16 LONAS Pneu para veículo espécie máquinas pesadas, tipo motoniveladora (patrôla), produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 14.000-R24 16 lonas, duplado, tipo com camara, aplicação motoniveladora (patrôla) dresser 140 scania ano modelo: 1980, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	SWT	30	7012	210.360.00		
16	27700	Câmara para Pneu 14.000/R24 16L G2 Câmara para veículo espécie máquinas pesadas, tipo motoniveladora (patrôla), produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, medidas técnicas: 14.000-R24, aplicação motoniveladora (patrôla) dresser 140 scania ano modelo: 1980, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MGM	6	427	2.562.00		

17	27701	Protetor para Pneu 14.000/R24 16L G2 Protetor para veículo espécie máquinas pesadas, tipo motoniveladora (patrôla), produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, medidas técnicas:14.000-R24, aplicação motoniveladora (patrôla) dresser 140 scania ano modelo: 1980, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	6	404	2.424.00
18	27702	Pneu 215/75 R17.5 12 LONAS Pneu para veículo espécie caminhão, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 215/75 R17.5 12 lonas, sem camara, aplicação Caminhão Ford F-4000 ano: 2010, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MGM	30	1230	36.900.00
20	27704	Pneu Traseiro 19.5L R24 16 LONAS Pneu para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 19.5L R24 16 lonas, duplado, tipo com camara, aplicação retroescavadeira Randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	ROADGUIDER	2	7547	15.094.00

22	27706	Protetor para Pneu Traseiro 19.5L R24 protetor para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 19.5L R24, aplicação retroescavadeira Randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	2	249	498.00
25	27709	Protetor para Pneu Dianteiro 12-R16.5 protetor para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 19.5L R24, aplicação retroescavadeira Randon RD406 ano modelo: 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	2	650	1.300.00
27	27711	Câmara para Pneu 17.5 / R25 L-3 / G2 Câmara para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 17.5 / R25 L-3 aplicação PÁ Carregadeira SDLG 936 ano modelo: 2017 / 2018 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	BR CARRETEIRO	8	683	5.464.00
28	27712	Protetor para Pneu 17.5 / R25 L-3 / G2 Protetor para veículo espécie máquina pesada, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 17.5 / R25 L-3 aplicação PÁ Carregadeira SDLG 936 ano modelo: 2017 / 2018 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	8	404	3.232.00
29	27714	Pneu 1000 R20 12 Lonas Pneu para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 1000 R20 12 lonas, tipo com câmara, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	CENTELLA	8	2937	23.496.00
30	27715	Câmara para Pneu 1000 R20 Câmara para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 1000 R20, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	8	225	1.800.00
31	27716	Protetor para Pneu 1000 R20 Protetor para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 1000 R20, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade	UN	MASTERFLEX	8	61	488.00

		Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.					
32	27717	Pneu 18.4/R30 TRASEIRO 12 LONAS Pneu para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 18.4/R30, mínimo 12 lonas, duplado, tipo com camara, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	SPEEDWAY	6	6890	41.340.00
33	27718	Câmara para Pneu Traseiro 18.4/R30 Câmara para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 18.4/R30, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	BR CARRETEIRO	6	623	3.738.00
34	27719	Protetor para Pneu Traseiro 18.4/R30 Protetor para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 18.4/R30, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	6	50	300.00
35	27720	Pneu 12.4/R24 DIANTEIRO 12 LONAS Pneu para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 12.4/R24, mínimo 12 lonas, duplado, tipo com câmara, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	ATF	6	3094	18.564.00

36	27721	Câmara para Pneu Dianteiro 12.4/R24 Câmara para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 12.4/R24, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	BR CARRETEIRO	6	292	1.752.00
37	27722	Protetor para Pneu Dianteiro 12.4/R24 Protetor para veículo espécie trator agrícola, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 12.4/R24, aplicação TRATOR LS PLUS 90 ano modelo: 2015 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	6	159	954.00
38	27723	Pneu 7.50 R16 · LISO Pneu para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 7.50 R16 12 lonas, tipo com câmara, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	ANTEO	6	1150	6.900.00
39	27724	Câmara para Pneu 7.50 R16 Câmara para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 7.50 R16, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	6	92	552.00
40	27725	Protetor para Pneu 7.50 R16 Protetor para veículo espécie cargas, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, 7.50 R16, aplicação carroção caçamba, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	MASTERFLEX	6	48	288.00
41	27726	Pneu 175/80/14 Pneu para veículo automotivo espécie automóvel, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/80 R14, tipo sem câmara, aplicação Fiat strada ano 2005, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FORTUNE	4	590	2.360.00
42	27728	Pneu 175/60 R14 Pneu para veículo automotivo espécie automóvel, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/60 R14, tipo sem câmara, aplicação Fiat uno ano modelo: 2003 / 2004, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FORTUNE	4	533	2.132.00
43	27729	Pneu 175/70 R14 Pneu para veículo automotivo espécie automóvel, construção radial, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo sem câmara, aplicação Fiat uno vivace ano modelo: 2012, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FERRENTINO	78	535	41.730.00
44	27730	Pneu 80/90 R21 DIANTEIRO Pneu para veículo automotivo espécie motocicleta, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/90 R21, tipo com câmara, aplicação motocicleta Yamaha xtz-125 ano modelo: 2014 / 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	RINALDI	2	420	840.00
45	27731	Câmara para Pneu 80/90 R21 DIANTEIRO Câmara para veículo automotivo espécie motocicleta, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/90R21, aplicação motocicleta Yamaha xtz-125 ano modelo: 2014 / 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	2	104	208.00
46	27732	Pneu 110/80 R18 TRASEIRO COM CÂMARA Pneu para veículo automotivo espécie motocicleta, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 110/80 R18, tipo com câmara, aplicação motocicleta Yamaha xtz-125 ano modelo: 2014 / 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	RINALDI	2	277	554.00
47	27734	Câmara para Pneu 110/80 R18 TRASEIRO Câmara para veículo automotivo espécie motocicleta, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 110/80R18, aplicação motocicleta Yamaha xtz-125 ano modelo: 2014 / 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	QBOM	2	25	50.00

48	27735	Pneu 185/70 R14 Pneu veículo automotivo espécie automóvel, construção radial, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70 R14, tipo sem câmara, aplicação Pálio Weekend ano modelo: 2013 / 2014 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	FORTUNE	32	506,5	16.208.00		
49	27736	Pneu 265/70 R16 Pneu para veículo automotivo espécie caminhonete, construção radial, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70 R16, tipo sem câmara, aplicação Nissan Frontier Seat ano modelo: 2018 / 2018, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN	HIFLY	5	1147	5.735.00		
53	27741	PNEU 185/65 R:15 RADIAL ,com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	TRAZZANO	12	594	7.128.00		
55	27743	PNEU 215/75 R:17.5 RADIAL ,com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	MGM	80	1232	98.560.00		
56	27744	PNEU 195/75 R:16.C ,com 12 lonas ,Radial, com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	SPM	18	635	11.430.00		
59	27747	PNEU 23.1.30 TRASEIRO ,novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.10 lonas duplado.	UN	ROADGUIDER	10	9780	97.800.00		
60	27748	CAMARA PARA PNEU 23.1.30TRASEIRO ,novos com matéria-prima de primeiro uso .	UN	TORTUGA	10	950	9.500.00		
62	27750	PNEU 14.9. 26 DIANTEIRO, novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. 8 lonas duplado.	UN	MAGGION	10	4750	47.500.00		
64	27752	CAMARA PARA PNEU 14.9.26 DIANTEIRO, novos com matéria-prima de primeiro uso .	UN	BR CARRETEIRO	10	476	4.760.00		
65	27753	BICO PARA CAMARA DE PNEU 14.9.26 DIANTEIRO.	UN	BR	12	45	540.00		
66	27754	PNEU 7.50 R:16 DIANTEIRO com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelado.	UN	ANTEO	14	1230	17.220.00		
67	27755	PNEU 15SL/ R:15, novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	FARROAD	10	700	7.000.00		
68	27756	CAMARA PARA PNEU 15SL/R15,novos com matéria-prima de primeiro uso.	UN	QBOM	10	60	600.00		
70	27758	PNEU 235.75 R:17.5 RADIAL, novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	WESTLAKE	26	1718	44.668.00		
72	27760	CAMARA PARA PNEU 18.4/ 30 TRASEIRO ,novos com matéria-prima de primeiro uso.	UN	BR CARRETEIRO	10	679	6.790.00		
73	27761	PNEU 12.4 /24 DIANTEIRO, novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados.	UN	ATF	10	1950	19.500.00		
74	27762	CAMARA PARA PNEU 12.4/24 ,novos com matéria-prima de primeiro uso.	UN	BR CARRETEIRO	10	304	3.040.00		
76	27877	Pneu 185/65 R15 88H B250 ,Até 210km/h ,560kg por pneu, B-series ,largura de 185 ,perfil 65% ,R15 polegadas ,tipo radial ,com materia prima de primeiro uso,nao podendo ser recapados,recauchutados ou remodelados.	UN	TRAZZANO	16	499	7.984.00		
77	27878	Pneu 255/70 R16 111H H/T 840 ,Até 210km/h ,1090 kg por pneu, B-series ,largura de 255 ,perfil 70% ,R16 polegadas ,tipo radial ,com materia prima de primeiro uso,nao podendo ser recapados,recauchutados ou remodelados.	UN	ONYX	56	1040	58.240.00		
78	28425	PNEU 110.18 R:21 DIANTEIRO COM CAMARA com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	RINLDI	4	432	1.728.00		
79	28426	PNEU 110.90 R 21 TRASEIRO COM CAMARA, com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	RINALDI	4	473	1.892.00		
80	28427	PNEU 215/65 R:16 RADIAL ,12 LONAS ,com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	ONYX	24	844	20.256.00		
					Qtde Geral:	60			
					Soma Geral:	1.046.242.00			

Caracol - MS, 13 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Rafael da Rosa Silva

CPF 001.599.651-44

CONSTRUARTE METARIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ 37.524.490/0001-3

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 030/2022 NM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **N M COMERCIAL EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 052/2022 – Processo nº 152/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

Valor: R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

Data: 13 de setembro de 2022.

Nome da Empresa: N M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 34.886.430/0001-74

Insc. Estadual: 28.442.321-1

Endereço: Rua Barão de Grajau

nº.: 863

Bairro: Pq dos Novos Estados

Cidade: Campo Grade

CEP: 79.034-440

Estado: MS

Telefone: 67 99249-1333

Fax:

Responsável: Gilmar Alexandre Souza Maiotto

CPF: 026.164.991-42

RG: 8787119 DRT/MS

Fornecedor:1115 - N M COMERCIAL EIRELI									
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total		
69	27757	PNEU 175/70/R13 ,novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.	UN	FORTUNE	6	483	2.898.00		
						Qtde Geral:	1		
						Soma Geral:	2.898.00		

Caracol - MS, 13 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Gilmar Alexandre Souza Maiotto

CPF 026.164.991-42

N M COMERCIAL EIRELI

CNPJ 34.886.430/0001-74

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORT/LIC 108/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 108 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais; Rafael Hoffmeister Mamede e Ibrahim Araujo Garcia (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos); Antônio Carlos dos Santos Gouvea e Ruberval Leite da Silva (Secretaria Municipal de Educação); Jean Francys Ramires dos Santos e Aline Ribas Vilalba (Secretaria Municipal de Saúde); Ogair Garcia Leite e Luiz Vilanova Montiel (Secretaria Municipal de Assistência Social); Rony Carlos da Silva Tomassini e Paulo Arguelho (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente); Carlos Antonio dos Santos Gouvea e Patricia Ibanes Quintana (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças); Prudencio Montiel e Patricia Ibanes Quintana (Gabinete do Prefeito); Andre Arguelho e Patricia Ibanes Quintana (Conselho Tutelar) , para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ATA
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP	27.996.015/0001-08	030/2022
CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	37.524.490/0001-35	030/2022
N M COMERCIAL EIRELI	34.886.430/0001-74	030/2022
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA	33.749.589/0001-84	030/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da Secretaria obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 13 de setembro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Srª Tatiana Beatriz Sativa Pinheiro, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS/4, matrícula nº 2552, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol /MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **27 de setembro de 2022, às 09h30min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 14 de setembro de 2022.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**Pregoeira/Oficial****Decreto nº 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO 2****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 12 MESES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **29 de setembro de 2022, às 10h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 14 de setembro de 2022.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**Pregoeira/Oficial****Decreto nº 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORD.SERV Nº022/2022**

ORD.SERV nº 022/2022

Processo nº 101/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO PROGRAMADA DE 20.000KM, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE 02(DOIS)VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 1- 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.39.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 109

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.30.00-0.1.01.000.000 - Ficha: 106

Valor: R\$ 9.244,01 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo)

Vigência: 31/08/2022 à 30/09/2022

Data da Assinatura: 31/08/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JEFERSON ROBERTO GERMANO, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA N.º 495/2022**PORTARIA N.º 495/2022 05 de Agosto de 2022****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E RECONDUÇÃO DA SERVIDORA ELIANE GREGOL DO AMARAL.****RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO**, pedido protocolado pela servidora conforme Requerimento nº 06483;**CONSIDERANDO**, o artigo 30 da Lei Municipal 114/1990;**RESOLVE:****Art. 1** – Determinar, que a servidora municipal **ELIANE GREGOL DO AMARAL, Matrícula nº 1637/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, que se encontra cedida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**, a qualquer título ou condição, deverá retornar ao seu setor de origem.**Art. 3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de agosto de 2022.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 541/2022**PORTARIA Nº 541/2022 12 de Setembro de 2022****“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.****RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 02.05.2022 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 08001290.1.01554/22-2.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 05 de Setembro de 2022, Protocolo nº #IE2022.07689.**RESOLVE:****Art. 1º AVERBAR** nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **LUCI CARDOSO AMARILHA, Matrícula nº 1710/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, um total de 3.414 dias, perfazendo 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
03.02.2004 a 18.08.2005	561 Dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
03.03.2008 a 31.12.2015	2853 Dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
	3.414 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**RUDI PAETZOLD**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0103/2022 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO AÇÕES JUDICIAIS E ALGUNS MEDICAMENTOS DE EXTREMA NECESSIDADE NA FARMÁCIA MUNICIPAL ATÉ QUE SE CUMpra AS ETAPAS DE UM NOVO PREGÃO

Vencedor(es): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI ME (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,6, totalizando R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI (CNPJ 10.566.711/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,7,8, totalizando R\$ 5.159,00 (cinco mil e cento e cinquenta e nove reais); ORTIZ & FELTRIM LTDA (CNPJ 04.411.142/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,9,10, totalizando R\$ 8.626,00 (oito mil e seiscentos e vinte e seis reais);

Coronel Sapucaia/MS, 12 de setembro de 2022.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te nd o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 12 de setembro de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 2**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0104/2022 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0033/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DA SAÚDE ATÉ QUE SE CUMpra AS ETAPAS DE UM NOVO PREGÃO.

Vencedor(es): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI (CNPJ 10.566.711/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 1.457,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais);

Coronel Sapucaia/MS, 2 de setembro de 2022.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te nd o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 2 de setembro de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 3**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0106/2022 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0034/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL.

Vencedor(es): A. JACOMINI LTDA (CNPJ 42.307.909/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de setembro de 2022.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te nd o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de setembro de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0113/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0034/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FROTA, GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguinte Empresa:

BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ 11.403.892/0001-98), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE LEVE QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguinte Empresa:

A. V. DOS SANTOS LACERDA (CNPJ 04.936.729/0001-25), no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - item: 1,

ELIANE BATISTA DA CRUZ (CNPJ 07.839.227/0001-74), no Anexo I/Lote 0004 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0009 - itens: 1,2,

R. A AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 41.163.249/0001-03), no Anexo I/Lote 0005 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0006 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0008 - itens: 1,2,

SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 39.951.957/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0003 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - item: 2,

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0115/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguinte Empresa:

A. V. DOS SANTOS LACERDA (CNPJ 04.936.729/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0005 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0006 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0008 - itens: 1,2,

SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 39.951.957/0001-59), no Anexo I/Lote 0003 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0004 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - itens: 1,2.

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0113/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0034/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FROTA, GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ 11.403.892/0001-98), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): A. V. DOS SANTOS LACERDA (CNPJ 04.936.729/0001-25), no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - item: 1,

ELIANE BATISTA DA CRUZ (CNPJ 07.839.227/0001-74), no Anexo I/Lote 0004 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0009 - itens: 1,2,

R. A AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 41.163.249/0001-03), no Anexo I/Lote 0005 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0006 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0008 - itens: 1,2,

SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 39.951.957/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0003 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - item: 2,

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0115/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): A. V. DOS SANTOS LACERDA (CNPJ 04.936.729/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0005 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0006 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0008 - itens: 1,2,

SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 39.951.957/0001-59), no Anexo I/Lote 0003 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0004 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0007 - itens: 1,2, Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 25/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2022, autorizado pelo Processo n.º 0108/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, Processo nº 0108/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. CARNEVALI - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antonio Ipolito, nº 121, Jardim Alvorada II, 85990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO CARNEVALLI**, CPF n.º 036.009.599-21. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4, totalizando R\$ 40.857,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); **ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191**, inscrita no CNPJ nº 31.788.699/0001-20, com sede à Rua Jose Luiz da Silva, 2950-B, Bairro Terra Roxa, Dourados/MS neste ato representada pelo Senhor **ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 542.087.341-91. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7, totalizando R\$ 46.512,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais); **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.963/0001-47, localizada na Rua Major Capilé, nº 3228, Jd. Caramuru, Dourados/MS, neste ato representada pela Senhora **EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA**, CPF nº 045.421.271-25. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 25.521,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais); **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.694.780/0002-00, com sede na Av Indaia Leste, nº333, Quadra 18, Centro, 75828-000, Chapadão do Céu/GO, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO VEZENTIN**, CPF n.º 001.432.951-44. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,12, totalizando R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quinze reais); **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.162.885/0001-53, localizada na Rua Melvin Jones, nº 1473, Centro, CEP 79750-000, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 635.268.811-87.No Anexo I/Lote 0001 - item: 10, totalizando R\$ 68.185,00 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais); **R. A. MORAES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.134.537/0001-30, localizada na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Sala "A", Bairro Delfino III, CEP 85.990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor **RONI DOS SANTOS MORAES**, CPF nº 590.843.081-15.No Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,13,14,15, totalizando R\$ 21.479,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais);

Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Data da Assinatura: 13/09/2022.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelo FORNECEDOR

Alessandro Carnevalli (CARNEVALI EIRELI EPP)

Adélio de Oliveira Pereira (ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191)

Evelin Fernanda Galiphe da Silva (COMERCIAL GALIPHE EIRELLI LTDA)

Juliano Vezentin (JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA)

Marcos Antonio da Silva (M. A. DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO)

Roni dos Santos Moraes (R. A. MORAES – EIRELI – ME)

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 25/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2022, autorizado pelo Processo n.º 0108/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, Processo nº 0108/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

COMERCIAL MALLONE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.733/0001-03, localizada na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, CEP 79833-260, Dourados/MS, neste ato representada pelo Senhor BENJAMIM BARBOSA, CPF nº 209.382.330-68. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,11, totalizando R\$ 309.941,00 (trezentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais);

Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Data da Assinatura: 13/09/2022.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelo FORNECEDOR

Benjamim Barbosa

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 022/2022

“CASSA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica cassada a férias do Servidor **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA**, Contador, Símbolo DAI-1, nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, ficando prorrogada suas férias regulamentares em dois dias ou seja para o dia 23 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS PORTARIA Nº 023/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

• *ARTIGO 1º* - Autorizar os Servidores **OSMIR APARECIDO JOVEDI e CLAUDINEI FRANCISO DE PAULA** a viajar até Campo Grande-MS, para participar no curso: EFD REINF / ESOCIAL / DCTF WEB, Contextualização da Integração das OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ESOCIAL, realizado pela Aprimore Capacitações, inscrita sob o CNPJ nº 25.132.007/0001-98, no dia **13 de setembro de 2022**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme o valor vigente no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito
EDITAL Nº07 /2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER****EDITAL Nº07 /2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna-MS, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo de Seleção Simplificado visa o preenchimento de vagas para ocupar a função de Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, os quais atuarão em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna-MS.

2. O programa Tempo de Aprender tem como diretrizes:

0. - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

I. - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

II. - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

III. - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

V- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VI - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

VII. fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

VIII. avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

4. O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2. O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna-MS, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio e/ou Normal Médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

2. Para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

a. Ser brasileiro(a);

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;

d. Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

e. Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

f. Ter competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;

g. Ter Ensino Superior em Licenciatura (completo ou em andamento) ou Ensino Médio completo;

3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I – Proatividade;

II. - Capacidade de comunicação e diálogo;

III. - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Concluir, obrigatoriamente, o curso de Práticas de Alfabetização, disponível na Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br>), bem como participar das formações que acontecerem no decorrer do Programa, a fim de apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de aprendizagem da leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6. Elaborar relatório e preencher o recibo mensal das atividades desenvolvidas.

4.7 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

5. DA AJUDA DE CUSTO

1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

2. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de **R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas pessoais relativas à alimentação e ao transporte.

4. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, duas turmas e, no máximo, seis turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

a. Ser formado em Pedagogia e/ou Normal Médio;

b. Ser formado em curso de licenciatura;

c. Ter experiência com alfabetização;

d. Ser acadêmico de curso de Pedagogia;

e. Ter Ensino Médio Magisterio e/ou Ensino Normal Médio completo;

2. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

3. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas registradas no Censo Escolar 2021, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão efetuadas nos dias 19 a 23 de setembro de 2022, na **Secretaria Municipal de Educação**, das 8h às 13h.

3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

0. Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

a. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III. – Comprovante de residência;

IV. – Diploma de Graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura, declaração de cursando ou certificado de conclusão do Ensino Normal Médio;

V. – Documento comprobatório de experiência docente (não obrigatório);

VI - Currículo profissional.

5. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor, auxiliar de turma, auxiliar de desenvolvimento infantil e assistente de alfabetização.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será CLASSIFICATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo Profissional.

8.2 O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter até 21 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

Titulação	Pontuação
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	5
Diploma de Licenciatura Plena	4
Acadêmico do Curso de Pedagogia e/ou curso de licenciatura	3
Certificado de Conclusão do Ensino Normal Médio e/ou Magistério	1
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	1 ponto para cada semestre (até 6 pontos)
Currículo	Até 2 pontos
Total	21 pontos

9. DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. Todas as declarações referentes ao Currículo deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

a. Graduado(a) em licenciatura plena: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

b. Cursista de licenciatura: Declaração emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Licenciatura.

c. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a. Tempo de licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior;

b. Tempo de licenciatura;

c. Tempo de experiência com alfabetização;

d. Maior idade.

11. DO RESULTADO

1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna-MS, mediante publicação no site da Assomasul.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

2. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna-MS. Guia Lopes da Laguna-MS, 12 de setembro de 2022

Fátima de Deus Souza Corrêa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº07/2022

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

Guia Lopes da Laguna-MS, _____ de setembro de 2022

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**EDITAL Nº07/2022**

Nome: _____

Data: _____ de setembro de 2022.

Assinatura do Candidato

SEMED

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022.**PROCESSO: 112/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022.****PARTES** – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Malheiros e Rios Representações e Capacitações Ltda.**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para a **IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, compreendendo a regulamentação da nova legislação e a capacitação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, das áreas de licitações, contratos, compras, controladoria interna e assessoria jurídica, relativamente à Lei em comento, os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.**VALOR:** R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, com início na data de **14/09/2022 e encerramento em 14/07/2023**.

Data: 14/09/2022.

ASSINAM: Jair Scapini – Pela Contratante e Marcelo Malheiros do Amaral - Pela contratada.

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 14/09/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3176.****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.**Comunico a Homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório Modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2022, Processo Administrativo nº 92/2022** a Empresa: **JOCILEY M. DA SILVA EIRELI.**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 30 de Agosto de 2022

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Gabinete do Prefeito
LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera a Lei nº 48/2011, de 09 de novembro de 2011, e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Altera-se o inciso I e acrescenta dispositivos ao art. 132 da Lei Municipal 608/1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 . (....)

I - A seleção de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor da Rede Municipal dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, com mandato de três anos, permitida uma única reeleição na rede municipal de ensino, por igual período, a ser realizado no mês de dezembro.

II - Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação que:

- a. Seja servidor efetivo integrante com no mínimo 3(três) anos;
- b. Esteja em efetivo exercício em unidades da Secretaria Municipal de Educação;
- c. Na data da inscrição não esteja em gozo de licença sindical;
- d. Não tenham gozado de licença de qualquer natureza no período de 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, antes da data prevista para inscrição ressalvada a licença gestante;
- e. Tenha formação de nível superior na área da educação;
- f. - Não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;
- g. Não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;
- h) - Esteja sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória.

132-A Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados, o Prefeito Municipal poderá nomear um Diretor, em caráter temporário, não podendo ultrapassar a duração de dois anos.

132-B Uma vez listados os candidatos aptos em processo será feita eleição para aprovação pela Comunidade Escolar e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de setembro de 2022.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as alterações da Lei Complementar Municipal n.º 040, de 19 de outubro de 2010, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. O IPSMGLL será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 04 (quatro) membros, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, na forma abaixo:

d) Um Diretor Administrativo.

§2º. São requisitos para investidura nos cargos da Diretoria, além daqueles previstos no §1º do artigo 28 desta Lei:

c) O Diretor Administrativo deverá possuir curso superior e notório conhecimento de administração pública.

§9º. Compete ao Diretor Administrativo:

I – verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras;

II – planejar, dirigir e controlar as compras de materiais, equipamentos e prestadores de serviços, de acordo com as necessidades do IPSMGLL;

III – atuar com negociação de preços com os fornecedores, prazo de entrega e formas pagamento e gestão de estoque para a tomada de ações específicas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registro de preços celebrados; controlando e inspecionando o objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras pelo IPSMGLL;

VI – controlar, gerir e confeccionar a folha de pagamento dos colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna – IPSMGLL, aposentados, pensionistas e demais benefícios previdenciários do plano de benefícios do RPPS;

VII – manter atualizado o sitio do IPSMGLL na rede mundial de computadores;

VIII – providenciar a publicação dos atos administrativos do IPSMGLL na imprensa oficial;

IX – organizar e administrar o arquivo dos servidores ativos e inativos, mantendo atualizado as informações funcionais, para fins de controle dos benefícios previdenciários e elaboração do cálculo atuarial;

X – auxiliar na elaboração e levantamento do censo previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma definida em lei.

XI – auxiliar na organização e elaboração da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas, diretores, conselheiros

e demais colaboradores do IPSMGLL;

XII – auxiliar o Diretor-Presidente e demais diretores nas atribuições correlatas ao IPSMGLL.

Art. 35. (...).

§4º. O cargo de Diretor Administrativo, que poderá ser exercido em caráter de dedicação exclusiva ou cumulativamente com as atribuições do cargo de provimento efetivo, receberá, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, gratificação no valor equivalente a remuneração limite estabelecida para o código DAS-6 do Quadro de Cargos e Salários Comissionados, ou código salarial que vier a substituí-lo.

§5º. (...)

I – Pelo Executivo, a remuneração do cargo efetivo do Diretor Presidente, do Diretor Contador e de Tesouraria, do Diretor Financeiro e de Benefícios e do Diretor Administrativo.

II – Pelo Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de Guia Lopes da Laguna – IPSMGLL, o valor referente as gratificações dos cargos de Diretor Presidente, do Diretor Contador e de Tesouraria, do Diretor Financeiro e de Benefícios e do Diretor Administrativo

Art. 2º. Fica revogado o §4º do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010.

Art. 3º. A Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de Setembro de 2022.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 514/2022 Em, 13 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **DAIANE DE OLIVEIRA NUNES**, no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-9, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na CEI Vitalina Martinez - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 004/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
PROVAS E TÍTULOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****DA ANÁLISE DE RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 235/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, o resultado do julgamento do recurso quanto ao indeferimento de inscrição no Processo Seletivo de Agente de Combate às Endemias-**ACE** de que trata o Edital nº 001/2022, conforme especificado na tabela abaixo:

NOME	Nº. INSC.	JULGAMENTO
Mauriceia Aparecida Barros	2.412	Recurso não provido. A candidata deixou de apresentar carteira de habilitação categoria A, conforme exigido expressamente no subitem 3.9.7 do Edital nº 001/2022, cuja divulgada do nome da candidata no rol de inscritos do Edital nº 002/2022 ocorreu por equívoco (erro material), que pode ser corrigido a qualquer tempo.

Iguatemi-MS, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Antônio de Azevedo
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 094/2022

Processo Administrativo Nº. 042/2022

Pregão Presencial Nº. 016/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa PANIFICADORA ADM LTDA .

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preços de itens e alterações no valor do contrato.

Reajuste: O reajuste aplicado no item foi de 28,50% do valor inicial do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 13.292,00 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais) .

Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000

Ficha 319

R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1011-2.045 Manutenção das Ações do Lar do Idoso – São José

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.2.82-000

Ficha 657

R\$ 108,00 (cento e oito reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1011-2.030 Manutenção das Ações do Abrigo Casa Lar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.2.82-000

Ficha 658

R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2022 .

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Ademir Ferreira dos Santos pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e acolho a justificativa para revogação de Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2022, Dispensa de Licitação nº 40/2022 emitida pelo setor Departamento de Compras e Licitações, conforme redação do artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93.

Iguatemi/MS, 15 de junho de 2022.

Lidio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 19 de julho de 2021, página 86, Edição nº 2891, referente ao Extrato de Credenciamento nº 001/2021, Processo nº 108/2021.

Onde se lê: Vigência: 15/06/2021 à 31/12/2021

Leia-se: Vigência: 15/06/2021 à 15/06/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 19 de julho de 2021, página 86, Edição nº 2891, referente ao Extrato de Credenciamento nº 002/2021, Processo nº 108/2021.

Onde se lê: Vigência: 15/06/2021 à 31/12/2021

Leia-se: Vigência: 15/06/2021 à 15/06/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

.RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de julho de 2022, página 249, Edição nº 3143, referente ao Processo Licitatório nº 126/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.

Onde se lê: Iguatemi/MS, 26 de julho de 2022.

Leia-se: Iguatemi/MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

.RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 29 de julho de 2022, página 381-382, Edição nº 3144, referente aos Termos de Credenciamento nº 001/2021, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, oriundos do Processo nº 126/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.

Onde se lê: Iguatemi/MS, 27 de julho de 2022.

Leia-se: Iguatemi/MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022****AVISO DE RESULTADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens ADJUDICADOS pela Pregoeira Oficial e o procedimento HOMOLOGADO pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo, conforme parecer:

PROCESSO Nº 007/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de equipamentos de som, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Vencedor(es): Livraria Casa do Estudante Ltda, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Japorã/MS, 14 de setembro de 2022.

Sandra Maria Gabriel
Pregoeira

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 1.623/2.022

“CRIA A EXTENSÃO DE ENSINO INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, VINCULADA À ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar *ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES* que funcionará na Aldeia Porto Lindo e estará vinculada à ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: E.M.I.E.I.E.F. MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO – Extensão *KUÑA YRUKU MARINA LOPES*.

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculando a demanda aos moradores da Aldeia Porto Lindo e Yvy Katu e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida escola estará sujeita a aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe Técnica Pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil E Ensino Fundamental Mbo’ehao Tekoha Guarani Polo, de acordo com as designações da SEMEJ, podendo, se necessário, dispor de profissionais contratado em caso de falta de quadro efetivo, sempre vinculado às exigências técnicas, profissionais e legais necessário ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle de documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como com as de obrigações do corpo docente ficará a cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Polo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da Escola Polo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - As demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário(a) e demais técnicos competentes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Secretaria de Saúde

DECRETO 1.633-2022

DECRETO Nº1.633 -2022

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MATERNO DE MORTALIDADE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JAPORA E SUA RECONDUÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando de grande relevância a estruturação da vigilância de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos, infantis e fetais no âmbito municipal,

RESOLVE:

ART.1º - Substituir membros do Comitê Materno de Mortalidade Infantil do Decreto nº 1.231-2020, ficando assim sua composição:

ART.2º - Recondução do mandato por igual período, com vencimento em 13 de setembro de 2024

Da Coordenação de Atenção Básica:

Rosi Gomes Pereira;

Unidade Básica de Saúde:

Keila Patricia Barbosa da Silva por Carlos Cezar Soares

Secretaria Municipal de Saúde Notificação:

Ana Paula Canesella Mortene

Estratégia da Saúde da Família Distrito de Jacareí:

Andrei Benites por novo representante Micheli de Oliveira Trecossi

Estratégia da Saúde da Família do P.A. Jacob Franciosi:

Ana Lucia Guimaraes

Estratégia da Saúde da Família de Japorã:

Juscelaine da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Estela Mary Amarília Thoche por novo membro Katieli dos Santos

Agente Comunitário de Saúde:

Angélica Mariano Pacheco Soster dos Santos

Coordenação de Atenção Básica :

Titular: Fabio Carlos Emborana

Suplente: Rosi Gomes Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseli Aparecida Pini

Suplente: Rildo Aparecido Alves Martins

Unidade Básica de Saúde:

Titular: Carlos Cezar Soares

Suplente: Sandra Raquel Franjotti

Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Helena Aparecida Afonso

Suplente: Cleison Zancan Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde Notificação:

Titular: Ana Paula Carnesella Mortene

Suplente: Crislene Pereira Novaes

Estratégia da Saúde da Família Distrito de Jacareí:

Titular: Micheli de Oliveira Trecossi

Suplente: Fabiana Simões Machado

Estratégia da Saúde da Família do P.A. Jacob Franciosi:

Titular: Ana Lucia Guimaraes

Suplente: Karel Molatelellez

Estratégia da Saúde da Família de Japorã:

Titular: Jucilaine Aparecida da Silva

Suplente: Ediane Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Solange Dutra de Lima

Suplente: Katieli dos Santos

Agente Comunitário de Saúde:

Titular: Angélica Mariano Pacheco Soster dos Santos

Suplente: Roberto Carlos Martins

Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI

Titular: Paulino Canteiro

Suplente: Júlio Duarte

Conselho Local de Saúde Indígena da Aldeia Porto Lindo

Titular: Vanderlei Gonçalves

Suplente: Geraldo Ramires

Lideranças Indígenas da Aldeia Porto Lindo

Titular: Roberto Carlos Martins

Suplente: Miguel Cáceres

Art. 2º- NOMEAR para compor a mesa diretora**Presidente:** Ana Paula Car nesella Mortene**Vice Presidente :** Fabio Carlos Emborana**Secretaria Executiva :** Roseli Aparecida Pini**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roseli Pini

Licitação**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 01625/22**

Processo Licitatório n.º 084/2022

Dispensa n.º 035/2022

Objeto: " Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte de passageiros da cidade de Japorã ao município de Eldorado/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência", a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(213) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turis

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fornecedor: GABRIELY CATELI BALEEIRO 06580677104.

CNPJ: 45.273.862/0001-26.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 25/08/2022.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de carroceria tipo prancha para acoplar em caminhão pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura: 28/09/2022 – Horário: 9h00min (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.

Japorã/MS, 14 de setembro de 2022.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 027/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GUIMARAES BARBOSA – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021, das condições mediante alterações da “Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento” e “Cláusula Sexta – Do Prazo”.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 053/2021 a partir de 13 de setembro de 2022 encerrando-se em 13 de setembro de 2023.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 12 de setembro de 2022.

ASSINAM: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS, pela Contratante e GUIMARAES BARBOSA, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Secretaria de Saúde**DECRETO****AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA Nº 1**

A publicação realizada no dia 14/09/2022, do Diário Oficial da Assomasul – Edição nº 3176, páginas 147,148, deverá ser desconsiderada, devido a erro formal de publicação.

DECRETO Nº 1.633 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUSBTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITE MATERNO DE MORTALIDADE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JAPORA E SUA RECONDUÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Japorã/MS 14 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1922 da Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2022

ATA Nº. 1.922 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Davi Gomes Barbosa – PSDB – Vice-Presidente, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Daniela do Carmo Martins, Mário Nogueira de Souza – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 06 de setembro de 2022". Convidou a Drª Michelle Carneiro Dias althoff - Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Solicitou ao Vereador Davi Gomes Barbosa que fizesse a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Neste momento o Vereador Peterson Martins Xavier fez Requerimento Oral solicitando a retirada da Pauta do Dia a votação do julgamento das Contas do Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do ex Prefeito Vágner Gomes vilela, pela inteligência do artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis sendo concedido pelo Presidente; Da Prefeitura Municipal, **Mensagem nº 019/2022**, encaminhando Projeto de Lei nº 194/2022, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO TÉCNICO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE JARAGUARI - CETEJAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Ofício nºs 330 e 385/2022**, encaminhando resposta de Ofício e convidando para o desfile cívico-militar da Independência do Brasil; Do Ministério Público, **Ofício nº 0254/2022**, notificando sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2022.00005267-0; Da Escola Estadual José Serafim Ribeiro, **Ofício nº 086/2022**, solicitando a cedência do Plenário para realização da colação de grau dos formandos do 9º ano e do 3º ano; **Indicação nº 060/2022**, de autoria do Vereador Valdecy Lopes da Silva - PSD, a ser encaminhada o Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal de Jaraguari, com cópia a Srª Vanessa Gomes da Silva Lursnik – Secretária Municipal de Saúde, fazendo o seguinte pedido: providenciar a contratação de um Agente Comunitário de Saúde em regime de urgência para prestar atendimento aos moradores do Assentamento Apar e Furnas do Rincão bem como aos moradores da localidade denominada Para-tudo, neste Município de Jaraguari. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à *Ordem do Dia*: O Presidente solicitou ao Vereador Peterson Martins Xavier - Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para fazer a leitura do Relatório sobre o **Processo TC/5711/2016** - Prestação de Contas Anual da Prefeitura do Exercício Financeiro de 2015 e Apensados: TC/8755/2015 - Orçamento Programa de 2015, TC/02350/2016 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e TC/11113/2016 - Relatório de Gestão Fiscal, de responsabilidade do ex Prefeito Vágner Gomes Vilela. Neste momento de acordo com o Art. 190, § 1º, do Regimento Interno foi dado o tempo de trinta minutos para o titular das contas ou seu advogado fazer a sua defesa oral; a Sessão ficou suspensa por cinco minutos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado o Presidente fez a reabertura dos trabalhos e solicitou ao Vereador Renê Sérgio para fazer a leitura do Projeto de **Decreto Legislativo nº 004, de 08 de setembro de 2022**, que "REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS DO EXERCÍCIO DE 2015", de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que após ser lido foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado pelos Vereadores, ficando portanto as Contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari, do exercício financeiro de 2015 **REJEITADAS**, por esta Casa de Leis. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador **Davi Gomes Barbosa - PSDB** parabenizou o Sr. Jaime Luiz Schneider presente na Sessão pelo Título de Cidadão Jaraguariense dizendo que o mesmo é mais que merecedor da homenagem. O Vereador **Áureo da Silva Vilela - PSDB** parabenizou o Sr. Schneider pela homenagem; disse que teve a iniciativa de conceder o Título de Cidadão ao mesmo e com o apoio dos Nobres Pares foi aprovado essa homenagem que é digna porque com sua empresa está ajudando a desenvolver a receita do nosso Município e ainda oferecendo empregos a população. A Vereadora **Daniela do Carmo Martins - PSB** solicitou ao Presidente para que verifique o prazo de resposta de seus Ofícios encaminhados ao Prefeito; pediu uma Indicação Verbal ao Executivo Municipal solicitando a manutenção das estradas, serra, ponte e da rede de água de Furnas do Dionísio, principalmente a Ponte sobre o Rio Pombal que é o meio de acesso de alunos das Escola da Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio. O Vereador **Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas** parabenizou o Senhor Jaime Schneider e ao Vereador Áureo pela iniciativa de conceder o Título de Cidadão; quanto as pontes de Furnas de Dionísio disse que está em licitação para ser construída de concreto, e que é muito importante realizar uma Sessão Itinerante em Furnas do Dionísio. A Vereadora **Daniela** em aparte falou que as pontes estão precária e não dá para esperar, e que enquanto não é feito a ponte de concreto tem que fazer a manutenção das que existem. Continuando o Vereador **Renê Sérgio** disse que mesmo que o Prefeito falou que está na licitação tem que buscar recursos para pavimentação da Serra de Furnas do Dionísio, e que os Nobres Pares não pode perder a oportunidade de conseguir as Emendas Parlamentares deste ano. O Vereador **Mário** em aparte disse que a questão da pavimentação asfáltica da Serra é o projeto da obra. Continuando o Vereador **Renê Sérgio** disse que é a mesma questão da água na zona rural que não tem o projeto da distribuição, por isso tem que ver se a culpa das Emendas Parlamentares não chegar ao nosso Município é culpa dos Deputados ou do Executivo Municipal. O Vereador **Cláudio Ferreira da Silva - PSD** disse que esteve em várias reuniões e pelo que entende de licitação sente que há um travamento no andamento e vê alguns erros, sendo que tem muitas pessoas que passaram no concurso para convocar que pode ajudar muito nesses processos; falou que sempre está fazendo indicação solicitando dos Deputados a destinação de Emenda Parlamentar para Jaraguari, inclusive para o calçamento das Ruas de Furnas de Dionísio, e que os Vereadores tem que cobrar as Emendas dos Deputados; quanto a reclamação dos Nobres Pares com relação a manutenção das estradas vicinais do nosso Município disse que também até o momento não conseguiu o atendimento dos seus pedidos, citando a Região do Boa Vista e Furnas; convidou os Vereadores e Servidores para assistir o desfile cívico das Escolas em comemoração ao Dia da Independência do Brasil. **Explicações Pessoais**: Os Vereadores **Davi Gomes, Áureo da Silva e Cláudio Ferreira** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD
Presidente
Davi Gomes Barbosa - PSDB
Vice-Presidente

Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas
1º Secretário
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária

Áureo da Silva Vilela - PSDB
Vereador
Daniela do Carmo Martins - PSB
Vereadora

Mário Nogueira de Souza - PSDB
Vereador
Peterson Martins Xavier - PSD
Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD
Vereador

Sílvia Glória Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 202 da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

ATA nº 202/2022

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022), as 09h00 reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Parecer sobre os seguintes Projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 005**, que "Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano de Jaraguari sobre a área denominada "Chácara Santa Rita de Cássia I - Parte I", e a alteração da Lei Municipal Complementar nº 902, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº006**, que "Altera e Consolida o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, cria e extingue Cargos e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº007**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 958/2022, que Consolidou o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jaraguari e dá outras providências"; e **Projeto de Lei nº 193/2022**, que "Dispõe sobre a Revisão Geral do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências". Ambos de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS

Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator
Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 161 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização****ATA nº 161/2022**

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PSB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre: **Projeto de Lei Complementar nº 006**, que "Altera e Consolida o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, cria e extingue Cargos e dá outras providências"; **Projeto de Lei 193/2022** que "Dispõe sobre a Revisão Geral do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências". Ambos de autoria do Executivo Municipal. Após as leituras o Relator apresentou Pareceres favoráveis aos Projetos e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente
Peterson Martins Xavier - PSD

Relator
Daniela do Carmo Martins - PSB

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 447/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 037/2022.

PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 14 de Setembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EDITAL nº 03/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO OBTIDA**, em ordem alfabética, no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 de Engenheiro Civil do Município de Jardim.

1.0 DAS CLASSIFICAÇÕES:**Componente Curricular: ENGENHEIRO – 40 HORAS**

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***.733.861-**	DANIELI MORENO	26
2	***.963.471-**	ISABELA AQUINO BARBOSA	61
3	***.589.321-**	JHESSICA CRISTINY HENRIQUE SANTA CRUZ	30
4	***.725.711-**	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	12
5	***.356.081-**	JULLIENE REGAZOLLI MARTINS	13
6	***.480.951-**	LUCAS DUAILIBI DO NASCIMENTO	32
7	***.620.881-**	THARNAN GRUBERT TRINDADE	10

2.0 Abre prazo de 1 (um) dia, a partir da data da publicação deste edital, para apresentação de interposição de recurso, caso julgue necessário, devidamente fundamentado, conforme item 2.2 do Edital e preenchido em formulário próprio disponibilizado na sede da Secretaria de Saúde Municipal de Jardim/MS, das 07h às 12h.

Jardim - MS, em 14 de setembro de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARCILENE PAREDES MACIEL .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE SOCIAL (30H), com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**Vigência:** 09.08.2022 a 11.04.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 09 de agosto de 2022.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARCILENE PAREDES MACIEL - CONTRATADA

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL - TESTEMUNHA

MAURO MARTINS ALVARENGA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 59/2022**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 235/2021 – celebrado em 20 de maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. FRANCISCA APARECIDA ALMADA FEITOSA**, matrícula 2975-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ficando rescindido a pedido, a partir de 22/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 22 de agosto de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação- SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.**, especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, firmando compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **034/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME CNPJ: 01.446.661/0001-08 RUA DR. ARY COELHO DE OLIVEIRA, Nº 416 A - CENTRO, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 6732511792 Fax: 0000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR AZUL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: JOCAR OFFICE	UN	500	2,00	1.000,00
44	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 38X14MM, COMPORTANDO ATÉ 03 LINHAS Marca: NYKON	UN	195	45,00	8.775,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 18 MM Marca: NIKON	UN	142	52,00	7.384,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) Marca: RADEX	UN	114	3,00	342,00
67	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FURROS FROSSO 240X325MM Marca: POLIBRAS	UN	1070	0,28	299,60
99	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UNIDADES Marca: THEOTO	UN	41	4,98	204,18
106	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO- RESMA 500 FLS Marca: REPORT	RESMA	6900	23,80	164.220,00
123	PILHA ALCALINA BATERIA 12V A23 Marca: GOLD	UN	147	3,20	470,40
140	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM Marca: WALEU	UN	137	0,78	106,86
149	TINTA PVA - 37 ML - DIVERSAS CORES Marca: ACRILEX	UN	164	3,50	574,00
Total do Proponente					183.376,04
Item	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI CNPJ: 10.144.274/0001-08 RUA TRÊS LAGOAS, 99999 - VILA PALMIRA, JARDIM - MS, CEP: 79112-280 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES MEDINDO: 15,0 X 6,0 CM. Marca: SOUZA	UN	23	3,96	91,08
8	BARBANTE Nº 08, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: SÃO JOÃO	ROLO	26	6,43	167,18
26	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) Marca: FRAMA	UN	730	6,24	4.555,20
41	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL Marca: ONDA	UN	228	2,04	465,12
42	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO Marca: ONDA	UN	168	2,04	342,72
43	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD) CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA Marca: JOCAR	UN	70	2,04	142,80
48	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP	CX	148	10,02	1.482,96
49	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP	CX	196	9,13	1.789,48
50	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 4/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP	CX	116	8,58	995,28
54	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA E LAVAVEL, COM BICO ECONOMIZADOR, FRASCO C/ 90G, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. Marca: NEW MAGIC	FRASC	361	1,82	657,02
68	ESTILETE DE PLÁSTICO - LARGO (GRANDE), CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18MM DE LARGURA, ESTREITA, REMOVÍVEL E AFIADA. Marca: BAZZE	UN	80	1,89	151,20
69	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. Marca: BAZZE	UN	91	1,78	161,98
71	FITA ADESIVA - CREPE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADOS TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 50M. Marca: EUROCEL	UN	398	3,38	1.345,24
76	GIZ DE CERA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: PIRA	CX	36	3,29	118,44
77	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: LEO	TUBO	18	0,41	7,38
78	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: LEO	TUBO	24	0,49	11,76
81	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: BAZZE	UN	82	8,67	710,94
82	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GRANDE P/ USO DE GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/13 Marca: ONDA	UN	28	68,08	1.906,24
85	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPOSTOP	CX	136	4,64	631,04

86	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM (DISTÂNCIA ENTRE FUIROS) P/ PASTAS, FABRICADO EM FOLHA DE AÇO ESTANHADO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 JOGOS. Marca: CHAPARRAU	CX	482	7,31	3.523,42
89	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES C/ ALTA CONCENTRAÇÃO, CARGA INERTE E CERA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12 UND. Marca: LEO	CX	138	3,51	484,38
90	LÁPIS PRETO Nº 02 - BOA QUALIDADE, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO DE MADEIRA MACIÇA. Marca: LEO	UN	810	0,26	210,60
91	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,5 MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. Marca: TRIS	UN	63	1,69	106,47
107	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM - MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA Marca: CHIES	UN	141	12,97	1.828,77
127	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL Marca: JOCAR	UN	77	2,08	160,16
128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO Marca: JOCAR	UN	73	2,08	151,84
129	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Marca: JOCAR	UN	77	2,08	160,16
138	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM EUCATÊX, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: BACCHI	UN	248	4,94	1.225,12
Total do Proponente					23.583,98
Item	COMERCIAL K & D LTDA EPP CNPJ: 17.182.696/0001-17 RURUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 - VILA ALMEIDA - VILA ALMEIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410 Telefone: 6730141308Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - Nº 03 (MÉDIA) Marca: kaz	UN	36	3,60	129,60
18	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA)	UN	324	0,20	64,80
22	CADERNO CAPA PAPELÃO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) Marca: tilibra	UN	209	3,00	627,00
23	CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA. Marca: tilibra	UN	159	3,00	477,00
28	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PLÁSTICO (GRANDE) Marca: polibras	UN	390	6,00	2.340,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE. Marca: kaz	UN	2070	0,56	1.159,20
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE Marca: kaz	UN	1200	0,56	672,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE Marca: kaz	UN	600	0,56	336,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: kaz	UN	350	0,56	196,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: kaz	JG	127	4,00	508,00
37	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA Marca: kaz	UN	540	1,25	675,00
38	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: kaz	UN	384	1,25	480,00
39	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: kaz	UN	352	1,25	440,00
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: kaz	UN	470	1,25	587,50
59	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) Marca: kaz	FRASC	73	1,30	94,90
62	E.V.A. LISO, FOLHA DE NO MÍNIMO 40X60CM E ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM. CORES DIVERSAS Marca: make	UN	456	1,65	752,40
72	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA EM FORMATO DE FITA DO LINER DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M. Marca: kaz	ROLO	93	3,95	367,35
102	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. Marca: kaz	MTS	115	2,00	230,00
109	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23CM. DIVERSAS CORES Marca: frama	UN	235	2,00	470,00
115	PASTA SUSPENSÃO C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (PLASTIFICADA) Marca: frama	UN	935	3,00	2.805,00
117	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO LATONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: kaz	CX	17	2,00	34,00
119	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUIROS (MÉDIO) Marca: kaz	UN	41	16,00	656,00
124	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: kaz	UN	77	1,50	115,50
125	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA Marca: kaz	UN	77	1,50	115,50
126	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: kaz	UN	67	1,50	100,50
136	PORTA OBJETOS, CANETAS E CLIPS EM POLIESTIRENO, POSSUINDO 03 DIVISÕES. Marca: waleu	UN	60	12,00	720,00
141	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM Marca: waleu	UN	24	2,00	48,00
145	TESOURA ESCOLAR DE AÇO S/ PONTA - PEQUENA Marca: kaz	UN	71	1,85	131,35
Total do Proponente					15.332,60
Item	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO CNPJ: 18.377.060/0001-93 R ANTONIO NARCINO MONTENEGRO, 258 - VILA DR ALBUQUERQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-120 Telefone: 6730257272Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	APONTADOR COM RESERVATÓRIO PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18X26X48 MM. Marca: ONDA	UN	268	0,93	249,24
7	BARBANTE Nº 04, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: PIRATININGA	ROLO	21	8,24	173,04
11	BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA Marca: MAXPRINT	UN	74	8,50	629,00
12	BATERIA DE LITHIUM - CR 2032 (03 VOLTS) Marca: MAXPRINT	UN	274	1,49	408,26
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA C/ TAMPÁ, MEDINDO NO MÍNIMO 31 CM (C) X 23 CM (L) X 19 CM (A), COM TAMPÁ Marca: POLIBRAS	UN	43	29,67	1.275,81
25	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA C/ TAMPÁ, MEDINDO NO MÍNIMO 43 CM (C) X 31 CM (L) X 24 CM (A), COM TAMPÁ Marca: POLIBRAS	UN	43	48,37	2.079,91
27	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) Marca: JUSSARA	UN	1055	2,99	3.154,45
46	CARTÃO SD 32 GB Marca: MULTILASER	UN	26	33,00	858,00
51	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,50MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: TOP	CX	171	9,27	1.585,17
52	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,70MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: TOP	CX	116	9,27	1.075,32

55	COLA EM BASTÃO, P/ USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, TUBOS C/ NO MÍNIMO 20G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOS. Marca: ONDA	UN	141	1,35	190,35
57	CORRETIVO EM FITA. FITA CORRETIVA COM TAMPAS PROTETORA - 4MM X 10M (25% MAIS FITA), PRODUTO ATÓXICO Marca: MASTERPRINT	UN	81	3,84	311,04
63	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - BORRACHA NATURAL, LÁTEX PURO 3MM, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03 MM DE ESPESURA, EMBALAGEM C/ 25 G. Marca: REDBOR	PCT	388	1,19	461,72
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450 MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: SCRITY	UN	320	0,47	150,40
70	FILTRO DE LINHA - (TOMADA TIPO REGUA) Marca: MEGATRON	UN	82	24,90	2.041,80
98	MOUSE PAD FABRICADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM SUPERFÍCIE DE TECIDO, COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO E TERMOPLÁSTICOS Marca: FORTREK	UN	81	5,00	405,00
116	PEN DRIVE 32 GB Marca: MULTILASER	UN	65	24,60	1.599,00
121	PILHA AA ALCALINA LR6 1.5 V - CARTELA C/ 02 UNIDADES Marca: MAXPRINT	CARTE	183	4,15	759,45
122	PILHA AAA ALCALINA LR03 1.5 V NOMINAL - CARTELA C/ 02 UNIDADES Marca: MAX-PRINT	CARTE	251	4,05	1.016,55
130	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08 Marca: LEO&LEO	UN	58	1,95	113,10
131	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 Marca: LEO&LEO	UN	58	2,15	124,70
132	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12 Marca: LEO&LEO	UN	62	2,20	136,40
142	TECIDO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: STA FE	MTS	505	1,75	883,75
144	TESOURA C/ PONTA EM LIGA DE AÇO INOX SORTE SUPER AFIADO - 21 CM Marca: ONDA	UN	82	7,99	655,18
146	TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 Marca: RADEX	FRASC	36	3,65	131,40
150	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO) Marca: MENNO	UN	130	2,30	299,00
Total do Proponente					20.767,04
Item	FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA-ME CNPJ: 35.400.309/0001-53 RUA MONTE ALEGRE, 4645 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79831-240 Telefone: 67996824831 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	GIZ DE CERA-ESTACA GRANDE COR AZUL, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: PIRATININGA	CX	261	4,65	1.213,65
Total do Proponente					1.213,65
Item	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.182.628/0001-28 R CAPINZAL, 241 SALA 101 E - SAGUACU, JOINVILLE - SC, CEP: 89221-147 Telefone: (47) 3842-0200 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	COLA BRANCA - TUBO CONTENDO 1 KG, ATÓXICO, LAVÁVEL, SOLÚVEL. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: PIRATININGA	UN	34	8,99	305,66
79	GRAMPEADOR - MÉDIO COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, DIMENSÃO: 110 X 33 X 47 CM Marca: ONDA	UN	81	16,00	1.296,00
93	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS) Marca: SÃO DOMINGOS	UN	74	11,20	828,80
94	LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS) Marca: SÃO DOMINGOS	UN	42	16,99	713,58
108	PASTA CATÁLOGO, C/ 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FURROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO. Marca: CHIES	UN	53	11,85	628,05
134	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE C/ REFIL GROSSO Marca: ONDA	UN	33	23,85	787,05
135	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) Marca: ONDA	UN	50	17,17	858,50
148	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	POTE	259	5,00	1.295,00
Total do Proponente					6.712,64
Item	SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47 R FREI MARIANO, 165 ***** - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-006 Telefone: (67) 3231-6111 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: BRW / Nº 1	CX	56	3,72	208,32
13	BATERIA DE LITHIUM - LR 1130 Marca: ELGIN / LR1130	UN	64	0,63	40,32
56	COLA GLITTER (CORES VARIADAS), NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E PEQUENOS ORGANISMOS, FRASCO C/ 23G. Marca: MARIPEL / GLITTER	FRASC	226	1,42	320,92
92	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,7MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM. Marca: BRW / 0,7MM	UN	73	1,55	113,15
95	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS) - CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M² Marca: SÃO DOMINGOS / PROTOCOLO	UN	62	10,50	651,00
96	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO - 12MMX45MM (PCT COM CINCO CORES - 5X25) Marca: BRW / AUTO-ADESIVO	UN	226	3,14	709,64
97	MOUSE ÓPTICO PRETO USB Marca: MULTILASER / MO300	UN	93	11,49	1.068,57
110	PASTA EM "L" - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS) Marca: ACP / PVC	UN	300	0,83	249,00
113	PASTA POLIIONDA (ESTREITA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM (C X L X DORSO). Marca: POLY CART / ESTREITA	UN	191	4,68	893,88
133	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 Marca: LEO & LEO / Nº 16	UN	62	1,68	104,16
143	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (USB) Marca: C3TECH / KB-12V2	UN	68	31,45	2.138,60
Total do Proponente					6.497,56
Item	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI CNPJ: 37.544.111/0001-79 R SERGIPE, 29 ***** - CENTRO, SIDROLANDIA - MS, CEP: 79170-000 Telefone: (67) 3272-1605 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA COMPROMISSO, INDICADA P/ ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS/TELEFONES/FAX/ENDEREÇOS E NOMES, CONTENDO FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROX. 23,0CM X 15,5 CM. Marca: FORONI	UN	88	18,90	1.663,20
6	BALÃO Nº 8 POLEGADAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FASTBALL	PCT	200	9,00	1.800,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO NO MÍNIMO 7,5MM X 30 CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO Marca: CIS	UN	350	0,70	245,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO Marca: CIS	UN	240	1,00	240,00
14	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: OFFPAPER	UN	98	3,48	341,04

15	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: OFFPAPER	UN	238	3,48	828,24
16	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 51 X 38 MM (PCT COM QUATRO BLOCOS DE 100 FOLHAS) Marca: OFFPAPER	PCT	204	3,18	648,72
17	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE - ROLO 60CM X 150 METROS - PAPEL ESTAMPADO EM DIVERSAS CORES Marca: VMP	ROLO	12	79,80	957,60
19	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) Marca: PANAMERICANA	UN	227	4,08	926,16
20	CADERNO CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) Marca: TILIBRA	UN	219	3,48	762,12
21	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (48 FOLHAS) Marca: TILIBRA	UN	129	3,24	417,96
29	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, INDICADA P/ O USO EM ESCRITÓRIOS. Marca: DELLO	UN	67	49,99	3.349,33
30	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL) Marca: MASTER-PRINT	UN	80	17,99	1.439,20
47	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: ACC	CX	116	10,01	1.161,16
60	E.V.A COM BRILHO - COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO: 600X400X2MM Marca: SELLER	UN	620	3,39	2.101,80
61	E.V.A GRAFIATTO- TAMANHO 40X60 CM, 02 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PERFEITA PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, EFEITO ATOA-LHADO / ESCOVADO. Marca: SELLER	UN	356	5,90	2.100,40
64	ENVELOPE AMARELO OURO, A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: FORONI	UN	480	0,37	177,60
65	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M² Marca: FORONI	UN	335	0,45	150,75
73	FITA ADESIVA MARRON MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: EMBALANDO	ROLO	91	3,29	299,39
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: EMBALANDO	ROLO	578	3,29	1.901,62
80	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) Marca: GRAMPLINE	UN	48	21,99	1.055,52
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPLINE	CX	55	21,90	1.204,50
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 24/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPLINE	CX	47	8,50	399,50
87	HD EXTERNO - 01 TB USB 3.0 - PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL USB 2.0) ALIMENTAÇÃO DIRETA USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10. Marca: SEGATE	UN	24	409,99	9.839,76
88	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA - TORRE TINTA CREMOSA COM 10 CORES Marca: COLORMAKE	UN	44	22,99	1.011,56
100	PAPEL CARTOLINA - DIVERSAS CORES (CARD SET), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, GRAMATURA 180G/M², DIVERSAS CORES. Marca: WINNER	UN	580	0,80	464,00
101	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 69CM X 89CM. DIVERSAS CORES Marca: VMP	FLS	130	0,80	104,00
103	PAPEL CREPOM (COMUM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 02M, DIVERSAS CORES Marca: VMP	ROLO	185	1,00	185,00
104	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES DIVERSAS. Marca: VMP	FLS	190	1,17	222,30
105	PAPEL PARDO SEMI - KRAFT, BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM X 200 M, GRAMATURA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 80 G/M². Marca: SCRITY	ROLO	10	62,99	629,90
111	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33X23CM. DIVERSAS CORES Marca: DELLO	UN	135	2,19	295,65
112	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 55MM (C X L X DORSO). Marca: POLIBRAS	UN	78	3,19	248,82
114	PASTA POLIONDA (MÉDIA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 35MM (C X L X DORSO). Marca: POLIBRAS	UN	101	5,08	513,08
118	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO GRANDE PARA 100 FOLHAS Marca: CAVIA	UN	30	123,00	3.690,00
120	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUIROS (SEMI-INDUSTRIAL) Marca: GRAMPLINE	UN	20	62,80	1.256,00
137	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: WALEU	UN	131	11,99	1.570,69
139	QUADRO BRANCO 90X120 CM Marca: SOUZA	UN	14	95,00	1.330,00
147	TINTA AUTO RELEVO C/ GLITER - TUBO TIPO CANETA BISNAGA COM 15 ML Marca: ACRILEX	UN	129	6,99	901,71
151	VISOR P/ PASTA SUSPensa + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: DELLO	CX	38	7,99	303,62
	Total do Proponente				46.736,90

DO VALOR TOTAL: O valor total da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 304.220, 41 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 14/09/2022

ASSINA: Rozeli Alves Fernandes – Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 091/2022

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial as diversas secretarias da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

Item	1314 Código	JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CON CNPJ: 02.391.090/0001-14 AV.DUQUE DE CAXIAS,2.120 - CENTRO, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 3251-2302Fax: 6732512302 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	036.058.177	AGUARRÁS - GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS. Marca: EUCA- TEX	GALÃO	91	105,00	9.555,00
2	036.058.176	AGUARRÁS - LATA COM NO MÍNIMO 900 ML Marca: EUCATEX	LATA	165	21,00	3.465,00
5	036.058.075	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 175/10 - 10 CM Marca: ATLAS	UN	54	11,90	642,60
8	036.058.069	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM, COM ARAME REFORÇADO Marca: ATLAS	UN	49	13,30	651,70
11	036.058.003	LIXA D ÁGUA Nº 100, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO100. Marca: 3M	FLS	400	2,45	980,00
12	036.058.010	LIXA D ÁGUA Nº 120, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 120. Marca: 3M	FLS	320	2,45	784,00
13	036.057.451	LIXA D ÁGUA Nº 150, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150. Marca: 3M	FOLHA	270	2,45	661,50
14	036.058.012	LIXA D ÁGUA Nº 180, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 180. Marca: 3M	FLS	275	2,45	673,75
15	036.058.013	LIXA D ÁGUA Nº 220, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220. Marca: 3M	FLS	240	2,45	588,00
16	036.058.108	LIXA D ÁGUA Nº 80, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 80 Marca: 3M	FOLHA	405	2,40	972,00
17	036.058.029	LIXA FERRO Nº 100, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 100. Marca: 3M	FLS	205	3,00	615,00
18	036.058.020	LIXA FERRO Nº 150, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150. Marca: 3M	FLS	205	3,35	686,75
20	036.058.106	LIXA FERRO Nº 220, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220. Marca: 3M	UN	200	4,00	800,00
21	036.058.019	LIXA FERRO Nº 80, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 80. Marca: 3M	FLS	195	3,65	711,75
22	036.058.162	MASSA ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM DE 25 KG. Marca: MERKO/CX 20Kg	UN	109	99,00	10.791,00
23	036.058.053	MASSA CORRIDA PVA, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO, EM- BALAGEM DE 25 KG. Marca: MERKO/CX 20Kg	UN	104	49,85	5.184,40
25	036.058.056	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 1. 1/2" (TRINCHA), CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO. Marca: ATLAS	UN	48	5,60	268,80
26	036.060.422	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 2" (TRINCHA), CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO. Marca: ATLAS	UN	46	7,50	345,00
27	036.060.465	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 2. 1/2" (TRINCHA), CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO. Marca: ATLAS	UN	46	9,40	432,40
29	036.058.142	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, BASE ÁGUA, ACABAMEN- TO BRILHANTE, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 18 LITROS Marca: HYDRONORTH	UN	50	432,00	21.600,00
30	036.058.009	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER MEDINDO 23 CM, SEM SUPORTE Marca: ATLAS	UN	53	20,90	1.107,70
31	036.058.040	ROLO DE LÁ SINTÉTICA ANTI-GOTA MEDINDO 09 CM, COM CABO EM MATERIAL AÇO E PLÁSTICO. Marca: ATLAS	UN	46	13,30	611,80
32	036.058.062	ROLO DE LÁ SINTÉTICA ANTI-GOTA MEDINDO 15 CM, COM CABO EM MATERIAL AÇO E PLÁSTICO. Marca: ATLAS	UN	44	19,90	875,60
33	036.057.079	ROLO DE LÁ SINTÉTICA ANTI-GOTA MEDINDO 23 CM, SEM SU- PORTE Marca: ATLAS	UN	56	31,90	1.786,40
34	036.058.030	SELADOR ACRÍLICO, ACABAMENTO FOSCO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA-ESTIRENADA, PIGMENTOS, CARGAS INER- TES, DISPERSANTES, BIOCIDAS, E ÁGUA, RENDIMENTO DE NO MÍN. 90 M²/DEMÃO. EMBALAGEM DE 18 L Marca: MERKO	UN	68	103,55	7.041,40
35	036.058.006	TEXTURA ACRÍLICA GRAFIATO, REVESTIMENTO DE EFEITO RISCA- DO, COM CARACTERÍSTICA HIDORREPELENTE E ANTI-MOFO, MALHA 10, COR BRANCO, EMBALAGEM C/ 25 KG. Marca: MERKO	UN	79	115,50	9.124,50
36	036.060.244	THINNER COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS AROMÁ- TICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO-ÉSTERES. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS. GALÃO COM 05 LITROS Marca: EUCATEX	GALÃO	89	101,00	8.989,00
37	036.058.161	THINNER COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS AROMÁ- TICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO-ÉSTERES. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS. LATA COM 900 ML Marca: EUCATEX	LATA	100	21,37	2.137,00
39	036.058.074	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, A BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, IDEAL PARA CALÇADAS, EXTERIOR/INTERIOR, RENDI- MENTO DE NO MÍNIMO 300 M²/DEMÃO, DIVERSAS CORES. LATA C/ 18 LITROS Marca: DACAR	LATA	110	330,50	36.355,00
40	036.058.045	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, A BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, IDEAL PARA CALÇADAS, EXTERIOR/INTERIOR, RENDI- MENTO DE NO MÍNIMO 60 M²/DEMÃO, DIVERSAS CORES. GALÃO C/ 3,6 LITROS Marca: DACAR	GALÃO	96	90,20	8.659,20
41	036.057.420	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTERIOR/INTERIOR, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES. GALÃO DE 3,6 LITROS. Marca: DACAR	GALÃO	270	119,50	32.265,00
44	036.058.054	VERNIZ MARÍTIMO, DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO BRILHAN- TE, INDICADO P/ A PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS/IN- TERNAS DE MADEIRA - GALÃO C/ 3,6 LITROS Marca: DACAR	UN	120	133,50	16.020,00
		Total do Proponente				185.381,25
Item	6424 Código	MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME CNPJ: 32.982.863/0001-06 RUA NUBE NUNES LEITE, Nº 142, 142 - POUSADA DO SOL, JAR- DIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 67999610544Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total

3	036.051.074	BROXA RETANGULAR, BASE E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 5,5 CM, CERDAS COMPRIDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTOS, CABO ROSCÁVEL COM ENCAIXE PARA EXTENSOR Marca: ATLAS	UN	325	8,00	2.600,00
4	036.058.156	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, EMBALAGEM DE 08 KG. Marca: BOAVISTA	UN	2055	18,00	36.990,00
6	036.058.170	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 24MM X 50M, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. Marca: ADERE	UN	130	7,00	910,00
7	036.058.026	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 48MM X 50M, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. Marca: ADERE	UN	138	13,25	1.828,50
9	036.058.178	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA PAREDE, À BASE DE ÁGUA, COR BRANCO, EMBALAGEM DE 18 KG Marca: VEDACIT	UN	37	316,00	11.692,00
10	036.058.179	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA PAREDE, À BASE DE ÁGUA, COR BRANCO, GALÃO C/ 3,6 LITROS Marca: VEDACIT	GALÃO	56	86,00	4.816,00
19	036.058.022	LIXA FERRO Nº 180, MEDINDO DE NO MÍNIMO DE 225X275MM, TIPO DE GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 180. Marca: 3M	FLS	205	3,80	779,00
24	036.053.073	MICRO ESFERA DE VIDRO PARA TINTA DEMARCAÇÃO - SACO C/ 25 KG Marca: SUPRIVIAS	SC	25	344,00	8.600,00
28	036.060.376	PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 03 METROS. Marca: CONDOR	UN	32	55,00	1.760,00
38	036.058.073	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR/INTERIOR, ACABAMENTO SEMI-BRILHO - LATA C/ 18 LITROS Marca: MAXVINIL	LATA	98	448,00	43.904,00
42	036.057.630	TINTA LÁTEX ACRÍLICO EXTERIOR/INTERIOR, ACABAMENTO FOSCO, DIVERSAS CORES. GALÃO C/ 3,6 LITROS Marca: MAXVINIL	GALÃO	132	78,50	10.362,00
43	036.015.174	TINTA LÁTEX ACRÍLICO EXTERIOR/INTERIOR, ACABAMENTO FOSCO, DIVERSAS CORES. LATA C/ 18 LITROS Marca: MAXVINIL	LATA	172	340,00	58.480,00
		Total do Proponente				182.721,50

DO VALOR TOTAL: O valor total da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ 368.102,75 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos). DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 14/09/2022

ASSINA: Rozeli Alves Fernandes, Secretária de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Item	6424 Código	MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME CNPJ: 32.982.863/0001-06 RUA NUBE NUNES LEITE, Nº 142, 142 - Pousada do Sol, Jardim - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 67999610544 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	036.057.631	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO - FRASCO DE 01 LITRO Marca: ASSENTARITE	FRASC	96	14,45	1.387,20
2	036.057.919	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO COM CAMADA PESADA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 350 KGF, DIÂMETRO DOS FIOS DE NO MÍNIMO 1,60 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 125 MM. ROLO COM 100 METROS Marca: BELGO	ROLO	21	180,00	3.780,00
3	036.060.920	ARAME RECOZIDO - Nº 16 (KG) Marca: BELGO	KG	71	30,00	2.130,00
4	036.015.054	AREIA FINA - LAVADA (M³) Marca: J.A	M³	202	134,00	27.068,00
5	036.057.077	AREIA GROSSA - LAVADA, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, COMPOSTO BASICAMENTE DE DÍOXIDO DE SILÍCIO, C/ ESCALA LOGARÍTMICA DE CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA ENTRE 01MM E 02MM Marca: J.A	M³	197	134,90	26.575,30
6	036.015.065	ARGAMASSA COLANTE DE USO EXTERNO E INTERNO, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TIPO ACII, CLASSIFICADA CONFORME NBR 14.081. 20 KG Marca: CERAMFIX	SC	230	40,00	9.200,00
7	036.015.270	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO - 20 KG Marca: CERAMFIX	SC	188	38,00	7.144,00
8	036.057.176	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,80 X 2,10 M (PORTAL) Marca: C.M	UN	30	258,00	7.740,00
9	036.058.128	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO, MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 13 X 20 CM Marca: ATLAS	UN	60	7,45	447,00
10	036.057.479	BUCHA DE NYLON COM ANEL 06 MM Marca: PLASTILIT	UN	420	0,16	67,20
11	036.057.642	BUCHA DE NYLON COM ANEL 08 MM Marca: PLASTILIT	UN	420	0,19	79,80
12	036.057.643	BUCHA DE NYLON COM ANEL 10 MM Marca: PLASTILIT	UN	420	0,34	142,80
13	036.015.078	CAIBRO DE MADEIRA MEDINDO DE NO MÍNIMO 05 CM X 05 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. Marca: C.M	M³	170	15,50	2.635,00
14	036.057.916	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC TIPO EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES Marca: FORCELINÉ	UN	28	90,00	2.520,00
15	036.059.185	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC TIPO EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. Marca: FORCELINÉ	UN	28	100,00	2.800,00
16	036.059.219	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA RETANGULAR 2X4 EM MATERIAL PVC Marca: PLASTILIT	UN	125	3,45	431,25

17	036.015.014	CAL HIDRATADA CHIII, C/ NO MÁXIMO ATÉ 13% DE IMPUREZA (CO ₂), INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ACONDICIONADA EM SACCA C/ 20 KG Marca: BOAVISTA	SC	236	26,20	6.183,20
18	036.057.915	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA CROMADO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, EM MATERIAL INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM FECHADURA ALIANÇA, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES Marca: ALIANÇA	UN	45	35,00	1.575,00
19	036.057.914	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA CROMADO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, EM MATERIAL INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM FECHADURA SOPRANO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES Marca: SOPRANO	UN	45	33,90	1.525,50
20	036.057.050	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA CROMADO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, EM MATERIAL INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM FECHADURAS MODELO 803/804/1801 STAM, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES. Marca: STAM	UN	45	34,90	1.570,50
21	036.057.027	CIMENTO CIII F-32, COMPOSTO TIPO II C/ ADIÇÃO DE FILLER DE CALCÁRIO, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE 32 MPA, INDICADO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, ACONDICIONADO EM SACCA C/ 50 KG Marca: ITAU	SC	730	49,00	35.770,00
22	036.057.693	COLUMNA DE AÇO PRONTA 8MM (5/16") 7X14, COMPOSTA POR VERGALHÃO CA-50 08 MM E ESTRIBOS DE AÇO CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO. PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: ARCELORMITTAL	UN	90	160,00	14.400,00
23	036.021.111	CONECTOR METÁLICO COBREDO COM PARAFUSO PARA HASTE DE ATERRAMENTO - 1/2" Marca: INTELLI	UN	22	5,40	118,80
24	036.057.038	CONECTOR METÁLICO COBREDO COM PARAFUSO PARA HASTE DE ATERRAMENTO - 3/4" Marca: INTELLI	UN	19	6,85	130,15
25	036.060.641	CONECTOR METÁLICO COBREDO COM PARAFUSO PARA HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8" Marca: INTELLI	UN	22	7,90	173,80
26	036.015.050	CUMEEIRA CERÂMICA MEDINDO NO MÍNIMO 41 CM X 21 CM VERMELHA Marca: GUERRA	UN	185	5,90	1.091,50
27	036.057.520	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO 06 MM 110 CM X 50 CM Marca: CONFIBRA	UN	185	70,00	12.950,00
28	036.057.325	DOBRAÇA EM AÇO 3 1/2 PARA PORTA, POSSUINDO ACABAMENTO ZINCADO, ACOMPANHADA DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. JOGO COM 03 UNIDADES Marca: MERKEL	JG	58	23,50	1.363,00
29	036.059.138	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 1/2" Marca: PLASTILIT	MTS	175	6,00	1.050,00
30	036.059.139	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 3/4" Marca: PLASTILIT	MTS	145	7,80	1.131,00
31	036.060.272	FECHADURA C/ ROSETA - EXTERNA Marca: SOPRANO	UN	46	73,00	3.358,00
32	036.060.267	FECHADURA C/ ROSETA INTERNA PARA PORTA, CONTENDO MAÇANETAS CONFECCIONADA EM ZAMAC; ESPELHO, CILINDRO, TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO, INOX OU LATÃO; C/ DISTÂNCIA DE BROCA DE APROXIMADAMENTE 40MM, DE ACOR Marca: SOPRANO	UN	46	73,00	3.358,00
33	036.057.453	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO, POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA CONFECCIONADA EM ZAMAC FORMATO ALAVANCA, ESPELHO, CILINDRO, TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO, INOX OU LATÃO Marca: SOPRANO	UN	51	68,00	3.468,00
34	036.060.356	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO, POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA CONFECCIONADA EM ZAMAC FORMATO ALAVANCA, ESPELHO, CILINDRO, TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO, INOX OU LATÃO Marca: SOPRANO	UN	51	68,00	3.468,00
35	036.057.329	FERRO 1/4 - BARRA Marca: ARCELORMITTAL	BARRA	22	42,00	924,00
36	036.057.330	FERRO 3/8 - BARRA Marca: ARCELORMITTAL	BARRA	22	92,00	2.024,00
37	036.057.331	FERRO 4.2 - BARRA Marca: ARCELORMITTAL	BARRA	58	25,00	1.450,00
38	036.057.332	FERRO BITOLA 5/16 - 08MM COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. BARRA C/ 12 METROS. Marca: ARCELORMITTAL	BARRA	105	62,00	6.510,00
39	036.057.448	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO AUTOADESIVA 10 CM X 10 M, À BASE DE ASFALTO PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO Marca: VEDATUDO	UN	42	59,50	2.499,00
40	036.061.740	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM X 10M, À BASE DE ASFALTO PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO. Marca: VEDATUDO	UN	42	85,00	3.570,00
41	036.057.445	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO AUTOADESIVA 30 CM X 10 M, À BASE DE ASFALTO PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO. Marca: VEDATUDO	UN	30	118,00	3.540,00
45	036.057.917	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 1/2" X 2,40M, POSSUINDO REVESTIMENTO EM COBRE ELETROLÍTICO Marca: INTELLI	UN	20	75,00	1.500,00
46	036.015.313	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 3/4" X 2,40M, POSSUINDO REVESTIMENTO EM COBRE ELETROLÍTICO Marca: INTELLI	UN	20	86,00	1.720,00
47	036.057.918	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 5/8" X 2,40M, POSSUINDO REVESTIMENTO EM COBRE ELETROLÍTICO Marca: INTELLI	UN	20	80,00	1.600,00
48	036.060.269	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO A BASE DE ÁGUA PARA CONCRETO E ALVENARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE EMULSÃO ASFÁLTICA. GALÃO DE 3,6 LITROS Marca: QUARTZOLIT	GALÃO	19	215,00	4.085,00
49	036.057.564	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA LATA DE 18 LITROS Marca: VEDACIT	LATA	10	480,00	4.800,00
50	036.057.334	JANELA DE FERRO VENEZIANA MEDINDO DE NO MÍNIMO 120 X 100 X 14 CM Marca: GMC	UN	34	580,00	19.720,00
51	036.057.421	MAÇANETA ALAVANCA COM PINO TRAVA PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURA DE PORTAS EM GERAL, EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO Marca: SOPRANO	PAR	87	24,00	2.088,00
52	036.056.155	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5MM Marca: IBIRA	MTS	165	3,25	536,25
53	036.015.102	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO, CABEÇA SEXTAVADA, MEDIDA 12 X 1.1/2" Marca: CISER	UN	300	0,75	225,00
54	036.057.895	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS 06 MM Marca: CISER	UN	380	0,80	304,00
55	036.057.896	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS 08 MM Marca: CISER	UN	380	1,04	395,20
56	036.057.897	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS 10 MM Marca: CISER	UN	380	1,39	528,20
57	036.057.345	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 06 MM 5/16" X 110 MM COM ARRUELA E VEDAÇÃO Marca: WS	UN	495	2,00	990,00
58	036.061.064	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16" X 65 MM COM ARRUELA E VEDAÇÃO Marca: WS	UN	40	1,80	72,00
59	036.057.856	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16" X 85 MM COM ARRUELA E VEDAÇÃO Marca: WS	UN	40	2,09	83,60
60	036.057.261	PEDRA BRITA - Nº 01 Marca: C.BOD	M ³	194	170,00	32.980,00
61	036.057.045	PEDRISCO, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, DURO E SÓLIDO, TIPO BASALTO, PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA, COMPOSTO BASICAMENTE DE NATUREZA ROCHOSA Marca: C.BOD	M ³	195	172,00	33.540,00
62	036.057.788	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE TIPO PEI 4, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45CM X 45CM Marca: DELTA	M ²	440	35,90	15.796,00
63	036.015.207	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM AÇO, POSSUINDO MEDIDAS DE NO MÍNIMO 2,10 M X 0,80 M X 0,12 M, FABRICADA EM AÇO LAMINADO Marca: GMC	UN	40	625,00	25.000,00

64	036.057.727	PORTA DE MADEIRA LISA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 M X 0,70 M Marca: C.M	UN	35	225,00	7.875,00
65	036.057.397	PORTA DE MADEIRA LISA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 M X 0,80 M, ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRAS SECAS C/ REFORÇO PARA FECHADURA NAS LATERAIS, ESTRUTURA INTERNA SARRAFEADO Marca: C.M	UN	46	250,00	11.500,00
66	036.057.065	PREGO ANELADO - 15 X 15 (KG) Marca: BELGO	KG	16	30,00	480,00
67	036.057.109	PREGO ANELADO - 17 X 21 (KG) Marca: BELGO	KG	24	30,00	720,00
68	036.057.111	PREGO ANELADO - 18 X 24 (KG) Marca: BELGO	KG	24	28,90	693,60
69	036.061.245	REJUNTE CERÂMICO FLEXÍVEL PARA ACABAMENTO DAS JUNTAS ENTRE AS PEÇAS DE AMBIENTES INTERNOS, FACHADAS E TETO. DIVERSAS CORES, PACOTE C/ 01 KG. Marca: CERAMFIX	PCT	99	13,30	1.316,70
70	036.057.754	RIPÃO DE MADEIRA MEDINDO DE NO MÍNIMO 2,3 CM X 05 CM, EM PINUS, CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. Marca: C.M	M³	385	11,80	4.543,00
72	036.057.116	TÁBUA DE MADEIRA 20 CM X 3,00 M Marca: C.M	UN	70	41,00	2.870,00
73	036.057.634	TÁBUA DE MADEIRA 25 CM X 3,00 M Marca: C.M	UN	70	52,00	3.640,00
74	036.015.024	TELHA CERÂMICA - ROMANA (1ª LINHA)	UN	7900	2,39	18.881,00
76	036.057.382	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 06 MM, POSSUINDO TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) Marca: CONFIBRA	UN	50	94,90	4.745,00
77	036.057.383	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3,05 M X 1,10 M X 06 MM, POSSUINDO TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) COR CINZA Marca: CONFIBRA	UN	55	104,90	5.769,50
78	036.057.384	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3,66 M X 1,10 M X 06 MM, POSSUINDO TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) Marca: CONFIBRA	UN	320	131,90	42.208,00
79	036.015.020	TIJOLO - DE 8 FUROS DE VEDAÇÃO 9 CM X 19 CM X 19 CM Marca: NOSSA SRª APARECIDA	UN	23600	1,09	25.724,00
80	036.015.025	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM MEDINDO DE NO MÍNIMO 05 CM X 10 CM X 20 CM (L X A X C) Marca: GUERRA	UN	10000	0,76	7.600,00
81	036.015.137	TRELIÇA TG12 - BARRA COM 6 MTS Marca: ARCELORMITTAL	BARRA	87	87,00	7.569,00
82	036.015.028	VIGA DE MADEIRA MEDINDO DE NO MÍNIMO 05 CM X 11 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. Marca: C.M	M³	120	42,40	5.088,00
83	036.057.182	VIGA DE MADEIRA MEDINDO DE NO MÍNIMO 05 CM X 15 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. Marca: C.M	M³	145	47,00	6.815,00
Total do Proponente						511.350,05

DO VALOR TOTAL: O valor total da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ 511.350,05 (Quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 14/09/2022

ASSINA: Rozeli Alves Fernandes, Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 29 de setembro de 2022 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 14 de setembro de 2022.

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1117/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Agosto de 2022, para os servidores abaixo relacionados:

JOAO LUCAS ROSEMBERG BATISTA – Matrícula 378-1, Fiscal de Obras e Postura I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 15/09/2022 a 14/10/2022 referente ao período 2020/2021.

LAUMIR DA SILVA FARIAS – Matrícula 1354-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 15/09/2022 a 14/10/2022 referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1119/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Agosto de 2022, para os servidores abaixo relacionados:

1. ADRIANO GRANJA GARCIA – Matrícula 2672-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período 2019/2020.

2. DANIEL TELES DOS SANTOS – Matrícula 2907-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2019/2020.

3. ERASMO DAMIÃO DUARTE – Matrícula 2040-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2020/2021.

4. JOEL BELMONTE DA SILVA – Matrícula 619-2, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2020/2021.

5. ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO – Matrícula 2896-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2019/2020.

6. WANDIR MENDES DA COSTA – Matrícula 1838-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2018/2019.

7. WALDIR BARBOSA – Matrícula 1002-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2019/2020.

8. WILTON MOLINA DE BRITO – Matrícula 2671-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2019/2020.

9. WILSON CARLOS CANDELARIO XIMENES – Matrícula 1624-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2022 e 30/09/2022, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1120/2022-DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .

Em, 25 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	CONTRATO	PROCESSO
Ednusa Ciqueira – Titular Keyzer de Albuquerque – suplente	Sec. Municipal de Saúde	062/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	063/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	064/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	065/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	066/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	067/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	068/2022	031/2022
Keyzer de Albuquerque – Titular Rosana Arguello Marques- Suplente	Sec. Municipal de Saúde	069/2022	031/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	073/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	074/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	075/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	076/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	077/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	078/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	079/2022	079/2022
Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Titular Madeline Cristaldo da Rosa Lima – Suplente	Sec. Municipal de Educação	080/2022	079/2022

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1121/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo para o Cargo de Engenheiro, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo 001/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de provimento de cargos vagos e reserva de vagas, em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

- a) Keyzer de Albuquerque – Presidente;
- b) Elvis Roberto Martins Moreira - Membro;
- c) Rosângela da Silva Cacho Vicente - Membro;

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

- I – Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;
- II – Elaborar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- III – Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- IV – Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1123/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 174** aos servidores abaixo relacionados, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotados na Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação e Cadastro:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO FG	ANDREY DA SILVA MARTINS	2091-2	50%
GRATIFICAÇÃO FG	ANTONIO BARBOSA GRUBERT	740-2	50%
GRATIFICAÇÃO FG	IVANO MARTINS DE FRANCA	1263-1	50%
GRATIFICAÇÃO FG	JAIR GONÇALVES LOPES DOS SANTOS	508-1	50%
GRATIFICAÇÃO FG	LUIZ COSME ARGUELHO PERDOMO	204-1	50%
GRATIFICAÇÃO FG	NEIDE LIMA ORTIZ	209-1	50%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1126/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **NEREIDE FIGUEIREDO CARDOSO**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1131/2022-DRH - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Ficam nomeados os servidores para os respectivos cargos que compõem a diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Jardim – IPJ.

Diretor Geral – ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO

Diretor Financeiro – LUCIENE NETO VASQUES

Diretor Secretário e de Benefícios – ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES

ART. 2º - Fica revogada a Portaria 032/2020 de 08 de Janeiro de 2020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 4ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, em reunião realizada no dia 08/09/2022, resolve:

Artigo 1º. Fica convocada a 4ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se-á no dia 09 do mês de novembro de 2022, nas dependências do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro, Endereço: Praça Getúlio Vargas, Av. Duque de Caxias, nº. 1894, Centro no município de Jardim-MS.

Artigo 2º. O evento terá como tema central:

Situação dos direitos humanos de criança e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade.

Artigo 3º - A comissão organizadora da 4ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária dos representantes dos conselheiros governamentais e não governamentais e contando com a participação de adolescentes com o seu direito de voz e voto na referida comissão.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e nas orientações recebidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do MS.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição contrária.

Jardim - MS, 15 de setembro de 2022.

CLEONETE MARTINS MORENO

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022/CMDCA

Dispõe sobre a indicação de participantes para Execução do Projeto "Participar é Preciso", promovida pelo Instituto de desenvolvimento pró social-IDEPS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, em reunião realizada no dia 08/09/2022, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a indicação de participantes para a execução do Projeto Participar é Preciso, promovida pelo Instituto de desenvolvimento pró social-IDEPS, que tem como objetivo capacitar conselheiros de direitos e adolescentes para participarem nos conselhos de direito. Os indicados são:

1. **Conselheira** - Representante da sociedade civil: Lilian de Fátima Sanches (titular) e Nayara Massocati (Suplente)
2. **Conselheira** - Representante Governamental: Grasiely Oliveira Ortiz (titular) e Sara Conceição de Moraes Ocampos (suplente)
3. **Adolescente** - Representante dos usuários do SCFV "Nossa Gente" para Crianças e Adolescentes: Adiliane Cardoso da Silva (titular) e Luiz Fernando Nunes Ximenes (suplente).

Artigo 2º - Os representantes indicados nesta resolução receberão suporte financeiro do município para participarem da Capacitação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição contrária.

Jardim - MS, 15 de setembro de 2022.

Cleonete Martins Moreno

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA Nº 313/2022**

“ Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidora que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido da servidora para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular , concedida por meio da Portaria n.º 468, de 16 de dezembro de 2021, à servidora ANDRÊCIA LOPES FERREIRA, portadora do CPF n.º 494.879.142-34 e do RG n.º 001115477 SSP/AC, Matrícula n.º 55563.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº 314/2022

“ Dispõe sobre a cessão de servidor para a Defensoria Pública Estadual .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a previsão na Lei n.º 501/2017, que dispõe sobre a cessão ou permuta de servidores para exercerem suas atividades em outros municípios;

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 007/DPGE/2020, celebrado Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e o Município de Juti/MS;

Considerando a concordância da servidora em prestar serviços em outro município;

Considerando os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade na celebração do termo com a Defensoria Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ANDRÊCIA LOPES FERREIRA, portadora do CPF n.º 494.879.142-34 e do RG n.º 001115477 SSP/AC, Matrícula n.º 55563, para exercer suas funções na Defensoria Pública Estadual da cidade de Caarapó-MS.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para a origem , podendo ser prorrogado ou revogado, por conveniência da administração, à pedido ou à critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1972 E 2016/2022
ATA 002/2022 - COFFEE BREAK**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022 EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16				DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022	
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
1972	26/08/2022	09.001-10.305.0500.2039-3.3.90.39.00.00	0214.045	12.550,00	
2016	31/08/2022	09.001-10.305.0500.2039-3.3.90.39.00.00	0231.045	3.075,00	
TOTAL				15.625,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					
LADÁRIO-MS, 31 de Agosto de 2022					
ASSINA: JOSIANE BRAGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE EMPENHO Nº 192****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0448/2022 **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS),**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022****EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
192	30/08/2022	14.001-27.122.0200.2097-3.3.90.39.00.00	0100	2.242,00
TOTAL				2.242,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Assina: Elaine das Neves Barbosa - Diretora Presidente da Fundação de Esporte de Ladário.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 281 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Advocacia Geral do Município.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 285 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0100 - Recursos Ordinários

300,00

300,00

Total Geral de Suplementações ...: 300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

300,00

300,00

Total de Reduções ...: 300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 290 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

567 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0200 - Recursos Ordinários

600.000,00

600.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 600.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 345 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
476 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	62.000,00
479 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.640,00
	<u>66.640,00</u>

Total Geral de Suplementações: 66.640,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.640,00
	<u>66.640,00</u>

Total de Reduções: 66.640,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 346 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação de Esportes de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.147,08
	<u>1.147,08</u>

Total Geral de Suplementações ...: 1.147,08

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.813.0800.2138 - Vivendo a Melhor Idade	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	246,75
	<u>246,75</u>
27.812.0800.2160 - Jogos Escolares	
41 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	410,00
	<u>410,00</u>
27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	406,55
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	40,33
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	43,45
	<u>490,33</u>

Total de Reduções ...: 1.147,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 346 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 347 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	4.200,00
22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	4.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	4.400,00
	4.400,00

Total de Reduções ...: 4.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 348 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.1061 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Público da Saúde - Atenção Especializada	
503 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.483,00
	<hr/>
	10.483,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.483,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.483,00
	<hr/>
	10.483,00

Total de Reduções ...: 10.483,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 349 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.820,00
	7.820,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
466 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.040,00
	1.040,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.860,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.860,00
	8.860,00

Total de Reduções ...: 8.860,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 350 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município	
4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
210 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.720,55
212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.745,57
	11.466,12

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
448 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	48.077,55
	48.077,55

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município	
449 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.088,83
	1.088,83

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
540 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	250,00
549 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.774,45
559 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	90,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 350 / 2022

2.114,45

Total Geral de Suplementações ...: 63.746,95

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

4.349,21

4.349,21

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral

208 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.988,79

209 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

2.014,00

4.002,79

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

216 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

17.300,00

17.300,00

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral

299 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

338 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.300,00

339 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

341 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.950,29

342 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

6.282,00

343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.205,31

13.737,60

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

458 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

9.720,55

9.720,55

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 350 / 2022

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	
467 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.636,80
482 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	<hr/>
	13.636,80
Total de Reduções ...:	63.746,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 351 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 352 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.600,00
	<hr/> 3.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.400,00
	<hr/> 3.600,00
Total de Reduções ...:	3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 353 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.000,00
	<u>18.000,00</u>
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.376,65
	<u>14.376,65</u>
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.000,00
	<u>90.000,00</u>
10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	132.376,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
	<u>18.000,00</u>
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
	<u>6.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 353 / 2022

10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
285 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.376,65
	4.376,65
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.000,00
	90.000,00
10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
490 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	132.376,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 354 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0400.2012 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	<hr/> 60.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.880,40
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	<hr/> 15.880,40
Total Geral de Suplementações ...:	75.880,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
	<hr/> 60.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	<hr/> 10.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
452 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.880,40
	<hr/> 5.880,40
Total de Reduções ...:	75.880,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 354 / 2022

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 355 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

360 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 356 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0000.2127 - Encargos com PASEP

536 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

3.500,00

3.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

3.500,00

3.500,00

Total de Reduções ...: 3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 357 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
574 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	41.824,32
	41.824,32
Total Geral de Suplementações ...:	41.824,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	
518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	21.000,00
	21.000,00
15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
538 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	20.824,32
	20.824,32
Total de Reduções ...:	41.824,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 359 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
81 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.120,00
	3.120,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.120,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400,00
83 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
138 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
140 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
282 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20,00
	3.120,00

Total de Reduções ...: 3.120,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 359 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 360 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para fins de empenho referente despesa necessárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário-MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.015,20
	2.015,20
Total Geral de Suplementações ...:	2.015,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.1048 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Assistenciais	
92 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.015,20
	1.015,20
08.244.0600.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	2.015,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 361 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

434 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

14.837,12

14.837,12

Total Geral de Suplementações ...: 14.837,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

14.837,12

14.837,12

Total de Reduções ...: 14.837,12

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 362 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

36 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

9.000,00

15 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 363 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.519,00
	<u>17.519,00</u>
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
466 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.760,00
	<u>6.760,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 24.279,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.760,00
	<u>6.760,00</u>
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
406 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.519,00
	<u>17.519,00</u>

Total de Reduções ...: 24.279,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 363 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 364 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 365 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
466 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.100,00
	4.100,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.100,00
	1.100,00
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
520 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	4.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 366 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

584 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0280 - Transferências do Estado -FUNDERSUL

190.000,00

190.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 190.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 367 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	8.000,00
	8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

30 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 1.000,00

44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 6.000,00

56 - 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.000,00
	8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 368 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
562 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	355.662,00
	355.662,00
Total Geral de Suplementações ...:	355.662,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
103 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	55.662,00
	55.662,00
15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	
109 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	300.000,00
	300.000,00
Total de Reduções ...:	355.662,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 368 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 369 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

269 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

16.650,00

16.650,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

16.650,00

16.650,00

Total de Reduções ...: 16.650,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 371 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

300,00

51 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

200,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município

58 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 372 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais	
35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	1.685,00
	1.685,00
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
51 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	90,00
	90,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.775,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	887,50
48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	887,50
	1.775,00

Total de Reduções ...: 1.775,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 373 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação de Esportes de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

400,00

400,00

Total Geral de Suplementações ...: 400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

400,00

400,00

Total de Reduções ...: 400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 374 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	14.823,52
	14.823,52
Total Geral de Suplementações ...:	14.823,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	810,00
94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.254,26
99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.589,70
	5.653,96
26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
231 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
232 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3.000,00
15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
309 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	98,15
	98,15
15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
415 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
416 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.333,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 374 / 2022

417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/> 3.333,25
15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.738,16
	<hr/> 1.738,16
25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
470 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/> 1.000,00
Total de Reduções ...:	14.823,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 375 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal, através de convênio recebido do Governo Estadual.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1104 de 09/08/2022,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.812.0011.2169 - Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"

578 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

338.850,00

338.850,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 338.850,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

19 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 376 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Advocacia Geral do Município.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.280,00

1.280,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.280,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

780,00

1.280,00

Total de Reduções ...: 1.280,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 377 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
539 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
559 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	650,00
	<hr/>
	1.350,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	
207 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
	<hr/>
	700,00

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	
339 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	650,00
	<hr/>
	650,00

Total de Reduções ...: 1.350,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 377 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 378 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação Oriunda de Emenda Parlamentar do Deputado Loester Trutis Nº09032022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus

577 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0155 - Transferência Especial da União

201.733,00

201.733,00**Total Geral de Suplementações ...: 201.733,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 379 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.620,00
451 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.700,00
	13.320,00

Total Geral de Suplementações: 13.320,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
172 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	320,00
173 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.320,00
08.244.0600.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico Fixo	
174 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.500,00
175 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	5.500,00
	11.000,00

Total de Reduções: 13.320,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 379 / 2022 - Consolidado

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1614/2022****PROCESSO Nº. 97/2022****DISPENSA Nº. 61/2022****NOTA DE EMPENHO Nº. 1614/2022****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA** – ANESTERILAV COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME.**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 173 – 02.011-10.302.0009.2014-3.3.90.39.00.0.131 - F. Recursos: 131 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 311 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 13.660,00 (Treze Mi, Seiscentos e Sessenta Reais)**DATA:** 04/07/2022.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021**PROCESSO Nº 126/2021****PREGÃO Nº 051/2021****ATA Nº 010/2021****PARTES** – Município de Laguna Carapã e as empresas **F.V. KOVASKI LTDA e POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.****OBJETO:** Constituí o objeto do presente Apostilamento o remanejamento de produtos da Secretária de Saúde o valor total de R\$ 41.054,56 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para a Secretaria de Educação referente ao registro de preço para eventuais e futuras aquisições de produtos/ material de higiene, limpeza e descartáveis para manutenção das atividades das secretárias do Município de Laguna Carapã – MS.**ASSUNTO:** Remanejamento de produto .**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**DATA** : 23/08/2022.**ASSINAM:** ALESSANDRA BESKOW CONRAD - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DANILO JOSÉ PAGNUSSAT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ordenadores de Despesa conforme Decreto 084/2022.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022****O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS** , por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender demanda da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** **COMERCIAL MALLONE LTDA**, itens 02, 24, 27, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 56, 57, 58, 60, 64, 65 e 70, no valor total de R\$ 9.329,53 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), **G. A. P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**, itens 11, 13, 14, 15, 16, 34 e 68, no valor total de R\$ 2.083,13 (dois mil, oitenta e três reais e treze centavos), **F. V. KOVALSKI LTDA**, itens 01, 03, 04, 05, 08, 12, 17, 18, 21, 25, 26, 39, 41, 49, 51, 54, 59, 66, 67 e 69, no valor total de R\$ 7.637,55 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, itens 06, 07, 09, 10, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 40, 48, 52, 53, 55, 61, 62, no valor total de R\$ 6.712,66 (seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, itens 46 e 63, no valor total de R\$ 815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 26.578,57 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**Adjudico o resultado supracitado.**

Laguna Carapã/MS, 13 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Laguna Carapã, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do “Projeto Nova Vida Roda de Conversa com Gestantes”, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: COMERCIAL MALLONE LTDA, itens 02, 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 17 e 18, no valor total de R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), **TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO**, itens 01, 03, 05, 07, 09, 10 e 16, no valor total de R\$ 4.635,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**, item 12, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 11.287,60 (onze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 13 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 129/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, cujo objeto é a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender demanda da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **COMERCIAL MALLONE LTDA**, no valor total de R\$ 9.329,53 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), **G. A. P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**, no valor total de R\$ 2.083,13 (dois mil, oitenta e três reais e treze centavos), **F. V. KOVALSKI LTDA**, no valor total de R\$ 7.637,55 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 6.712,66 (seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 13 de setembro de 2022.

Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 130/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Laguna Carapã, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do “Projeto Nova Vida Roda de Conversa com Gestantes”, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **COMERCIAL MALLONE LTDA**, no valor total de R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), **TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO**, no valor total de R\$ 4.635,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 13 de setembro de 2022.

Solange Garlet - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO PORCENTO)

PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos e rodas de ferro, para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2022.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, novo, zero km, no mínimo ano/modelo 2021/2021, com velocidade até 13,7 km por hora, motor a gasolina, de no mínimo 02 cilindros, potência mínima de 17.5 KW/24 HP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND, no valor total de R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 132/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, novo, zero km, no mínimo ano/modelo 2021/2021, com velocidade até 13,7 km por hora, motor a gasolina, de no mínimo 02 cilindros, potência mínima de 17.5 KW/24 HP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa **COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND**, no valor total de R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 14 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 130 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Ajuste do Orçamento da Câmara Municipal conforme Duodécimo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 613 de 29/08/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	200.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	48.821,70
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	448.821,70

Total Geral de Suplementações: 448.821,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
382 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	385.000,00
	385.000,00
26.782.0007.1026 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	
408 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	63.821,70
	63.821,70

Total de Reduções: 448.821,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 14 de Setembro de 2022.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº
082/2022**PROCESSIONº **1 95 /2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0 82 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022** . Empresa Vencedora: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME** , com os itens 0 0 1, totalizando o valor de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil, e cem reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **1 95 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 82 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **1 95 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 82 /2022** – **Sr. Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022. Naviraí – MS, 14 de setembro de 2022.

-

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 63 /2022- PREGÃO PRESENCIAL 0 82
/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 0 63 /2022** , gerada através do PROCESSO nº 1 95 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0 82 /2022 . **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022** Empresas: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME** CNPJ 01.205.306/0001-47 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 0 63 /2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862- Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 14 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124 /2022

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÚCLEO DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2022.

* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **03 / 10 /2022, às 09h30 min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 14 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o **Decreto n.º 163/2021** , que “ Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ” , e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 163/2021 que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em **janeiro de 2022** e término em **janeiro de 2024** , segue da seguinte forma :

Representantes Governamentais:

01 - Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Geiliane Aparecida Salles Teixeira

Suplente: Andreia Caldas Pires Souza do Nascimento

02 - Gerência Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lourdes Gomes de Matos

Suplente: Marinete Correa Tonelli

03 - Gerência Municipal de Saúde

Titular: Andrelice Ticiene Arriola Paredes

Suplente: Cinthia Pinheiro de Oliveira Soares

04 - Gerência Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Jeanleber Camacho Cavalcante

Suplente: Deiziely Francisca Gonçalves da Silva

Representantes Não Governamentais**05 - APAE- Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí**

Titular: Andryelly Jardim Soncini

Suplente: Andreia Sgarioni Oliveira

06 - Lar da Criança Amor e Fraternidade

Titular: Zuleide Aparecida dos Santos

Suplente: Joziane Aparecida Garcia

07 - APM- Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

Titular: Tereza Simone da Penha

Suplente: Sirlei Leviski Medeiros

08 - APM- Associação de Professores, Pais da Escola Estadual

Titular: Helias Goncalves

Suplente: Alice Alexandre de Souza

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2022****TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 396 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA :** COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA **CNPJ :** 46.415.176/0001-05**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 518 /2022/HMN/ADM) .**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 14/09/2022 A 12/12/2022.**VALOR TOTAL :** R \$ 150 .000,00 (cento e cinquenta mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .**ASSINAM:** Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Cleidenice Castro dos Santos Cotrim (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 14/09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2022****TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 403 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : LM TANAKA LTDA CNPJ: 33.104.014/0001-04

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 565 /2022/ HMN/ADM) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /09/2022 A 11 / 12 / 2022 .

VALOR TOTAL : R \$ 100 .000,00 (cem mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Larissa Melo Tanaka (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 167/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **GECCIMAR TEIXEIRA JUNIOR** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Diretor Técnico** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/10/2022 . **Data da Assinatura** : 14/09/2022 .

Assinam : **JOSEMAR TOMAZELLI** – Gerente Municipal de Saúde e **GECCIMAR TEIXEIRA JUNIOR** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 406/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 406 /2022 – **PROCESSO**: 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA CNPJ: 44.548.481/0001-40

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 594 /2022/ HMN/ADM) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /09/2022 A 11 / 12 / 2022 .

VALOR TOTAL : R \$ 100 .000,00 (cem mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Caroline Alexandre Del Colle (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 383 /2022 – **PROCESSO**: 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : DANIELI CASTELLI SOUZA – ME CNPJ: 45.405.707/0001-16

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE

REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 519 /2022/ HMN/ADM) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13/09/2022 A 11 / 12 / 2022 .

VALOR TOTAL : R \$ 100 .000,00 (ce m mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Danieli Castelli Souza (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13/09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 397 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37.072.066/0001-05

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 561 /2022/ HMN/ADM) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 14 /09/2022 A 12 / 12 / 2022 .

VALOR TOTAL : R \$ 300 .000,00 (trezentos mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Leandro Delmondes de Souza (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 14 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 401/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 401 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : ES BARBOSA SIGNORI LTDA CNPJ: 46.684.227/0001-02

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 562 /2022/ HMN/ADM) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /09/2022 A 11 / 12 / 2022 .

VALOR TOTAL : R \$ 100 .000,00 (cem mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Eliane Silva Barbosa Signori (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito por desistência de convocação, a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação da candidata nominada no quadro abaixo, aprovada no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 30 de junho de 2016, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.5 e 14.7 do mencionado Edital.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF
206159	GISELE DIAS DE JESUS	88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito por desistência de convocação, a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação da candidata nominada no quadro abaixo, aprovada no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 30 de junho de 2016, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.5 e 14.7 do mencionado Edital.

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF
207563	AILA CORBANEZ SOBRINHO	42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa a servidor a **Luivia dos Santos da Veiga**, para exercer a função gratificada de Secretária do **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento do Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidor a **Luivia dos Santos da Veiga**, Matrícula n.º 90557-1, para exercer a função gratificada de Secretária com carga de **40 horas**, do **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos - Tipologia "A"**, com ônus para o Município, a partir de **12 de setembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 12 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida à s servidor a s mencionad a s no quadro abaixo, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida à s servidor a s mencionad a s na tabela abaixo, **com efeito a partir do dia 1º de setembro de 2022.**

MAT.	Nome	Cargo	Para
2910-6	Jaqueline Maria Garcia	Gerente de Núcleo de Compras	70 %
3607-2	Maria Claudete Lunardi da Silva	Gerente de Equipe de Assistência a Tuberculose e Hanseníase	80 %

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO 11 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO** : 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 005/2022 **CREDENCIAMENTO**: 001/2022. **SESSÃO**: 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 51 8 /2022/HMN/ADM). Empresa Credenciada: **COTRIM MEDICINA INTEGRAL E SAÚDE LTDA**, CNPJ **46.415.176/0001-05**, ite ns 01, 02, 03 e 04 no valor de **R\$ 150.000,00** (ce nto e cinquenta mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

DATA DA RATIFICAÇÃO : 14 de setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 091/2022

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.031/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 2 5, Inciso I II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 285/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº.031/2022 .

O BJETO: CONTRATAÇÃO D A EMPRESA "NATHALIA FRANCISCATI SOUZA 05005487140", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO SHOW "NATHALIA FRANCISCATI E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022 NO " 2º CROSS TRIATHLON DA INDEPENDÊNCIA ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 438/2022.

EMPRESA VENCEDORA: NATHALIA FRANCISCATI SOUZA 05005487140, inscrita no CNPJ : **47.109.634/0001-40**, com o **ITEM** : 001 .

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (**R 9896**) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Setembro de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto nº 0 06 /202 1.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO 10 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO** : 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 005/2022 **CREDENCIAMENTO**: 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI s 519/2022/HMN/ADM, 561/2022/HMN/ADM, 562/2022/HMN/ADM, 565/2022/HMN/ADM, e 594/2022/HMN/ADM).

Empresas Credenciadas : **DANIELI CASTELLI SOUZA – ME**, CNPJ **45.405.707/0001-16**, item 01 no valor de **R\$ 1 00 .000,00** (cem mil reais), **E.S. BARBOSA SIGNORI LTDA** , CNPJ **46.684.227/0001-02**, itens 01, 02, 03 e 04 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **37.072.066/0001-05**, itens 11, 12, 13 e 14 valor **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), **LM TANAKA LTDA**, CNPJ **33.104.014/0001-04**, itens 01, 02, 03 e 04 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA**, CNPJ **44.548.481/0001-40**, item 01 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) . Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

DATA DA RATIFICAÇÃO : 13 de setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 091/2022

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.032/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25** , **Inciso I II** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 286/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº.032/2022 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191”, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO GRUPO MUSICAL “SOM D3”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022 NO “2º CROSS TRIATHLON DA INDEPENDÊNCIA”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 444/2022.

EMPRESA VENCEDORA: EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191 , inscrita no CNPJ : **47.109.634/0001-40** , com o **ITEM** : 001 .

VALOR TOTAL: R\$ 2.000 (dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 9896) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Setembro de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº308/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2022 - **PROCESSO Nº. 127/2021** , **PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3155, na página 141, no dia 15 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ : **PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 A 31/12/2022**

LEIA-SE : **PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 A 31/12/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 14 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº.402/2022.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA AVISO DE

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 402/2022 - **PROCESSO Nº. 233 /2022**, **CONVITE Nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 176, na página 190, no dia 14 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEIA-SE: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 402/2022

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 14 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 39/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **CIRUMED COMERCIO LTDA** com valor de **R\$ 22.015,00** (vinte e dois mil e quinze reais), **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** com valor de **R\$ 253.698,00** (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 258.434,80** (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), **C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor de **R\$ 35.641,35** (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI** com valor de **R\$ 8.836,70** (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor de **R\$ 10.890,92** (dez mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 122.974,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 36.239,00** (trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais), **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA** com valor de **R\$ 24.775,82** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI** com valor de **R\$ 9.574,00** (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Nioaque-MS, 14 de setembro de 2022.

Renata Abrão Infran
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - ASG HPP**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
014/SESANI/2020	GLEISSE DIAS SOARES	Prorrogação de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Gleisse Dias Soares, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
025/SESANI/2020	JANE MEIRE DIAS ARAUJO	Prorrogação de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Jane Meire Dias Araujo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
092/SESANI/2019	THIELE MARIA DEHN MOREIRA	Prorrogação de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Thiele Maria Dehn Moreira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - APS**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas

094/SESANI/2022	ESTER ALVES DE OLIVEIRA	Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário no Centro Disciplinar de Atenção Primária a Saúde (APS).	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Ester Alves de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
-----------------	--------------------------------	--	---------------------------------------	---

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora Saude Mental

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
066/SESANI/2019	KIARA CRISTINA DE PAULA SOUZA	Prorrogação de Psicóloga para prestar serviço em caráter temporário na coordenação do Ambulatório de Saúde Mental.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.823,71	Kiara Cristina de Paula Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Motorista

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
046/SESANI/2021	DAVI GUERREIRO DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância em Saúde.	02/08/22 a 31/08/22 R\$ 1.212,00	Davi Guerreiro da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Recepcionista

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
023/SESANI/2021	ELISANGELA ELESBÃO DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Uirapuru.	09/07/22 a 08/01/2023 R\$ 1.212,00	Elizangela Elesbão dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
014/SESANI/2021	MARÍLIA DA SILVA DE MOURA	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	07/07/22 a 06/01/2023 R\$ 1.212,00	Marília da Silva de Moura, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - ASG

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência	Assinaturas
012/SESANI/2021	HELENA AFONSO MARQUES SERPA	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.	06/07/22 a 05/01/2023 R\$ 1.212,00	Helena Afonso Marques Serpa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Técnica Enfermagem

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
110/SESANI/2019	DANIELI REA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	07/07/22 a 06/01/2023 R\$ 1.212,00	Danieli Rea dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Recepcionista Urbano I

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
096/SESANI/2022	MILENE DOS SANTOS PEREIRA	Contratação de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário em Unidade de Estratégia de Saúde da Família.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Milene dos Santos Pereira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Agente Combate Endemias

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
049/SESANI/2021	ROGÉRIO CABROCHA BRITES ROCHA	Prorrogação de Contrato de Agente de Combate às Endemias para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância em Saúde.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 2.424,00	Rogério Cabrocha Brites Rocha, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Motorista Vigilância

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
050/SESANI/2021	DARLAN RODRIGUES FRANCO	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Centro Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Darlan Rodrigues Franco, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Assistente Social

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
079/SESANI/2021	RAQUEL ALVES BARBOSA	Prorrogação de Contrato Temporário de Assistente Social para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto e Ambulatório de Saúde Mental.	02/08/2022 a 01/02/2023 R\$ 1.823,71	Raquel Alves Barbosa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Assistente ADM

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
018/SESANI/2020	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA ROMEIRO	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Luiz Antônio da Silva Romeiro, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora de Saude Bucal

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
041/SESANI/2021	JULIANE CRISTINA DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Odontóloga para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família USF Urbano II Antonio Coronel e na Coordenação de Saúde Bucal do Município.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 4.624,74	Juliane Cristina da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Copeira

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
072/SESANI/2021	CIRLENE APARECIDA ALVES RAMOS	Prorrogação de Contrato de Copeira para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto	02/08/2022 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Cirlene Aparecida Alves Ramos Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Motorista HPP**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
106/SESANI/2019	LUCAS ANTUNES DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário Motorista, sob regime de plantão 12/36, para atendimento à Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02//23 R\$ 1.212,00	Lucas Antunes da Silva, Sandra Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Agente ComunitarioSaude**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
026/SESANI/2021	ARIANE SANTOS COSTA	Contratação de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Colônia Conceição.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 2.424,00	Ariane Santos Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
027/SESANI/2021	CARLA GRAZIELA PREGUIÇA	Contratação de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Assentamento Uirapuru.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 2.424,00	Carla Graziela Preguiça, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
033/SESANI/2021	MARLENE MARIA DA SILVA	Contratação de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Colônia Conceição.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 2.424,00	Marlene Maria da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
028/SESANI/2021	GISELE PRIETO SILVA	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Colônia Conceição.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Gisele Prieto Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
029/SESANI/2021	JÉSSICA DE BARROS CARDOSO	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Jessica De Barros Cardoso, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
031/SESANI/2021	JUVINEIDE DA SILVA COSTA	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Juvineide da Silva Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
030/SESANI/2021	JOSÉ EDUARDO SILVA MARQUES	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Colônia Conceição.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	José Eduardo Silva Marques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
032/SESANI/2021	MARIA NUNES DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Maria Nunes dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
056/SESANI/2021	NADIA DA SILVA ALMEIDA DE ÁVILA	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário, na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Assentamento Uirapuru.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Nádia da Silva Almeida de Ávila, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
034/SESANI/2021	ROSANA SIQUEIRA FERRAIS	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Rosana Siqueira Ferrais, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
038/SESANI/2021	TAMIRES APARECIDA GONÇALVES NUNES	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário em Unidade de Estratégia de Saúde da Família.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 2.424,00	Tamires Aparecida Gonçalves Nunes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Enfermeiras HPP**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
017/SESANI/2021	CRISTIANE CARVALHO MIRANDA	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Cristiane Carvalho Miranda, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
048/SESANI/2021	FABIANA MARQUES DE SOUZA BUENO	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Fabiana Marques de Souza Bueno, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
111/SESANI/2019	JOANA RODRIGUES MARQUES	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Joana Rodrigues Marques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
086/SESANI/2021	KATHELYN ANTUNES MENEZES	Contratação de Técnico em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Kathelyn Antunes Menezes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
113/SESANI/2019	RISONEIDE MONTEIRO DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Sheila Cara Lopes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
114/SESANI/2019	SHEILA CARA LOPES	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Sheila Cara Lopes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Recepcionista HPP**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
039/SESANI/2020	DÉBORA VANESSA GAUTO COSTA	Prorrogação de Contrato Temporário de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Débora Vanessa Gauto Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Motoristas ESF**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
103/SESANI/2019	DONIZETE ÂNGELO DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Donizete Ângelo dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
042/SESANI/2021	ELEUTERIO SEVERINO ROMERO GOES	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Uirapuru.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Eleutério Severino Romero Goes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora ABS****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
001/SESANI/2020	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO	Prorrogação de Contrato de Fisioterapeuta para prestar serviço em caráter temporário na Coordenação da Atenção Básica.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.823,71	Alessa Santa Cruz Carvalho, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Veterinario****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
047/SESANI/2021	FREDY FERREIRA RIBEIRO LIMA	Prorrogação de Contrato de Médico Veterinário para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância em Saúde (Zoonoses).	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 4.624,74	Fredy Ferreira Ribeiro Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Auxiliar Saude Bucal****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
043/SESANI/2021	YASMIN CANDIDA DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Saúde Bucal para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Yasmin Candida da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Vigia****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
051/SESANI/2021	LUIS ANTONIO DA SILVA LEÃO	Prorrogação de Contrato de Vigia para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Luis Antonio da Silva Leão, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
017/SESANI/2020	DUILIO LOURENÇO DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Vigia para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00	Duilio Lourenço da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Assistente

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
099/SESANI/2022	ALIBIA SIRLENE ALEM DE SOUZA	Contratação de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário no Centro Pandêmico.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Alivia Sirlene Alem de Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
011/SESANI/2020	SILVIA APARECIDA DA SILVA GOMES	Prorrogação de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Silvia Aparecida da Silva Gomes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Materia enviada por MARCIA CRISTIANE MICHIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
099/SESANI/2019	ALCIONE RAMIRES CORRÊA	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/01/23 R\$ 1.221,00	Alcione Ramires Corrêa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
100/SESANI/2019	ANTÔNIO ROBERTO MENDES MARTINS	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/01/23 R\$ 1.212,00	Antônio Roberto Mendes Martins, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
117/SESANI/2019	JOSÉ MIGUEL PENHA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/01/23 R\$ 1.212,00	José Miguel Penha dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
024/SESANI/2021	RENATO ARRUDA DE LIMA	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/01/23 R\$ 1.212,00	Renato Arruda de Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi
008/SESANI/2020	IVAN CABRERA VELASQUES	Prorrogação de Contrato de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	02/08/22 a 01/01/23 R\$ 1.212,00	Ivan Cabrera Velasques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Materia enviada por MARCIA CRISTIANE MICHIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
095/SESANI/2022	ALBA SOLEDAD LEITE MEDINA DE SOUZA	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Centro Pandêmico.	02/08/22 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00	Alba Soledad Leite Medina de Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Materia enviada por MARCIA CRISTIANE MICHIONEIRA JARA

Nº CONTRATO 341/SEDUC/2022

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO	Carga Horária
341/SEDUC/2022	01/09/2022	João Lucas da Costa Silva	Vigia	40

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 01 de setembro de 2022, com término em 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2064, Código Reduzido 6, Fonte 119 e/ou Projeto Ativo 2013, Código Reduzido 91, Fonte 101, referentes ao Ensino Fundamental.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido de 13º salário e férias proporcionais. Sobre os valores mensais incidirão os descontos previstos em Lei. Pode ser pago verbas relativas à gratificação funcional e/ou horas extra.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO : Situação Excepcional que justifica a solicitação em substituição do vigia contratado(a) Jaidemir Sebastião Ferreira Bica, afastado por atestado médico pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de agosto de 2022, para tratamento de saúde.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 280/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Fabiano Rolão Viana**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1126519 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 835.966.581-87, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – (COMPDEC), do Município de Nioaque- MS.

Art. 2º - Todas as ações e atividades pertinentes a COMPDEC serão coordenadas pelo titular designado no artigo anterior, e o mesmo ficará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Administração

DECRETO Nº 990, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/2021 a 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/2021 a 2023, os seguintes membros:**I** - em substituição ao conselheiro Gabriel Carvalho Diogo, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, **Leonardo Vinícius Martins**;**II** - em substituição a conselheira Marineuza Cássia Oliveira Nagliati, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, **Silvania Barboza Barros de Queiroz**;**III** - em substituição a conselheira Patrícia Renata Soares Terzi, como representante suplente da Associação Lar Escola Joanna de Angelis, **Mara Júlia Assis Cardoso**.**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 794, de 01 de março de 2021, nº 829, de 07 de junho de 2021 e nº 964, de 29 de junho de 2022.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designada através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 957/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para confecção e fornecimento *uniformes*, visando atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**O EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**5822 - M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

4	152.001.358	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O	KT	20	WAMA	55,00
1.100,00		Descrição do Detalhado				
		ASO - ANTIESTREPTOLISINA O				
10	152.001.367	CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML	UN	200	NEWPROV	30,00
6.000,00		Descrição do Detalhado				
		CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML				
12	152.001.369	FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML	KT	20	WAMA	35,00
700,00		Descrição do Detalhado				
		FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML				
26	152.001.385	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)				
27	152.001.386	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)				
28	152.001.387	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)				
29	152.001.388	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)				
30	152.001.389	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)				
31	152.001.390	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (25 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (25 UL)				
32	152.001.391	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (250UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (250UL)				
33	152.001.392	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (50 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (50 UL)				
34	152.001.393	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (500 UL)	UN	3	KACIL	150,00
450,00		Descrição do Detalhado				
		PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (500 UL)				
42	152.001.401	TIRAS P/URIANALISE (CAIXA C/200 UNIDADES)	CX	60	WAMA	35,00
2.100,00		Descrição do Detalhado				
		TIRAS P/URIANALISE (caixa c/200 unidades)				
43	152.001.402	TUBO BIOQUIMICA TAMPA AMARELA COM GEL SECX		150	BD	99,00
14.850,00		Descrição do Detalhado				
		TUBO BIOQUIMICA TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML CX COM 100 UNID				
45	152.001.404	TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO CX COM 1.000 CX		40	CRAL	130,00
5.200,00		Descrição do Detalhado				
		TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID				

48	152.001.408	TUBO ENSAIO 15X100 ACRÍLICO CX COM 1.000 UNCX	40	CRAL	250,00
10.000,00					
Descrição do Detalhado					
TUBO ENSAIO 15x100 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID.					
49	152.001.409	VDRL	KT	20	WAMA
1.040,00					
Descrição do Detalhado					
VDRL - Suspensão antigênica estabilizada para realizar prova de VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis somente para uso in vitro, 5 ML.					

Valor Total Geral: 45.040,00**8290 - MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA-EPP**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	152.001.354	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (CAIXA C/500UND)	CX	50	FIRSTLAB	28,00
1.400,00						
Descrição do Detalhado						
ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)						
2	152.001.355	ÁGUA DESTILADA 5 L	UN	1.000	ASFER	22,00
22.000,00						
Descrição do Detalhado						
ÁGUA DESTILADA 5 L						
3	152.001.356	ALBUMINA BOVINA 10ML	FRASC	10	EBRAM	29,00
290,00						
Descrição do Detalhado						
ALBUMINA BOVINA 10ml						
7	152.001.361	BHCG 100 TESTES	KT	30	ECO DIAGNOSTI	104,00
3.120,00						
Descrição do Detalhado						
BHCG 100 TESTES						
8	152.001.363	CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML UN	UN	30	JPROLAB	9,60
288,00						
Descrição do Detalhado						
CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML						
9	152.001.365	CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PCX		10	NEWPROV	49,99
499,90						
Descrição do Detalhado						
CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO)						
13	152.001.370	FRASCO PARA FEZES 80ML	PCT	100	FIRSTLAB	54,99
5.499,00						
Descrição do Detalhado						
Frasco para fezes 80ml, pacote com 100 unidades.						
14	152.001.371	FRASCO PARA URINA 50ML	PCT	100	FIRSTLAB	45,00
4.500,00						
Descrição do Detalhado						
Frasco para urina 50ml, pacote com 100 unidades.						
15	152.001.372	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	30	CRAL	24,23
726,90						
Descrição do Detalhado						
GARROTE ADULTO COM TRAVA						
17	152.001.375	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50	CX	200	FIRSTLAB	11,99
2.398,00						
Descrição do Detalhado						
LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50						
18	152.001.376	LAMINULA 22X22 (CAIXA C/100UND)	CX	50	FIRSTLAB	11,76
588,00						
Descrição do Detalhado						
LAMINULA 22x22 (caixa c/100und)						
19	152.001.377	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (CAIXA C/100UND)	CX	20	CRAL	35,00
700,00						
Descrição do Detalhado						

LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)						
21	152.001.380	PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID	CX	20	DESKARPLAS	105,00
2.100,00						
Descrição do Detalhado						
PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID						
22	152.001.381	PCR LÁTEX 2,5ML	KT	30	EBRAM	44,99
1.349,70						
Descrição do Detalhado						
PCR LÁTEX 2,5ML						
23	152.001.382	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TEKT		30	ABBOTT	120,00
3.600,00						
Descrição do Detalhado						
PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TESTES						
24	152.001.383	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	4	CRAL	9,00
36,00						
Descrição do Detalhado						
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ml						
25	152.001.384	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	UN	4	CRAL	14,00
56,00						
Descrição do Detalhado						
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ml						
35	152.001.394	PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT CPCT		30	FIRSTLAB	25,00
750,00						
Descrição do Detalhado						
PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C 1.000 UNID).						
36	152.001.395	PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C PCT		20	FIRSTLAB	45,00
900,00						
Descrição do Detalhado						
PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C 1.000 UNID).						
38	152.001.397	SIFILIS - TESTE RÁPIDO C/ 25 TIRAS	KT	40	ABBOTT	120,00
4.800,00						
Descrição do Detalhado						
SIFILIS - TESTE RÁPIDO C/ 25 TIRAS						
39	152.001.398	SORO ANTI A 10ML	FRASC	20	EBRAM	29,00
580,00						
SORO ANTI A 10ml						
40	152.001.399	SORO ANTI B 10ML	FRASC	20	EBRAM	29,00
580,00						
Descrição do Detalhado						
SORO ANTI B 10ml						
41	152.001.400	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	FRASC	20	EBRAM	54,00
1.080,00						
Descrição do Detalhado						
SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml						
46	152.001.406	TUBO EDTA K3 2ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM CX		100	GREINER	62,00
6.200,00						
Descrição do Detalhado						
TUBO EDTA K3 2ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID						
47	152.001.407	TUBO EDTA K3 4ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM DCX		300	GREINER	62,00
18.600,00						
Descrição do Detalhado						
TUBO EDTA K3 4ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID						

Valor Total Geral: 82.641,50

Valor Total da Licitação: 127.681,50

OS ITENS NUMEROS 5, 6,11,16, 20, 37 E 44 FORAM FRACASSADOS/DESERTOS.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranáíba-MS, 14 de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 PREGÃO Nº 62/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

M. S. DIAGNOSTICA LTDA
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1247, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1141, de 17 de agosto de 2022;

Art. 2º DESIGNAR LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão Diretor de Departamento de Projetos e Desenvolvimento, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em substituição a Milene Oliveira Nagliati, que se encontra no gozo de suas férias.

Art. 3º O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, durante a designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1246, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020;

Com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO AOS INTERESSADOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2022

OBJETO: Construção de banheiro adaptado para cadeirante.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que encontra-se aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Gomes – MS, 13 de setembro de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção e contratação temporária para o cargo de Professor substituto, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e o disposto nos incisos I, §1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes -MS, 14 de Setembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº. 002/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art.30 da Lei Municipal Nº 005, de 04 de janeiro de 2010 e no inciso I, §1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores substitutos, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas na zona urbana e Centro de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2022, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 -O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://>

receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002./2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Municipal de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, nº 392, do dia **19 a 22 de setembro de 2022**, das **8h00min às 11h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido nos Anexos III e IV.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 - Para os candidatos as vagas de motorista para o transporte escolar o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.6.1 - Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, quando for o caso.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

65- DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas na qualidade de professor substituto receberá remuneração proporcional aos dias trabalhados, correspondente à fixada para a classe A, no nível correspondente à sua habilitação.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes-MS, 14 de Setembro de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 529/2022
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022	
CARGO DE CADASTRO: () Professor Substituto	
Nome	

RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Pós- Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados: _____	

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº/2022/SEMEC.	
CARGO DE CADASTRO: () Professor Substituto	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	40 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Moraes; Escola Municipal Santo Antônio;

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	5	5	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	4	4	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	3	3	
1.4	Escolaridade exigida para o cargo de cadastro, conforme requisitos do Anexo II, do presente Edital.		1	40	40	
2.	Cursos					

2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022 até a data de publicação do edital.		3	6	18	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022 até a data de publicação do edital.		4	2	8	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., dede 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.

3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXOV DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI**DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2022**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ROSELI PEDRALINO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2022, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 649,05 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0003.2060, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 15/12/2022

ASSINADO EM: 12/09/2022

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Roseli Pedralino de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2022**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2022, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 649,05 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0003.2060, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 15/12/2022

ASSINADO EM: 13/09/2022

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Fatima Aparecida Ribeiro da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.567.963,50	25,78	36.030.498,97	87,88	4.969.501,03
RECEITAS CORRENTES	39.880.500,00	39.880.500,00	10.246.725,96	25,69	33.793.160,42	84,74	6.087.339,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.294.000,00	5.294.000,00	1.327.199,62	25,07	2.770.635,44	52,34	2.523.364,56
Impostos	5.029.000,00	5.029.000,00	1.296.328,11	25,78	2.646.773,42	52,63	2.382.226,58
Taxas	265.000,00	265.000,00	30.871,51	11,65	123.862,02	46,74	141.137,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.237.663,89	695,43	-1.164.663,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.237.663,89	695,43	-1.164.663,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.780.500,00	33.780.500,00	8.369.871,69	24,78	29.218.342,61	86,49	4.562.157,39
Transferências da União e de suas Entidades	12.818.500,00	12.818.500,00	3.924.212,33	30,61	11.886.794,78	92,73	931.705,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.462.000,00	16.462.000,00	3.616.535,19	21,97	13.994.403,56	85,01	2.467.596,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	829.124,17	18,42	3.337.144,27	74,16	1.162.855,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	8.203,81	136,73	34.766,83	579,45	-28.766,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	3.946,82	65,78	3.946,82	65,78	2.053,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.256,99	0,00	30.820,01	0,00	-30.820,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.119.500,00	1.119.500,00	321.237,54	28,69	2.237.338,55	199,85	-1.117.838,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.119.500,00	1.119.500,00	321.237,54	28,69	2.237.338,55	199,85	-1.117.838,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.059.500,00	1.059.500,00	170.951,37	16,14	2.087.052,38	196,98	-1.027.552,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	150.286,17	250,48	150.286,17	250,48	-90.286,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.567.963,50	25,78	36.030.498,97	87,88	4.969.501,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.567.963,50	25,78	36.030.498,97	87,88	4.969.501,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.567.963,50	25,78	36.030.498,97	87,88	4.969.501,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.517.983,64			12.517.983,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.517.983,64			12.517.983,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18	17.269.692,85	8.608.475,78	27.980.373,26	28.458.625,77	27.496.269,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.158.000,00	45.354.037,95	5.404.133,55	31.995.121,97	13.358.915,98	7.295.596,43	25.007.212,91	20.346.825,04	24.535.019,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.206.500,00	20.605.735,36	1.863.946,71	14.957.975,73	5.647.759,63	3.356.912,80	12.377.044,04	8.228.691,32	12.147.686,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	500.000,00	0,00	37.200,00	462.800,00	6.343,94	24.814,46	475.185,54	24.814,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.751.500,00	24.248.302,59	3.540.186,84	16.999.946,24	7.248.356,35	3.932.339,69	12.605.354,41	11.642.948,18	12.362.519,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.751.500,00	24.248.302,59	3.540.186,84	16.999.946,24	7.248.356,35	3.932.339,69	12.605.354,41	11.642.948,18	12.362.519,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.342.000,00	10.879.971,27	3.041.076,43	7.174.184,21	3.705.787,06	1.312.879,35	2.973.160,35	7.906.810,92	2.961.249,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.842.000,00	9.929.971,27	2.948.511,52	6.925.931,58	3.004.039,69	1.265.956,09	2.817.338,15	7.112.633,12	2.805.427,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	950.000,00	92.564,91	248.252,63	701.747,37	46.923,26	155.822,20	794.177,80	155.822,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	204.989,81	0,00	0,00	204.989,81	0,00	0,00	204.989,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18	17.269.692,85	8.608.475,78	27.980.373,26	28.458.625,77	27.496.269,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18	17.269.692,85	8.608.475,78	27.980.373,26	28.458.625,77	27.496.269,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		8.050.125,71		8.534.229,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18		8.608.475,78	36.030.498,97		36.030.498,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18	100,00	17.269.692,85	8.608.475,78	27.980.373,26	100,00	28.458.625,77	0,00
Legislativa	2.050.000,00	2.390.773,68	417.430,15	1.559.286,29	3,98	831.487,39	337.681,46	1.288.166,44	4,60	1.102.607,24	0,00
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.390.773,68	417.430,15	1.559.286,29	3,98	831.487,39	337.681,46	1.288.166,44	4,60	1.102.607,24	0,00
Judiciária	566.000,00	1.260.000,00	335.317,90	805.779,54	2,06	454.220,46	115.317,90	515.779,54	1,84	744.220,46	0,00
Ação Judiciária	566.000,00	1.260.000,00	335.317,90	805.779,54	2,06	454.220,46	115.317,90	515.779,54	1,84	744.220,46	0,00
Administração	7.535.000,00	9.617.444,13	565.453,43	6.795.756,28	17,35	2.821.687,85	1.300.136,37	4.480.873,67	16,01	5.136.570,46	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	6.000,00	1.604,80	2.261,50	0,01	3.738,50	1.604,80	2.261,50	0,01	3.738,50	0,00
Administração Geral	7.180.000,00	8.820.614,13	518.623,85	6.551.608,76	16,73	2.269.005,37	1.215.718,04	4.269.706,27	15,26	4.550.907,86	0,00
Administração Financeira	332.000,00	606.330,00	42.605,18	237.925,52	0,61	368.404,48	80.193,93	204.945,40	0,73	401.384,60	0,00
Controle Interno	9.000,00	139.000,00	2.619,60	3.960,50	0,01	135.039,50	2.619,60	3.960,50	0,01	135.039,50	0,00
Comunicação Social	6.000,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00
Assistência Social	2.602.500,00	2.580.900,23	300.305,26	1.709.753,86	4,37	871.146,37	393.705,14	1.448.041,31	5,18	1.132.858,92	0,00
Administração Geral	1.472.000,00	1.356.585,57	175.464,85	990.260,60	2,53	366.324,97	215.487,95	885.701,91	3,17	470.883,66	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	167.000,00	281.000,00	0,00	201.796,32	0,52	79.203,68	50.449,08	123.872,70	0,44	157.127,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.500,00	101.500,00	14.129,75	29.749,40	0,08	71.750,60	12.014,25	27.633,90	0,10	73.866,10	0,00
Assistência Comunitária	863.000,00	835.814,66	110.710,66	487.947,54	1,25	347.867,12	115.753,86	410.832,80	1,47	424.981,86	0,00
Saúde	8.489.000,00	11.376.727,14	2.217.221,81	8.844.488,15	22,58	2.532.238,99	2.054.727,48	6.836.753,11	24,43	4.539.974,03	0,00
Administração Geral	12.000,00	61.954,86	3.870,40	22.742,40	0,06	39.212,46	3.870,40	22.742,40	0,08	39.212,46	0,00
Atenção Básica	4.614.500,00	5.667.710,48	1.069.677,10	4.500.714,97	11,49	1.166.995,51	1.060.865,37	3.663.830,55	13,09	2.003.879,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.000,00	5.146.427,39	1.093.173,01	4.136.765,37	10,56	1.009.662,02	905.823,15	2.970.037,55	10,61	2.176.389,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.500,00	385.669,23	49.722,20	127.112,47	0,32	258.556,76	83.016,71	127.041,57	0,45	258.627,66	0,00
Vigilância Sanitária	84.000,00	61.459,22	167,80	8.406,81	0,02	53.052,41	0,00	8.239,01	0,03	53.220,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	53.505,96	611,30	48.746,13	0,12	4.759,83	1.151,85	44.862,03	0,16	8.643,93	0,00
Educação	11.880.000,00	13.160.978,51	1.368.996,86	9.516.688,34	24,30	3.644.290,17	2.088.867,29	7.315.536,51	26,15	5.845.442,00	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	446.868,20	91.722,74	382.226,98	0,98	64.641,22	98.235,89	302.855,15	1,08	144.013,05	0,00
Ensino Fundamental	8.027.000,00	9.199.843,47	834.884,65	6.972.233,23	17,80	2.227.610,24	1.388.156,00	5.075.801,37	18,14	4.124.042,10	0,00
Ensino Superior	1.000,00	101.000,00	28.480,06	28.480,06	0,07	72.519,94	28.480,06	28.480,06	0,10	72.519,94	0,00
Educação Infantil	3.476.000,00	3.408.266,84	413.909,41	2.133.748,07	5,45	1.274.518,77	573.995,34	1.908.399,93	6,82	1.499.866,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	32.500,00	31.500,00	0,00	4.264,69	0,01	27.235,31	0,00	4.264,69	0,02	27.235,31	0,00
Difusão Cultural	32.500,00	31.500,00	0,00	4.264,69	0,01	27.235,31	0,00	4.264,69	0,02	27.235,31	0,00
Urbanismo	2.526.000,00	3.641.512,71	1.095.147,90	1.786.820,96	4,56	1.854.691,75	674.262,74	1.234.687,22	4,41	2.406.825,49	0,00
Administração Geral	246.000,00	398.956,81	27.692,91	122.800,87	0,31	276.155,94	26.461,01	112.461,61	0,40	286.495,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	969.000,00	1.785.956,28	903.976,84	1.103.414,16	2,82	682.542,12	477.138,31	676.575,63	2,42	1.109.380,65	0,00
Serviços Urbanos	1.311.000,00	1.456.599,62	163.478,15	560.605,93	1,43	895.993,69	170.663,42	445.649,98	1,59	1.010.949,64	0,00
Habituação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Habituação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	267.000,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00
Gestão Ambiental	332.000,00	364.697,03	19.800,00	165.665,15	0,42	199.031,88	8.200,00	144.465,15	0,52	220.231,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.000,00	107.010,00	19.800,00	58.800,00	0,15	48.210,00	8.200,00	37.600,00	0,13	69.410,00	0,00
Controle Ambiental	214.000,00	228.687,03	0,00	106.865,15	0,27	121.821,88	0,00	106.865,15	0,38	121.821,88	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Recursos Hídricos	39.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	478.000,00	4.406.663,00	1.133.519,11	4.200.444,10	10,72	206.218,90	641.336,98	1.973.282,07	7,05	2.433.380,93	0,00
Administração Geral	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	342.000,00	376.000,00	129.191,87	350.256,86	0,89	25.743,14	156.909,74	327.294,83	1,17	48.705,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	126.000,00	4.029.663,00	1.004.327,24	3.850.187,24	9,83	179.475,76	484.427,24	1.645.987,24	5,88	2.383.675,76	0,00
Indústria	44.000,00	148.000,00	4.244,23	9.880,12	0,03	138.119,88	4.244,23	9.880,12	0,04	138.119,88	0,00
Promoção Industrial	44.000,00	148.000,00	4.244,23	9.880,12	0,03	138.119,88	4.244,23	9.880,12	0,04	138.119,88	0,00
Comércio e Serviços	109.000,00	851.874,68	19.144,77	504.246,33	1,29	347.628,35	67.480,61	290.832,90	1,04	561.041,78	0,00
Turismo	109.000,00	851.874,68	19.144,77	504.246,33	1,29	347.628,35	67.480,61	290.832,90	1,04	561.041,78	0,00
Energia	749.000,00	944.102,59	188.630,88	724.259,95	1,85	219.842,64	284.678,18	550.861,90	1,97	393.240,69	0,00
Energia Elétrica	749.000,00	944.102,59	188.630,88	724.259,95	1,85	219.842,64	284.678,18	550.861,90	1,97	393.240,69	0,00
Transporte	1.687.500,00	2.221.643,36	334.182,85	1.451.423,85	3,71	770.219,51	431.694,05	1.238.539,33	4,43	983.104,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.687.500,00	2.221.643,36	334.182,85	1.451.423,85	3,71	770.219,51	431.694,05	1.238.539,33	4,43	983.104,03	0,00
Desporto e Lazer	95.500,00	1.110.050,00	253.249,92	353.603,78	0,90	756.446,22	46.362,47	115.485,10	0,41	994.564,90	0,00
Desporto Comunitário	95.500,00	1.110.050,00	253.249,92	353.603,78	0,90	756.446,22	46.362,47	115.485,10	0,41	994.564,90	0,00
Encargos Especiais	1.054.000,00	1.907.242,16	192.564,91	736.944,79	1,88	1.170.297,37	159.780,88	532.924,20	1,90	1.374.317,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	1.450.000,00	92.564,91	285.452,63	0,73	1.164.547,37	53.267,20	180.636,66	0,65	1.269.363,34	0,00
Outros Encargos Especiais	354.000,00	457.242,16	100.000,00	451.492,16	1,15	5.750,00	106.513,68	352.287,54	1,26	104.954,62	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	204.989,81	0,00	0,00	0,00	204.989,81	0,00	0,00	0,00	204.989,81	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	204.989,81	0,00	0,00	0,00	204.989,81	0,00	0,00	0,00	204.989,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.000.000,00	56.438.999,03	8.445.209,98	39.169.306,18	100,00	17.269.692,85	8.608.475,78	27.980.373,26	100,00	28.458.625,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.655.127,88	4.649.769,21	4.032.943,83	5.233.606,22	4.092.082,50	4.600.774,30	4.081.542,73	4.410.781,13	4.805.559,82	4.968.545,79	6.135.142,35	5.216.671,08	55.882.546,84	45.289.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.394,63	237.456,33	257.413,72	813.439,63	273.688,73	158.968,11	193.988,84	191.179,26	340.630,22	284.980,66	570.409,41	756.790,21	4.525.339,75	5.376.000,00
IPTU	49.369,44	36.385,50	54.712,54	23.915,12	16.511,57	24.665,34	31.311,08	27.996,83	22.953,42	32.365,61	51.270,93	241.930,56	613.387,94	652.000,00
ISS	118.073,63	147.393,12	120.944,27	180.494,40	133.489,76	97.208,41	91.848,19	104.461,98	100.602,90	87.300,14	158.046,70	213.521,59	1.553.385,09	1.436.000,00
IRRF	17.426,97	26.340,92	54.419,94	296.502,34	4.108,98	3.822,68	28.780,05	42.944,79	82.831,94	4.821,79	56.989,97	76.745,42	695.735,79	1.020.000,00
ITBI	247.137,84	13.839,50	10.425,48	303.526,97	104.323,66	16.283,79	20.826,08	3.519,16	118.957,43	148.509,73	289.233,62	208.589,32	1.485.172,58	2.003.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.386,75	13.497,29	16.911,49	9.000,80	15.254,76	16.987,89	21.223,44	12.256,50	15.284,53	11.983,39	14.868,19	16.003,32	177.658,35	265.000,00
Contribuições	54.164,98	51.468,95	57.910,76	65.778,64	71.121,96	67.001,55	51.386,39	69.569,72	57.032,83	81.831,55	66.140,80	61.905,05	755.313,18	720.000,00
Receita Patrimonial	97.935,06	50.109,62	9.522,60	89.124,67	92.490,67	108.065,94	133.749,93	138.385,11	188.051,61	165.319,84	191.781,81	219.818,98	1.484.355,84	73.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.935,06	50.109,62	9.522,60	89.124,67	92.490,67	108.065,94	133.749,93	138.385,11	175.807,75	165.319,84	191.781,81	219.818,98	1.472.111,98	73.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243,86	0,00	0,00	0,00	12.243,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	407,40	698,40	698,40	407,40	931,20	814,80	640,20	1.164,00	5.761,80	7.000,00
Transferências Correntes	3.056.452,10	4.310.058,80	3.708.096,75	4.265.263,28	3.653.317,37	4.265.353,43	3.700.371,50	4.006.118,99	4.215.957,99	4.420.203,45	5.303.669,72	4.171.289,44	49.076.152,82	39.107.500,00
Cota Parte do FPM	754.510,81	840.776,82	1.091.939,25	1.625.564,82	1.128.389,41	1.575.136,45	954.911,64	1.131.908,42	1.259.135,16	1.178.161,23	1.585.730,89	1.152.119,29	14.278.284,19	11.410.000,00
Cota Parte do ICMS	1.195.570,79	1.134.089,96	1.394.488,90	1.270.346,54	1.413.013,21	1.069.264,75	1.717.972,91	1.546.311,73	1.585.950,56	1.461.680,19	1.360.684,55	1.873.531,12	17.022.905,21	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	29.049,54	20.614,62	13.131,38	17.470,35	44.953,91	452.246,00	50.405,00	98.180,52	56.302,43	76.015,74	41.798,15	34.314,73	934.482,37	900.000,00
Cota Parte do ITR	72.002,79	1.392.225,11	180.477,99	144.384,87	106.136,39	12.441,72	6.981,45	17.664,52	20.294,08	18.929,45	15.330,35	14.952,13	2.001.820,85	1.510.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.631,18	14.030,79	13.441,31	13.741,75	15.571,68	13.923,60	15.774,00	16.042,61	8.528,86	12.033,28	12.403,38	9.879,66	159.002,10	125.000,00
Transferências do FUNDEB	287.353,84	384.169,84	487.526,73	411.234,60	430.308,95	408.459,07	434.192,26	411.685,20	429.156,13	394.218,49	362.010,55	467.113,62	4.907.429,28	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	704.333,15	524.151,66	527.091,19	782.520,35	514.943,82	733.881,84	520.134,24	784.325,99	856.590,77	1.279.165,07	1.925.711,85	619.378,89	9.772.228,82	7.162.500,00
Outras Receitas Correntes	181,11	675,51	0,00	0,00	1.056,37	686,87	1.347,67	5.120,65	2.955,97	15.395,49	2.500,41	5.703,40	35.623,45	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	412.952,96	680.347,40	538.695,70	515.869,43	541.612,86	624.602,46	549.208,93	562.021,49	586.042,16	549.363,91	488.128,17	616.959,30	6.665.804,77	5.327.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	412.952,96	680.347,40	538.695,70	515.869,43	541.612,86	624.602,46	549.208,93	562.021,49	586.042,16	549.363,91	488.128,17	616.959,30	6.665.804,77	5.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.242.174,92	3.969.421,81	3.494.248,13	4.717.736,79	3.550.469,64	3.976.171,84	3.532.333,80	3.848.759,64	4.219.517,66	4.419.181,88	5.647.014,18	4.599.711,78	49.216.742,07	39.962.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.699,00	0,00	0,00	791.699,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.092.174,92	3.969.421,81	3.494.248,13	4.717.736,79	3.550.469,64	3.976.171,84	3.532.333,80	3.848.759,64	4.219.517,66	3.777.482,88	5.647.014,18	4.599.711,78	48.425.043,07	39.962.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.092.174,92	3.969.421,81	3.494.248,13	4.717.736,79	3.550.469,64	3.976.171,84	3.532.333,80	3.848.759,64	4.219.517,66	3.777.482,88	5.397.014,18	4.599.711,78	48.175.043,07	39.962.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2022	
		R\$ 1	
RECEITAS CORRENTES (I)	39.880.500,00	33.793.160,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.294.000,00	2.770.635,44	
IPTU	570.000,00	449.005,34	
ISS	1.436.000,00	986.479,67	
ITBI	2.003.000,00	910.242,79	
IRRF	1.020.000,00	301.045,62	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.000,00	123.862,02	
Contribuições	720.000,00	525.989,85	
Receita Patrimonial	73.000,00	1.237.663,89	
Aplicações Financeiras (II)	73.000,00	1.225.420,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12.243,86	
Transferências Correntes	33.780.500,00	29.218.342,61	
Cota Parte do FPM	9.290.000,00	8.087.455,43	
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	9.622.727,41	
Cota Parte do IPVA	720.000,00	683.373,19	
Cota Parte do ITR	1.208.000,00	170.184,19	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	83.325,65	
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.337.144,27	
Outras Transferências Correntes	7.162.500,00	7.234.132,47	
Demais Receitas Correntes	13.000,00	40.528,63	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	13.000,00	40.528,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.807.500,00	32.567.740,39	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.119.500,00	2.237.338,55	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.119.500,00	2.237.338,55	
Convênios	1.049.500,00	2.067.338,55	
Outras Transferências de Capital	70.000,00	170.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.119.500,00	2.237.338,55	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.927.000,00	34.805.078,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.354.037,95	31.995.121,97	25.007.212,91	24.535.019,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.605.735,36	14.957.975,73	12.377.044,04	12.147.686,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	37.200,00	24.814,46	24.814,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.248.302,59	16.999.946,24	12.605.354,41	12.362.519,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	44.854.037,95	31.957.921,97	24.982.398,45	24.510.205,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.879.971,27	7.174.184,21	2.973.160,35	2.961.249,35	0,00	1.943.357,39	1.218.600,57
Investimentos	9.929.971,27	6.925.931,58	2.817.338,15	2.805.427,15	0,00	1.943.357,39	1.218.600,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	248.252,63	155.822,20	155.822,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.929.971,27	6.925.931,58	2.817.338,15	2.805.427,15	0,00	1.943.357,39	1.218.600,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	204.989,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	54.988.999,03	38.883.853,55	27.799.736,60	27.315.632,64	0,00	1.943.357,39	1.218.600,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.270.845,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-63.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		1.010.804,04
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.281.649,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	15.651.966,22	22.772.458,26
Disponibilidade de Caixa	15.651.966,22	22.772.458,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.651.966,22	23.261.186,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	488.728,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.651.966,22	-22.772.458,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.120.492,04
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.120.492,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.109.688,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.517.983,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.517.983,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112.939,69	1.943.357,39	1.218.600,57	0,00	1.894.339,12	1.894.339,12
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112.939,69	1.943.357,39	1.218.600,57	0,00	1.894.339,12	1.894.339,12
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.803,45	1.229.457,39	504.700,57	0,00	1.832.102,88	1.832.102,88
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.236,24	0,00	0,00	0,00	62.236,24	62.236,24
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.900,00	713.900,00	713.900,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112.939,69	1.943.357,39	1.218.600,57	0,00	1.894.339,12	1.894.339,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.029.000,00	2.646.773,42	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	570.000,00	449.005,34	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.003.000,00	910.242,79	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.436.000,00	986.479,67	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	301.045,62	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.445.000,00	23.165.005,15	
2.1- Cota-Parte FPM	11.410.000,00	9.965.492,49	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.600.000,00	9.390.186,31	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	810.000,00	575.306,18	
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	12.028.409,02	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	104.157,07	
2.4- Cota-Parte ITR	1.510.000,00	212.730,09	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	854.216,48	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.474.000,00	25.811.778,57	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.327.000,00	4.517.939,28	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.791.500,00	1.935.004,85	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.503.000,00	3.368.128,44	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.503.000,00	3.368.128,44	
6.1.1 - Principal	4.500.000,00	3.337.144,27	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	30.984,17	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-827.000,00	-1.180.795,01	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		50.061,30	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		50.061,30	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.418.189,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.502.561,30	3.280.332,45	3.050.587,81	3.050.587,81	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.433.000,00	1.642.459,84	1.562.645,54	1.562.645,54	0,00
10.1.1 - Creche	2.060.000,00	1.434.915,92	1.356.340,94	1.356.340,94	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	373.000,00	207.543,92	206.304,60	206.304,60	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.069.561,30	1.637.872,61	1.487.942,27	1.487.942,27	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.553.061,30	3.280.332,45	3.050.587,81	3.050.587,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.230.271,15	3.000.526,51	3.000.526,51	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.230.271,15	3.000.526,51	3.000.526,51	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.357.689,91	3.000.526,51	3.000.526,51	89,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	336.812,84	367.601,93	367.601,93	10,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	50.061,30	0,00	0,00	-50.061,30
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	50.061,30	0,00	0,00	-50.061,30
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	838.700,00	491.288,23	345.754,39	334.866,91	0,00
24.1 - Creche	619.700,00	489.234,23	343.700,39	332.812,91	0,00
24.2 - Pré-escola	219.000,00	2.054,00	2.054,00	2.054,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.290.450,00	4.758.449,72	3.211.350,47	3.089.345,95	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.129.150,00	5.249.737,95	3.557.104,86	3.424.212,86	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					6.557.631,37
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.180.795,01
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.738.426,38
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.452.944,64	7.738.426,38	29,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.236,24	0,00	0,00	0,00	62.236,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.236,24	0,00	0,00	0,00	62.236,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	427.000,00		186.519,73		
35.1 - Salário Educação	201.000,00		107.245,02		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	86.000,00		26.591,09		
35.4 - PNATE	80.000,00		50.995,49		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	60.000,00		1.688,13		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	381.000,00		156.245,27		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	808.000,00		342.765,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	368.566,84	208.561,57	165.572,24	165.572,24	0,00
41.1 - Creche	211.806,84	81.328,99	66.357,07	66.357,07	0,00
41.2 - Pré - Escola	156.760,00	127.232,58	99.215,17	99.215,17	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.009.200,37	749.576,31	513.791,54	513.791,54	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	101.000,00	28.480,06	28.480,06	8.740,20	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.478.767,21	986.617,94	707.843,84	688.103,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.160.978,51	9.516.688,34	7.315.536,51	7.162.904,65	0,00
47.1 - Despesas Correntes	12.699.576,46	9.473.493,34	7.286.588,51	7.139.754,65	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.478.761,30	5.694.408,55	4.886.675,59	4.801.042,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.220.815,16	3.779.084,79	2.399.912,92	2.338.711,75	0,00
47.2 - Despesas de Capital	461.402,05	43.195,00	28.948,00	23.150,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	461.402,05	43.195,00	28.948,00	23.150,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.061,30	127.316,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.368.128,44	107.245,02
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.050.587,81	179.132,66
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	367.601,93	55.429,35
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.206,34	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	386.808,27	55.429,35

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.879.971,27	7.174.184,21	3.705.787,06
Investimentos	9.929.971,27	6.925.931,58	3.004.039,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	248.252,63	701.747,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.879.971,27	7.174.184,21	3.705.787,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.879.971,27 <(d - a)>	7.174.184,21 <(e - b)>	3.705.787,06 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR		
	(a)		(b)		(a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021		2022		SALDO ATUAL		
VALOR (III)	(h)		(i)=(Ib-IIc+IIf)		(j)=(IIIh+IIIi)		
	0,00		0,00		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.029.000,00	5.029.000,00	2.646.773,42	52,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	570.000,00	570.000,00	449.005,34	78,77
IPTU	298.000,00	298.000,00	237.200,01	79,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	272.000,00	272.000,00	211.805,33	77,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.003.000,00	2.003.000,00	910.242,79	45,44
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	909.510,72	45,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	732,07	24,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.436.000,00	1.436.000,00	986.479,67	68,70
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	975.445,71	69,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.000,00	36.000,00	11.033,96	30,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	301.045,62	29,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.635.000,00	26.635.000,00	22.589.698,97	84,81
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	9.390.186,31	88,59
Cota-Parte ITR	1.510.000,00	1.510.000,00	212.730,09	14,09
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	854.216,48	94,91
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	12.028.409,02	89,10
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	104.157,07	83,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.664.000,00	31.664.000,00	25.236.472,39	79,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.790.000,00	3.068.500,00	2.306.092,33	75,15	2.002.142,84	65,25	1.940.566,27	63,24	0,00
Despesas Correntes	2.780.000,00	3.058.500,00	2.299.648,33	75,19	2.002.142,84	65,46	1.940.566,27	63,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.444,00	64,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.048.000,00	3.872.000,00	3.116.744,74	80,49	2.087.932,64	53,92	2.060.492,33	53,22	0,00
Despesas Correntes	2.754.000,00	3.044.000,00	2.423.880,26	79,63	2.047.636,64	67,27	2.020.196,33	66,37	0,00
Despesas de Capital	294.000,00	828.000,00	692.864,48	83,68	40.296,00	4,87	40.296,00	4,87	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	16.381,28	14,89	16.381,28	14,89	16.381,28	14,89	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	16.381,28	14,89	16.381,28	14,89	16.381,28	14,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	35.000,00	22.742,40	64,98	22.742,40	64,98	22.742,40	64,98	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	33.000,00	22.742,40	68,92	22.742,40	68,92	22.742,40	68,92	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.000.000,00	7.125.500,00	5.461.960,75	76,65	4.129.199,16	57,95	4.040.182,28	56,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.461.960,75	4.129.199,16	4.040.182,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.461.960,75	4.129.199,16	4.040.182,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.785.470,86	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.785.470,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	343.728,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.885.500,00	1.885.500,00	2.508.175,01	133,02
Proveniente da União	1.275.000,00	1.275.000,00	1.809.144,01	141,89
Proveniente dos Estados	610.500,00	610.500,00	699.031,00	114,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.885.500,00	1.885.500,00	2.508.275,01	133,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.824.500,00	2.599.210,48	2.194.622,64	84,43	1.661.687,71	63,93	1.661.687,71	63,93	0,00
Despesas Correntes	1.736.500,00	2.021.062,23	1.883.367,74	93,19	1.647.895,73	81,54	1.647.895,73	81,54	0,00
Despesas de Capital	88.000,00	578.148,25	311.254,90	53,84	13.791,98	2,39	13.791,98	2,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	1.274.427,39	1.020.020,63	80,04	882.104,91	69,22	880.065,46	69,06	0,00
Despesas Correntes	454.000,00	981.890,26	793.225,63	80,79	655.309,91	66,74	653.270,46	66,53	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	292.537,13	226.795,00	77,53	226.795,00	77,53	226.795,00	77,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.500,00	275.669,23	110.731,19	40,17	110.660,29	40,14	105.147,93	38,14	0,00
Despesas Correntes	72.500,00	265.669,23	110.731,19	41,68	110.660,29	41,65	105.147,93	39,58	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	21.459,22	8.406,81	39,18	8.239,01	38,39	8.239,01	38,39	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	21.459,22	8.406,81	39,18	8.239,01	38,39	8.239,01	38,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.000,00	53.505,96	48.746,13	91,10	44.862,03	83,84	44.862,03	83,84	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	53.505,96	48.746,13	91,10	44.862,03	83,84	44.862,03	83,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	26.954,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	26.954,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.489.000,00	4.251.227,14	3.382.527,40	79,57	2.707.553,95	63,69	2.700.002,14	63,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.614.500,00	5.667.710,48	4.500.714,97	79,41	3.663.830,55	64,64	3.602.253,98	63,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.553.000,00	5.146.427,39	4.136.765,37	80,38	2.970.037,55	57,71	2.940.557,79	57,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.500,00	385.669,23	127.112,47	32,96	127.041,57	32,94	121.529,21	31,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	61.459,22	8.406,81	13,68	8.239,01	13,41	8.239,01	13,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	33.000,00	53.505,96	48.746,13	91,10	44.862,03	83,84	44.862,03	83,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	61.954,86	22.742,40	36,71	22.742,40	36,71	22.742,40	36,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.489.000,00	11.376.727,14	8.844.488,15	77,74	6.836.753,11	60,09	6.740.184,42	59,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.489.000,00	4.207.461,35	2.612.371,71	62,09	1.785.600,38	42,44	1.779.244,82	42,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.000.000,00	7.169.265,79	6.232.116,44	86,93	5.051.152,73	70,46	4.960.939,60	69,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) \cdot (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		41.000.000,00	
Previsão Atualizada		41.000.000,00	
Receitas Realizadas		36.030.498,97	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		12.517.983,64	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		41.000.000,00	
Créditos Adicionais		15.438.999,03	
Dotação Atualizada		56.438.999,03	
Despesas Empenhadas		39.169.306,18	
Despesas Liquidadas		27.980.373,26	
Despesas Pagas		27.496.269,30	
Superávit Orçamentário		8.050.125,71	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		39.169.306,18	
Despesas Liquidadas		27.980.373,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		49.216.742,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		48.425.043,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.175.043,07	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário - Acima da Linha		-63.000,00	6.270.845,73
Resultado Nominal - Acima da Linha		-40.000,00	7.281.649,77
			% em Relação à Meta (b/a)
			-9.953,72
			-18.204,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.112.939,69	0,00	1.218.600,57	1.894.339,12
Poder Executivo	3.112.939,69	0,00	1.218.600,57	1.894.339,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.112.939,69	0,00	1.218.600,57	1.894.339,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.738.426,38	25,00	29,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.000.526,51	70,00	89,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.174.184,21	3.705.787,06

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.129.199,16	15,00	16,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.289.500,00	45.289.500,00	11.351.813,43	25,07	38.311.099,70	84,59	6.978.400,30
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.376.000,00	5.376.000,00	1.327.199,62	24,69	2.770.635,44	51,54	2.605.364,56
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	5.111.000,00	5.111.000,00	1.296.328,11	25,36	2.646.773,42	51,79	2.464.226,58
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.655.000,00	2.655.000,00	791.024,43	29,79	1.359.248,13	51,20	1.295.751,87
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	652.000,00	652.000,00	293.201,49	44,97	449.005,34	68,87	202.994,66
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	380.000,00	380.000,00	234.713,55	61,77	237.200,01	62,42	142.799,99
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.000,00	2.000,00	193,58	9,68	407,07	20,35	1.592,93
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	210.000,00	210.000,00	46.389,18	22,09	166.705,75	79,38	43.294,25
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	60.000,00	60.000,00	11.905,18	19,84	44.692,51	74,49	15.307,49
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.003.000,00	2.003.000,00	497.822,94	24,85	910.242,79	45,44	1.092.757,21
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.000.000,00	2.000.000,00	497.100,58	24,86	909.510,72	45,48	1.090.489,28
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00	722,36	72,24	732,07	73,21	267,93
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.020.000,00	1.020.000,00	133.735,39	13,11	301.045,62	29,51	718.954,38
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.020.000,00	1.020.000,00	133.735,39	13,11	301.045,62	29,51	718.954,38
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	133.735,39	13,37	301.045,62	30,10	698.954,38
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.000.000,00	1.000.000,00	133.735,39	13,37	301.045,62	30,10	698.954,38
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	1.436.000,00	1.436.000,00	371.568,29	25,88	986.479,67	68,70	449.520,33
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.436.000,00	1.436.000,00	371.568,29	25,88	986.479,67	68,70	449.520,33
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.436.000,00	1.436.000,00	371.568,29	25,88	986.479,67	68,70	449.520,33
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.400.000,00	1.400.000,00	367.963,77	26,28	975.445,71	69,67	424.554,29
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	4.000,00	4.000,00	1.004,98	25,12	4.139,63	103,49	-139,63
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	25.000,00	25.000,00	1.851,60	7,41	5.614,06	22,46	19.385,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	747,94	10,68	1.280,27	18,29	5.719,73
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	265.000,00	265.000,00	30.871,51	11,65	123.862,02	46,74	141.137,98
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	115.000,00	115.000,00	11.316,19	9,84	67.169,60	58,41	47.830,40
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	115.000,00	115.000,00	11.316,19	9,84	67.169,60	58,41	47.830,40
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	9.164,71	10,18	56.971,62	63,30	33.028,38
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	46,83	4,68	220,69	22,07	779,31
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	20.000,00	1.584,48	7,92	8.133,74	40,67	11.866,26
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	4.000,00	4.000,00	520,17	13,00	1.843,55	46,09	2.156,45
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.555,32	13,04	56.692,42	37,79	93.307,58
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	150.000,00	150.000,00	19.303,54	12,87	55.561,40	37,04	94.438,60
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	129.000,00	129.000,00	12.772,25	9,90	35.413,53	27,45	93.586,47
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.000,00	5,85	0,58	8,76	0,88	991,24
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	5.317,27	35,45	16.429,52	109,53	-1.429,52
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	5.000,00	5.000,00	1.208,17	24,16	3.709,59	74,19	1.290,41
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			251,78		1.131,02		-1.131,02
1122.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			251,78		1.095,28		-1.095,28
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA							
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA					35,74		-35,74
1122.02.0.8.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATI							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	128.045,85	17,78	525.989,85	73,05	194.010,15
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.237.663,89	1.695,43	-1.164.663,89
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.237.663,89	1.695,43	-1.164.663,89
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.225.420,03	1.678,66	-1.152.420,03
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.218.539,51	1.669,23	-1.145.539,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	73.000,00	73.000,00	411.600,79	563,84	1.218.539,51	1.669,23	-1.145.539,51
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA					6.880,52		-6.880,52
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL					6.880,52		-6.880,52
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS					12.243,86		-12.243,86
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS					12.243,86		-12.243,86
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL					12.243,86		-12.243,86
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	1.804,20	25,77	5.761,80	82,31	1.238,20
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	1.804,20	36,08	5.761,80	115,24	-761,80
1611.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	500,00	500,00					500,00
1611.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	500,00	500,00					500,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.107.500,00	39.107.500,00	9.474.959,16	24,23	33.736.281,89	86,27	5.371.218,11
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.240.500,00	15.240.500,00	4.362.777,54	28,63	13.807.377,74	90,60	1.433.122,26
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.920.000,00	12.920.000,00	2.768.132,66	21,43	10.178.222,58	78,78	2.741.777,42
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.410.000,00	11.410.000,00	2.737.850,18	24,00	9.965.492,49	87,34	1.444.507,51
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.600.000,00	10.600.000,00	2.162.544,00	20,40	9.390.186,31	88,59	1.209.813,69
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.600.000,00	10.600.000,00	2.162.544,00	20,40	9.390.186,31	88,59	1.209.813,69
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	410.000,00					410.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	410.000,00					410.000,00
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	400.000,00	575.306,18	143,83	575.306,18	143,83	-175.306,18
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	400.000,00	575.306,18	143,83	575.306,18	143,83	-175.306,18
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.510.000,00	1.510.000,00	30.282,48	2,01	212.730,09	14,09	1.297.269,91
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.510.000,00	1.510.000,00	30.282,48	2,01	212.730,09	14,09	1.297.269,91
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	190.000,00	190.000,00	61.316,07	32,27	544.880,72	286,78	-354.880,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1712.52.0.0.00.00.00	FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	190.000,00	190.000,00	61.316,07	32,27	220.663,56	116,14	-30.663,56
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	190.000,00	190.000,00	61.316,07	32,27	220.663,56	116,14	-30.663,56
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	61.316,07	32,27	220.663,56	116,14	-30.663,56
1712.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					324.217,16		-324.217,16
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					324.217,16		-324.217,16
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.176.000,00	1.176.000,00	487.061,76	41,42	1.741.874,36	148,12	-565.874,36
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.176.000,00	1.176.000,00	487.061,76	41,42	1.741.874,36	148,12	-565.874,36
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	977.500,00	977.500,00	452.698,36	46,31	1.521.125,14	155,61	-543.625,14
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	977.500,00	977.500,00	452.698,36	46,31	1.521.125,14	155,61	-543.625,14
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	103.000,00	103.000,00	17.775,80	17,26	142.766,20	138,61	-39.766,20
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	103.000,00	103.000,00	17.775,80	17,26	142.766,20	138,61	-39.766,20
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	44.500,00	44.500,00	5.372,04	12,07	30.635,15	68,84	13.864,85
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	44.500,00	44.500,00	5.372,04	12,07	30.635,15	68,84	13.864,85
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	51.000,00	9.818,64	19,25	45.950,95	90,10	5.049,05
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	51.000,00	9.818,64	19,25	45.950,95	90,10	5.049,05
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			1.396,92		1.396,92		-1.396,92
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			1.396,92		1.396,92		-1.396,92
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	423.000,00	423.000,00	49.269,45	11,65	171.197,02	40,47	251.802,98
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	24.333,23	12,17	100.845,65	50,42	99.154,35
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	24.333,23	12,17	100.845,65	50,42	99.154,35
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	85.000,00	85.000,00	11.283,60	13,27	22.567,20	26,55	62.432,80
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	85.000,00	85.000,00	11.283,60	13,27	22.567,20	26,55	62.432,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.53.0.0.00.00.00	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO							
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	79.000,00	79.000,00	13.652,62	17,28	47.784,17	60,49	31.215,83
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	59.000,00	59.000,00					59.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	59.000,00	59.000,00					59.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	44.880,19	13,79	128.233,41	39,40	197.266,59
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	44.880,19	13,79	128.233,41	39,40	197.266,59
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	325.500,00	325.500,00	44.880,19	13,79	128.233,41	39,40	197.266,59
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	921.833,33	1.843,67	921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	50.000,00	50.000,00	921.833,33	1.843,67	921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	50.000,00	50.000,00	921.833,33	1.843,67	921.833,33	1.843,67	-871.833,33
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	156.000,00	156.000,00	30.284,08	19,41	121.136,32	77,65	34.863,68
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	155.000,00	155.000,00	30.284,08	19,54	121.136,32	78,15	33.863,68
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	155.000,00	155.000,00	30.284,08	19,54	121.136,32	78,15	33.863,68
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	19.367.000,00	19.367.000,00	4.283.057,45	22,12	16.591.759,88	85,67	2.775.240,12
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.545.000,00	14.545.000,00	3.338.179,53	22,95	13.005.046,92	89,41	1.539.953,08
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.234.215,67	23,96	12.028.409,02	89,10	1.471.590,98
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.500.000,00	13.500.000,00	3.234.215,67	23,96	12.028.409,02	89,10	1.471.590,98
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	900.000,00	900.000,00	76.112,88	8,46	854.216,48	94,91	45.783,52
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	76.112,88	8,46	854.216,48	94,91	45.783,52
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	125.000,00	22.283,04	17,83	104.157,07	83,33	20.842,93
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	125.000,00	22.283,04	17,83	104.157,07	83,33	20.842,93
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	20.000,00	5.567,94	27,84	18.264,35	91,32	1.735,65
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	20.000,00	5.567,94	27,84	18.264,35	91,32	1.735,65
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	557.000,00	557.000,00	220.520,48	39,59	676.636,99	121,48	-119.636,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1723.50.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS							
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	557.000,00	557.000,00	220.520,48	39,59	676.636,99	121,48	-119.636,99
1723.50.0.1.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS							
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	557.000,00	557.000,00	220.520,48	39,59	676.636,99	121,48	-119.636,99
1724.00.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS -							
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	360.000,00	360.000,00			246.062,34	68,35	113.937,66
	E DF E DE SUAS ENTID							
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	330.000,00	330.000,00			155.090,10	47,00	174.909,90
	DESTINADAS A PROGRAM							
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	330.000,00	330.000,00			155.090,10	47,00	174.909,90
	DESTINADAS A PROGRAM							
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	30.000,00	30.000,00			90.972,24	303,24	-60.972,24
	ESTADOS E DF E DE SUA							
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	30.000,00	30.000,00			90.972,24	303,24	-60.972,24
	ESTADOS E DF E DE SUA							
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.905.000,00	3.905.000,00	724.357,44	18,55	2.664.013,63	68,22	1.240.986,37
	DISTRITO FEDERAL							
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	162.000,00	162.000,00	51.000,00	31,48	136.000,00	83,95	26.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	162.000,00	162.000,00	51.000,00	31,48	136.000,00	83,95	26.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL -							
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.743.000,00	3.743.000,00	673.357,44	17,99	2.528.013,63	67,54	1.214.986,37
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF -	3.743.000,00	3.743.000,00	673.357,44	17,99	2.528.013,63	67,54	1.214.986,37
	PRINCIPAL							
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.500.000,00	4.500.000,00	829.124,17	18,42	3.337.144,27	74,16	1.162.855,73
	PÚBLICAS							
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.500.000,00	4.500.000,00	829.124,17	18,42	3.337.144,27	74,16	1.162.855,73
	MANUTENÇÃO E DESENVOL							
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.500.000,00	4.500.000,00	829.124,17	18,42	3.337.144,27	74,16	1.162.855,73
	MANUTENÇÃO E DESENVOL							
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.500.000,00	4.500.000,00	829.124,17	18,42	3.337.144,27	74,16	1.162.855,73
	MANUTENÇÃO E DESENVOL							
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	8.203,81	136,73	34.766,83	579,45	-28.766,83
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.000,00	6.000,00	3.946,82	65,78	3.946,82	65,78	2.053,18
	RESSARCIMENTOS							
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	3.946,82	65,78	3.946,82	65,78	2.053,18
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	3.946,82	65,78	3.946,82	65,78	2.053,18
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	3.946,82	65,78	3.946,82	65,78	2.053,18
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			4.256,99		30.820,01		-30.820,01
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			4.256,99		30.820,01		-30.820,01
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA			4.256,99		30.820,01		-30.820,01
	ATIVA E RECEITAS DE							
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			4.256,99		30.820,01		-30.820,01
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			4.256,99		30.820,01		-30.820,01
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.119.500,00	1.119.500,00	321.237,54	28,69	2.237.338,55	199,85	-1.117.838,55
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b) % (b / a)		Receita Realizada Até o Bimestre (c) % (c / a)		Saldo (a - c)
2400.00.0.0.00.00.00		1.119.500,00	1.119.500,00	321.237,54	28,69	2.237.338,55	199,85	-1.117.838,55
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.059.500,00	1.059.500,00	170.951,37	16,14	2.087.052,38	196,98	-1.027.552,38
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	989.500,00	989.500,00	951,37	0,10	1.917.052,38	193,74	-927.552,38
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	45.500,00	45.500,00					45.500,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	45.500,00	45.500,00					45.500,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	895.000,00	895.000,00	951,37	0,11	1.917.052,38	214,20	-1.022.052,38
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	895.000,00	895.000,00	951,37	0,11	1.917.052,38	214,20	-1.022.052,38
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			170.000,00		170.000,00		-170.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			170.000,00		170.000,00		-170.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			170.000,00		170.000,00		-170.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	60.000,00	60.000,00	150.286,17	250,48	150.286,17	250,48	-90.286,17
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	60.000,00	60.000,00	150.286,17	250,48	150.286,17	250,48	-90.286,17
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	134,67	0,27	134,67	0,27	49.865,33
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	50.000,00	50.000,00	134,67	0,27	134,67	0,27	49.865,33
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.000,00	10.000,00	150.151,50	1.501,52	150.151,50	1.501,52	-140.151,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Balanço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.000,00	10.000,00	150.151,50	1.501,52	150.151,50	1.501,52	-140.151,50
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-5.409.000,00	-5.409.000,00	-1.105.087,47	20,43	-4.517.939,28	83,53	-891.060,72
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-5.409.000,00	-5.409.000,00	-1.105.087,47	20,43	-4.517.939,28	83,53	-891.060,72
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91112.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00	-82.000,00	-82.000,00					-82.000,00
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-5.327.000,00	-5.327.000,00	-1.105.087,47	20,75	-4.517.939,28	84,81	-809.060,72
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-2.422.000,00	-2.422.000,00	-438.565,21	18,11	-1.920.582,96	79,30	-501.417,04
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-2.422.000,00	-2.422.000,00	-438.565,21	18,11	-1.920.582,96	79,30	-501.417,04
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-432.508,74	20,40	-1.878.037,06	88,59	-241.962,94
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-432.508,74	20,40	-1.878.037,06	88,59	-241.962,94
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-2.120.000,00	-2.120.000,00	-432.508,74	20,40	-1.878.037,06	88,59	-241.962,94
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-302.000,00	-302.000,00	-6.056,47	2,01	-42.545,90	14,09	-259.454,10
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-302.000,00	-302.000,00	-6.056,47	2,01	-42.545,90	14,09	-259.454,10
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-2.905.000,00	-2.905.000,00	-666.522,26	22,94	-2.597.356,32	89,41	-307.643,68
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-2.905.000,00	-2.905.000,00	-666.522,26	22,94	-2.597.356,32	89,41	-307.643,68
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-2.700.000,00	-2.700.000,00	-646.843,08	23,96	-2.405.681,61	89,10	-294.318,39
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-2.700.000,00	-2.700.000,00	-646.843,08	23,96	-2.405.681,61	89,10	-294.318,39
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-15.222,57	8,46	-170.843,29	94,91	-9.156,71
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-15.222,57	8,46	-170.843,29	94,91	-9.156,71
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-25.000,00	-25.000,00	-4.456,61	17,83	-20.831,42	83,33	-4.168,58
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-25.000,00	-25.000,00	-4.456,61	17,83	-20.831,42	83,33	-4.168,58
=====		41.000.000,00	41.000.000,00	10.567.963,50	25,78	36.030.498,97	87,88	4.969.501,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS, existem alunos que necessitam de apoio permanente ao longo do ano com a finalidade de desenvolver suas potencialidades vitais e de sobrevivência, indispensáveis para satisfazer de maneira efetiva as demandas do desenvolvimento pessoal e social desses indivíduos e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Considerando que o município de Selvíria-MS, não possui OSC (Organização da Sociedade Civil) que consiste em oferecer serviço de atendimento ao aluno especial de forma que possa receber uma educação que lhe permita adaptar-se a qualquer situação, dando-lhe oportunidade de ser valorizado e aceito como participante e integrante da sociedade.

Frente ao exposto e considerando a necessidade da educação da Rede Municipal, vimos solicitar a formalização de parceria entre o município de Selvíria-MS, e a organização da Sociedade Civil: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ilha Solteira-SP; cuja finalidade é atender aos alunos usuários, pacientes da cidade de Selvíria-MS nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde. Tendo em vista que esta OSC é a mais viável geograficamente.

Destaco ainda que a parceria e/ou transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1087/2019, que autoriza a firmar Termo de Parceria e a efetuar repasse financeiro à instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira.

Selvíria, 26 de agosto de 2022

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

TERMO DE COLABORAÇÃO 05-2022**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.087/19.**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, 248, Zona Norte, no Município de Ilha Solteira, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Rachid Mohallem, brasileiro, portador do RG. n.º 5.296.509-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 705.458.988-20, residente e domiciliado, no Passeio Caxambú, 305, Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.087/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 110/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.076/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade atender alunos/usuários/pacientes, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde, atuando com o objetivo de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adultos e idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

a. Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

b. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as

respectivas responsabilidades;

d. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

a. Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d. Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 10.637,50** (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

4.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 127.650,00** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

4.3 O repasse será feito até o dia 15 do mês de competência, com início em setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

b. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

c. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- I. O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
- II. A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I. O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

- I. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
 - a. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
 - b. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a. Omissão no dever de prestar contas;
 - b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- I. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- II. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

12.1 Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

14.1 Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
- VI. Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

15.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- I. Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
 - a. Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
 - b. Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
 - c. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- I. Contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**12.367.0003.2029.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Especial****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso: 0 1 0 1****Despesa de 2022 – de setembro à dezembro de 2022 – R\$ 42.500,00****Despesa de 2022 – 8 meses – R\$ 85.100,00****CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

RACHID MOHALLEM

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

prefeitura selviria - juridico**decreto 101**

DECRETO Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 70, inciso VII do artigo 14, da emenda de revisão da Lei Orgânica do Município de Selvíria/MS/2006 e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que preconiza no art. 14, quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica; CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar, bem como o decreto nº 10.656 de 22 de março de 2022, que regulamenta essa mesma lei; CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 11/05/2021, que dispõe quanto a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar); CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.024, de 30 de novembro de 2017, cuja meta 19 de ambos os planos, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo cursos e apoio técnico da união para tanto; CONSIDERANDO o §1º do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o 2 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul parágrafo único do art. 79 da Lei de Sistema Municipal nº 602 de 08/12/2006, que apresenta "A experiência docente como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas vigentes". CONSIDERANDO o art. 84 da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria nº 602 de 08/12/2006 que dispõe sobre a formação de profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, para educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em Pós-graduação, garantindo a base nacional comum. CONSIDERANDO a Lei nº 157/90, de 22/10/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Selvíria/MS. CONSIDERANDO o art. 86 da revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal, de 21/12/2020, dispõe que o Sistema de Ensino funcionará em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a gestão democrática do ensino público, integrando-o às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município. DECRETA: Art. 1º Ficam instituídas as disposições legais para provimento da função de Diretor Escolar, bem como, a participação das instâncias colegiadas na Gestão democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS. TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos e resultados do ensino e aprendizagem, da implementação e aprimoramento das políticas educacionais de âmbito Nacional, Estadual e Municipal. Parágrafo único. As Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Selvíria, deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição, bem como a participação das comunidades internas e externas, em conselhos escolares ou equivalentes. 3 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul Art. 3º A Gestão Democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta, quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades: I- participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas em conselhos escolares ou equivalentes; II- transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros; III- respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino; IV- autonomia pedagógica das Unidades Escolares, nos termos da legislação; V- transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino; VI- garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho; VII- criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura; VIII- cumprimento da proposta curricular expressa no Documento Curricular Referencial de Selvíria (DCRS); IX- valorização do profissional da educação; X- eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros; XI- liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis; XII- promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação; XIII- compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Selvíria; XIV- reconhecimento da Escola ou do Centro de Educação Infantil como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados; XV- cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; XVI- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP); XVII- elaboração do Documento Curricular Referencial de Selvíria (DCRS), com a participação dos Professores da Rede Municipal de Ensino. TÍTULO II DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL 4 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul Art. 4º A Gestão Democrática do ensino entendida como princípio e prática político-filosófica como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação e avaliação das políticas educacionais, alcançando todas as unidades e organismos do Sistema Municipal de Ensino. Art. 5º A Gestão Democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo, das seguintes formas: §1º Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal: I- Conselho Municipal de Educação de Selvíria: a) o Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão colegiado da estrutura do Sistema Municipal de Ensino com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, avaliativas, mobilizadora e recursais de supervisão exercidas na forma de regimento próprio; b) o Conselho Municipal de Educação (CME) é composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), Câmara de Educação Básica e Conselho Pleno. II- Conselho da Alimentação Escolar (CAE): a) o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado, tendo como finalidade orientar as ações no tocante à fiscalização e ao acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar do Município, com fulcro nas normas oriundas das legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). §2º Instâncias Colegiadas de Gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino: I- Conselho Escolar: a) o Conselho Escolar é constituído por pais, representantes de alunos, professores, funcionários, membros da comunidade e diretor da Unidade Escolar. Cada Unidade Escolar deverá estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição dos membros do Conselho Escolar. II- Associação de Pais e Mestres (APM): a) a Associação de Pais e Mestres (APM) é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas. III- Grêmios Estudantis: a) o Grêmios Estudantis é uma entidade representativa dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais, éticas, culturais, desportivas e sociais com funcionamento 5 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul estabelecido em estatuto próprio. IV- Conselho de Classe Participativo: a) o Conselho de Classe Participativo é o órgão de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento da Unidade, com responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetividade do processo ensino e aprendizagem. TÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO Art. 6º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por: I- Direção; II- Coordenador Pedagógico; III- Colegiados: a) Associação de Pais e Mestres (APM), Conselho Escolar, Grêmios Estudantis e Conselho de Classe Participativo. Art. 7º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada: I- pelo provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho; II- pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio das instâncias colegiadas; III- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino; IV- gerenciamento dos recursos e prestações de contas; V- escolha de representantes de segmentos escolares à APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantis; e VI- elaboração do Regimento Interno da Instituição com a participação da Comunidade Escolar. Parágrafo único. Constituem recursos das APMs os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas e recursos oriundos de promoções e festividades. Art. 8º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor Escolar, da Unidade de Ensino: I- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APM, Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL); II- consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos 6 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul

Sul financeiros; III- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, à APM, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos prazos estabelecidos; IV- manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APM; V- dar conhecimento ao Colegiado e a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único. A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em: I- Comunidade Interna: composta pelo Diretor, secretário, coordenador pedagógico, corpos docente e discente, funcionários, bem como os integrantes do serviço de apoio à educação básica; II- Comunidade Externa: composta pelos pais ou responsáveis e sociedade em geral. Art. 9º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada mediante: I- acompanhamento da execução do Plano de Gestão do Diretor Escolar; II- elaboração, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP); III- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Educação de Selvíria; IV- cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; V- realização do Conselho de Classe Participativo, que será assegurado em Calendário Escolar, como dia letivo e deverá ser composto por: a) todos os professores de cada turma; b) Diretor Escolar; c) coordenação pedagógica e atendentes, no caso dos Centros de Educação Infantil; d) representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, escolhidos por seus pais, garantindo a representatividade de cada uma das turmas de estudantes nos respectivos Conselhos; e) professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Unidades de Ensino que possuem este profissional; VI- articulação do PPP com as Orientações Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; VII- utilização de concepções teóricas e metodológicas aplicadas às necessidades dos estudantes, assegurando maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem. TÍTULO IV 7 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR Art. 10 O processo seletivo dos candidatos a Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Selvíria tem por objetivo selecionar candidatos com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar. Art. 11 Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas: I- Etapa 1 – Da Inscrição: a) poderão inscrever-se no Processo Seletivo, Professores e Especialistas em Educação ocupantes de cargo de provimento efetivo, Professores convocados do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- (SEMEEL) ou Profissionais de educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, com experiência comprovada, em docência de no mínimo 03 (três) anos em sala de aula e no mínimo 02 (dois) anos consecutivos na Rede Municipal de Ensino. b) Professores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, Especialistas em Educação do quadro efetivo, Professores do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou Profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, que possuam habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar; c) não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras Instituições, Órgãos e ou Secretarias, adversa à SEMEEL. II- Etapa 2 – Do Processo Seletivo: a) participação e aprovação no Curso de Formação para Gestores Escolares; b) aprovação na Avaliação de Desempenho a ser realizado no término do Curso de Formação para Gestores, com pontuação igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) na avaliação de desempenho; c) entrega do Plano de Gestão Escolar voltado para os resultados de aprendizado dos estudantes, organização curricular de cada etapa de ensino e questões de gestão escolar; d) entrega da Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar; e e) entrega do Currículo Vitae. III- Etapa 3 – Da Banca Examinadora: a) avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos definidos neste Decreto; 8 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul b) análise do currículo; c) noções básicas de gestão escolar; d) entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar; e) habilidades para lidar com os desafios prioritários no atual contexto educacional; f) formação acadêmica exigida para a função; e g) avaliação do perfil. Art. 12 As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória. Art. 13 A Banca Examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ainda, com representantes externos do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que deverão observar os critérios técnico previsto neste edital e demais critérios estabelecidos em Resolução complementar a este Decreto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Art. 14 Os candidatos selecionados no processo seletivo para Diretor Escolar, farão parte do Quadro de Profissionais aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino: I- os candidatos selecionados no processo seletivo, nomeados pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na qual foi designado na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; II- os candidatos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, responderá pela Gestão Escolar da Unidade por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo; III- em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor deverá apresentar novo Plano de Gestão e Carta de Intenção. Art. 15 O Diretor no ato da nomeação, assinará o Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentada nas competências apresentadas no art. 24 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas de âmbito nacional, estadual e municipal, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto do Funcionário Público do município de Selvíria/MS, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL), Conselho Municipal de Educação (CME), bem como demais políticas educacionais 9 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras. Art. 16 Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o

Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto. Art. 17 Anualmente, os Diretores serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação. Art. 18 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o art. 21 deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão e da Carta de Intenção. Art. 19 O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, quando demonstrar: I- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser regulamentada em Resolução complementar a este Decreto; II- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado. CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR Art. 20 As funções de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Selvíria, são privativas dos Professores e Especialistas em educação ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, Professores convocados do Processo Seletivo realizado pela SEMEEL ou Profissionais de educação que atuam na Rede Municipal de Ensino com experiência comprovada em docência de no mínimo 03 (três) anos e no mínimo (dois) 02 anos consecutivos na Rede Municipal de Ensino. Art. 21 Para assumir a função de Diretor, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos: I- ser Professor efetivo do Magistério Público Municipal, Especialista em Educação 10 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul ocupante de cargo de provimento efetivo, Professor convocado do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou Profissional da educação que atua na Rede Municipal de Ensino, com experiência comprovada em docência de no mínimo 03 (três) anos em sala de aula e no mínimo (dois) 02 anos, consecutivos na Rede Municipal de Ensino; II- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar; III- cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva a função; IV- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V- apresentar Carta de Intenção da Gestão Escolar; VI- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; VII- ter sido selecionado no Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar, conforme previsto neste Decreto. CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR Art. 22 Ao final de cada ano letivo, o Gestor Escolar em exercício, submeterá o Plano de Gestão para ser avaliado pelas Instâncias Colegiadas que representam a comunidade escolar da Unidade de Ensino, que assegurará a ampla divulgação dos resultados da avaliação. Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará Resolução complementar a este Decreto, apresentando orientações quanto ao procedimento da Consulta Pública à Comunidade Escolar. CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR Art. 24 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências: I- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o Projeto Político-Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça; II- configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente 11 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem; III- assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; IV- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a Rede Municipal de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência; V- coordenar a construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação; VI- realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los; VII- buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar; VIII- integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da Gestão Democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico da escola e sua efetivação; IX- exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; X- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, empatia, abertura à diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem. TÍTULO V DO REGIMENTO ESCOLAR Art. 25 O Regimento Escolar é o documento legal, administrativo e normativo de autorregulação que define a organização e o funcionamento da Educação Básica ofertada pela 12 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria e as respectivas Unidades de Ensino. Parágrafo único. Neste documento constam as atribuições do Diretor Escolar tanto de Escolas Municipais

quanto de Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Selvíria, as quais subsidiarão as ações dos Gestores da SEMEEL. Art. 26 O Diretor de Escola Municipal exercerá as seguintes atribuições: I- coordenar a elaboração coletiva do PPP da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação; II- elaborar o Calendário Escolar juntamente com o Coordenador Pedagógico e o Conselho Escolar, onde houver; III- assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino; IV- conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições; V- cumprir as normas educacionais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Educação; VI- manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII- participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, buscando meios para a recuperação da aprendizagem dos estudantes que necessitarem; VIII- assegurar formação continuada aos profissionais da Unidade de Ensino para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados; IX- articular a integração da escola com as famílias, assim como da escola com a comunidade interna e externa; X- informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes de todas as etapas ofertadas na Unidade de Ensino, assim como sobre os objetivos da proposta pedagógica; XI- criar mecanismos para combater a evasão escolar através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos estudantes: a) 01 (uma) falta - comunicação oral aos pais/responsáveis; b) 02 (duas) faltas - comunicação escrita aos pais (bilhetes) e solicitação da presença do responsável com registro em Ata; a) a partir de 03 (três) faltas - comunicar via ofício o Conselho Tutelar e enviar juntamente o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino. XII- assegurar a Busca Ativa de estudantes com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis, fazendo uso da plataforma específica para esta finalidade; XIII- acompanhar e monitorar os atos escolares referentes ao ensino, aos serviços auxiliares e à ordem disciplinar na Unidade de Ensino e responder por eles, perante a 13 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul comunidade e as autoridades competentes; XIV- analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino; XV- assegurar a participação da escola nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a fim de promover a aprendizagem dos estudantes; XVI- cumprir e fazer cumprir as determinações deste Decreto; XVII- receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento; XVIII- deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente; XIX- presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar, sobre a aplicação de medidas socioeducativas aos estudantes; XX- estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho Escolar; XXI- garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL) e atender as convocações e/ou solicitações; XXII- acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos (RH), da Prefeitura; XXIII- responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste Decreto e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste decreto em penalidades; XXIV- planejar, junto com o Conselho Escolar, as aquisições e demais ações da Unidade de Ensino, principalmente no que se refere às verbas do Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Escola; XXV- elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente; XXVI- cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor; XXVII- zelar pelo acolhimento e participação dos estudantes com deficiência, na Escola; XXVIII- participar, secretariar e lavrar atas de reuniões; XXIX- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes; XXX- participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; XXXI- apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, 14 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul conforme as regras sociais; XXXII- justificar para a SEMEEL suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; XXXIII- executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. XXXIV- promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões, grêmios e associações; XXXV- decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica e Conselho Escolar, respeitadas as normas vigentes; XXXVI- responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar; XXXVII- acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização. Art. 27 O Diretor do Centro de Educação Infantil exercerá as seguintes atribuições: I- coordenar a elaboração coletiva do PPP do Centro de Educação Infantil, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação; II- elaborar o Calendário Escolar juntamente com a Comunidade Escolar e o Conselho Escolar, onde houver; III- assegurar o cumprimento do Calendário Escolar no Centro de Educação Infantil; IV- conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições; V- cumprir o edital das matrículas dos bebês e das crianças, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; VI- manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças; VII- participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, buscando meios para melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças; VIII- assegurar formação continuada aos profissionais do Centro de Educação Infantil para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados; IX- articular a integração do Centro de Educação Infantil com as famílias, assim como com a comunidade interna e externa; X- informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças de os grupos no Centro de Educação Infantil, assim como sobre os objetivos do Projeto Político-Pedagógico; XI- criar mecanismos para combater a evasão escolar, nos grupos de 04 e 05 anos, através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos bebês e das crianças: b) 01 (uma) falta - comunicação oral aos pais/responsáveis; 15 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria - Mato Grosso do Sul c) 02 (duas) faltas

- comunicação escrita aos pais (bilhetes) e solicitação da presença do responsável com registro em Ata; d) a partir de 03 (três) faltas – comunicar via ofício o Conselho Tutelar e enviar juntamente o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino. XII-assegurar a Busca Ativa de bebês e crianças com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis; XIII- acompanhar e monitorar os atos escolares referentes a aprendizagem e desenvolvimento, aos serviços auxiliares e a ordem disciplinar no Centro de Educação Infantil e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes; XIV- acompanhar os resultados das aprendizagens e do desenvolvimento, por meio de instrumentos (relatórios, fichas de acompanhamento) e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino; XV- cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regimento Escolar e Normas vigentes; XVI- receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento; XVII- deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente; XVIII- presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar; XIX- garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL) e atender as convocações e/ou solicitações; XX- acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do RH da Prefeitura; XXI- notificar os profissionais que não atendam as normas previstas na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste Decreto ena Legislação vigente registrando ocorrência em livro próprio conforme disposto no Regimento Escolar; XXII- planejar, junto com ao Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres (APM), as aquisições e as demais ações do Centro de Educação Infantil, principalmente no que se refere as verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Unidade de Ensino; XXIII- elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar, quando houver, em consonância com a legislação vigente; XXIV- cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da 16 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul prestação de contas conforme legislação em vigor; XXV- zelar pelo acolhimento e participação dos bebês e crianças com deficiência; XXVI- participar, secretariar e lavrar atas de reuniões; XXVII- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças; XXVIII- participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; XXIX- apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais; XXX- justificar para SEMEEL suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; XXXI- executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência; XXXII- promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões e associação; XXXIII- promover atividades culturais e sociais para integração do Centro de Educação Infantil à comunidade onde o mesmo está inserido; XXXIV- decidir sobre as formações continuadas dos profissionais, ouvida a coordenação pedagógica para organização das mesmas; XXXV- responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no Censo Escolar; XXXVI- acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização. TÍTULO VI DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Art. 28 Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da seguinte forma: I- Secretário Municipal de Educação como membro nato; II- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME); III- 01 (um) representante do Núcleo Pedagógico; IV- 01 (um) representante do Câmara do FUNDEB; V- 02 (dois) representantes Técnico-Administrativo da SEMEEL. Art. 29 O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer exercerá a função de presidente da comissão. Art. 30 A Comissão terá como responsabilidades: I- a sistematização e publicização do Processo Seletivo para Diretor Escolar; II- monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do 17 Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso. TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 31 Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto. I- quanto ao Mérito – os documentos solicitados na Inscrição do Processo Seletivo para Gestores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício da função de Diretor Escolar; II- quanto ao Desempenho – este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo (Formação e Avaliação) e, da Banca Examinadora (Plano de Gestão, Carta de Intenção e Análise do Currículo, entrevista e avaliação do perfil) os indicadores que elegerão os candidatos aptos a exercerem a função de Diretor. Art. 32 As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Art. 33 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído. Art. 34 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 35 Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo. Selvíria-MS, 12 de setembro de 2022. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria – MS, conjuntamente com o Senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **art. 36 da LC 141/2012**, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente a prestação de contas do **1º e 2º Quadrimestre do exercício de 2022**, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS

DATA: 20/09/2022**HORÁRIO: 13:30 horas (horário MS).**

Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Avenida João Selvírio de Souza, 997 - Centro - Fone/Fax 967 0 3579-1242 - CEP 79590-000

Selvíria – Mato Grosso do Sul

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02423-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02423/22**Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:4

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha236

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 27.617,09 vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00391-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00391/22**Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.07 -Ficha401

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 1.953,00 um mil, novecentos e cinquenta e três reais

Data de emissão: 01/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00390-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00390/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.07 -Ficha401

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 22.683,06 vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos

Data de emissão: 01/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 19-2022

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. N.º 110/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022

PARTES INTERESSADAS:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade civil de direito privado, beneficente de assistência social, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o Senhor RACHID MOHALLEM, brasileiro, portador do RG. n.º 5.296.509-0, SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 705.458.988-20, residente e domiciliado no Passeio Caxambu, n.º 305, na cidade de Ilha Solteira/SP.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO OBJETIVO:

Atender aos alunos/usuários pacientes da cidade de Selvíria em todas as áreas, sendo Educacional, Assistência Social e Saúde. A APAE atua a fim de promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

DO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 10.637,50** (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1076 de 10 de abril de 2019.

O valor total do Termo de Colaboração será de **R\$ 127.650,00** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal n.º 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade e da Justificativa, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º,

da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 05 de setembro de 2022.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02424-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02424/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 16.056,95 dezesseis mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

prefeitura selviria - juridico

LEI N.º. 1237 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.º. 1237 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro "Ao Centro de Convivência da Melhor Idade", "a Unidade de Acolhimento Caminho de EMAUS" e ao "Lar do Idoso Paulo de Tarso", todos do município de Selvíria e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro **"Ao Centro de Convivência da Melhor Idade", "a Unidade de Acolhimento Caminho de EMAUS" e ao "Lar do Idoso Paulo de Tarso"**, sendo estas entidades sem fins lucrativos e sediada na cidade de Selvíria-MS.

§ 1º - O valor mensal do auxílio para a **Unidade de Acolhimento "Caminho de EMAUS"** será calculado com base em 02 (dois) salários mínimos "per capita" de pessoa com domicílio no município de Selvíria-MS;

§ 2º - O valor mensal do auxílio para o **Centro de Convivência da Melhor Idade**, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a entidade;

§ 3º - O valor mensal do auxílio para a **Entidade Lar do Idoso "Paulo de Tarso"** será calculado com base em 02 e 1/2 (dois e meio) salário mínimo "per capita" de pessoa com domicílio no município de Selvíria-MS.

Art. 2º - As entidades deverão prestar mensalmente relatório constando o número de pessoas abrigadas em cada Instituição.

Art. 3º - O valor deverá ser usado única e exclusivamente pela entidade como forma de auxílio às suas despesas operacionais.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos repassados, para a Prefeitura Municipal de Selvíria, através de formulários fornecidos pelo setor de Planejamento, cujas informações deverão ser detalhadas no Termo de Convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, será suportada por dotação própria.

Art. 6º - A não observância do disposto na presente Lei, por parte de quaisquer das entidades, especificadamente com referência a prestação de contas, acarretará na suspensão imediata do repasse, além da devolução ao erário público do valor repassado, quando não comprovada sua correta aplicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei 1076/2019 e todas as

demais disposições em contrário.

Selvília-MS, 14 de setembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

RESULTADO PROC 100-22, CREDENCIAMENTO 002-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2022
Resultado de Licitação
PROCESSO Nº 100/2022.
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 005/2022.
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

Data Abertura:

14/09/2022.

Objeto

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO, SENDO: TRANSFERÊNCIA, DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOLICITADOS PELO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) DE ACORDO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE URGÊNCIA (CORE), DO ESTADO MS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA MS.

PARTICIPANTES

LICITANTES: PESSOA JURÍDICA.

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA – CNPJ: 41.172.390/0001-64

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Assim fica aberta o prazo para credenciamento, tendo como data da 2º (Segunda) Chamada dia 17/10/2022 para entrega de envelopes;

Selvília - MS, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso Adjudicação - PROC 102-22, PE 005-22, Leites e suplementos
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2.022, Processo Adm. n.º 102/2022, Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: CLINICA NUTRICIONAL LTSA, CNPJ. n.º 05.155.405/0001-12, vencedora dos itens 07, 08, 11, 12, 18 e 19, no valor total de R\$ 96.047,00 (noventa e seis mil e quarenta e sete reais); SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ. n.º 21.752.958/0001-09, vencedora dos itens 13 e 14, no valor total de R\$ 82.940,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais); NTR HOSPITALAR LTDA, CNPJ. n.º 38.178.241/0001-06, vencedora dos itens 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ. n.º 44.106.491/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, no valor total de R\$ 186.660,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvília - MS, 14 de setembro de 2022.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Homologação - PROC 102-22, PE 005-22, Leites e suplementos
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. nº 102/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2.022, Sistema de Registros de Preços, menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: CLINICA NUTRICIONAL LTSA, CNPJ. nº 05.155.405/0001-12; SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ. nº 21.752.958/0001-09; NTR HOSPITALAR LTDA, CNPJ. nº 38.178.241/0001-06 e C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ. nº 44.106.491/0001-25, para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência".

Selvília - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.353 de 14 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1.353

de 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 14/2022 e dá outras providências" .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 14/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.357 de 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 15/2022 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 33.569.990-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 878.919.991-04 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 15/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de empresa em Locação de Equipamentos Sonoros.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.356 de 14 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 13/2022 e dá outras providências” .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionário **Jaqueline Carrasco de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 38.493.312-9 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 028.188.061-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete I, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 13/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos Especializados, que entre si celebram a Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul e o Escritório Alexandre Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 107/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª SANDRA FERREIRA MOURA portadora do CPF 958.999.953-00 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.355 de 14 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 12/2022 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 12/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.354 de 14 de setembro de 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 01/2022 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 01/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Prestação de Serviço Continuado Acesso a Internet de Banda Larga e Comunicação de Dados, por Via da Tecnologia de Fibra

Óptica.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.352, de 14 de setembro de 2022

“Dispõe sobre revogações de Portarias e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs 1.307, 1.343, 1.335, 1.327, 1.326 e 1.346/2022, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução dos contratos nºs 09, 14, 01,13, 12 e 15/2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 14 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 110/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.446.268/0001-27, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.076/19.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 127.650,00 (cento vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2022.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **ANA PAULA MAFRA ALMARIO ABRAMOSKI GOMES** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2017.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 15/12/2022;

ASSINADO EM: 01/09/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e **ANA PAULA MAFRA ALMARIO ABRAMOSKI GOMES** , a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2022.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARTA MARIA TASSO;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – , para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 15/12/2022;

ASSINADO EM: 06/09/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e MARTA MARIA TASSO, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 909/2022 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2022 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2022)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIO NO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **Cessão de Uso de Imóvel Público**, com Cooperativas de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis, do imóvel constituído por Parte da Fazenda Taquaruçu, denominada “Lote nº 03 Remanescente”, objeto da Matrícula 4.748 do CRI desta Comarca, medindo 69.915,09 m², com seu barracão pré-moldado de 302,70 m², onde se encontra em funcionamento a **Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Sete Quedas-MS (UTR)**, com as benfeitorias nela encravadas, conforme planta e memorial descritivo que passam a ser partes integrantes desta Lei bem como a **firmar Termo de Cooperação com a finalidade de operar a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Sete Quedas-MS (UTR)**.

§ 1º. Por se tratar de interesse público relevante, a cessão de uso do imóvel público poderá ser realizada mediante dispensa de licitação.

§ 2º. Além do imóvel de que trata o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CESSIONÁRIA, máquinas e equipamentos necessários ao processo de recebimento, separação, triagem e destinação dos resíduos sólidos coletados na localidade, tais como esteiras, rasgador de sacolas, fonalha, triturador de vidros, prensas, suportes para bag's, carrinho de mão, carriola tipo girica, dentre outros, sejam de propriedade do município ou terceirizados, devendo ser feito processo licitatório anualmente, sempre buscando a melhoria na prestação de serviços e economia de recursos obedecida a legislação federal.

§ 3º. A CESSIONÁRIA receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a

segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 4º. As instalações e equipamentos serão utilizados única e exclusivamente para recebimento, triagem, classificação, separação, depósito transitório e despacho dos resíduos recicláveis e rejeitos, inclusive os da coleta seletiva que vier a ser implantada.

§ 5º. Eventualmente o Município poderá dispor de veículos e maquinários para execução de serviços junto à UTR, tais como limpeza, terraplanagem, carregamento de materiais, dentre outros, desde que necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos na presente Lei e na Lei Federal nº 12.305/2010.

§ 6º. Caso o imóvel ou equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecidos na presente Lei, a cessão/cooperação fica automaticamente revogada.

Art. 2º. A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata esta lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação/Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, mantidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da Cessionária serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso e Cooperação.

Art. 5º. O imóvel cedido deverá ser devolvido, ao término da Cessão de Uso, nas mesmas condições recebidas, sob pena da Cessionária responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município, exceto aquelas que puderem ser removidas sem prejuízo ao imóvel, não havendo por parte da Cessionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso e Cooperação poderá ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo, por razões de interesse públicas devidamente justificadas, fundamentadas em procedimento administrativo competente.

Art. 7º. Fica expressamente vedado à Cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel e os equipamentos objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas; e

III - colocar na parte externa ou interna do imóvel placa, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 8º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da Concedente, na área de sua responsabilidade."

Art. 9º. Além da cedência do imóvel e equipamentos supracitados, o município fica autorizado a repassar à Cooperativa, a título de incentivo, o valor de até R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilo de materiais oriundos da coleta realizada pelo Município e entregue na Unidade para triagem, classificação e separação, cuja pesagem deverá ser acompanhada por fiscal designado pelo município.

§ 1º. Em havendo o repasse descrito no caput deste artigo, o mesmo poderá ser utilizado pela Cooperativa como pró-labore dos catadores cooperados.

§ 2º. O valor do incentivo, por quilo de materiais, não poderá ser superior ao descrito no caput, exceto no caso de reajuste, que deverá ocorrer anualmente, pelo índice IPCA.

Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, ficando desde logo autorizada a abertura dos respectivos créditos orçamentários neste e no próximo exercício, e para os subsequentes deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. São de inteira responsabilidade da COOPERATIVA:

I - todos os custos com pessoal, encargos e obrigações trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive os equipamentos de proteção individual – EPIs), uniformes, despesas com transporte (de pessoal), combustíveis, lubrificantes, manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, se houver, ressalvados outros auxílios que possam ser concedidos pelo Município, desde que expressamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal;

II - quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, em decorrência dos serviços executados, com as exceções previstas pela legislação vigente;

III - a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como por exemplo, nos casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

IV- os esclarecimentos a respeito dos serviços que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações;

V- quando a fiscalização assim o exigir, a substituição do associado/cooperado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação enviada pelo Município; e

VI- a conservação do imóvel e equipamentos e máquinas cedidos, bem como a obrigação de realizar de todas as revisões e manutenções preventivas para garantir o funcionamento adequado dos mesmos, excetuados aqueles que o Município se comprometer a realizar a título de incentivo ao regular funcionamento da presente cooperação.

Art. 12. O Município de Sete Quedas, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, terá as seguintes obrigações:

I - repassar os bens e recursos previstos nesta lei;

II - elaborar os projetos estruturais necessários à implantação de melhorias junto à UTR;

III - entregar todo o resíduo sólido urbano coletado no Município junto a UTR, incluindo os materiais recolhidos pela Vigilância Sanitária que não forem incinerados e excetuados aqueles oriundos da varrição, coleta de entulho e galhos;

IV - implantar obras previstas em Termo de Ajustamento de Conduta que esteja sob sua responsabilidade;

V - ajudar a COOPERATIVA a obter a licença ambiental correspondente, ressaltando que não depende só da prefeitura a liberação dessa licença, mas de órgãos estaduais;

VI - fiscalizar os serviços realizados pela Cooperativa.

VII - custear as despesas com abastecimento de água e energia elétrica, para o correto funcionamento da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Sete Quedas (MS) – UTR.

Art. 13. A fiscalização dos serviços pelo Município será realizada através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de fiscal devidamente designado, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem de conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas neste instrumento, no Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes ou demais legislação correlata.

Art. 14. Os recursos financeiros resultantes da comercialização do material reciclado reverterão integralmente à Cooperativa, que deverá, no entanto, apresentar mensalmente, relatórios dos quantitativos comercializados, num prazo de 15 (quinze), dias após a venda.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS N. xx/2022

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, SN, Centro, neste município de Sete Quedas-MS, neste ato representado pelo Sr. Francisco Piroli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, nº 882, Centro, em Sete Quedas/MS, portador da carteira de identidade RG nº 000.055.562, SSP/MS e inscrito sob CPF nº 177.102.861-00, doravante denominado **CEDENTE**, e a **COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº, com sede na, nº, bairro, no município de, representada pelo seu Presidente, Sr., (qualificação), doravante denominada **CESSIONÁRIA, CELEBRAM** o presente Termo de Cooperação com Cessão de Uso de Imóvel e Equipamentos, para a execução do recebimento, triagem, separação e destinação dos resíduos sólidos urbanos, mediante as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a celebração de parceria e a cessão de uso do imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Sete Quedas (UTR), com suas instalações e equipamentos, para funcionamento da **CESSIONÁRIA**, a qual fica responsável pelo recebimento, triagem e armazenamento até sua destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares urbanos coletados e entregues pelo **CEDENTE**.

Para consecução desse objeto, o **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** o pleno uso do bem Imóvel/Espaço Físico e equipamentos a seguir discriminados:

- Área do local de funcionamento da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Sete Quedas-MS, compreendida por Parte da Fazenda Taquaruçu, denominada "Lote nº 03 Remanescente", objeto da Matrícula 4.748 do CRI desta Comarca, medindo 69.915,09 m², com seu barracão pré-moldado de 302,70 m², em perfeito estado de funcionamento e conservação, consoante Termo de Vistoria, para que seja instalada a Cooperativa.
- 01 esteira de separação de 12 metros de comprimento em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 01 esteira transportadora de elevação de 08 metros de comprimento em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 01 prensa hidráulica vertical com operação de sistema hidráulico para fornecimento de força para compactação do material reciclável, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** e em caso de problema mecânico com os equipamentos, o **CEDENTE** deverá ser informado do problema para que a mesma tome as devidas providências para que não haja interrupção na execução dos serviços de triagem dos resíduos sólidos urbanos coletados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- I. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- II. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes deste termo;
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- IV. Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados pela má utilização dos equipamentos;
- V. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito neste termo de Concessão;
- VI. Responsabilizar-se pela conservação do imóvel e em hipótese alguma poderá ser utilizado para finalidade diferente da estabelecida no objeto da Concessão;

VII. Emitir relatório mensal sobre a utilização dos equipamentos e Imóvel de acordo com o modelo emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO : Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis e imóveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições que foram cedidos, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 3 (três) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da **CESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo estipulado, se a **CESSIONÁRIA** permanecer no Imóvel por mais de 60 (sessenta) dias sem oposição do **CEDENTE**, presumir-se-á prorrogada a Concessão de Uso, por igual período nas condições ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS- INCÊNDIO E ENCARGOS

Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel/espaco físico objeto deste termo de Cessão de Uso serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- Infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- No caso de a **CESSIONÁRIA** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- A **CESSIONÁRIA** não poderá sem prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, instalar no imóvel/espaco físico objeto deste Termo qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica;
- A **CESSIONÁRIA** não poderá realizar qualquer tipo de alteração, ampliação, reforma, ou demolição das estruturas da UTR sem a prévia autorização do **CEDENTE**;
- Caberá ao **CEDENTE** um repasse mensal para a **CESSIONÁRIA**, calculado sobre a quantidade de material triado/separado e comercializado, no valor de R\$,00 por quilo, reajustado anualmente pelo índice IGPM ou, na ausência deste, outro que reflita a desvalorização monetária anual;
- A comprovação da quantidade de material triado/separado e comercializado, de que trata o item anterior, ocorrerá mediante apresentação de relatório contendo a quantidade de material reciclável comercializada no período, separada por tipo de material e contendo especificação da quantidade em kg, valor unitário e valor total, preferencialmente por mês, acompanhado da nota fiscal ou recibo de comércio, desde que estes contenham a identificação do comprador e do vendedor, numeração, data e assinatura;
- Caberá à **CESSIONÁRIA** a disponibilização de, no mínimo, 02 cooperados para estar auxiliando na realização da coleta seletiva nos bairros que serão contemplados com a mesma;
- O **CEDENTE** realizará a coleta seletiva em dias diferenciados da coleta normal.

PARÁGRAFO ÚNICO : Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a entregar ao **CEDENTE** toda correspondência dirigida a este e endereçada ao imóvel/espaco físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir qualquer procedimento judicial e por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de achadas conforme assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir o pactuado, por sim e seus sucessores.

Sete Quedas, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito de Sete Quedas-MS

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO 1784	
RUA RUI BARBOSA,701 CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 1784	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2 81 000	DATA: 13/09/2022	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EI	CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05	CÓDIGO: 4316		
ENDEREÇO: RUA MARILHA	CIDADE: MARILUZ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 81 Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF, AQUISIÇÃO DE FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDO ORIUNDOS DA JUSTIÇA, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS, E DA DEFENSORIA. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX. COM VIGÊNCIA DE 23/09/2021 ATÉ 23/09/2022. COM ATA N° 013/2021, PROCESSO 0069/2021, PREGÃO 0044/2021.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		12.972,42
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
31.245,29	0,00	12.972,42	18.272,87	
VALOR A SER PAGO R\$	12.972,42			
doze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701		1785	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO N° 1785	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2 81 000	DATA: 13/09/2022
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP	CPF/CNPJ: 03.411.908/0001-86	CÓDIGO: 5354	
ENDEREÇO: Rua Barao do Rio Branco	CIDADE: TOLEDO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 81 Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF, AQUISIÇÃO DE FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDO ORIUNDOS DA JUSTIÇA, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS, E DA DEFENSORIA. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX. COM VIGÊNCIA DE 23/09/2021 ATÉ 23/09/2022. COM ATA N° 013/2021, PROCESSO 0069/2021, PREGÃO 0044/2021.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.252,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
31.245,29	12.972,42	2.252,70	16.020,17
VALOR A SER PAGO R\$	2.252,70		
dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTABILIZADO			
			MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701		1786	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1786	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2 81 000	DATA: 13/09/2022
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81	CÓDIGO: 2626	
ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315	CIDADE: TOLEDO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
81 Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF, AQUISIÇÃO DE FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDO ORIUNDOS DA JUSTIÇA, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS, E DA DEFENSORIA. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX. COM VIGÊNCIA DE 23/09/2021 ATÉ 23/09/2022. COM ATA Nº 013/2021, PROCESSO 0069/2021, PREGÃO 0044/2021.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.427,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
31.245,29	15.225,12	6.427,80	9.592,37
VALOR A SER PAGO R\$	6.427,80		
seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTABILIZADO			
			MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO 1787	
RUA RUI BARBOSA,701 CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1787	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2 81 000	DATA: 13/09/2022
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CIRURGICA ITAMBE EIRELI	CPF/CNPJ: 26.847.096/0001-11	CÓDIGO: 4303	
ENDEREÇO: AV BRASIL N 5709	CIDADE: MARINGA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 81 Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF, AQUISIÇÃO DE FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDO ORIUNDOS DA JUSTIÇA, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS, E DA DEFENSORIA. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX. COM VIGÊNCIA DE 23/09/2021 ATÉ 23/09/2022. COM ATA Nº 013/2021, PROCESSO 0069/2021, PREGÃO 0044/2021.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.329,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
31.245,29	21.652,92	2.329,50	7.262,87
VALOR A SER PAGO R\$	2.329,50		
dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022-SRP****PROCESSO Nº 1649/2022**

Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para serviço de troca e Manutenção de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 37/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para serviço de troca e Manutenção de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Rua: Paraná nº 1790, Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99853-1407, representada pelo, Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045 SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua: Rio de Janeiro nº 1437, Jardim do Sul, e-mail pcmalman@hotmail.com, Telefone (67) 9853-1407, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Carga de gás ar condicionado 12000 BTUS	UN	263	R\$ 80,00	R\$ 21.040,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
2	Limpeza de ar condicionado 12000 BTUS	UN	256	R\$ 56,00	R\$ 14.336,00	PRÓPRIA
3	Instalação de ar condicionado 12000 BTUS	UN	166	R\$ 108,00	R\$ 17.928,00	PRÓPRIA
4	Desinstalação de ar condicionado 12000 BTUS	UN	142	R\$ 32,00	R\$ 4.544,00	PRÓPRIA
5	Carga de gás ar condicionado 24000 BTUS	UN	113	R\$ 164,00	R\$ 18.532,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
6	Limpeza de ar condicionado 24000 BTUS	UN	193	R\$ 56,00	R\$ 10.808,00	PRÓPRIA
7	Instalação de ar condicionado 24000 BTUS	UN	113	R\$ 109,00	R\$ 12.317,00	PRÓPRIA
8	Desinstalação de ar condicionado 24000 BTUS	UN	104	R\$ 55,00	R\$ 5.720,00	PRÓPRIA
9	Carga de gás ar condicionado 9000 BTUS	UN	215	R\$ 78,00	R\$ 16.770,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
10	Carga de Gás de ar condicionado 18000 BTUS	UN	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
11	Limpeza de ar condicionado 7000 BTUS	UN	192	R\$ 56,00	R\$ 10.752,00	PRÓPRIA
12	Limpeza de ar condicionado 18000 BTUS	UN	212	R\$ 54,00	R\$ 11.448,00	PRÓPRIA
13	Limpeza de ar condicionado 9000 BTUS	UN	237	R\$ 55,00	R\$ 13.035,00	PRÓPRIA
14	Instalação de ar condicionado 7000 BTUS	UN	112	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00	PRÓPRIA
15	Instalação de ar condicionado 18000 BTUS	UN	105	R\$ 115,00	R\$ 12.075,00	PRÓPRIA
16	Instalação de ar condicionado 9000 BTUS	UN	107	R\$ 74,00	R\$ 7.918,00	PRÓPRIA
17	Instalação de ar condicionado 7000 BTUS	UN	102	R\$ 80,00	R\$ 8.160,00	PRÓPRIA
18	Desinstalação de ar condicionado 18000 BTUS	UN	121	R\$ 46,00	R\$ 5.566,00	PRÓPRIA
19	Desinstalação de ar condicionado 9000 BTUS	UN	123	R\$ 30,00	R\$ 3.690,00	PRÓPRIA
20	Carga de Gás de ar condicionado 48000 BTUS	UN	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
21	Carga de gás de ar condicionado 30000 BTUS	UN	89	R\$ 125,00	R\$ 11.125,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE
22	Carga de Gás de ar condicionado 48000 BTUS	UN	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	SERVIÇO PRÓPRIO PRODUTO FORANE

23	Carga de ar condicionado 60000 BTUS	UN	45	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00	SERVIÇO PROPRIO PRODUTO FORANE
24	Limpeza de ar condicionado 30000 BTUS	UN	157	R\$ 78,00	R\$ 12.246,00	PROPRIA
25	Limpeza de ar condicionado 48000 BTUS	UN	92	R\$ 92,00	R\$ 8.464,00	PROPRIA
26	Limpeza de ar condicionado 60000 BTUS	UN	75	R\$ 106,00	R\$ 7.950,00	PROPRIA
27	Limpeza de ar condicionado 30000 BTUS	UN	93	R\$ 78,00	R\$ 7.254,00	PROPRIA
28	Instalação de ar condicionado 48000 BTUS	UN	65	R\$ 127,00	R\$ 8.255,00	PROPRIA
29	Instalação de ar condicionado 30000 BTUS	UN	45	R\$ 144,00	R\$ 6.480,00	PROPRIA
30	Desinstalação de ar condicionado 30000 BTUS	UN	84	R\$ 123,00	R\$ 10.332,00	PROPRIA
31	Desinstalação de ar condicionado 48000 BTUS	UN	55	R\$ 143,00	R\$ 7.865,00	PROPRIA
32	Carga de Gás de Ar condicionado 7000 BTUS	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00	SERVIÇO PROPRIO PRODUTO FORANE
	VALOR TOTAL:				319.000,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Município de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede a Rua São Paulo, nº 964, centro, Sidrolândia-MS, na pessoa de seu representante legal, Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal com base na Lei Orgânica Municipal, Lei 10.507/2002 e demais legislações pertinentes, resolve:

CONVOCAR os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, cujo resultado, publicado no Diário Oficial em 21 de junho de 2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, do período de **15 a 21 setembro de 2022**, das **07 às 10 horas** e das **13 às 16 horas**, munidos dos documentos exigidos, originais e fotocópias, conforme listagem abaixo:

1- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade (não serve CNH);
- Carteira de Trabalho (dados pessoais + número da matrícula);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF dos filhos menores;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se for o caso);
- Título de eleitor;
- Quitação com a justiça eleitoral (internet);
- e-social (internet);
- Certidão negativa criminal (internet);
- Certidão negativa cível (internet);
- Certidão negativa de débito municipal;
- Declaração de acumulo de cargo público (SEMSP);
- Declaração de bens e valores (SEMSP);
- Cartão do PIS/PASEP ou numeração, caso não tenha, assinar declaração;
- Certificado de reservista (quando couber);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma);

- Atestado de saúde;
- Número de telefone de contato atualizado; e
- Caso tenha conta no Bradesco (cópia do cartão ou número da conta).

2- RELAÇÃO DE CONVOCADOS**ESF Assentamento Capão Bonito II**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
2º	169508	Rosilda Venite Duarte

ESF Assentamento Estrela (Assentamento Capão Bonito II)

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	169423	Aparecida Alves da Silva

ESF Central

Classificação	Nº Inscrição	Nome
11º	165861	Janaina Pereira Barbosa

Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar no período, local e horários fixados neste Edital de Convocação;
- Não comprovar os requisitos exigidos para o provimento do cargo; e
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Obs.: Tal convocação, referente à zona rural, se dá em virtude da necessidade atender microáreas descobertas, cujos Agentes Comunitários de Saúde se encontram afastados do trabalho.

Sidrolândia-MS, 14 de agosto de 2022.

Procuradoria Geral
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINIST. Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	CONVITE Nº	PRAZO PARA CONCLUSÃO:
114/2021	117/2021	04/2021	12 MESES
OBJETO: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			

1. DADOS DA CONTRATADA:

EMPRESA: XLS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CNPJ:10.903.921/0001-18

NOTIFICAÇÃO

PELA PRESENTE, FICA ESSA EMPRESA NOTIFICADA À OCORRÊNCIA DE FATO ABAIXO IDENTIFICADAS:

(X) OBRA PARALISADA SEM JUSTIFICATIVA.

A EMPRESA FICA INTIMADA A RETOMAR *SIGNIFICATIVAMENTE* OS TRABALHOS, IMEDIATAMENTE APOS A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, E APRESENTAR JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLAUSIVEL:

- O ATRASO DESCUMPRE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- ESTÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES ELENCADAS NA LEI DE LICITAÇÃO.

PORTANTO, ESTA NOTIFICAÇÃO OBJETIVA A EXECUÇÃO DA OBRA. O PRAZO FINAL PARA ATENDIMENTO É 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO. O SEU DESCUMPRIMENTO ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO

ASSINATURA NOTIFICANTE:

DATA:

12 de setembro de 2022

Jônatas Kachorroski

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022 - BB, que versa sobre: “ **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** ” , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 41.910,00
2	HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME	R\$ 4.715,00
3	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 1.750,00
4	HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME	R\$ 1.1898,00
5	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 1.344,00
6	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 40.300,00
7	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 12.800,00
8	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 37.250,00
9	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.560,00
10	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 9.843,90
11	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 4.889,85
12	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 6.500,00
13	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 2.950,00
14	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 7.177,00
15	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 4.795,00
16	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 6.590,00
17	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 2.743,75
18	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 6.294,00
19	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 35.700,00
20	QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.519,00
21	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 22.350,00
22	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 3.438,60
23	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 1.540,00
24	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 7.350,00
25	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 20.988,99
26	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 35.000,00
27	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 6.900,00
28	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 6.200,00
29	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 11.000,00
30	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 35.750,00
31	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 57.600,00
32	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 10.000,00
33	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 21.023,00
34	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 6.721,00
35	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$28.980,00
36	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 5.700,00
37	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 6.000,00
38	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 9.488,00

Sidrolândia – MS, 14 de Setembro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0043/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2022

Não sendo possível a Notificação Pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal em virtude da falta de endereço válido no cadastro Imobiliário dos contribuintes indicados neste Edital, encaminho para publicação em em Diário Oficial do município de Sidrolândia-MS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 156/2021(Código de Posturas), e Lei Complementar 003/1997 (Código Tributário Municipal).

“Art. 33. Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do Município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do Poder Público, pelos órgãos de fiscalização municipal.

§ 1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam

à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção dos resíduos neles depositados. ”

Após a publicação do presente Edital, ficam os proprietários/responsáveis notificados à proceder a regularização da infração no prazo de 15 (quinze) dias ou protocolar defesa por escrito na prefeitura e encaminhar junto ao Setor de Fiscalização, sob pena de lançamento de multa (REINCIDÊNCIA) e cobrança dos serviços realizados pelo município.

Art. 35. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25 ao 34 sujeitará o infrator à multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Art. 188. Nas reincidências, as multas serão aplicadas EM DOBRO.

Paragrafo Único. Reincidente é aquele que violar preceitos deste código, e demais legislações pertinentes, cuja infração já tiver sido, anteriormente por ele cometida

*NÃO SERÃO ACEITAS A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS PARA A LIMPEZA DOS IMÓVEIS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE	VALOR
DELCIDES MARQUES GREGORIO	RUA MATO GROSSO, 1787, CENTRO	3686/2022 (RE.)	129	K	R\$3.444,80 + TX DE SERV. PUBLICO

Sidrolândia-MS 13 de setembro do ano de 2022.

Matéria enviada por Sidlei Aparecido Almeida de Azevedo

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 93/2022

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 15/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 15/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Edital N.º 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
 - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 15/09/2022** ;
 1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
 9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
 10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **15/09/2022** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2011 - LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
700759	LUCIELLE MACHADO FOGACA	107	8
CARGO:2006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
705855	MAYARA ALMEIDA ANTONIO	149	9

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº309/2022/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIMONE PIRES FERNANDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº309/2022/SEME** firmado em 22/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE PIRES FERNANDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº385/2022/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NILSON BORGES FERREIRA

OBJETO: Resolver administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº385/2022/SEME** firmado em 10/02/2022 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NILSON BORGES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2097 de 06 de Setembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de área, sendo denominada “Área B3” da quadra 04 (quatro), do loteamento “Morada da Serra” de 300,00m² (trezentos metros quadrados), imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS sob o número de matrícula n.º 14.896, à Associação Evangélica Beneficente de Sidrolândia/MS - AEBSID, inscrita no CNPJ sob o nº 15.804.239/0001-91.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso destinar-se-á exclusivamente à construção de uma capela/sede e à atividade assistencial e religiosa, o qual será destinado a realização de cultos e eventuais ações sociais.

Parágrafo Único – A Cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área pública da presente cessão, ainda que para empresas do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, passando assim a integrar integralmente ao patrimônio da referida Associação desde que cumpridos todos os requisitos estipulados nesta lei e em termo a ser editado pelo executivo municipal da referida cessão.

Art. 4º. A Cessionária terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a obra, sob pena de reversão do bem a Municipalidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2095 de 06 de Setembro de 2022.

“INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, O INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Sidrolândia, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez será efetuado através de um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto às instituições Municipais de Ensino, com os seguintes objetivos:

I – promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas Municipais de Sidrolândia;

II – promover a divulgação junto as escolas da rede Municipal de Ensino, dos benefícios e vantagens da prática do xadrez no desenvolvimento cognitivo, imaginação e raciocínio lógico dos enxadristas.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – firmar convênios com clubes, associações e federações enxadrísticas, para a promoção do ensino e difusão do Xadrez nas Instituições de Ensino do Município;

II – buscar apoio junto a iniciativa privada para o patrocínio de Campeonatos Municipais;

III – firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de Xadrez;

IV – realizar campanha de divulgação dos benefícios do Xadrez como ferramenta de ensino;

Artigo 4º - O poder Executivo Municipal executará eventos, cursos e torneios de Xadrez Semestralmente, com a participação dos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia.

Artigo 5º - O presente projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL Nº. 2096 de 06 de Setembro de 2022.****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 275.000,00, (Duzentos e setenta e cinco mil), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.**Art. 2º.** Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2022 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo anterior.**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita Municipal****ANEXO I****LEI MUNICIPAL Nº. 2096 de 06 de Setembro de 2022.****INCLUI:****02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde****10.122.1300.2021 - Bloco de Gestão Pública****3.3.90.35 – Serviço de Consultoria****Fonte de Recurso: 2.02.000 – Transferências de Impostos Próprio- Saúde****Ficha -----****Total Geral****R\$ 275.000,00****ANULA:****02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde****10.122.1300.2021 - Bloco de Gestão Pública****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso: 2.02.000 – Transferências de Impostos Próprio- Saúde****Ficha 1024****Total Geral****R\$ 275.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1029/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a seguinte servidora, conforme tabela abaixo, devendo ser elevada do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
19466-1	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILACA	Professor(a) Regente da Educação Infantil / Área Urbana

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 1.026/2022

“ **Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e outras providências** ”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, os fatos existentes acerca da ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias, em especial ao teor da Comunicação Interna 421/2022/SEMSP, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o exposto no art. 209, inciso VI, da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002, onde prevê como penalidade de demissão o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, que o artigo supracitado, em seu § 1º, considera o abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal **Tiago de Arruda Costa**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 15566-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 069.432.401-96, para apurar eventual e possível prática de abandono de cargo.

Artigo 2º - Designo para compor a Comissão Processante, os servidores municipais estáveis: Carmen Rita Zotti, Maria Ignácia F. Meirelles e Ueber Joaquim Lopes Arce.

Parágrafo único: Nomeio como presidente da comissão supracitada a pessoa de Maria Ignácia F. Meirelles.

Artigo 3º - A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para apuração dos fatos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessária.

Artigo 5º - Por se tratar de abandono de cargo, devesse a comissão observar o disposto no art. 247 da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

Artigo 6º - A comissão será assistida pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 7º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 08 de Setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

XML nr.: 1

SIDROLÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

14/09/2022

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.535,55	453.910,48	674.703,46	496.206,20	504.063,99	503.804,79	742.088,30	516.701,16	530.179,03	556.669,11	631.424,36	504.895,19	6.582.181,62	0,00
2	Pessoal Ativo	467.535,55	453.910,48	674.703,46	496.206,20	504.063,99	503.804,79	742.088,30	516.701,16	530.179,03	556.669,11	631.424,36	504.895,19	6.582.181,62	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	392.826,07	379.828,11	594.750,00	414.782,47	421.763,52	420.382,85	624.660,99	430.353,96	443.653,27	469.056,72	530.003,98	504.097,63	5.626.159,57	0,00
4	Obrigações Patronais	74.709,48	74.082,37	79.953,46	81.423,73	82.300,47	83.421,94	117.427,31	86.347,20	86.525,76	87.612,39	101.420,38	797,56	956.022,05	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	129.141,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.141,64	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	129.141,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.141,64	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	467.535,55	453.910,48	674.703,46	367.064,56	504.063,99	503.804,79	742.088,30	516.701,16	530.179,03	556.669,11	631.424,36	504.895,19	6.453.039,98	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.883.173,72	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.264.921,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	241.618.252,72	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.453.039,98	2,67
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	14.497.095,16	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	13.772.240,40	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	13.047.385,64	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (l)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições (almoço e/ou janta) tipo self- service para atendimento as Gerências Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes do edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ROSILENA ANTONIO DA SILVA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 27.282,20 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte centavos)**, referente aos itens; 01,02,03.

Sonora – MS, 14 de Setembro de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área medica, disponibilizando um profissional médico denominado Clínico Geral, com especialidades em cirurgia geral, conforme descrições previamente estabelecidas, visando o atendimento da população usuária do SUS do Município de Sonora - MS, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes do edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RICARDO DOS S. OLIVEIRA EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 14 de Setembro de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa, **SUPORTE AMBIENTAL S/S**, visando a elaboração da Licença Ambiental conforme Resolução SEMADE nº 09/2015 anexo II código 2.54.1, da Unidade Básica de Saúde Central e **LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA**, visando a elaboração, aprovação e emissão do Alvará de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP DA Unidade de Saúde Central, conforme termo e disposições constantes no processo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

EMPRESA: SUPORTE AMBIENTAL S/S

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO: 02 MESES.

EMPRESA: LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: 02 MESES.

Sonora - MS, 12 de setembro de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder representação de 70% (setenta por cento) ao (à) servidor (a) JHONATAN CLEDSON AMARAL COSTA, ocupante do cargo em comissão de INSTRUTOR DE FANFARRA, símbolo DAS-4, lotado (a) junto à Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4250 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao (à) servidor (a) MARIA FABIANA TEIXEIRA DE MELO, matrícula 1718/2, ocupante do cargo efetivo de MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO, lotado (a) na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4251 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ISLEIA GOMES BACELAR GONZAGA, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Bens Públicos, Classe C1, Nível A, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo- DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar Nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, com representação de 78% (setenta e oito por cento), lotado (a) na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto "P" de Nº4033/2022 de 22 de junho de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4252 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear ANA MARTIELI DOS SANTOS, INSCRIÇÃO nº648031, aprovado (a) em 59º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 04253 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) ELIENE DA CRUZ SILVA VIEIRA, matrícula 1387/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 04254 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) GRAZIELE SOUZA DA LUZ, matrícula 233/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 04255 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) FRANCISCA TEODORO DE SOUZA FERNANDES, matrícula 225/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 04256 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de

novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) ADEMIR LOURENÇO DA MATA, matrícula 223/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4257 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) EDILON DIAS DE MORAIS, matrícula 1541/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4258 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) ELIENE DA CRUZ SILVA VIEIRA, matrícula 1387/1, do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) contínuos ou incontínuos laborados no município nos anos de 2002/2006 (anteriores ao concurso) que totalizaram 1.042 dias, no período de 01/10/2016 a 20/12/2018 que totalizaram 783 dias, juntos os período perfazem (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1045

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao Cargo de Diretor e Diretor Adjunto nas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto do Sistema Municipal de Ensino serão providos por integrantes do magistério, servidor efetivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com obediência a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único - O servidor deve ser nomeado em cargo efetivo, selecionado em concurso público, podendo estar em estágio probatório, desde que cumpra requisitos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º - São requisitos para nomeação ao cargo de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto:

- I. - possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, com especialização em Gestão Escolar;
- II. - possuir experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de exercício de docência no município;
- III. - ser residente e domiciliado no mínimo há 5 (cinco) anos no Município de Sonora;
- IV. - comprovar conhecimentos técnicos em Legislação Educacional, Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica e
- V. - possuir perfil de liderança, de gestão administrativa e de pessoas.

Parágrafo único: A comprovação a qual se refere o inciso V será certificado por avaliação pela Gerência Municipal de Educação e setor de pessoal.

Art. 3º - São critérios técnicos de mérito para provimento dos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto:

- I. - não possuir antecedentes criminais;
- II. - estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. - não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 3 (três) anos;
- IV. - ter realizado cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação profissional nos últimos 3 (três) anos;

V. - ter participado de cursos, capacitações e formação continuada promovidos pela Gerencia Municipal de Educação nos últimos 3 (três) anos;

Art. 4º - A Certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses e poderá ser realizada uma vez por ano (12 meses).

Parágrafo único. A Avaliação de Certificação somente será realizada quando existir número mínimo de interessados de 3 (três) candidatos.

Art. 5º - Os conteúdos referentes à Avaliação de Certificação serão disponibilizados ao candidato no ato de entrega do Requerimento o.

Art. 6º - Será conferida a Certificação aos candidatos que atingirem o mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das habilidades avaliadas.

Art. 7º - Para Certificação de Habilidades em Liderança e Gestão de Pessoas, o candidato deverá:

I. - Solicitar à Gerente Municipal de Educação, mediante requerimento, Certificação de Habilidades em Liderança e Gestão de Pessoas; e

II. - Prestar Avaliação de Certificação em data e horário informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A avaliação por prova de títulos que se trata o artigo anterior deverá ser aplicada por uma Comissão obrigatoriamente composta por membros indicados e nomeados pela Gerente Municipal de Educação.

Parágrafo único - A prova de títulos disposta neste artigo, cuja a nota varia de 0 a 100 pontos de acordo com a tabela de pontos indicada no anexo I desta Lei.

Art. 9º - A Comissão que realizará a certificação dos proponentes será composta de:

I. 1 (um) membro lotado no Departamento Jurídico do Município de Sonora;

II. 1 (um) membro indicado da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Sonora/MS;

III. 1 (um) psicólogo (a) da rede Municipal de Ensino;

IV. 1 (um) docente em gozo de suas atribuições;

V. 1 (um) membro designado pela Gerência Municipal de Educação.

Parágrafo único - Poderá ser nomeada comissão provisória, subordinada a Comissão principal, para auxílio dos trabalhos.

Art. 10 - A Certificação de Habilidades em Liderança e Gestão de Pessoas dos candidatos será comprovada por Parecer emitido pela Comissão.

Art. 11 - A lista com os servidores integrantes do quadro do magistério que atendem os critérios técnicos de mérito e desempenho será publicada em Diário Oficial.

Art. 12 - Caso necessária, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2023, aplicando-se, contudo, aos atuais ocupantes dos cargos de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROVAS TÍTULOS PARA OS CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOCTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	20,0	20,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	01	12,0	12,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR , acompanhada do respectivo histórico escolar	01	10,0	10,0
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	5,0	5,0
05	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	5,0	5,0
06	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	10	1,0	10,0
07	Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a GEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	05	1,0	5,0
08	Declaração de tempo de serviço <u>na docência</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS.	11	1,0 (a cada 365 dias)	11,0
09	Declaração de tempo de serviço <u>em gestão escolar ou adjunto</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS.	10	1,0 (a cada 365 dias)	10,0
10	Declaração de tempo de serviço <u>em coordenação pedagógica</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS	06	1,0 (a cada 365 dias)	06,0
11	Declaração de tempo de serviço <u>em assessoramento pedagógico, núcleo pedagógico e inspeção escolar</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS	06	1,0 (a cada 365 dias)	06,0
Total de Pontuação				100,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 070.2022

Processo Administrativo nº 7923/2022

Processo Licitatório nº 158/2022

Pregão Presencial nº 070/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as Unidades Educacionais Municipais e as Unidades Escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma escola, Polo UAB, e dois CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.696/0001-86, para os itens 4, 24, 39, 43, 46, 47, 49, 67, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 100, 106, 108, 113, 114, 115, 120 e 130, com valor total de R\$ 68.892,79 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);

- **BERNARDI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29, para os itens 2, 7, 13, 28, 32, 35, 42, 66, 69, 78, 83, 86, 112, 116, 117 e 121, com valor total de R\$ 62.161,95 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

- **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, para os itens 3, 34, 48, 82, 99, 107, 118 e 132, com valor total de R\$ 29.294,72 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);

- **MARCIANO BORTOLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para os itens 36, 68, 80, 85 e 89, com valor total de R\$ 35.807,22 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos);

- **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17, para os itens 20, 22, 25, 26, 33, 41, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 92, 93, 98, 109 e 110, com valor total de R\$ 35.659,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

- **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, para os itens 5, 6, 8, 23, 38, 90, 94, 96, 131 e 135, com valor total de R\$ 61.467,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

- **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.254/0001-36, para os itens 102, 103 e 104, com valor total de R\$ 75.530,10 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos);

- **PRIGOL MORAZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.302/0001-75, para os itens 133 e 134, com valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais);

- **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.391.752/0001-91, para os itens 1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 87, 88, 111, 119, 128 e 136, com valor total de R\$ 59.930,37 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos);

- **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, para os itens 21, 61, 75, 84, 91, 95, 97, 101, 105, 122, 123, 127 e 129, com valor total de R\$ 58.044,96 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de setembro de 2022.

Suellen de Souza Rodrigues

Assessora Jurídica-OAB/MS 16.997

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Decreto "P" nº 488/2022

Decreto "P" Nº 488/2022

PMSGO-GAB

06 de Setembro de 2022.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, o Servidor Nomeado através de Concurso Público, em virtude de cumprimento do Estágio Probatório.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Lorhan Dieivy Barbosa Santos	6685	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Veículos Pesados	12/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUE Nº 01**

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionária: Imperial Mudaz Ltda-ME

Objeto : O *Permitente* cede à *Permissionária*, para fins de utilização específicas de seu ramo de atividade, 01 (um) imóvel denominado *Quiosque nº 01* com edificação de 36,32 m², sendo de propriedade pública do Município de São Gabriel do Oeste – Prefeitura Municipal, às margens da BR 163 perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, ou seja, que ensejará na comercialização de alimentos nos quiosques tais como lanches, porções, salgados, espetinhos sem a disposição de bufê, pasteis, garapa, suco, água, refrigerante e afins que estão especificados na cláusula quinta item II do referido termo.

Vigência: A presente permissão de uso terá início a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos a data de 05 de setembro de 2022, e vigorará pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao fim de cada período, devendo o pedido ser formalizando perante a Prefeitura do Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, qual realizará vistoria do local, sendo analisadas suas condições de uso, sob pena de não renovação do termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Loreni Elois Babinski.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUE Nº 002**

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionária: Ivan Luiz Vicente de Lima

Assinatura: 05 de agosto de 2022.

Objeto : O *Permitente* cede à *Permissionária*, para fins de utilização específicas de seu ramo de atividade, 01 (um) imóvel denominado *Quiosque nº 02* com edificação de 36,32 m², sendo de propriedade pública do Município de São Gabriel do Oeste – Prefeitura Municipal, às margens da BR 163 perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, ou seja, que ensejará na comercialização de alimentos nos quiosques tais como lanches, porções, salgados, espetinhos sem a disposição de bufê, pasteis, garapa, suco, água, refrigerante e afins que estão especificados na cláusula quinta item II do referido termo.

Vigência: A presente permissão de uso terá início a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos a data de 05 de setembro de 2022, e vigorará pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao fim de cada período, devendo o pedido ser formalizando perante a Prefeitura do Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, qual realizará vistoria do local, sendo analisadas suas condições de uso, sob pena de não renovação do termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivan Luiz Vicente de Lima.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUE Nº 03**

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionária: John Ryan Games de Souza

Objeto : O *Permitente* cede à *Permissionária*, para fins de utilização específicas de seu ramo de atividade, 01 (um) imóvel denominado *Quiosque nº 03* com edificação de 36,32 m², sendo de propriedade pública do Município de São

Gabriel do Oeste – Prefeitura Municipal, às margens da BR 163 perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, ou seja, que ensejará na comercialização de alimentos nos quiosques tais como lanches, porções, salgados, espetinhos sem a disposição de bufê, pasteis, garapa, suco, água, refrigerante e afins que estão especificados na cláusula quinta item II do referido termo.

Vigência: A presente permissão de uso terá início a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos a data de 05 de setembro de 2022, e vigorará pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao fim de cada período, devendo o pedido ser formalizando perante a Prefeitura do Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, qual realizará vistoria do local, sendo analisadas suas condições de uso, sob pena de não renovação do termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ John Ryan Games de Souza.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUE Nº 04

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionária: Adelmo Soares da Silva

Objeto: O Permitente cede à Permissionária, para fins de utilização específicas de seu ramo de atividade, 01 (um) imóvel denominado Quiosque nº 04 com edificação de 36,32 m², sendo de propriedade pública do Município de São Gabriel do Oeste – Prefeitura Municipal, às margens da BR 163 perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, ou seja, que ensejará na comercialização de alimentos nos quiosques tais como lanches, porções, salgados, espetinhos sem a disposição de bufê, pasteis, garapa, suco, água, refrigerante e afins que estão especificados na cláusula quinta item II do referido termo.

Vigência: A presente permissão de uso terá início a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos a data de 05 de setembro de 2022, e vigorará pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao fim de cada período, devendo o pedido ser formalizando perante a Prefeitura do Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, qual realizará vistoria do local, sendo analisadas suas condições de uso, sob pena de não renovação do termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Adelmo Soares da Silva.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUE Nº 05

Permitente: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Permissionária: Olaria Luiza da Silva

Objeto: O Permitente cede à Permissionária, para fins de utilização específicas de seu ramo de atividade, 01 (um) imóvel denominado Quiosque nº 05 com edificação de 36,32 m², sendo de propriedade pública do Município de São Gabriel do Oeste – Prefeitura Municipal, às margens da BR 163 perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, ou seja, que ensejará na comercialização de alimentos nos quiosques tais como lanches, porções, salgados, espetinhos sem a disposição de bufê, pasteis, garapa, suco, água, refrigerante e afins que estão especificados na cláusula quinta item II do referido termo.

Vigência: A presente permissão de uso terá início a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos a data de 05 de setembro de 2022, e vigorará pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao fim de cada período, devendo o pedido ser formalizando perante a Prefeitura do Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, qual realizará vistoria do local, sendo analisadas suas condições de uso, sob pena de não renovação do termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Olaria Luiza da Silva.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

Termo Aditivo 008/2022 ao Contrato 092/2018

Termo aditivo nº 008/2022

Contrato Administrativo nº. 092/2018

Processo Administrativo nº 055521/2018

Processo Licitatório nº 027/2018

Dispensa de licitação nº 018/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: IEL – Instituto Euvaldo Lodi.

do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula oitava do contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência pelo prazo de 10 (dez)**

dias, a contar do término de sua vigência.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Silvio Marães Ferreira.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Termo aditivo 001/2022 ao Contrato 209/2021

Termo Aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 209/2021

Processo Administrativo nº 8400/2021

Processo Licitatório nº 161/2021

Pregão Presencial nº 090/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: Orto Germain Serviços e Diagnósticos Ltda.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeiro do Contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu término.

Do Valor do Termo aditivo: Pelo fornecimento do objeto contratado, e ora aditivado, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Luiz Primo Laraya.

Data da assinatura : 26 de agosto de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

extrato de termo aditivo

Termo aditivo nº 001 / 20 22

Contrato nº 121/2022

Ata de Registro de Preços nº 009/2021

Pregão Presencial nº 049/2021

Processo Administrativo nº 4075/2021

Processo Licitatório nº 091/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Contratada: Bleu Med Serviços Médicos S/S

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alínea "c" da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe .

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos dos itens abaixo descritos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento):

Item	Descrição	Quant. contratada	Quant. aditivada
1	ONCOLOGIA-CONSULTA/PROCEDIMENTO	140	35
3	HORMONIOTERAPIA/SESSOES INCLUSOS OS MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS	82	20

Valor: Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado do contrato 121/2022, o valor de **R\$ 27.665,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais referentes ao item "01" e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao item "3" acima descritos.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/ Rafaela Moraes Siufi Silva.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2022..

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.260/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para escolha de candidatos a Gestor Escolar e composição dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste - MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Art. 1º A escolha de candidatos a Gestor Escolar das Unidades Escolares Municipais dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de avaliação de conhecimentos específicos e escolha pela comunidade escolar, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função, em consonância com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 5º inciso III e art. 14, inciso I, sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar.

§ 1º As Unidades Escolares que trata o *caput* deste artigo compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

§ 2º Entende-se por Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino o profissional com a função de Diretor Escolar A, B, C e D de acordo com a Tipologia das Unidades Escolares.

Art. 2º A nomeação do Gestor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino dar-se-á mediante designação do Prefeito Municipal, após submissão ao processo de seleção previsto nesta lei, para o exercício por período de quatro anos, podendo ser reeleito por um único período subsequente.

Art. 3º O processo de escolha de gestores escolares reger-se-á por edital a ser publicado em Diário Oficial, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º Podem participar do processo para provimento da função de Gestor Escolar, os profissionais da educação que comprovem ter:

I - no mínimo três anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar.

Art. 5º Fica impedido a participação do candidato que:

I - esteja respondendo ou tenha sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - esteja sob efeito da pena de processo civil ou criminal;

III- esteja em processo de readaptação ou com readaptação definitiva.

CAPÍTULO II**Do Gestor Escolar**

Art. 6º O processo de escolha de candidatos a Gestor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I - 1ª Fase: de caráter eliminatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos específicos necessários a função de gestor escolar, considerando-se aprovado o candidato que obtiver no mínimo setenta e cinco por cento de acerto;

II - 2ª Fase: de caráter eliminatório, Curso de Aperfeiçoamento, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária a partir de 20h, o qual deve ter frequência de 100%;

III - 3ª Fase: apresentação do Plano de Gestão Escolar e escolha do Gestor Escolar, pela comunidade escolar;

IV- 4ª Fase: prova de título quando houver empate na votação do Plano de Gestão Escolar, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital.

Art. 7º Os candidatos aprovados na prova escrita e no curso de aperfeiçoamento, serão convocados a apresentar o Plano de Gestão Escolar, que deve estar em consonância com Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em Assembleia Geral e posto em votação, no prazo e forma prevista no edital.

Parágrafo único. Os segmentos com direito a voto são:

I - Pais ou responsáveis legais, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de cinquenta por cento;

II - Profissionais de Educação, com peso de cinquenta por cento.

Art. 8º A Unidade Escolar tem garantido um Diretor Escolar Adjunto quanto ultrapassar o número de 1.000 estudantes frequentes.

Art. 9º A qualquer momento a administração pública municipal pode destituir o gestor escolar por meio de decreto, garantindo o contraditório e a ampla defesa, caso não cumpra um dos seguintes critérios de desempenho:

I - aprovação da prestação de contas do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;

II- progressão nos resultados de aprendizagem dos estudantes avaliados por meio de avaliação externa para as escolas municipais;

III - denúncias recebidas formalmente e comprovadas;

IV- não participar do curso de formação continuada de gestor escolar/outros, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

V- venha a ser condenado em sentença civil ou penal transitada em julgado;

VI - deixar de executar o Plano de Gestão Escolar;

VII - se afastar do cargo por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados durante o período do mandato.

Art. 10. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de gestor escolar, até a nova eleição que ocorrerá no prazo de até noventa dias, desde que este preencha os requisitos do art. 4º desta lei, nas seguintes hipóteses:

I - Inexistência de candidatos aptos;

II - Vacância.

Art. 11. A vacância se dará por pedido de aposentadoria, falecimento, exoneração.

Art. 12. As atribuições do Gestor Escolar devem estar de acordo com as Dimensões da Matriz de Competência e Atribuições do Gestor Escolar do Parecer CNE nº 04/2021.

CAPÍTULO III

Do Conselho Escolar

Art. 13. O Conselho Escolar é órgão de caráter deliberativo, consultivo e avaliativo nos assuntos referentes à gestão pedagógica e administrativas respeitadas as normas legais vigentes.

§ 1º A função deliberativa refere-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e punitivas relacionadas à unidade escolar.

§ 2º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e resolver situações no âmbito da competência da unidade escolar.

§ 3º A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas, propondo alternativas para melhoria do seu desempenho.

Art. 14. O Conselho Escolar, órgão integrante da estrutura das unidades escolares da rede pública municipal de ensino é composto por membros representantes dos seguintes segmentos:

a) diretor da unidade escolar, na qualidade de membro nato e secretário executivo;

b) profissionais da educação básica, assessoramento técnico e apoio técnico operacional, ocupantes de 50% (cinquenta por cento) das vagas do conselho, distribuídas da seguinte forma: no mínimo 01 (um) Pedagogo Escolar, 02 (dois) professores e 01 (um) servidor administrativo.

c) pais ou responsáveis, ocupantes de 50% (cinquenta por cento) das vagas do conselho;

§ 1º O regimento interno fixará o quantitativo de membros do Conselho Escolar, asseguradas a paridade e representatividade entre os segmentos.

§ 2º O Conselho Escolar elegerá dentre seus membros um presidente, excetuando o diretor da unidade escolar.

Art. 15. A unidade escolar deve eleger os membros do Conselho Escolar dentre os segmentos de pais, professores, pedagogos escolares e funcionários administrativos para mandato de quatro anos.

Art. 16. Podem candidatar-se para compor o Conselho Escolar:

I - os profissionais da educação básica ou de apoio técnico operacional, lotados e em exercício na unidade escolar;

II - pais ou responsáveis de estudantes regularmente matriculados na unidade escolar.

Parágrafo único. Os candidatos ao cargo de conselheiro lotados ou em exercício em mais de uma unidade escolar ou que possua filhos, ou seja responsável, por alunos matriculados em mais de uma unidade escolar deve optar pela inscrição para o conselho de apenas uma das unidades escolares.

Art. 17. Ficam impedidos de concorrer à eleição do Conselho Escolar, os candidatos que:

I - tiverem até o terceiro grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com os membros natos;

II - pertencerem à Diretoria da Associação de Pais e Mestres (APM).

III - sejam contratadas em regime de convocação ou por prazo determinado, exceto nas unidades escolares onde não houver servidores efetivos;

IV - tiverem sido indiciadas em processo administrativo disciplinar no qual foi comprovada sua responsabilidade;

V - participarem da comissão eleitoral, com exceção do coordenador pedagógico, nas unidades escolares que contarem com apenas um servidor exercendo esta função;

VI - forem condenadas em processo criminal, enquanto durarem os efeitos da sentença.

Parágrafo único. Não podem concorrer à eleição do Conselho Escolar, como representantes de pais, os servidores públicos municipais que tenham lotação na mesma Unidade Escolar.

Art. 18. O membro eleito para o Conselho Escolar que tiver sido indiciado em processo administrativo disciplinar, civil ou criminal, perde imediatamente o mandato.

Parágrafo único. O responsável pela unidade escolar deve, anualmente, requerer ao Poder Executivo local e Poder Judiciário instalado em São Gabriel do Oeste certidões negativas de processos relativas aos membros do respectivo Conselho Escolar.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 19. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Escolar é considerado relevante serviço público prestado ao Município e não é remunerado, e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública ou privada.

Art. 20. A estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares serão definidos no Regimento Interno de cada Conselho.

Art. 21. O Regimento Interno dos Conselhos Escolares deve ser elaborado no prazo de sessenta dias a contar da nomeação dos membros do primeiro mandato, eleitos em data posterior a vigência desta Lei, e submetido à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a constituir comissão provisória para organização das eleições dos Gestores Escolares e Conselhos Escolares para mandato posterior a vigência da presente lei.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os dispositivos desta Lei, regulamentará o processo eleitoral para a escolha de Gestor e do Conselho Escolar nas Unidades Escolares.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica**LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****Cria Cargos Comissionados no Quadro do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados de Diretor Escolar A, B, C e D e o cargo comissionado de Diretor Escolar Adjunto, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º O exercício dos cargos comissionados de Diretor Escolar A, B, C e D e de cargo comissionado de Diretor Escolar Adjunto nos termos desta Lei, dar-se-ão exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na execução das atividades de gestão escolar.

Art. 3º O vencimento de cada cargo comissionado ora criado, jornada de trabalho e número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º As atribuições dos cargos comissionados criados de Diretor Escolar A, B, C e D consistem em: liderar a gestão da escola, engajar a comunidade, implementar e coordenar a gestão democrática na escola, responsabilizar-se pela organização escolar, desenvolver visão sistêmica e estratégica, focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem, conduzir o planejamento pedagógico, apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem, coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação, promover clima propício ao desenvolvimento educacional, coordenar as atividades administrativas, zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos, coordenar as equipes de trabalho, gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola, cuidar e apoiar as pessoas, comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional e saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Art. 5º As atribuições do cargo comissionado de Diretor Escolar Adjunto consiste em: auxiliar o diretor na liderança da gestão escolar, engajar a comunidade, auxiliar o diretor na implementação e coordenação da gestão democrática na escola, auxiliar o diretor no desenvolvimento da visão sistêmica e estratégica, focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem, auxiliar o diretor escolar a conduzir o planejamento pedagógico, apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem, auxiliar o diretor a coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação, promover clima propício ao desenvolvimento educacional, auxiliar o diretor escolar na coordenação das equipes de trabalho, cuidar e apoiar as pessoas, comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional, saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Art. 6º A admissão dos cargos comissionados criados por esta Lei deve ser precedida de processo de seleção conforme lei própria, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	9.694,81
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	7.997,92
Superintendente	04	DAS 1	9.273,31
Assessor Jurídico - 40 horas	02	DAS 3	6.136,91
Assessor Jurídico - 20 horas	02	DAS 3	3.068,45
Diretor de Departamento	15	DAS 3	6.097,19
Diretor Escolar A	01	GDE	8.000,00
Diretor Escolar B	01	GDE	7.500,00
Diretor Escolar C	04	GDE	7.200,00
Diretor Escolar D	03	GDE	7.000,00
Diretor Adjunto	01	GDE	6.500,00
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	4.876,75
Coordenador	54	DAS 5	4.877,75
Assessor Técnico	09	ADI - 1	3.660,86
Secretário I	17	ADI 2	2.870,22
Secretário II	23	ADI 3	2.021,30
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.616,91
Superintendente Odontológico - 40 h	04	PSI -UBS 1	7.334,93
Superintendente Odontológico - 20 h	02	UBS - 2	3.667,47
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	22.097,71
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	10.167,55
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	7.334,93
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	6.136,77
Ouvidor	01	DAS 2	6.136,77
Auxiliar de Supervisão I	02	AS - 1	3.929,61

Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	2.534,86
Total	204		

São Gabriel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.261/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue funções gratificadas do quadro do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as funções gratificadas de Diretor de Escola/CMEI, Tipos A, B, C, D e E do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Leis e dispositivos:

I - Lei 420, de 27 de março de 2000;

II - Lei 653, 3 de julho de 2007;

III - Lei 788, 25 de outubro de 2010;

IV - Arts. 5º e 6º da Lei 578, 29 de dezembro 2004.

São Gabriel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras Aviso de Suspensão de Licitação

Aviso de Suspensão de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão** da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos e móveis de uso hospitalar, necessários na realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgências e emergências e suporte na ala de internação do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste. Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03**, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para as devidas correções e alterações necessárias.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de Setembro de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 070.2022

Processo Administrativo nº 7923/2022

Processo Licitatório nº 158/2022

Pregão Presencial nº 070/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as Unidades Educacionais Municipais e as Unidades Escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma escola, Polo UAB, e dois CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

- **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.696/0001-86 , para os itens 4, 24, 39, 43, 46, 47, 49, 67, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 100, 106, 108, 113, 114, 115, 120 e 130, com valor total de R\$ 68.892,79 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) ;
 - **BERNARDI EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29, para os itens 2, 7, 13, 28, 32, 35, 42, 66, 69, 78, 83, 86, 112, 116, 117 e 121, com valor total de R\$ 62.161,95 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) ;
 - **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, para os itens 3, 34, 48, 82, 99, 107, 118 e 132, com valor total de R\$ 29.294,72 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) ;
 - **MARCIANO BORTOLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87 , para os itens 36, 68, 80, 85 e 89, com valor total de R\$ 35.807,22 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos) ;
 - **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17, para os itens 20, 22, 25, 26, 33, 41, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 92, 93, 98, 109 e 110, com valor total de R\$ 35.659,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ;
 - **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, para os itens 5, 6, 8, 23, 38, 90, 94, 96, 131 e 135, com valor total de R\$ 61.467,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) ;
 - **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.254/0001-36, para os itens 102, 103 e 104, com valor total de R\$ 75.530,10 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos) ;
 - **PRIGOL MORAZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.302/0001-75, para os itens 133 e 134, com valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) ;
 - **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.391.752/0001-91, para os itens 1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 87, 88, 111, 119, 128 e 136, com valor total de R\$ 59.930,37 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) ;
 - **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, para os itens 21, 61, 75, 84, 91, 95, 97, 101, 105, 122, 123, 127 e 129, com valor total de R\$ 58.044,96 (cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
- Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.
São Gabriel do Oeste - MS, 14 de setembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 80/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2022, que tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública , visando a aquisição de luminárias de LED 100 watts , para atender a troca das lâmpadas mistas das praças do perímetro urbano , no Município de São Gabriel do Oeste/MS , em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII e da Proposta de Preços (Anexo III) , **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** , com valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 094.2022
Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 094/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, necessários na realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgências e emergências e suporte na área de lavanderia e higienização de roupas e instrumentais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel**

do Oeste SES 27/005248/22., em sessão pública, às 08:00 hs do dia 28 de SETEMBRO de 2022, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2.022

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2022

Resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preços 016/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, que tem como objeto a Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma da sede administrativo do SAAE , onde será feito a reforma interna do atendimento, adequação de espaços para nova salas, reforma da fachada, reestruturação de estacionamento, pinturas, reparos e consertos em geral , em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sagrou-se vencedora a empresa: **LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , com o valor total de R\$ 343.921,19 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de setembro de 2022

Ronilso Freitas Brandão – Presidente

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 080/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2022, que tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública , visando a aquisição de luminárias de LED 100 watts , para atender a troca das lâmpadas mistas das praças do perímetro urbano , no Município de São Gabriel do Oeste/MS , em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII e da Proposta de Preços (Anexo III) , sagrou-se **vencedor a** as Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1233 - ARP 003/2022 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1233

Pregão Presencial nº 016/2022

Processo Administrativo nº 1252/2022

Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecida : Vilma Macedo

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 02/09/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 078/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 078/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os (as) servidores (as) **ARILENE CIDRÃO ROSA e ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA**, para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, Processo Licitatório nº 171/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Processo Administrativo nº 9574/2022.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/09/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 09/09/2022, Nº 3173, PÁGINA 420

RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) **DANILO FERREIRA OLIVIERA ALENCAR e KENNIA CANDIDA FERREIRA NEVES** para atuarem como fiscais no contrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, Pregão Presencial nº 104/2021, Processo Licitatório nº 185/2021, Processo Administrativo nº 10450/2021.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"menor preço por item"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos domésticos e errantes no município de Terenos/MS a ser executado em unidade móvel (castra móvel) obedecendo integralmente as especificações legais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 28 de Setembro de 2022.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 14 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 09 de setembro de 2022, procedeu à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança, brigadista de incêndio e bombeiro civil para atender a PREFEITURA MUNICIPAL através do Fundo Municipal de turismo, esporte e lazer – FMTCEL – festa do ovo. Através dos fornecedores: **MAKRO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, inscrita sob o n.º CNPJ: 43.326.089/0001-20** com o valor total de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). **S ALLI NETO, inscrita sob o n.º CNPJ: 44.025.503/0001-97** com o valor total de R\$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Terenos-MS, 09 de setembro de 2022.

Henrique Wancura Budke

Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação de equipamentos necessários à estruturação de Sala de Integração Sensorial nas dependências da Clínica da Criança Carlos Azambuja Leão Junior, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO LTDA	R\$ 12.875,97	Doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e novena e sete centavos
L.J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 15.420,00	Quinze mil, quatrocentos e vinte reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRONICO 033/2022 PROCESSO LICITATORIO 150/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de brindes educativos para atender as ações educativas e projetos de educação e segurança para o trânsito, condizentes com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2022**HORÁRIO:** 15:00 – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes para Mototáxi, para os motos taxistas inscritos e regulares junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LUIZ TADEO DAMASCHI	R\$ 37.500,00	Trinta e sete mil e quinhentos reais

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRONICO 058/2022 PROCESSO LICITATORIO 275/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de material de consumo e permanente par execução das oficinas socioeducativas, que serão ministradas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

ACÓRDÃO: 032/2022

PROCESSO NÚMERO: 9245/2021

RECORRENTE: JOÃO BATISTA GONÇALVES

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: SONIA PRADOI

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO EM SOLICITAÇÃO AO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 1201/2021, EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 3344/2017, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 6º DA LEI 3344/2017. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGANDO PELA IMPROCEDENCIA DO REQUERIMENTO. PLEITO DO RECORRENTE INFUNDADO. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OPINANDO PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela Improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instancia.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

Robson Carlos Souza Sonia Ap. Prado Lima

Presidente

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Simone dos Santos Godinho Mello, Joao Prado, Diego Barbosa Gomes e Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ACÓRDÃO: 031/2022

PROCESSO: NÚMERO: 26.734/2022

RECORRENTE: REGINALDO CARDOZO LOPES JUNIOR

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

RELATORA: GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO RECOLHIMENTO DE ITBI DE IMÓVEL POR VALOR DA ARREMATACÃO. AUDITORIA TRIBUTÁRIA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELA AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. PARECER JURÍDICO PELO NÃO RECONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer do Núcleo e Julgamento e da Assessoria Jurídica, pelo recolhimento do ITBI sobre o valor da arrematação.

Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2022.

ROBSON CARLOS SOUZA
PRESIDENTE DA JURFIS

GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS
RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Sônia Aparecida Prado Lima, Simone dos Santos G. Mello, Fabiano Tives Sales, Diego Gomes Barbosa.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**“NOMEIA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.699/2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Conselheiros representante do FUSUS/TL, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

- **Eliana Maki Shimo (Suplente)**, em substituição de Ednalva Costa dos Santos Gomes (Suplente), nomeada pelo Decreto nº 363, de 09 de novembro de 2021.
- **Maria Aparecida Dias da Silva (Suplente)**, em substituição de Luiz Fernando Roncalli Treve (Suplente), nomeado pelo Decreto nº 363, de 09 de novembro de 2021.
- **Terezinha Domingos da Silva (Titular)**, em substituição de Neuza Aparecida de Figueiredo (Titular), nomeada pelo Decreto nº 104, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 12 de setembro de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 272, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUI O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONSONÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS):

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estabelece que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado em todo o território nacional com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO disposto no art. 25, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece que é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando sua proteção;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Três Lagoas busca, em respeito aos munícipes, em conformidade com a LGPD e baseada nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da LGPD; e CONSIDERANDO a conveniência de desenvolver seu Programa de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de regulamentar internamente as disposições contidas na LGPD, de modo a adequar o tratamento de dados pessoais nos seus processos de trabalho, bem como de constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção os dados pessoais no âmbito do Executivo Municipal,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados pessoais: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação do controlador, com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal, cujos papéis e competências estão definidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - LGPD

XVIII - incidente de segurança de dados: violação às medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XVII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. As regras constantes da LGPD, assim como os regulamentos e as orientações publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aplicam-se ao Município de Três Lagoas, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º - Fica estabelecido o Programa de Proteção de Dados, que tem previsão de conclusão em um período de vinte e quatro meses, e será dividido em dez etapas de implementação, não necessariamente implementadas em ordem cronológica, mas assim definidas:

I - Instituição formal do Programa de Proteção de Dados do Município, indicando os responsáveis, as fases e prazos de implementação;

II - Criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e Acesso à Informação com representantes de todos os setores da Administração Pública e demais interessados, nomeando-os formalmente.

III - Nomeação do responsável pelo Uso e Tratamento dos Dados Pessoais e também para o relacionamento com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), denominado Encarregado de Dados ou DPO (*Data Protection Officer*);

IV - Divulgação de Cartilha Pública aos titulares de dados, com conceitos e direitos relacionados à Proteção de Dados Pessoais, bem como promoção do tema junto aos munícipes através de eventos e palestras, explicando a importância da adequação e as ações que serão implementadas pelo Município com o objetivo de promover sua adequação;

V - Mapeamento de todos os processos administrativos digitais ou manuais que tratam de dados pessoais em todos os setores.

VI - Análise das vulnerabilidades e riscos e seus impactos com a privacidade no uso de dados pessoais - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

VII - Treinamento dos servidores e acompanhamento constante dos processos quanto ao assunto Privacidade dos Dados Pessoais, incorporando-o à cultura e aos valores do órgão (boas práticas);

VIII - Readequação de todos os processos administrativos digitais ou manuais que tratam de dados pessoais em todos os setores e que precisam de ajustes para estarem adequados à legislação;

IX - Adequação dos contratos com fornecedores que estejam envolvidos com o uso de dados pessoais, incluindo a transferência a empresas terceirizadas e demais entes públicos;

X - Elaboração da Política de Privacidade e Segurança adequada à LGPD e promover sua divulgação aos munícipes de órgãos de fiscalização;

Parágrafo único. As etapas do processo serão conduzidas e supervisionadas por assessoria especializada, entretanto caberá a cada um dos órgãos adjuntos, secretarias e departamentos da estrutura do governo municipal o compromisso de colaborar com o profissional que coordenará o projeto, promover internamente entre os seus servidores uma cultura de proteção de dados que atenda às medidas recomendadas pela assessoria especializada, bem como supervisionar o cumprimento das mesmas.

Seção I

DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 5º - Fica designada, como Encarregada de Dados do Município de Três Lagoas, nos termos do art. 41, caput, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou, no interesse da Administração Pública enquanto perdurar o vínculo dessa com a empresa de assessoria contratada KOHL ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 22.706.943/0001-77 (liame com o Município de Três Lagoas/MS através do Contrato Administrativo nº 2399/2022), portanto, não constituindo qualquer vínculo empregatício/trabalhista com o Município de Três Lagoas/MS, a advogada, Srª Camila dos Santos Oliveira, regularmente inscrita na OAB/MS nº 19.635.

Art. 6º - Compete ao encarregado de dados:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação descrito neste Decreto;

V - determinar a órgãos e entidades no âmbito do Município de Três Lagoas a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes.

VI - submeter ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto.

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

- a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
- b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar a órgãos e entidades responsáveis no âmbito do Município de Três Lagoas as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o profissional nomeado neste decreto está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - O Município disponibilizará aos titulares de dados um canal de atendimento específico para a recepção de sugestões, reclamações ou solicitações relacionadas à Proteção de Dados, que será operado pelo Encarregado de Dados em conjunto com a Procuradoria Jurídica.

Art. 8º - A identidade e as informações de contato do encarregado de dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal eletrônico da Prefeitura, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Seção II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CMPDP)

Art. 9º - Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP, que será responsável pelo estudo e avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 no âmbito do executivo municipal.

Art. 10 - O CMPDP terá a seguinte composição:

- I - A Encarregada de Dados, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante do Procon;
- III - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde Pública;
- V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- VI - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
- VII - 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- IX - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;
- X - 03 (três) representantes da Secretaria de Finanças;
- XI - 03 (três) representantes da Secretaria de Governo;
- XII - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

§ 1º: Os membros indicados para composição do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, deverão possuir o seguinte perfil mínimo:

- I - possuir conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade;
- II - possuir acesso aos responsáveis pelas decisões finais dos respectivos órgãos ou entidades;
- III - possuir disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas; e
- IV - possuir perfil proativo, dinâmico e realizador.

§ 2º : A critério da Coordenação do CMPDP, poderão ser substituídos os membros indicados pelos responsáveis pelas pastas, bem como poderão ser convocados servidores de outros setores da administração pública municipal para contribuir com os trabalhos.

Art. 11 - Compete ao CMPDP:

- I - Discutir, conduzir e fiscalizar o cumprimento do Programa de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- II - Planejar as diretrizes para mapeamento e classificação dos dados pessoais tratados nos setores da Administração Pública Municipal;
- III - Discutir e elaborar uma Política de Privacidade de Dados para o Município;
- IV - Acompanhar a manutenção da adequação dos órgãos, secretarias, e departamentos à LGPD;
- V - Articular-se tecnicamente com os especialistas que conduzirão a implantação da Lei Geral de Proteção.
- VI - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CPDP reunir-se-á mensalmente em local a ser indicado pelo Encarregado de Dados.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Cabe aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como a todas às

peças jurídicas de direito público ou privado que prestem serviços de qualquer natureza ao Município de Três Lagoas ou a qualquer entidade de sua administração indireta:

- I - gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme metodologias de análise de riscos;
- II - elaborar mapeamento e inventário de dados, com a utilização preferencial de ferramenta tecnológica para essa finalidade;
- III - identificar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos de resultados, editais de licitação e demais documentos jurídicos congêneres em que se realize o tratamento de dados ou o compartilhamento de dados pessoais e que possam precisar de futuras modificações para serem adequados à LGPD;
- IV - zelar para que todos os processos, sistemas e serviços que tratem dados pessoais estejam em conformidade com as políticas e normas de proteção de dados pessoais;
- V - identificar quais funcionários atuam no tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, de modo que esses funcionários futuramente assinem termos de responsabilidade;
- VI - identificar quais são os compartilhamentos de dados pessoais e dados sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
- VII - disseminar aos agentes públicos o conhecimento das políticas e normas de governança digital, assim como das melhores práticas de proteção de dados pessoais;
- VIII - realizar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados, conforme exigido na LGPD, com base em metodologias padrões de mercado;
- IX - designar, no caso das pessoas jurídicas prestadoras de serviço ao Município ou às entidades da administração indireta, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Decreto, pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente para a função de encarregado de dados, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 5º, inciso VIII e 41 da LGPD, dando-se publicidade à designação, nos termos do art. 41, § 1º da LGPD.

Art. 13 - Cabe às empresas que entregam soluções ou serviços de tecnologia para a administração pública municipal direta e indireta:

- I - implementar e administrar, direta ou indiretamente, métodos de desenvolvimento, implantação e gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que promovam a proteção dos dados pessoais;
- II - zelar pela conformidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação a todas as políticas e normas de proteção de dados pessoais;
- III - avaliar os novos sistemas, aplicativos e bancos de dados que possam realizar tratamento dos dados pessoais a serem implementados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; e
- IV - atualizar e adequar suas políticas, inclusive e principalmente as voltadas para a segurança da informação para atender exigências constantes na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14 - Cabe ao responsáveis pelas pastas da Administração Pública Direta bem como a seus subordinados imediatos:

- I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações da assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados;
- II - atender às solicitações encaminhadas pela assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
- III - encaminhar à assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados encarregado, no prazo por estes fixado:
 - a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
 - b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- IV - assegurar que a assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados seja informada, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 15 - Cabe ao Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Administração:

- I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pela Controladoria Municipal para a elaboração dos planos de adequação;
- II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e demais órgãos na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16 - Cabe a todos os servidores públicos municipais, em sentido amplo do termo, a observância Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a colaboração para o bom andamento da implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais infrações aos deveres funcionais, das punições previstas em legislação correlata, além daquelas cíveis e penais condizentes com a responsabilidade pessoal pelas infrações cometidas.

Seção I

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 17 - Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

- I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
- II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação.

Parágrafo único. As entidades integrantes da administração indireta do Município que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da LGPD.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 19 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 20 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 21 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Direta deverão comprovar estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da sua publicação.

Art. 23 - As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao encarregado de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 24 - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Três Lagoas (MS), 12 de Setembro de 2022.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022

PARTES: **Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Comercial Esporte Clube.**

O. : Constitui objeto deste Termo de Disponibilização de Bens Móveis de uma Ambulância Tipo B, com (DEA – Desfibrilador Externo Automático), para atender os jogos do Comercial Esporte Clube, da 2º e 3º rodada do turno único do Campeonato Estadual Profissional Sul-Mato-Grossense de futebol Edição 2022, a serem realizados nos dias 16 e 23 de outubro de 2022 e possivelmente no dia 20 de novembro de 2022, com início as 15h, no Estádio Municipal Benedito Soares da Motta (Madrugadão) em Três Lagoas MS, inclusive colocando à disposição da população uma equipe

de profissionais, composta de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Motorista, em horários pré determinados, conforme consta no documento de solicitação do Comercial Esporte Clube, em anexo ao Termo.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30/11/2022.

DATA: 14/09/2022.

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO JESUS GARCIA TORRES

Presidente do Comercial Esporte Clube

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6510/SEMAD/DRH/2022 14 DE SETEMBRO DE 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, o Servidor Público Municipal **SILREIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 5395, do cargo de VIGIA, lotada no Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial, no período de **15/09/2022 a 14/09/2024**.

Art. 2º - (Art. 17, parágrafo 5º da Lei nº 2.808/2014) - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 9º, ambos desta lei.

§ 5º No ato que conceder a licença ao servidor, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento, como condição para o deferimento e manutenção da licença.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de setembro de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 076/SEMEC/2022

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Bianca Alessandra Ferreira Alves**, para exercer o cargo de Secretário Escolar, na Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho, a partir de **14/09/2022**, conforme Decreto nº 273/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 077/SEMEC/2022

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Camila Carla da Silva Almeida**, para exercer o cargo de Secretário Escolar, no Centro de Educação Infantil Professora Maronita Pereira dos Santos, a partir de **08/09/2022**, conforme

Decreto nº 273/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 078/SEMEC/2022

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Ingrid de Souza Ancina**, para exercer o cargo de Secretário Escolar, na Escola Municipal Joaquim Marques de Souza, a partir de **08/09/2022**, conforme Decreto nº 273/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias